SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de (2017) dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, nesta cidade de Currais Novos, estado do Rio Grande do Norte, com a para a eleição do presidente e diretores do Consórcio de Resíduos com presença dos seguintes membros do consórcio: **MUNICÍPIO DE ACARI,** representado por seu Prefeito, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS,** representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; **MUNICÍPIO DE EQUADOR,** representado pela sua prefeita, a Senhora Noeide Clemens Ferreira de Oliveira**, MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA,** representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, representado por sua prefeita, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva, **MUNICÍPIO DE PARELHAS,** representado por seu Prefeito, o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ,** representado por seu prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,** representado sua Prefeita, a Senhora Iracema Pereira de Lima Campelo; **MUNICÍPIO DE CAICÓ** representado por seu prefeito o Senhor Robson de Araújo; **MUNICÍPIO DE IPUEIRA** representado por seu prefeito o Senhor José Morgânio Paiva; **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS** representado por seu prefeito o Senhor Elídio Araújo de Queiroz; **MUNICÍPIO DE JUCURUTU** representado por seu prefeito o Senhor Valdir de Medeiros Azevedo; **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO** representado por seu prefeito o Senhor Polion Maia Medeiros; **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGUI** representado por sua prefeita a Senhora Lydice Araújo de Medeiros Brito; **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** representado por seu prefeito o Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ r**epresentada por sua prefeita a Senhora Maria Dalva Medeiros de Araújo; **MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTA** representado por seu prefeito o Senhor Chilon Batista de Araújo Neto; Ivan Júnior Ex-Prefeito de Assú e atual presidente da FEMURN; Mario Gomes Teixeira, Assessor Jurídico do Consórcio de Resíduos Sólidos. A Presidente da AMSO, Senhora Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, fez a abertura dos trabalhos juntamente com a Vice-Presidente da AMSO, a Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva, saudou a todos os presentes. Ato continuo, passou a palavra ao Senhor Mário Gomes Teixeira, Assessor Jurídico, que fez uma breve explanação de como se encontra o Consórcio de Resíduos e a forma de como será conduzido a eleição. A Senhora Maria de Fátima Araújo da Silva solicitou aos Prefeitos presentes para que registrasse sua chapa a presidente, dando um prazo de 30 minutos para o referido registro. Foi atestado o registro de 2 (duas) chapas compostas pelos Senhores: Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal de Lagoa Nova e o Senhor Robson de Araújo, Prefeito do Município de Caicó. Dando continuidade aos trabalhos foi realizada a votação em 1º turno respeitados os ditames da cláusula 30ª do estatuto do Consórcio tendo obtido 18 votos e 1 abstenção, não havendo quantidade suficiente para prosseguimento. Passou-se então para 2º Turno tendo 14 votos o Senhor Prefeito Luciano Silva Santos e 5 votos o Senhor Prefeito Robson de Araújo, sendo proclamado eleito o Senhor Luciano Silva Santos Prefeito de Lagoa Nova. O Presidente Eleito nominou os nomes do Vice- Presidente, o Senhor Chilon Batista de Araújo Neto, diretores: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, Hudson Pereira de Brito, Maria Dalva Medeiros de Araújo e Tesoureiro o Senhor Polion Maia Medeiros. Fazendo o uso da palavra, o presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, agradeceu a presença e a colaboração de todos, e não havendo mais nada a tratar, Eu Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva, _____ que atuei a pedido como secretaria desta reunião, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal de São João do Sabugi

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Currais Novos

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Equador

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Parelhas

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ouro Branco

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de S. do Seridó

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São José do Seridó

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal de Jucurutu

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

POLION MAIA MEDEIRO
Prefeito Municipal de São Fernando

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EE3144A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:5655D90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, manutenção e Equipamento da PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para manutenção e Equipamento da PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, da importância de R$ 111.500,00 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

15.		PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA		
02.04.122.0033.0221.2100	FONTE	MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA		
30000000		Despesas Correntes		
31900000		Pessoal e Encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	01000	VENC. E VANTAGENS FIXAS (PC)	R$	76.800,00
31901300	01000	Obrigações Patronais	R$	16.200,00
33000000	01000	Despesas de Custeio		
33900000	01000	Aplicações Diretas		
33901400	01000	Diárias	R$	5.000,00
33903000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
33903600	01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF)	R$	2.000,00
33903900	01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ)	R$	2.500,00
40000000		Despesas de Capital		
44900000		Investimentos		
44905200	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.500,00
TOTAL				111.500,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações abaixo discriminadas:

12.		SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO		
02.12.20.606.0027.0156.1045	FONTE	AQUISICAO D-MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
40000000		Despesas de Capital		
44900000		Investimentos		
44905200	01090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	50.000,00
TOTAL			R$	50.000,00

02.		RESERVA DE CONTIGENCIA		
909900	FONTE	RESERVA DE CONTIGENCIA		
999999	01000	RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	61.5000,00
TOTAL			R$	61.5000,00
TOTAL GERAL			R$	

Art.3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do objeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2017.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de abril de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BE4E64E6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – REGISTRO DE

PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 20 de abril de 2017, às 09h, licitação para Registro de Preços (exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte) para futura aquisição de materiais de informática. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3981.

Acari RN, 06 de abril de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6B387427

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 20 de abril de 2017, às 11 h, licitação para Registro de Preços (exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte) para futura aquisição de equipamentos de informática. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3981.

Acari RN, 06 de abril de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:03063C39

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2017 a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública, para realização dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3981.

Acari/RN, 06 de abril de 2017.

A Comissão

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:97E8F675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/17

PORTARIA Nº 093, de 06 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANTÔNIO DE GÓIS FILHO
Cargo/Função: COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 07 de abril de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de um encontro na Secretaria Estadual de Educação para adequação do sistema do Bolsa família, utilizado para informar a frequência do município.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0B2D5EBE

LICITAÇÃO
***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2017**

PROCESSO N° 052/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ N° 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: GISELA LURDES COSTA DA SILVA - CPF N° 062.940.574-34.
OBJETO: Contratação da Pessoa Física para locação de imóvel onde funciona a Sede do Conselho Tutelar da Secretaria de Ação Social deste Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31 de março 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimentoem 04/04/2017: Carlineide Justino da Silva Almeida, CPF 056.507.844-29, Secretária Municipal de Ação Social.
Ratificaçãoem 04/04/2017: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR CANCELAMENTO

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:02084618

LICITAÇÃO
***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017**

PROCESSO Nº: 048/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO – ME CNPJ:21001858/0001-40.
OBJETO:contratação da Empresa para realização de exames deultrassonografia e consulta ginecológicas , para atender a demanda da população do Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, dia 20 de março de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 27/03/2017: Francisco de Assis de Aquino, CPF nº 737.656.944-87
Secretário Municipal de Saúde.

Ratificação em 27/03/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

*REPLUBICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:254F68CE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017.

PROCESSO Nº: 057/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: C. FELIX PEREIRA ME– CNPJ: 13.331.777/0001-80
OBJETO: contratação da Pessoa jurídicapara os Serviços de manutenção e instalações de ar-condicionado em todasas secretarias deste Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 5.424,00(cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 04/04/2017: Carlos Adriano Andrade de Morais CPF 028.595.494-63 Secretário Municipal de Administração
Ratificação em 04/04/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:1FCC7BCA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017.

PROCESSO Nº: 055/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: COOPAB-Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra/RN CNPJ 11.807.951/0001-93
OBJETO: contratação da Pessoa jurídica para locação de imóvel onde funciona o arquivo morto da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00(dez mil reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação,com termino em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 04/03/2017: CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS, CPF: 028.595.494-63 Secretário Municipal de Administração.
Ratificação em 04/03/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:688A5297

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.
PROCESSO Nº: 056/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO:MARIA JOSÉ FONSECA DA COSTA – CPF 056.259.884-71
OBJETO: contratação da Pessoa Física para locação de imóvel onde funciona a sede do conselho tutelar do Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 04/04/2017: Carlineide Justino da Silva Almeida, CPF 056.507.844-29 Secretário Municipal de Ação Social.
Ratificação em 06/04/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:533969ED

LICITAÇÃO
P A R E C E R LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Link Web, destinados as Unidades Administrativas do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

I – DO RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº.007/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Link Web, destinados as Unidades Administrativas, deste Município.
Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada ata de sessão pública de lances e julgamento da proposta comercial aos 23 de março de 2017, declarando-se vencedora e habilitada a licitante KELLY & MEDEIROS LTDA – ME.
Ocorre que inconformada com a decisão, a licitante CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso administrativo, pelos motivos que se seguem.
Nas razões recursais a recorrente sustenta em síntese que a empresa vencedora do certame "não apresentou o documento solicitado, não comprovando informações essenciais que a inscrição municipal apresenta".
Alega ainda que a licitante vencedora, "apresenta em seu atestado de capacidade técnica comprovação apenas do fornecimento de link de internet, não contemplando o objeto licitado".
Aduz que a proposta comercial da empresa ganhadora "é inexequível, por ser insuficiente para cobrir os custos de produção de serviço ou até mesmo de compra de materiais e equipamentos".
Face às razões suscitadas, a recorrente requereu a reconsideração da decisão da pregoeira, com fim de Inabilitar/Desclassificar a Empresa KELLY MEDEIROS LTDA-ME prosseguir no certame licitatório, alternativamente, seja chamada a próxima colocada para a conferência de seus respectivos documentos habilitatórios.
Aberto prazo para manifestação das demais licitantes, a empresa KELLY MEDEIROS LTDA-ME apresentou contrarrazões, aduzindo, em resumo:
Que "apresentou no ato da entrega dos documentos, o Alvará de Funcionamento onde o mesmo consta a Inscrição Municipal, podendo o mesmo ser substituído pela Inscrição Municipal".
Anexou as contrarrazões Atestado de Capacidade Técnica e Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Comunicação.
Conclui, por fim, que não houve violação aos princípios da Razoabilidade, Economicidade e Proporcionalidade, e requer que seja mantida a decisão que a declarou vencedora, seguindo o certame licitatório com adjudicação do contrato.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Em conformidade com o art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e da cláusula11 do edital do Pregão 007/2017, as razões do recurso da recorrente foram tempestivamente protocoladas, em 27/03/2017.
Da mesma forma, tempestiva as contrarrazões protocoladas em 31/03/2017.

III – DAHABILITAÇÃO

Inicialmente é importante esclarecer que a habilitação é a fase do processo de licitação pública em que a Administração averigua a capacidade e a idoneidade dos licitantes para firmarem contrato com a mesma.

De acordo com o item 9.3, alínea "a" do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017, as empresas licitantes deveriam apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de habilitação:

"a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;"

Entendemos no caso em análise, se tratar de mero erro sanável, passível de regularização.
Vez que a empresa vencedora juntou em suas contrarrazões Ficha de Contribuição de Tributos Municipais, emitida pelo órgão público detentor de idoneidade e fé pública, o qual atesta o endereço da sede da empresa e sua regularidade fiscal e tributária.

IV – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Preliminarmente destaca-se que no tocante a prestação dos serviços ora licitados deve a administração se resguardar de possíveis dissabores quando da execução dos mesmos, por isso solicita a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, para que tenha mecanismos que possam auferir a experiência anterior da licitante quanto ao objeto da licitação, e se a empresa está apta a realizar determinada função, serviço ao nível solicitado pela contratante.
O atestado serve para que se verifique a idoneidade do licitante, por meio da demonstração de que executou **serviço semelhante**, anteriormente à licitação, **de forma satisfatória**. Ademais, tal demonstração não visa, de modo algum, a satisfação de um "capricho" ou de exigência excessivamente rigorosa, destinada a restringir o caráter competitivo do certame, haja vista, que tem como finalidade única a proteção do interesse público, mediante medidas destinadas à contratação de empresa experiente e capaz para executar o objeto licitado.
Pode a Contratante ainda em relação ao atestado,inclusive, reservar-se **no direito de indagar sobre a qualidade e desempenho dos mesmos**,por meio de diligências ou parecer técnico.
No caso em tela, o Atestado de Capacidade Técnica, apresentado pela Licitante em sede de contrarrazões, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, firmado pelo Subsecretário de Planejamento e Administração, atende plenamente o que o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 pede no seu item 9.4, alínea "b".
Dessa forma, conforme o teor da declaraçãoapresentada, compreendemos suficiente como prova, de forma que a Licitante vendedora preenchendo os pressupostos de aceitabilidade para participação do certame, restou plenamente classificada pela capacidade técnica-operacional e execução de seus trabalhos quanto ao objeto da licitação.

V – DO PREÇO INEXEQUÍVEL

Para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame das contrarrazões apresentadas pela parte recorrida, tendo como foco a análise das condições de exequibilidade da proposta apresentada.
Isso se mostra necessário para que, após o processo licitatório, o Contratante não se depare com problemas processuais e/ou operacionais do qual poderia ter se esquivado, caso não houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.
Salientamos que, na fase de lances, a licitante vencedora apresentou valor médio significativamente inferior à pesquisa de preço previamente realizada.
Ressalte-se que a pesquisa de preço não tem o condão de determinar a inexequibilidade da proposta apresentada pela vencedora, tendo em vista que a pesquisa de preço foi realizada com apenas 3 (três) empresas.
Ainda no que tange à inexequibilidade da proposta no pregão, assim se expressa Marçal Justen Filho:

"A licitação destina-se especialmente no caso do pregão a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado". (JUSTEN FILHO, 2009, p.182).

A suspeição de inexequibilidade não pode ser tratada como a inexequibilidade propriamente dita. Nesse sentido, buscou-sea isonomia e a impessoalidade do processo licitatório, de modo a não haver margem para escolhas subjetivas do agente administrativo, por critérios onde se comparou os preços ofertados pelos licitantes.
Assim, embora o objeto tenha sido adjudicado a um valor menor que o estimado, não merece prosperar a irregularidade suscitada pela recorrente atinente à aceitação e habilitação de proposta supostamente inexequível.
Vez que a Licitante vencedora faz prova, pela apresentação de Nota Fiscal de compra de Link, com valores adequados a uma margem de lucro admissível.
Por fim, vale ressaltar que o Pregão é utilizado apenas para a contratação de bens e serviços comuns e sua legislação dá margem para que o pregoeiro estabeleça os critérios de análise das propostas, devendo, portanto buscar **o menor preço dentro da legalidade**.
Com exceção das licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, não há na legislação corrente a previsão de critérios objetivos para que se rotule de forma imediata uma proposta como inexequível.
Em verdade, a desclassificação sumária de uma proposta iria de encontro aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Importante salientar que o estabelecimento de preço mínimo em uma licitação, assim como a fixação de uma faixa de variação em relação ao preço de referência são vedados, conforme estabelece o inciso X, do Art. 40, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 40. (*omissis*):
[...]
X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos, evedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.
Art. 48.
Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".

No contexto, as propostas devem estar de acordo com o valor de mercado para aferir inexequibilidade de preço.
Frise-se, contudo, que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se disso.
No caso específico, a cotação de preço como parâmetro de valor de mercado conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque pode haver outras possibilidades de se provar o valor de mercado, além dapossibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.
O que feriria a transparência e a lisura do certame seriaimpossibilitar a licitante de comprovar a exequibilidade do valor ofertado, assim como a Administração adotar critérios subjetivos, no momento de análise de viabilidade das propostas, para definir quais seriam consideradas inexequíveis.
Ressalte-se que não se trata de formulação de um juízo de presunção absoluta de exequibilidade, mas, antes, de presunção relativa, a qual foi elidida pelo licitante na forma das contrarrazões apresentadas, mediante a comprovação da prática de preços compatíveis com o proposto objeto executável no presente certame.

VI – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, tendo em vista que todos os atos administrativos realizados observaram os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e isonomia, não há nenhuma irregularidade a ser sanada no presente processo licitatório.
Importante ressaltar que todos os atos ocorreram em sessão pública de pregão presencial, de maneira transparente e na presença das demais licitantes.
Isto posto, CONHEÇO do recurso interposto pelalicitanteCINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e das contrarrazões apresentadas pela KELLY & MEDEIROS LTDA - ME, posto que tempestivos.
Em seguida, opino pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo e DEFERIMENTO das Contrarrazões interpostas, remetendo os autos para autoridade superior exarar a sua decisão e, se for o caso, proceder a Homologação do resultado da licitação.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Abril de 2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Apoio.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Apoio.

DESPACHO.Em, 04 de abril de 2017.ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 007/2017 e, desde já, HOMOLOGO a referida licitação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:77C9E4F4

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de link web, destinada as unidades administrativas do município de Afonso Bezerra/RN**. Teve como vencedora **KELLY & MEDEIROS LTDA – ME,** CNPJ Nº 12.152.867/0001-41, com proposta correspondente ao **Valor do Mega**, **R$ 29,50** (vinte e nove reais e cinqüenta centavos) **Valor Mensal R$ 1.563,50** (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), valor global estimado para os nove meses, **R$ 14.071,50** (quatorze mil, setenta e um reais e cinqüenta centavos).**ADJUDICADO** em 05/04/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:5907E7E6

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para fornecimento de link web, destinados as unidades administrativas do município de Afonso Bezerra/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa **KELLY & MEDEIROS LTDA – ME,** CNPJ Nº 12.152.867/0001-41, vencedora com proposta correspondente ao **Valor do Mega**, **R$ 29,50** (vinte e nove reais e cinqüenta centavos) **Valor Mensal R$ 1.563,50** (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), valor global estimado para os nove meses, **R$ 14.071,50** (quatorze mil, setenta e um reais e cinqüenta centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 06/04/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:075E8406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-002

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1503-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado no sepultamento do Srº. Domingo Batalha do Rego CPF 019.294.224-74 e RG 836.310 SSP/RN, o qual residia na Rua Dois de Fevereiro, 43 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0602AF28

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-002

DISPENSA N° 1503-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1503-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado no sepultamento do Srº. Domingo Batalha do Rego CPF 019.294.224-74 e RG 836.310 SSP/RN, o qual residia na Rua Dois de Fevereiro, 43 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0ADE8C8F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-002

DISPENSA N° 1503-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado no sepultamento do Srº. Domingo Batalha do Rego CPF 019.294.224-74 e RG 836.310 SSP/RN, o qual residia na Rua Dois de Fevereiro, 43 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.
CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.
VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D1A88D4D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.06-002

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0603-002/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), utilizado para o sepultamento da Srª. Aurelina Alves Pereira CPF 664.531.194-04 e RG 605.797 SSP/DF, residente na Rua José Bezerra, 337 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 06 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EDF51852

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.06-002

DISPENSA N° 0603-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0603-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento

de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), utilizado para o sepultamento da Srª. Aurelina Alves Pereira CPF 664.531.194-04 e RG 605.797 SSP/DF, residente na Rua José Bezerra, 337 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 06 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8CB05652

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.06-002

DISPENSA N° 0603-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA DE MADEIRA, COM VISOR REFORÇADA, TIPO BALEIA COM CAPACIDADE PARA 150 KG.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna de Madeira, Reforçada, tipo Baleia, com Visor, 1,95m, Envernizada, Forrada com TNT com capacidade para 150 Kg), utilizado para o sepultamento da Srª. Aurelina Alves Pereira CPF 664.531.194-04 e RG 605.797 SSP/DF, residente na Rua José Bezerra, 337 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 06 de Março de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0E9D7AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA 14

PORTARIA Nº 14, de 06 de Abril de 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA PIRES DE PAIVA**, matrícula 339, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, lotada no IPAMA, para exercer a função gratificada de Diretora do Departamento de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Alexandria, símbolo FG-01;

Art. 2º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 001, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, lotada no IPAMA, para exercer a função gratificada de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Alexandria, símbolo FG-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:597FC07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 65/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS consoante autorização da Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal ,vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALTO DO TRINAGULO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
PESSOA FISICA: ANTONIO GIL DE SOUZA FILHO
VALOR:R$ 11.241,00
CPF:273.789.694-00

Angicos/RN, em 04 de abril de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D5E6A532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 52/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO DISPONIVEL, SURGIU A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
PESSOA FISICA: SONIA TRINDADE
VALOR:R$ 11.277,00
CPF:028.801.784-60
*republicado por incorreção

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5EE43632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 18 /2017

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
RESOLVE:
- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.
Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de saúde
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – VALOR R$ 50.550,60
*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 20 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F6DBCA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº10030001/2017

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **008/2017**, do **processo** nº **10030001/2017**. E o respectivo ato de Homologação Parcial pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/03/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas, destinados a suprir as necessidades das ações continuadas e atividades que serão realizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: ***MS CONSTRUÇÕES LTDA ME*** **-CNPJ:** ***17.483.466/0001-98***, endereço à rua Antonio Lopes Filho, nº 477, Anexo-I, Bairro: Centro – Apodi RN, CEP: 59.700-000, representante legal - Mozart Ferreira Sales Junior – CPF: 009.557.404-28 - RG: 003.133.121 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
003	1221 - Locação de veículo tipo Caminhão Mulk, veículo em bom estado de conservação combustível pela contratante. Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, COM MOTORISTA.	Mês	12	5.200,00	62.400,00
006	5095 - Locação de Máquina Agrícola tipo Trator, combustível pela contratante, em bom estado de conservação. 4x2 SEM OPERADOR.	Mês	12	2.490,00	29.880,00
007	5118 - Locação de veículo tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, combustível pela contratante, veículo em bom estado de conservação. Com MOTORISTA.	Mês	12	5.200,00	62.400,00
Valor total:					154.680,00

Empresa: A.C.L. MAIA DANTAS & CIA LTDA - CNPJ: ***20.625.410/0001-35,*** endereço: Rua São João Batista nº 30, Centro, Anexo A – Apodi/RN. Rep. Por: *Libério Érico Lima Maia Dantas – CPF: 050.774.294-05- RG: 001.995.113- ITEP-RN.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
004	5068 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO com carroceria aberta acoplado com hidráulico de elevação (guindaste), com capacidade para 6 toneladas combustível pela contratante. COM MOTORISTA.	Mês	12	5.195,00	62.340,00

005	5119 – Prestação de serviços na locação de máquina tipo Pá carregadeira, máquina em bom estado de conservação combustível pela contratada. Com potencia entre 125 a 150 hp, concha com capacidade mínima de 2 metros cúbicos, COM OPERADOR.	Hora	1600	130,00	208.000,00
Valor total:					270.340,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As

aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **008/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **008/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **04 de abril de 2017.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

A.C.L.Maia Dantas & CIA LTDA
CNPJ: *20.625.410/0001-35,*
Rep. Por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
CPF: 050.774.294-05

MS Construções LTDA ME
CNPJ: 17.483.466/0001-98
MOZART FERREIRA SALES JUNIOR
CPF: 009.557.404-28
RG: 003.133.121 ITEP RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3B18DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Como ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, RATIFICO a inexigibilidade da licitação.

Apodi/RN, 29/03/2017.

ALAN FEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6621BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 03030002/2017
INEXIGIBILIDADE**:** 29030001/2017
Objeto: Contratação direta de empresa especializada no ramo de telefonia fixa, para o exercício de 2017.
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Valor Total Julgado: R$ 14.400,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 29/03/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:FA0A5DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29030001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no ramo de telefonia fixa, para o exercício de 2017..
VALOR TOTAL:R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 21 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 10 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 29/03/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:54A4E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas, destinados a suprir as necessidades das ações continuadas e atividades que serão realizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Onde pós diligencia ocorrida pelos documentos apresentados e a interpretação sábia da assessoria jurídica e contabil, em decorrência das divergência apresentadas, contra a licitante prejudicada JR DA SILVA FILHO - ME -CNPJ: 19.063.920/0001-87 que obteve a sua reintegração no item 01 e 02

diante de sua Habilitação nos termos da lei, onde coube adjudicação por este Pregoeiro, tornando público, que se sagrou vencedora a(s) empresa(s): JR DA SILVA FILHO - ME -CNPJ: 19.063.920/0001-87, vencedora do Item nº 01 e 02, totalizando o valor R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais), conforme Despacho autorizativo recebido por este pregoeiro, anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 06 de abril de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:74EA6C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para locação de ônibus escolar para transporte de estudantes universitários e cursistas.
JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso IV, do artigo 24, da lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face a situação caracterizada no Decreto Executivo nº 001/2017 de 02 de Janeiro de 2017, devidamente constatada e justificada pela administração pública, enquanto perdurar os motivos que ensejaram a contratação, que no presente caso se deu pela necessidade emergencial de ônibus para a locomoção dos estudantes da rede superior de ensino, bem como, cursistas. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado OLIVEIRA & SARAIVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.409.932/0001-95 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para aquisição dos itens solicitados.

Areia Branca/RN, 02 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:35CA87DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 009/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa para locação de ônibus escolar para transporte de estudantes universitários e cursistas.
Declaro o interessado OLIVEIRA & SARAIVA CONTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.409.932/0001-95, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade do município de veículos para transporte dos estudantes de nível superior e cursistas para o Município de Mossoró/RN, importando no valor global de, R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), e em face de notória necessidade para continuidade das atividades deste município. Ademais, o art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 diz que: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" Uma vez que é um serviço vital para a comunidade, respaldado pelo decreto executivo nº 001/2017 e sendo a sua execução necessária e urgente, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 02 de Março de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:B0466AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017

Para locação de infra estrutura para realização do evento comemorativo ao Dia Mundial da Saúde.
Declaro o interessado **JD RECREAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ: 20.143.200/0001-00**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade da locação de infra estrutura para que seja possível a realização da ação no Dia Mundial da Saúde que será realizado no dia 10 de abril do corrente ano, importando no valor global de R$ 1.539,00 (hum mil quinhentos e trinta e nove reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 02 de Abril de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:9F7C5561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa para locação de infra estrutura para realização do evento comemorativo ao Dia Mundial da Saúde.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 030/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$1.539,00 (hum mil quinhentos e trinta e nove reais), conforme processo de Dispensa nº 030/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 02 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:AF8FFB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **WERLLISON LOPES GALVÃO,** portador do RG nº 002.741.718 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenador*** de Informática, lotado na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1C330FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/AREZ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67

OBJETO**:** Aquisição de camisetas para a campanha do dia internacional da mulher. A CPL/AREZ, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Dispensa no objeto acima descritos foi REVOGADA.

Arez/RN, 06 de Abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL/AREZ

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:6A7EB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000073

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **EMANOEL PIRES CHACON - Inscrito no CPF/CNPJ: 966.22.294-49, OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município. Arez/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 01 fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9E15EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ETERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000072

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000072

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de veiculo tipo carro de som de pequeno porte para divulgação de eventos, campanhas e notas do município, junto a **EVANDRO ALVES CORREIA**, inscrita no **CNPJ/CPF: 301.614.283-04**, no valor global de R$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e vinte reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 08 de Abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:004EC45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 564/2017

> "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Baraúna/RN a contratar pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da administração, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Para efeito da presente lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal na área finalística da Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos ocasionados por licença superior a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda, para suprir vagas de cargos públicos a ser preenchidos por concurso público.

§ 1º - As contratações objeto da presente lei terão vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30 (trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 2º - Considera-se, ainda, para fins desta lei, necessidade de excepcional interesse público, em caráter de urgência a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a falta de servidores na rede de saúde pública, educação, obras e assistência social, descritos no anexo I desta lei.

§ 3º - As contratações que trata esta lei para suprir a falta de servidores na rede pública de saúde, educação, obras e assistência social prescindirá de processo seletivo.

§ 4º - Nas contratações de que trata a presente lei, serão observados os padrões de vencimentos no Anexo I pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Farão jus a gratificação de estímulo à produtividade – GEPRO – no percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração da categoria profissional descrita no Anexo I, após justificação pela Secretário Municipal que estiver subordinado.

Art. 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inc. IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive nos casos específicos desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma desta lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado;

III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direto a indenizações, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

Parágrafo único - A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas das Secretárias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna/RN, em 31 de março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E2112340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 564/2017

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Baraúna/RN a contratar pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da administração, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Para efeito da presente lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal na área finalística da Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos ocasionados por licença superior a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda, para suprir vagas de cargos públicos a ser preenchidos por concurso público.

§ 1º - As contratações objeto da presente lei terão vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30 (trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 2º - Considera-se, ainda, para fins desta lei, necessidade de excepcional interesse público, em caráter de urgência a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a falta de servidores na rede de saúde pública, educação, obras e assistência social, descritos no anexo I desta lei.

§ 3º - As contratações que trata esta lei para suprir a falta de servidores na rede pública de saúde, educação, obras e assistência social prescindirá de processo seletivo.

§ 4º - Nas contratações de que trata a presente lei, serão observados os padrões de vencimentos no Anexo I pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Farão jus a gratificação de estímulo à produtividade – GEPRO – no percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração da categoria profissional descrita no Anexo I, após justificação pela Secretário Municipal que estiver subordinado.

Art. 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inc. IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive nos casos específicos desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma desta lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado;

III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direto a indenizações, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

Parágrafo único - A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas das Secretárias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna/RN, em 31 de março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
DAS VAGAS CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO

Nível Superior

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESF	11	40 HS	R$ 7.500,00
ENFERMEIRO ESF	11	40 HS	R$ 2.300,00
ODONTOLÓGO SB	11	40 HS	R$ 2.300,00
COORDENADOR DE SB	01	40 HS	R$ 5.000,00
PSICOLÓGO CAPS	01	30 HS	R$ 2.160,00
PSIQUIATRA CAPS	01	30 HS	R$ 8.400,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	20 HS	R$ 1.380,00
ASSISTENTE SOCIAL CAPS	01	40 HS	R$ 2.050,00
ASSISTENTE SOCIAL HOSPITAL	02	40 HS	R$ 2.050,00
PSICÓLOGO SEC. AÇÃO SOCIAL	02	40 HS	R$ 1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL SEC. AÇÃO SOCIAL	04	40 HS	R$ 2.050,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30 HS	R$ 3.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	02	20 HS	R$ 2.500,00
ARQUITETO	01	40 HS	R$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA CLINICA DE FISIOTERAPIA	03	30 HS	R$2.500,00
NUTRICIONISTA SMS	04	40 HS	R$1.300,00
ENFERMEIRA HOSPITAL	04	40 HS	R$2.300,00
ENFERMEIRA HOSPITAL	02	20 HS	R$1.150,00
PSICOLÓGO CRAS	01	40 HS	R$2.050,00
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	01	20 HS	R$ 1.025,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	20 HS	R$ 980,00
PROFESSOR PEDAGOGO	03	20 HS	R$ 1.200,00

Nível Técnico Profissionalizante

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	40 HS	R$ 1.270,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	08	40 HS	R$ 1.270,00
TÉCNICO RX	01	20 HS	R$ 1.350,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTÁRIO	10	40 HS	R$ 980,00
TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES	02	40 HS	R$ 1.600,00
TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO	10	40 HS	R$ 980,00

Nível Médio e Fundamental

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VIGIA	06	40 HS	R$ 980,00
ASG	12	40 HS	R$ 980,00
DIGITADOR	06	40 HS	R$ 980,00
MOTORISTA	10	40 HS	R$ 1.200,00
RECEPCIONISTA	04	40 HS	R$ 980,00
COORDENADOR DE EXPEDIÇAO DE DOCUMENTOS	03	40 HS	R$ 980,00
COORDENADOR DE GESTORES	06	40 HS	R$ 980,00
OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	02	40 HS	R$ 1.800,00
OPERADOR DE PATROL E ENCHEDEIRA	02	40 HS	R$ 1.500,00
MECÂNICOS DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	02	40 HS	R$ 1.500,00

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9C971F54

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **F H S DE ARAÚJO – EPP CNPJ: 22.386.008/0001-70** com sede no Sítio Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra Fernanda Helena Soares de Araújo, Sócia Administradora portadora da Cédula de Identidade n° 002.673.810-SSP/RN, inscrito no CPF nº 009.457.764-11, residente e domiciliado na Rua Frederico Trota, Apto 503-B, Alto São Manoel, CEP: 59.631-190, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL (R$)
01	Serviços de manutenção e restauração das edificações da Rede de Ensino do Município de Baraúna/RN, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Relatório de BDI e Especificações Técnicas.	Serviço	1	R$ 699.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F H S DE ARAÚJO – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9ABE12A9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F H S DE ARAÚJO – EPP CNPJ: 22.386.008/0001-70** com sede no Sítio Vertente, 90, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra Fernanda Helena Soares de Araújo, Sócia Administradora portadora da Cédula de Identidade n° 002.673.810-SSP/RN, inscrito no CPF nº 009.457.764-11, residente e domiciliado na Rua Frederico Trota, Apto 503-B, Alto São Manoel, CEP: 59.631-190, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), correspondente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e do Desporto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2017, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
93. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F H S DE ARAÚJO – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	**FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO** Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:
TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:221FB349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 349, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o Piso Salarial para os servidores municipais efetivos e estáveis do Município de Barcelona - RN.

Art. 2º - Por força da presente Lei fica autorizado ao Executivo Municipal aplicar o Piso Salarial Nacional, Salário Mínimo, previsto na Legislação Federal para os servidores municipais no valor de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), conforme determina o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, prevista no artigo 216 da Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona).
§ 1° - O Piso Salarial Nacional (Salário Mínimo) é o valor abaixo do qual o município não poderá fixar o vencimento inicial dos servidores municipais, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2.° - Para os Servidores Municipais que desempenharem as atividades que trata esta lei em jornada inferior a prevista no parágrafo anterior perceberão remuneração proporcional as horas trabalhadas, não podendo ser inferior a 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3.° - No caso dos Servidores da Secretaria de Educação Municipal, Professores e Auxiliares de Professor, que tem carga horaria especial de 30 (trinta) horas semanais, seus vencimentos ficam inalterados.
Art. 4º - Em havendo majoração do Piso Salarial Nacional ou nova fixação de valores diferentes da estabelecida no artigo 2.° desta Lei, fica autorizado ao Município cumprir o novo valor, observando-se sempre o Piso que for estabelecido pelo Governo Federal e que seja aplicável aos Municípios.
Art. 5.° - O valor que trata o artigo 2° desta Lei passará a vigorar a partir do dia 1° de janeiro de 2017, de modo que produza seus efeitos financeiros retroativos ao
mês de janeiro de 2017, ficando autorizado o pagamento das diferenças salariais decorrentes.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 06 de abril de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:640BFB84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual EI, à Microempresa ME e à Empresa de Pequeno Porte EPP, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 15 de agosto de 2007 e nº 128, de 22 de dezembro de 2008, e Lei federal de nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observado o disposto nos arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 127, de 15 de agosto de 2007 e nº 128, de 22 de dezembro de 2008, e na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual EI, à Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.
Art. 2º - As normas de que trata o artigo anterior referem-se a:

I inscrição, alteração e baixa de empresas;
II - fiscalização orientadora;
III aquisições públicas;
IV associativismo;
V agente de desenvolvimento
VI crédito e capitalização;
VI estímulo à inovação;
VII demais medidas de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MPE.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei devem observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal de nº 123/06, da Lei Federal de nº 11.598/07 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo respectivo Subcomitê Estadual.

§1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.

Art. 4º - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.

§1º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.
§2º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§3º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação de fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§4º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao processo de registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos formulários referentes ao processo de registro do Empreendedor Individual.
§5º - Os Empreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.
§6º - No caso de renovação anual do Alvará de Licença e Funcionamento de Microempresa e de Empresas de Pequeno Porte a taxa respectiva será cobrada com redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido na legislação tributária do Município.
§7º - É considerada de alto risco a atividade que envolva pelo menos um dos seguintes itens:

I material inflamável;
II material explosivo;
III aglomeração de pessoas;
IV nível sonoro acima do permitido em lei;
V outras atividades que assim forem consideradas pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Art. 5º - É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor Individual EI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 6º - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;
II os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor e legislação específica, e sejam observadas as normas sanitárias e de meio ambiente aplicáveis ao estabelecimento.

Art. 7º - O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e na abertura da empresa ocorrerá independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 8º - O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:

I documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
II comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art.9º - A fiscalização municipal sanitária, ambiental e de segurança, relativas ao Empresário Individual EI, a Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único Consideram-se incompatíveis as atividades consideradas como de alto risco, por esta Lei, no que estiver relacionado com o risco da atividade.

Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 12 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§1º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.
§2º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 13 - Nas contratações públicas feitas pelo Município, inclusive quando envolver a Administração Pública Direta e Indireta, é concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual EI, à Microempresa ME e à Empresa de Pequeno Porte EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 14 Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:
I destinado exclusivamente à participação de Empreendedor Individual EI, Microempresas ME e de Empresas de Pequeno Porte EPP nas contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Empreendedor Individual EI, Microempresas ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado;
III em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Empreendedor Individual EI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§1º - O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
§2º - Para fins do cumprimento do ora disposto, a administração municipal deverá implantar controle estatístico em que especifique as licitações em que observou as regras dispostas neste artigo.
I é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;
II os Empreendedores Individuais, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP a serem subcontratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;
IV é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipó tese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante.
VI a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedor Individual EI, Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art.16 - As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei federal de nº 8.666/93, devem ser preferencialmente realizadas com Empreendedor Individual EI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, sediadas no município ou na região.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o limite previsto no art. 14, Inciso III, e o controle estatístico disposto no Parágrafo Segundo do mesmo artigo.
Art. 17 - O disposto nos artigos anteriores, no que couber não se aplica quando:

I os critérios de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Empreendedor Individual EI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Empreendedor Individual EI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;
III o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os Empreendedores Individuais EI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 - A comprovação de regularidade fiscal dos Empreendedores Individuais EI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.

Art. 19 - Os Empreendedores Individuais EI, as Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitató rios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, assim como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, o qual necessariamente deverá constar do instrumento convocatório do procedimento de licitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 20 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para os empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.
§ 2º - Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 21 - Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II deixando de ocorrer a contratação do empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§3º - Em caso de pregão, o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, s ob pena de preclusão.

CAPÍTULO V
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 22 - O Município incentivará as microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/2006 ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades, podendo o Poder Executivo alocar recursos para este fim na lei orçamentária anual.
Art. 23 - O Poder Executivo adotará, dentre outros, os seguintes meios de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local:

I orientação e assessoramento à organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação sob a forma de cooperativa, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;
II - qualificação das atividades econômicas informais, visando à implantação de associações e sociedades cooperativas de trabalho para inclusão da população no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;
IV colaboração para colocação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;
V organização dos servidores públicos e empresários locais em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO VI
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 24 - Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e Secretaria responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§1º - A função de agente de desenvolvimento se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I residir na área da comunidade em que atuar;
II ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
III ter concluído o ensino fundamental.

§3º - O Agente de Desenvolvimento contará com o suporte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VII
DO CRÉDITO E DA CAPITALIZAÇÃO

Art. 26 - O Município poderá incluir em sua lei orçamentária anual recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e ou garantias dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, de sua iniciativa exclusiva, suplementarmente, ou como contrapartida, a iniciativas de órgãos das esferas de governo federal e estadual.

Art. 27 - O Município fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito municipal ou regional.

Art. 28 - O Município fomentará e apoiará a instalação e o funcionamento de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a concessão de crédito a empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 29 - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal ou Estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO IX
DAS DEMAIS MEDIDAS

Art. 30 - Para cumprimento das medidas de simplificação das relações do trabalho, crédito e capitalização, regras civis e comerciais e acesso à justiça especial, de competência de órgãos dos governos estadual e federal, o Município é autorizado a firmar convênios específicos.

Parágrafo Único Os convênios de que trata o caput poderão compreender a cessão de recursos materiais e humanos para a execução das medidas de competência de órgãos dos governos estadual e federal ou a delegação de competência para a execução das medidas pela administração municipal.
Art. 31 - A Administração Pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como, apoiará missão técnica para a exposição e vendas de produtos locais em outros municípios de grande comercialização no âmbito regional e nacional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido através de outros tributos de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 33 - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.
Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 15 de dezembro de 2010.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2B7F46EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes**;**
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos **;**
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar os serviços postais,

o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN, durante o exercício de 2017; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$** 7.200,00 (Sete e Mil e Duzentos Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 02.001 SEC.PLANEJ.E FINAÇAS 2005-MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: 03.04.2017 a 31.12.2017;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:A065A5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes**; CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal - CEF**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN, durante o exercício de 2017; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$** 4.916,60 (Quatro Mil Novecentos e dezesseis Reais e sessenta centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, XXIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 02.001SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.EFINANÇAS;2005MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS-04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2020-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S-05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;2037-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE- F M S Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 0100000000– Recursos Ordinários; Vigência: 03.04.2017 a 31.12.2017;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1D1CA25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2017

Bento Fernandes/RN, de 04 de Abril de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Jacson Dantas;
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 937.041.004-04;
Quantidade: 02 (duas) meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 05 de Abril de 2017;
Valor Unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola do Governo do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:49793FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2017

Bento Fernandes/RN, de 04 de Abril de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Maria Edileuza Teixeira de Miranda;
Cargo/Função: Professora, inscrito no CPF: 498.184.494-87;
Quantidade: 02 (duas) meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 05 de Abril de 2017;
Valor Unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R$ 100,00 (cem reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola do Governo do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:202CADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 106/2017-GP

PORTARIA N° 106/2017-GP
Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO ADEILSON RAFAEL DA SILVA,** Portador do CPF**: 012.628.704-02,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Esporte, Lazer e Inclusão Social,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:54A82868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS. SOCIAL -PB, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
OBJETO.....,.....: Pagamento de inscrições dos servidores: Otávio Carlos Antunes de Oliveira; Ana Cristina Teixeira do Nascimento e Eronilson Kleyton de Lima que participarão do Encontro Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS que será realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2017 no Município de João Pessoa-PB.
FAVORECIDO.....: COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS. SOCIAL -PB, CNPJ: 23.481.145/0001-57
VALOR.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2017.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2BD67BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 006/2017 – SRP em nomes das empresas em seus respectivos itens: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91)** vencedor do **item 01**, ao valor unitário de **R$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); e **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20)** vencedor do **item 02**, ao valor unitário de **R$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5405180F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20) vencedora do presente certame no valor global de R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de abril de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:735BFF05

GABINETE DO PREFEITO
REGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO OPÇÃO (CNPJ: 07.262.134/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Bodó/RN, 04 de abril de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3FC9AF9B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO OPÇÃO (CNPJ: 07.262.134/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Bodó/RN, 04 de abril de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D544B22D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 04 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A1F34055

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017**, a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no valor global de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 04 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:10529469

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000004/2017 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.686.025/0001-19 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/04/2017 A 05/04/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, II, e 23, II, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

DANILO BEZERRA ARAÚJO
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8AFA8CAB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:000hs** do dia **20 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de abril de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B31FA2A6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2017
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 08.381.234/0001-38) – **VALOR GLOBAL:** R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 13 de março de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:64797138

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:000hs** do dia **20 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de abril de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6FE81B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 020 DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CLÁUDIO SOARES LEITE, CPF: 289.463.164-20, **OBJETO:** Contratação Serviços de Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), abrangendo vários setores da Prefeitura para no máximo 120 (cento e vinte) servidores**: PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21** de MARÇO á 04 de MAIO de 2017. **VALOR GLOBAL:** 7.500.00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** 24 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 21 de março de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:17F0E2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, participar da 8ª PLENÁRIA REGIONAL DE SAÚDE, conforme comprovante em anexo, p/ Caicó/RN, no dia 07 de Abril de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0AE3E1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 186 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Rosangela Ribeiro da Silva, CPF: 020.001.084-63,** ocupante do cargo de Secretária de Conselhos, participar da 8ª PLENÁRIA REGIONAL DE SAÚDE, conforme comprovante em anexo, p/ Caicó/RN, no dia 07 de Abril de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de Abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BBB5DB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº 007/2017

Processo nº 109/2016 - Conviteº 7/2016

Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de peixes para o consumo humano, a serem distribuídos junto a população carente deste Município, conforme relação em anexo.**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 7/2017, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa NAPOLEAO JUNIOR GOMES DE PONTES, CNPJ: 06.119.510/0001-69, que tem por finalidade Contratação de empresa para o fornecimento de peixes para o consumo humano, a serem distribuídos junto a população carente deste Município, conforme relação em anexo, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0D4118EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria n° 103/2017-GP.
Brejinho/RN, em 29 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora **ELZA MACÊDO GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de **03 de Abril de 2017** a **03 Julho de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Abril 2017.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de Março de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F3F7BC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDOR/EXECUTOR: ARNALDO FELIPE ARAÚJO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.620.471/0001-07.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Pedra Grande/RN, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores – internet, para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 24 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 24 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F9D6E0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 03 de 06 de abril de 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.
Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais, efetivos ou não e aos membros dos Conselhos Municipais, que se afastarem a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Caiçara do Rio do Vento.
Art. 3º - As diárias são atribuídas os valores, observados os destinos constantes da "Tabela de Diárias" – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.
§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento, não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.
§2º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia, com intervalo inferior a 6 (seis horas) horas e com distância percorrida menor que 40 (quarenta) quilômetros não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.
§3º - Também não fará jus a percepção de diárias, o servidor que estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível.
Art. 4º - O servidor poderá receber, por adiantamento, o valor das diárias e pernoites relativa aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 4 (quatro) diárias
Parágrafo único. Adiantamento de diárias que excederem o limite referido no caput deste artigo, deverá ser autorizada, mediante justificativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Os agentes públicos mencionados no art. 2º, quando em viagem assessorando o Prefeito e o Vice-Prefeito, poderão, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber 80% do valor das diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.
Art. 6º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – período provável de afastamento, especificando o horário do deslocamento e retorno a sede do município;
VI – quantidade de diárias concedidas;
VII – valor da diária.

§1º - Para que o servidor faça jus ao recebimento da diária, deverá o Secretário Municipal ao qual é vinculado, fazer, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, o pedido de concessão de diária – PCD (Anexo II) ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que após análise, aprovará ou não.

§2º - As propostas para concessão de diárias em dias não úteis devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

Art. 7º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 8º - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10/4 (dez) diárias por viagem.

§1º Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no caput deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, a critério do ordenador de despesa do órgão a que está subordinado o agente público.

§2º Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a que está subordinado o agente público.

Art. 9º - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem.

§1º A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o caput deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§2º Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar reembolso de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.

§3º Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Caiçara do Rio do Vento, RN, 06 de abril de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 03/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
INTERESSADO	VALOR – R$
Prefeito e Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Controlador e Assessores	150,00
Diretores, vice-diretores e coordenadores	100,00
Demais Cargos	60,00
Conselheiros Municipais e Tutelares	60,00
OUTROS ESTADOS	
INTERESSADO	VALOR – R$
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Controlador e Assessores	350,00
Diretores, vice-diretores e coordenadores	250,00
Demais Cargos	200,00
Conselheiros Municipais e Tutelares	150,00
EXTERIOR	
Prefeito e Vice-Prefeito	700,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Controlador e Assessores	600,00
Diretores, vice-diretores e coordenadores	500,00
Demais Cargos	350,00
Conselheiros Municipais e Tutelares	300,00

Em Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

ANEXO II AO DECRETO Nº 03/2017

Nome do servidor:		**Cargo:**	**CPF:**
Destino:		**Partida: Data e Hora**	**Retorno: Data e Hora**
Objetivo da Viagem:			
•			
Valor da diária R$	Diária com Pernoite ( ) Diária sem Pernoite ( )	**Quantidade de diárias solicitadas**	**Valor total R$**
Declaração:			
Declaro, em razão do meu cargo, que a minha presença nos referido órgão é de interesse do Município, e o meu afastamento não acarretará prejuízos para a administração.			
Local e Data		**Carimbo e/ou assinatura do requerente:**	

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E00EB2C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 061/2017

EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recarga de cartuchos e toners.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMS, PAB.
VALOR: R$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:D162B38D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de recarga de cartuchos e toners.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.
VALOR: R$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:61816138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP-008-2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TEMODAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO No : PP-008/2017
PROCESSO No : 1702160032
OBJETO : Registro de preço para possível aquisição gradativa do medicamento TEMODAL 20MG E 100MG (TEMOZOLAMIDA) para suprir as necessidades da paciente BETANIRA BATISTA DIAS CPF Nº 703.331.064-15 E RG Nº 001.117.356-SSP/RN, PROCESSO Nº 0104477-74.2016.8.20.0101.

No dia seis de abril de dois mil e dezessete, às treze horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a RUA HOMERO ALVES, S/N, CONJUNTO VILA DO PRINCIPE, o Pregoeiro FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS, e a equipe de apoio: MARLY MAIA CAVALCANTE e MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS, designados pela portaria 129/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, **não havendo o comparecimento de nenhuma empresa licitante.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

MARLY MAIA CAVALCANTE
Apoio

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF388778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1701260018 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 001A/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A1CA93C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001A_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001A/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701260018
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS; DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 120 dias a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **CONTRATADA**: TAC TRANSPORTE E ALUGUEIS DE CARROS LTDA EPP; **VALOR DO CONTRATO**: R$ **611.500,00** (seiscentos e onze mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 09.15.451.0002.0911.2027 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. INFRA-EST. E SERV. URBANOS/ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA. ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**Robson de Araújo** Pelo contratante.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3A8559CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1702200034
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES POPULARES E SERVIÇOS DE FUNERAIS; DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: SEMPRE – CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNENÁRIAS LTDA EPP; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 433.145,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12.08.122.0019.1253.2031-GESTÃO E MANUT. D-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 339039-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **FONTE:**01000.

Caicó/RN, 03 de abril de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Pelo contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6834915B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: **27.008.156/0001-75**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
46	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	33.750,00
49	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	10.280,00
51	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	4.920,00
52	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	690,00
54	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	62.400,00
55	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.400,00
57	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.565,00
59	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.100,00
67	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	2.060,00
Total Global		**R$ 121.165,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP.
DATA: 03 de abril de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C28B2677

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	CNPJ: **25.224.933/0001-93**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
47	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	33.750,00
48	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	1.750,00
50	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	6.400,00
53	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	4.480,00
56	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	3.690,00
58	**MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405**	5.450,00
Total Global		**R$ 55.520,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP.
DATA: 03 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FB7EB85C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2017.
ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencialnº 008/2017, realizada em 22 de março de 2017, que tem por Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal a saber: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA- ME**- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 22, 27, 35, 42, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 85.134,00 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)**. **Jozilma Maria de Carvalho-ME**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 14, 15, 18, 20, 23, 24, 26, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 44, 56, 59, 61; totalizando o valor de **R$ 77.298,00 (setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 9, 12, 16, 17, 19, 21, 25, 28, 29, 30, 32, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64; totalizando o valor de **R$ 111.928,50 (cento e onze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Campo Redondo/RN, em 30 de março de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6D7616E3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2017 com início 09 de março de 2017, realizada em 22 de março de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA- ME- CNPJ: 08.883.446/0001-13 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 22, 27, 35, 42, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de R$ 85.134,00 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais). Jozilma Maria de Carvalho-ME- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 14, 15, 18, 20, 23, 24, 26, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 44, 56, 59, 61; totalizando o valor de R$ 77.298,00 (setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais). MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME-CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 9, 12, 16, 17, 19, 21, 25, 28, 29, 30, 32, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64; totalizando o valor de R$ 111.928,50 (cento e onze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, 30 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C0BEE357

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo destinado a
atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
Jozilma Maria de Carvalho-ME	CNPJ: **04.805.345/0001-73**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
8	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	1.670,00
10	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	3.360,00
14	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	2.250,00
15	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	840,00
18	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	840,00
20	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	676,00
23	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	2.360,00
24	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	14.760,00
26	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	1.080,00
31	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	576,00
33	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	940,00
34	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	3.645,00
37	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	7.440,00
38	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	1.425,00
39	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	345,00
44	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	776,00
56	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	1.990,00
59	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	2.385,00
61	**Jozilma Maria de Carvalho-ME**	29.940,00
Total Global		**R$ 77.298,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP.
DATA: 03 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C8FD01E7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA- ME	CNPJ: **08.883.446/0001-13**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	8.640,00
2	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	3.780,00
3	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	3.840,00
4	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	15.470,00
5	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	3.900,00
6	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.320,00
7	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.340,00
11	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	3.240,00
13	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	8.800,00
22	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.200,00
27	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	3.480,00
35	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	13.350,00
42	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	4.335,00
47	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	1.829,00
48	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.280,00
49	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.480,00
50	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTAS LTDA-ME	2.850,00
Total Global		**R$ 85.134.00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP.
DATA: 03 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E7983A1F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	CNPJ: **11.886.312/0001-60**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
9	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	3.340,00
12	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	8.907,00
16	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	144,00
17	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	800,00
19	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.388,00
21	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	3.232,50
25	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	15.540,00
28	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	4.570,00
29	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	4.570,00
30	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.825,00
32	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	2.650,00
36	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	9.540,00
40	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	280,00
41	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	3.798,00
43	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	735,00
45	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.485,00
46	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.779,00
51	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	809,00
52	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	745,00
53	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	999,00
54	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.099,00
55	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	999,00
57	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	15.180,00
58	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	9.588,00
60	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	7.068,00
62	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	7.970,00
63	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	898,00
64	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	1.990,00
Total Global		**R$ 111.928,50**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP.
DATA: 03 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B58D1FD0

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306012

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Sandra Kelly Rodrigues Ribeiro** para a Prestação de serviços de estética., no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:13B7EE3D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307016

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Sandra Kelly Rodrigues Ribeiro** para a Prestação de serviços de estética., no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E6327FB3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306013

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Adriana Maria da Cruz Ferreira** para a Prestação de serviços de estética., no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:35A74D71

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306014

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Rygya Rykárla da Silva Ramiro** para a Prestação de serviços de estética., no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6E3C1540

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307017

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Rygya Rykárla da Silva Ramiro** para a Prestação de serviços de estética., no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:08E99BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o FMAS.
Data da Sessão: 25 de abril de 2017.
Hora: 14h00min (quatorze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro – 1º Andar – Sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 06 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:54FCF86B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2017
Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria em Saúde, serviços na Área de Gestão Financeira do Sistema SUS, na Atenção Básica, Alta e Média Complexidade e Vigilância em Saúde, Assessoria em Projetos, Convênios, Adequação e Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde".
Data da Sessão: 27 de abril de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas (horário local)
Tipo: Menor preço global
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Será cobrada uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais), caso o interessado deseje o edital impresso pela CPL. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 06 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BAB4337D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico.
Data da Sessão: 25 de abril de 2017.
Hora: 08h30min (oito e trinta) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro – 1º Andar – Sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 06 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2ABF6600

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2017
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção.
Data da Sessão: 27 de abril de 2017.
Hora: 14h00min (treze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro – 1º Andar – Sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 06 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3B2AE4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20030001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 048/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta secretaria**,** junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN junto à Empresa : **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa : **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 164,97 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de Março de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5477ED8F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16, no valor total de R$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais),** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CC1F4575

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: : **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04, no valor total de R$ 1770,00 mensais (mil setecentos e setenta reais mensais),** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, destinado à locação de imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, Nº 52, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, com a finalidade deste ser o ponto de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Srª MONIQUE DANTAS BARRETO, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63E32FBE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES, inscrito no CPF Nº: 750.362.234-20, no valor total de R$ 800,00 mensais (oitocentos reais),** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Administração de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel urbano destinado à abrigar a sede de funcionamento do Setor de Arquivo Municipal da Prefeitura de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C44DB558

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 178/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, datado de 13/06/2016, e a ajuntada de atestado médico, datado de 24/03/2017, indicando o acometimento por patologia clinica que requer cuidados médicos fora do domicilio da servidora, que serviu para justificar a urgência na tramitação e atendimento pleito;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a servidora **LEIDIVÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARINHO,** inscrita no CPF sob o nº 903.902.294-15, com matrícula funcional sob o nº 421/98, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 593/2002, **licença especial,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **07 de abril a 03 de outubro de 2017**.
Art. 2º Durante o período de vigência da licença, a servidora fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA42980A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 164,97 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8EDF0527

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel localizado na Rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8759CB0B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2017

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03040001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 053/2017 para locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** com finalidade de prestar apoio à Polícia Militar que opera neste Município, conforme Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, instrumento datado de 16 de janeiro de 2017, junto à Pessoa Física: **JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 702.024.354-15**, com endereço à Rua Pedro Câmara, 167, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN**,** com finalidade de esta servir de apoio a Polícia Militar que opera neste Município, junto à Pessoa Física: **JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 702.024.354-15,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 702.024.354-15**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos) reais mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2017.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7D5248D2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 702.024.354-1, no valor total de R$ R$ 600,00 (seiscentos) reais mensais,** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Governo de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel para abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** com finalidade de esta prestar apoio à **Polícia Militar** que opera neste Município, conforme **Convênio celebrado** entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, instrumento **datado de 16 de janeiro de 2017**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF9089B6

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030002/2017

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03030002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 028/2017 para a locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** com finalidade de prestar apoio à **Polícia Civil** que opera neste Município, conforme **Convênio celebrado** entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, instrumento **datado de 16 de janeiro de 2017**, junto à Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JACOME, inscrito no CPF Nº: 056.320.724-87**, com endereço à Rua João Gomes de Oliveira, 446, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN**,** junto à Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JACOME, inscrito no CPF Nº: 056.320.724-87,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JACOME, inscrito no CPF Nº: 056.320.724-87**, no **valor total de R$ 800,00 (oitocentos) reais mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:78C1562C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JUDITH NOGUEIRA JACOME, inscrito no CPF Nº: 056.320.724-87, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos) reais mensais,** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Governo de Caraúbas/RN, destinada a locação de imóvel urbano com objetivo de abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** com finalidade de esta prestar apoio à **Polícia Civil** que opera neste Município, conforme **Convênio celebrado** entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, instrumento **datado de 16 de janeiro de 2017**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12534E94

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA, CPF: 702.024.354-1.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** visando dar apoio à Polícia Militar que opera neste Município, conforme Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, convênio datado de 16 de janeiro de 2017.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 05 de abril até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

JOSIVAN MENEZES DE OLIVEIRA
Contratado.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB312DAA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: JUDITH NOGUEIRA JACOME, CPF: 056.320.724-87.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar a Sede de Unidade Operacional de Segurança Pública do Município de Caraúbas/RN**,** visando dar apoio à Polícia Civil que opera neste Município, conforme Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Caraúbas/RN, convênio este, datado de 16 de janeiro de 2017.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 05 de abril até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) reais.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

JUDITH NOGUEIRA JACOME
Contratado.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:868DB0F7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Prorroga, conforme o art. 8º do Decreto nº 02/2017, a situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Caraúbas-RN, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.
CONSIDERANDO, que as providências já tomadas e em andamento ainda não sanaram a situação anormal de emergência financeira encontrada pela atual administração em face da gestão anterior, provocada pela queda de receitas, pela falta de planejamento e pelo endividamento, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo, e implicando no comprometimento da capacidade de pagamento e resposta do Poder Executivo Municipal as demandas da população;
CONSIDERANDO, a previsão exarada no art. 8º do Decreto Municipal nº 02/2017;
CONSIDERANDO que as medidas complementares exigidas se limitam ao razoável, para não prejudicar os serviços essenciais e permitirem que a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada pela atual administração municipal na maioria dos órgãos públicos se restabeleça por completo no prazo ora prorrogado;
CONSIDERANDO, que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO a permanência ainda do estado de inadimplência em que se encontra o município de Caraúbas – RN, decorrente da ausência de prestação de contas de convênios pela gestão anterior, cujo resultado implica no impedimento da nova administração em celebrar novos contratos administrativos (convênios) com a União Federal;
CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais, e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços

médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a situação anormal caracterizada como emergência financeira declarada no âmbito do Município de Caraúbas - RN, Estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos nas considerações do Decreto nº 02/2017.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste Decreto limitar-se-á ao estritamente imprescindível e inadiável, a título de complementação das medidas previstas no Decreto nº 02/2017.
Art. 2º - Os casos omissos neste Decreto deverão ser dirimidos com os titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes, no que couber, nos limites estabelecidos na legislação vigente aplicável à espécie.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas-RN, em 06 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDD1A076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2017

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20030002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 049/2017 para a locação de imóvel urbano destinado à abrigar a sede de funcionamento do Setor de Arquivo Municipal da Prefeitura de Caraúbas/RN**,** junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES, inscrito no CPF Nº: 750.362.234-20**, com endereço à Rua Alfredo Ananias, 128, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-310 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN **,** junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES, inscrito no CPF Nº: 750.362.234-20,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES, inscrito no CPF Nº: 750.362.234-20**, no **valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2017.

ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E70CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: JOANA DARC ALVES, CPF: 750.362.234-20.

Objeto: Locação de Imóvel urbano destinado a abrigar a sede de funcionamento do Setor de Arquivo Municipal da Prefeitura de Caraúbas/RN.
Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 01 de abril até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) reais.

ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES
Secretário Municipal de Administração.

JOANA DARC ALVES
Contratado.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F3330C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 026/2017 para a Locação de Imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez**,** junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16**, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN **,** junto à Pessoa Física:

FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16, *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16**, no **valor total de R$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:060B939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/2017

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 23020001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 025/2017 para a Locação de Imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, Nº 52, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, com a finalidade de este ser o ponto de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**,** junto à Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04**, com endereço à Rua Santos Dumont, 75, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do município de Caraúbas/RN **,** junto à Pessoa Física: : **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: : **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04**, no **valor total de R$ 1770,00 mensais (mil setecentos e setenta reais mensais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43E0ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 027/2017 para a Locação de Imóvel localizado na Rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez**,** junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23**, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**,** junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FBB9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: FAUSTO LINO DA LUZ, CPF: 036.935.218-16.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, visando ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 08 de março até 08 de agosto do ano de 2017.
Valor global: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois) reais.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde.

FAUSTO LINO DA LUZ
Contratado.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:068B3FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: ANTONIO GURGEL DE BRITO, CPF: 430.196.844-04.
Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, Nº 52, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, visando ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 15 de março até 30 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 16.815,00 (dezesseis mil, oitocentos e quinze) reais.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde.

ANTONIO GURGEL DE BRITO
Contratado.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73302F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: RITA MARIA DUARTE BEZERRA, CPF: 026.448.834-23

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade deste ser o ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.
Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 08 de março até 08 de agosto do ano de 2017.
Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde.

RITA MARIA DUARTE BEZERRA
Contratado.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15D8A4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2017

A Secretaria de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que após análise das documentações de habilitação apresentadas pelas licitantes: WILTON DANTAS DE SOUZA – ME, inscrito pelo CNPJ 21.958.214/0001-45; MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, inscrito pelo CNPJ 01.595.403/0001-93; COMEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ 02.138.957/0001-24 e a Empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME, inscrito pelo CNPJ 26.353.031/0001-10**, constatou-se que todas as referidas Empresas foram declaradas INABILITADAS, pois as mesmas não atenderam as exigências do edital, com isso será publicado uma nova modalidade de licitação. O resultado encontra-se com vistas franqueadas nos autos do processo.**

Carnaúba dos Dantas 06 de abril de 2017.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:147CA077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Portaria de Diária nº 025/2017- GP, de 30 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WAGNER CORTÊS DE LIMA, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de março/2017, para participar de uma reunião do PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES, a ser realizado na sala de reuniões dos colegiados superiores (prédio da reitoria), junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:96AB2DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 31 de abril/2017, para participar de uma reunião e assinatura do Termo de Cooperação do PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES, a ser realizado na sala de reuniões dos colegiados superiores (prédio da reitoria), junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A63642FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017- GP, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05 de abril/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto aos Ministérios e Gabinetes Parlamentares.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:233C5589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Wilzanir Gonzaga da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 49º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B9F9A871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Lucimara Edivânia Alves, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 51º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C830BF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Daiane Melo de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 68º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1EDAA38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 586 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Jovangela Martins de Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 04º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:55BE000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Elainy Cristina de Souza Cruz, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 06º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:692A8F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Cleane Ângelo de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 13º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2584652E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Camila de Oliveira Guerra, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 37º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BDDD5919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Edineide Pinheiro Rodrigues, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 44º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:51B19AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Elizane de Oliveira Costa, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 55º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D9531A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Luiz Fernando Mauricio de Souza, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 63º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A1748700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ivanaldo Agápito da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 65º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:296CB98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Leonardo Medeiros da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 06º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Letras - Português, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FF7913ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 595 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Wanessa Djanis de Queiroz Santos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 03º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Geografia, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B0B41FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mycarla Nely Rodrigues dos Santos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 08º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Ciências Biológicas, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:949F340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Denis Henrique Figueredo Rosa, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 05º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Letras - Inglês, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F3107073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor André Luiz Rodrigues Marinho, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 09º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Letras - Inglês, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7E52B3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mara Julita Oliveira Carvalho, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 20º lugar, para o Cargo Efetivo de Pedagogo, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5754E821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Cleicy Cordeiro da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 21º lugar, para o Cargo Efetivo de Pedagogo, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C1974124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Anamélcia Pereira Varela, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 23º lugar, para o Cargo Efetivo de Pedagogo, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6A286288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcelo Hudson Cunha de Melo, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 04º lugar, para o Cargo Efetivo de Vigia, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7E75A33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor João Maria Pereira da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 11º lugar, para o Cargo Efetivo de Vigia, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:11771147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Gleyson da Silva Eleuterio, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 08º lugar, para o Cargo Efetivo de Porteiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B24E083D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Dornélio Cristovão Silva do Nascimento, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 09º lugar, para o Cargo Efetivo de Porteiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A4A0C861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Lucas Araújo Costa Alves de Medeiros, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 10º lugar, para o Cargo Efetivo de Porteiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:87C0C7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Cláudio Duarte Dantas, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 12º lugar, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F41C81FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Lúcio Antônio Feliciano da Silva, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 30º lugar, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2E7DD03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Otonieli Kelly da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **01º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:51C215A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Jean Pierre Behling**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **02º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:448B067F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Jéssica Araújo Gomes**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **04º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9D295CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Louise Karla do Nascimento Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **05º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A6CA1B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 615 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Liliana Maria Ataliba da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **06º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:76CA5016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Greyce Kelly Barbosa Ciriaco**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **08º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DCBA47F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Antonio Fernandes de Souza**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E028D1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Antonio Fernandes de Souza**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0BBF40CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Luana Miryan Marques de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AEC1CA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Fabyana Soares de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **11º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:834DA878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Thalles Aggeo Lima de Medeiros**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **12º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:423A8DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Thiago Carlos da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2BE8D588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Camila Naya Lucena Souza**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **15º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A7C9B065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcus Vinicius da Costa Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **16º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:06EAB264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Wendell Soares de Oliveira**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **17º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1BC9CB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ângela Maria de Souza Nunes**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **18º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE324819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Nilo Pinheiro**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **01º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:93BF70B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Diego Antonione do Nascimento Câmara**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:537960E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Luíza Maria Moreira Pinheiro**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SG).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8F652E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Leandra Araújo de Melo**, do cargo comissionado de Gestor da Divisão do Programa de Saúde na escola (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:20A218D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Leandra Araújo de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada da Seção de Digitação (ES), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3DB7A394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Jeane Cristina de Oliveira Vital**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RURAL (ES), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9351E040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Íris Cesário de Andrade, categoria funcional – Agente de Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FF9E1683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Iolanda Lima de Souza,** matrícula: **07181-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 15 de maio de 1986, categoria funcional **– Merendeira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:47EEA560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Josimar Oliveira de Morais,** matrícula: **0072207-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 12 de agosto de 1988, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8FC74889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria Lindalva do Nascimento e Silva,** matrícula: **07155-2**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria

Municipal de Educação Básica, admitida em 04 de abril de 1988, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:519A4A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Elizabete Moura e Silva,** matrícula: **0088269-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, admitida em 01 de março de 1982, categoria funcional **– Professora .**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7358AB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria da Conceição Bezerra de Oliveira, categoria funcional – Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7D02FC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Nilo Pinheiro**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **01º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1BFE0AF7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa Emergencial de licitação para contratação da Empresa **"YAPOAN FREIRE MARTINS 06098122466" (CNPJ nº 13.857.721/0001-64)**, para realizar o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO EM GABINETES ODONTOLÓGICOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 4.886,00 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:0BF43D66

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"LEONARDO DA SILVA BRITO 10555725464" (CNPJ nº 27.196.028/0001-00)**, para prestação do **serviços de arbitragem para atender as necessidades do município de ceará mirim,** no importe

de **R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:74BBA815

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011 - CONTRATO N° 229/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011
CONTRATO N° 229/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, em caráter excepcional.
BASE LEGAL: Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 91 (noventa e um) dias, a contar de 01 de abril de 2017 à 30 de junho de 2017, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.230.438,03 – (um milhão, duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela contratada: Antônio José da Costa.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:9C196F52

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

DESPACHO

Considerando recomendação da Douta Procuradoria Geral do Estado, contida no Parecer nº 052/2017, determino o cancelamento do procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 001/2012, devido o contrato firmado com a Construtora Odecam Ltda., ter expirado sua vigência e não ter sido formalizado Termo Aditivo Contratual para prorrogação do referido prazo.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:F41A2940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2017

a) Processo: 020/2017; b) **Contrato nº 068/2017**, firmado em 13/03/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP, CNPJ: 24.371.015/0001-24; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Pregão Presencial nº 010/2017**; e) **Vigência**: 13/03/2018, contados de 13/03/2017 a 13/03/2018; f) **Valor**: R$ 98.400,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8E1B9FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSE ROBERTO FERNANDES DA PAZ ME, CNPJ: 08.158.669/0001-18, referente à CONFECÇÃO DE CARIMBOS E ALMOFADAS, no valor total de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:31E9670C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FTP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 40.778.920/0001-50, referente à AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2F0BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - ELIANE SANTOS SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Eliane Santos Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Monitor Social com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros:SCVF

ELIANE SANTOS SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE6A6317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - RAFAEL LUCAS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado:Rafael Lucas da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Monitor Social com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros:SCVF

RAFAEL LUCAS DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:431F93F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JÚNIOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado:Lucemario Adonias da Silva Júnior
Objeto: prestação de serviços temporários, como Monitor Social com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros:SCVF

LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JÚNIOR
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DE3ED201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - MARIA JOSÉ CARDOSO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria José Cardoso
Objeto: prestação de serviços temporários, como Orientadora Social, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros:SCVF

MARIA JOSÉ CARDOSO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32BB116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - RIANY MIKAELMA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado:Riany Mikaelma da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros:SCVF

RIANY MIKAELMA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:215B65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - GUILHERME DHEYK DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado:Guilherme Dheyk da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Tec. Bolsa Familia, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: GBFSUAS

GUILHERME DHEYK DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DDC7E830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO

OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:978BDD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Objeto: prestação de serviços temporários, como Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023,"3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1BBFDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – THAISE COSTA DE MELO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Thaise Costa de Melo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. Recursos Financeiros: FUNDEB 40% /FME

THAISE COSTA DE MELO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E109934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JANAÍNA ALVES DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Janaína Alves da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar Escola José Pedro de Farias, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, MOVIMENTO.

JANAÍNA ALVES DA SILVA
Pelo Contratado:

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8C4D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Auxiliar, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

Pelo Contratado:

CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA
Pelo Município:

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9FA48356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – AURÉLIO BURITI DE MACEDO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Aurélio Buriti de Macedo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Médico Veterinário, com carga horária de 08 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0006.2007, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS E MOVIMENTO

AURÉLIO BURITI DE MACEDO
Pelo Contratado:

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CBFB0F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Patricia Regina Ferreira Feijão
Objeto: prestação de serviços temporários, como Cirurgiã Dentista, com carga horária de 32 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: SAÚDE BUCAL, FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0CB70300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisco Rodrigues da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Saúde
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CCF98F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – ROSINALDO DA SILVA FERNANDES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Rosinaldo da Silva Fernandes
Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Saúde
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

ROSINALDO DA SILVA FERNANDES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:25B5B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – BARBARA LUÍZA DE ARAÚJO MARQUES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Barbara Luíza de Araújo Marques
Objeto: prestação de serviços temporários, como Farmacêutica Bioquímica responsável pelo Programa ORUS, com carga horária de 24 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Saúde
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

Pelo Contratado:
BARBARA LUÍZA DE ARAÚJO MARQUES

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A25B033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – BARBARA LUIZA DE ARAÚJO MARQUES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Barbara Luíza de Araújo Marques
Objeto: prestação de serviços temporários, como Farmacêutica Bioquímica, com carga horária de 24 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Saúde
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

Pelo Contratado:
BARBARA LUÍZA DE ARAÚJO MARQUES

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BCAEC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – RITA LOPES DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Rita Lopes da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Educação.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, MOVIMENTO e FPM.

RITA LOPES DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:11029932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE N° 024/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**,** objetivando Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, com o valor total estimado e julgado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.**
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 06/04/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:27383A85

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.356.426,03	3.356.426,03	3.356.426,03
DEDUÇÕES (II)	-	-	833.710,96
Disponibilidade de Caixa bruta	714.455,92	714.455,92	1.090.007,55
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	843.307,29	843.307,29	256.296,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.356.426,03	3.356.426,03	2.522.715,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.356.426,03	3.356.426,03	2.522.715,07

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR	(833.710,96)	(833.710,96)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5A226D1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2017

O Ordenador de Despesa dO Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 06/04/2017.

GUTEMBERG ALVES PIRES
Presidente do FMS

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CC3F5678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação e homologação do PROCESSO N° 0049/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2017, em favor da(s) empresa(s) JOSILANE A DA SILVA ME; totalizando um valor de R$ 405.050,00, sendo ofertado um desconto de 8%. Adjudicado e Homologado em 03/04/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:63BD8993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a retificação da adjudicação e homologação do PROCESSO N° 0036/2017-TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017, em favor da(s) empresa(s) MARCIEL SALES-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA; perfazendo uma importância global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo Adjudicado e Homologado em 10/03/2017 por Patrícia Luciana Pereira da Silva - Presidente do Cruzeta/PREV.

Onde lê: José Sally de Araújo-Prefeito Municipal.
Lê-se: Patrícia Luciana Pereira da Silva-Presidente do Cruzeta/PREV na publicação da adjudicação e homologação do dia 30/03/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E30820C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS, SIMILARES OU RECONDICIONADAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMIPESADOS E PESADOS E MÁQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 24/04/2017
HORÁRIO: 10:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 06 de ABRIL de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:30204863

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herôncio, n° 42, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF n° 140.913.994-87 e RG n° 217.584 -RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, n° 137 - Manoel Salustino, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo apoiar e contribuir financeiramente com os serviços assistenciais prestados pela **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, especificamente no que se refere à **assistência à pessoa idosa a partir de 60 anos**, em abrigo, através da promoção de atividades que visem a sua integração na família e na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.
Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – A CONCEDENTE obriga-se a:
a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;
c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;
e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a) Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;
d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;
g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 14.801-6, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.
Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.
Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas

referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.
Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:
a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;
b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;
c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO
Presidenta da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos "mons. Paulo Herôncio"

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1F209EB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURRAIS NOVOS – E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.°001.693.815, e CPF n.° 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.°541, bairro Gilberto Pinheiro Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por seu Presidente **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, portadora do CPF n.° 199.598.344-68 e RG n.° 407.817 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Dutra de Almeida, nº 454, JK, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Oferecer à criança, adolescente ou jovem usuário com necessidades especiais a oportunidade de participarem de um programa de tratamento sócio-terapêutico, proporcionando-lhes condições para uma melhor qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.

Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";

d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;

c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapasreferentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;

d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente convênio,desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 3.802-4, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Cópia do Plano de Trabalho;

c) Cópia do Termo de Convênio;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o casoos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;

f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;

g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

h) Conciliação do saldo bancário;

i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;

c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta)

dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursosa serem transferidos à CONVENENTE;

b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;

c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
Presidenta da APAE
Currais Novos/RN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8AEC65C2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A CASA DO POBRE – CURRAIS NOVOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **CASA DO POBRE**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada por seu presidente, **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAUJO,** brasileiro, casado, contador, portador do CPF n° 779.032.854-91 e RG n° 1.202.117/SSP -RN, residente e domiciliado na Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, nesta cidade, resolvem celebrar este Convênio dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento educacional de crianças e adultos carentes do Município, com ações e promoções sociais para a criação de oportunidades para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam gerar renda, como também oferecer ao menor carente uma melhor estrutura para a sua família, com trabalhos realizados em regime de internato, semi-internato ou extensivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.

Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";

d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;

c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;

d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 21.824,00 (Vinte e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de R$ 21.824,00 (Vinte e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), liberados em parcelas mensais de R$ 2.182,40 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 14.802-4, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;
b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;
c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO
Presidente da Casa do Pobre

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:007756E2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ACDF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos

e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 70.139.852/0001- 40, com sede na Rua João Lopes Galvão, n° 30, Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu presidente **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, carteiro, portador do CPF n.º 822.228.194-15 e RG n.º 001.384.741/SSP/RN, residente na Rua do Ferro, n° 156 – Bairro JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores de deficiência física, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.

Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pela Controladoria Geral do Município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";

d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;

c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;

d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta Corrente n° 5063-6, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Cópia do Plano de Trabalho;

c) Cópia do Termo de Convênio;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;

f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;

g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

h) Conciliação do saldo bancário;

i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;

c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;

b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;

c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Presidente da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7E4F31F5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.087.043/0001-68, com sede na Avenida Teotônio Freire - Promorar, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ALAIR DANTAS**, brasileiro, portador do RG n° 266.264 – SSP/RN e CPF n° 455.120.784-53, residente na Rua da Magnesita, n° 48, Bairro Princesa do Seridó – Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores de deficiência visual, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.

Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Controladoria Geral do Município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";

d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;

c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;

d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no

orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 1.140-2, Agência 0805-1 da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;
b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;
c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ ALAIR DANTAS
Presidente da Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais do Seridó – APADEVIS

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6705202A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURRAIS NOVOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCI

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.°001.693.815 , e CPF n.° 050.927.804-36, residente no Rua João Alfredo, n.° 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, portadora do CPF n.° 199.598.344-68 e RG n.° 407.817 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Dutra de Almeida, nº 454, JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, objetivando prevenir, reduzir ou reverter à deficiência das pessoas carentes atendidas pelo programa: tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de tratamento e estimulação precoce, habilitação/reabilitação, tudo de conformidade com as diretrizes da Assistência Social, estabelecidas na LOAS, e adotadas pelo MDS/RN/CEAS e CMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do programa as pessoas residentes no município de Currais Novos, portadores de deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, síndrome e quadro neurológico e psiquiátrico, na faixa etária de 0 a 14 anos, egressas de famílias comprovadamente carentes encaminhadas pelos seguintes órgãos:
Unidade de saúde;
Rede pública de ensino;
Unidade de atendimento infantil;
Órgãos de administração pública que prestam serviços de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA– DA META

A **ENTIDADE** se compromete a atender a 25 pessoas com tratamento de estimulação precoce e a 50 pessoas com tratamento de habilitação/reabilitação perfazendo um total de 75 pessoas atendidas pela **ENTIDADE**.

Parágrafo Único: A alteração desta meta, a menor, dar-se-á de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:
Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;
Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;
Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto conveniado;
Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;
Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores "per capita", se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;
Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Assistência e Promoção Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Prorrogar "de ofício" a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:
A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;
Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;
Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;
Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
Receber do **MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;
Apresentar, mensalmente, à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de execução financeira da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, compatível com o Plano de Trabalho;
Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:
Ficha individual de controle de frequência;
Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.
Apresentar à **PREFEITURA**, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como relatório de atendimento conforme modelo definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pactuadas neste instrumento, e posterior à última parcela, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Nona – Da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de **R$ 36.580,32 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, com repasse mensal de **R$ 3.048,36 (três mil e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos),** na dotação orçamentária **Unidade 09031** – Fundo de Assistência Social – Elemento: 33.50.41 - Contribuições/Repasse, **Fonte 106 - FNAS**, Atividade 2086 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2017 – Lei n.º 3.321 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão mantidos em conta específica no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **APAE CURRAIS NOVOS**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado,exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:
No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;
O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades convenentes em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:
O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela "per capita" definida;
O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pela SETHAS/RN/PREFEITURA;
Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste convênio, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

Parágrafo Único: A liberação dos repasses mensais de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação, pela **ENTIDADE**, da documentação referida na CLÁUSULA QUARTA, inciso II, itens f e g.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.°01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:
Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;
Cópia do Convênio;
Cópia do Plano de Trabalho;
Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do Convênio;
Extratos bancários da conta/convênio;
Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;
Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do convênio;
Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.
Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que,no caso, não possam emitir notas fiscais;
A ENTIDADE deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;
Nos casos de aplicações financeiras dos recursos do convênio,a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.
Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.
Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 01(um) ano, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017**, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro: O presente Convênio, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.
Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.°8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 20 de Março de 2017 .

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da APAE
Currais Novos/RN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F1DA3CA

GABINETE DO PREFEITO
¬CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPOSBERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.365.461/0001-56, com sede na Rua Dix-Sept Rosado, n° 122, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **MÁRCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n° 212407 – SSP/RN e CPF n° 221.490.664-91, residente na Rua Jaguarari, n° 1880–Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores da **SÍNDROME DE BERARDINELLI**, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.
Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – A CONCEDENTE obriga-se a:
a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;
c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;
e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;
d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;
g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 14.807-5, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.
Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.
Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;

f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.
Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:
a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursosa serem transferidos à CONVENENTE;
b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;
c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES
Presidente da Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0D32B793

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA "DOM MANUEL TAVARES" – CIAC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA "DOM MANUEL TAVARES" (CIAC)**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.470.460/0001-95, com sede na Praça Mons. Paulo Herôncio,18, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **CIAC**, neste ato representada por seu presidente **Pe. JOSÉ ERIVAN PRIMO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 897.239 – SSP/RN e CPF n° 538.685.104-78, residente na Praça Cristo Rei, n° 94, Centro, Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do Município de Currais Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.
Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pela Controladoria Geral do Município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – A CONCEDENTE obriga-se a:
a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;
e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a)Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;
d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;
g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 24.799-5, Agência 361 do Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursosa serem transferidos à CONVENENTE;

b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;

c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA E SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PE. JOSÉ ERIVAN PRIMO
Presidente do Centro Integrado de Ação Comunitária "Dom Manuel Tavares" (CIAC)

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:37709F4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO", PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL POR UNIDADE DE ABRIGO À PESSOA IDOSA.

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.°001.693.815 , e CPF n.° 050.927.804-36, residente no Rua João Alfredo, n.° 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herôncio, n° 42, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF n° 140.913.994-87 e RG n° 217.584 -RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, n° 137 – Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais prestados por unidade de ABRIGO à pessoa idosa, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência a pessoas a partir de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A ENTIDADE prestará assistência à pessoa idosa, em abrigo, desenvolvendo ações de caráter curativo, preventivo e promocional, através de atividades físicas laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

A ENTIDADE se compromete a abrigar 25 idosos dependentes e 10 idosos independentes em regime fechado.

Parágrafo Único – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto conveniado;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores "per capita", se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Assistência e Promoção Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar "de ofício" a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência ao idoso conforme proposto no Plano de Trabalho;

manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Apresentar, mensalmente, à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de execução financeira da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, compatível com o Plano de Trabalho;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

Apresentar à **PREFEITURA**, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como relatório de atendimento conforme modelo definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pactuadas neste instrumento, e posterior à última parcela, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), com repasse mensal de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) na dotação orçamentária **Unidade 09031** – **Fundo de Assistência Social**, **Fonte 106 - FNAS, na Atividade 2082** – PAC I/ CASA LAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS, **Elemento: 33.50.41** - CONTRIBUIÇÕES/REPASSE, conforme Orçamento Geral do Município – Lei n.º 3.155, de 31/12/2014.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão mantidos em conta específica no Banco do Brasil S/A, em nome do **ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:
No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;
O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades convenentes em parcelas proporcionais aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:
O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela "per capita" definida;
O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior (es), conforme modelos fornecidos pelo MDS/PREFEITURA;
Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste convênio, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

Parágrafo Único: A liberação dos repasses mensais de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação, pela **ENTIDADE**, da documentação referida na CLÁUSULA QUARTA, inciso II, itens f e g.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.°01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:
Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;
Cópia do Convênio;
Cópia do Plano de Trabalho;
Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do Convênio;
Extratos bancários da conta/convênio;
Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;
Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e visitados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do convênio;
Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.
Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;
A ENTIDADE deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;
Nos casos de aplicações financeiras dos recursos do convênio, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.
Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.
Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O prazo de vigência do presente é de 01(um) ano, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017**, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro: O presente Convênio, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.
Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.°8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO
Presidente da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos "mons. Paulo Herôncio"

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3E73D9A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA DO POBRE/CASA LAR, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 001.693.815, e CPF n.° 050.927.804-36, residente no Rua João Alfredo, n.° 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **CASA DO POBRE,** Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, situada na Rua Dix-Sept Rosado, n° 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ENTIDADE**, neste ato representada pela seu presidente **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO** , brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 779.032.854-91 e RG n° 1.202.117/SSP-RN, residente e domiciliado a Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças carentes, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades sócio-educativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade, de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de atendimento nutricional, pedagógico e de desenvolvimento físico e psicomotor, de acordo com a idade e o desenvolvimento da criança, em regime de internato e semi-internato, observando a legislação estabelecida na LOAS, no ECA e nas diretrizes e normas operacionais do MAS/SETHAS – RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

A ENTIDADE se compromete a abrigar 10 crianças, na faixa etária de 0 a 14 anos, em regime de internato.

Parágrafo Único – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto conveniado;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presenteconvênio, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores "per capita", se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Assistência e Promoção Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar "de ofício" a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Apresentar, mensalmente, à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de execução financeira da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, compatível com o Plano de Trabalho;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

Apresentar à **PREFEITURA**, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como relatório de atendimento conforme modelo definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pactuadas neste instrumento, e posterior à última parcela, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com repasse mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** na dotação orçamentária **Unidade 09031** – Fundo de Assistência Social – Elemento 33.50.41 - Contribuições/Repasse, **Fonte 106 - FNAS**, Atividade 2082 – PAC I /CASA LAR BENEFICIOS EVEVENTUAIS, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2017 – Lei n.º 3.321 de 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão mantidos em conta específica no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **CASA DO POBRE**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente

com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;
O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades convenentes em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:
O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela "per capita" definida;
O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pelo MDS/PREFEITURA;
Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste convênio, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

Parágrafo Único: A liberação dos repasses mensais de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação, pela **ENTIDADE**, da documentação referidana CLÁUSULA QUARTA, inciso II, itens f e g.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.°01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:
Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;
Cópia do Convênio;
Cópia do Plano de Trabalho;
Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do Convênio;
Extratos bancários da conta/convênio;
Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;
Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do convênio;
Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.
Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que,no caso, não possam emitir notas fiscais;

A ENTIDADE deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;
nos casos de aplicações financeiras dos recursos do convênio, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.
Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.
Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O prazo de vigência do presente é de 08(oito) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2017**, conforme decisão judicial em anexo, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.°8.883, de 08 de junho de 1994.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO
Presidente da Casa do Pobre

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:54E01FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2017
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA PROTOCOLO PMCN Nº 1.336/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na Rua Teotônio Freire, 495 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 50 UND DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PETROLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG para atender as escolas e creches municipais por ter iniciado o ano letivo dia 13/02/2017, pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais).

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:13FD528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2017
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA PROTOCOLO PMCN Nº 274/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa KLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 14.899.317/0001-16, com sede na Rua Teotônio Freire, 579 – Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 02 UND DE TONER SAMSUNG-D101S, pelo valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), 5 UND DE CARTUCHOS HP 21-PRETO, pelo valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e 03 UND DE CARTUCHOS HP 22 COLOR, pelo valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), para suprir as necessidades de impressão de documentos, relatórios, solicitações e demais obrigações pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E0BB4A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2017
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA PROTOCOLO PMCN Nº 1.052/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LEONARDO FERNANDES SANTOS ME, inscrita no CNPJ 06.983.913/0001-51, com sede na Av. Brasil, 498 A – Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 5.000 UND DE CÓPIAS COMUNS PRETO E BRANCO EM PAPEL OFÍCIO A4, pelo valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), 100 UND DE ENCADERNAÇÕES DE 1 A 50 FLS, pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e 100 UND DE ENCADERNAÇÕES DE 101 A 450 FLS, pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais), para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7412298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA PROTOCOLO PMCN Nº 955/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 12 UND DE HUMALOG KWIPEN, pelo valor unitário de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); e a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 12 UND DE LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos). Essas medicações são para a paciente IZABELLE MARIA RODRIGUES ALVES, portadora do CPF

098.700.704-18, que sofre de diabetes e precisa fazer uso de insulinas e outros insumos para o controle glicêmico e a mesma requereu liminarmente conforme Decisão Interlocutória n° 0100146-14.2014.8.20.0103 por não possuir condições financeiras para manter o tratamento.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F4759224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2017.

Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014,

Considerando que a senhora **ANTONIA ALDACI DE QUEIROZ OLIVEIRA** foi aprovado em 5º lugar no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANTONIA ALDACI DE QUEIROZ OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no qual foi aprovado,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA ALDACI DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.589.553, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3D0AC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017.

Portaria nº 059/2017, Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014,

Considerando que a senhora **DAMIANA DA SILVA DE FREITAS LINS** foi aprovada em 6º lugar no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DAMIANA DA SILVA DE FREITAS LINS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAMIANA DA SILVA DE FREITAS LINS**, portadora do RG nº 002.218.897, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotada na Escola Municipal José Augusto, Secretaria Municipal de Educação deste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4770E10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017.

Portaria nº 060/2017, Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014,

Considerando que o senhor **JOSÉ AUDECÍ DE OLIVEIRA FERNANDES** foi aprovada em 5º lugar no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOSÉ AUDECÍ DE OLIVEIRA FERNANDES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Sítio Lagoa de dentro no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ AUDECÍ DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador do RG nº 1.724.533, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Escola Municipal José Augusto da Silva do Sítio Lagoa de Dentro, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Doutor Severiano, 01 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29DA0EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.09-0002

Licitação Pregão Presencial n° **2017.02.09-0002**, publicado no dia 04/04/2017, Edição 1488 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
31 DE DEZEMBRO DE 2016

LER-SE-Á:
31 DE DEZEMBRO DE 2017

Doutor Severiano/RN, 06 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:75434E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.03.06-0002

Licitação Pregão Presencial n° **2017.03.06-0002**, publicado no dia 04/04/2017, Edição 1488 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

31 DE DEZEMBRO DE 2016

LER-SE-Á:

31 DE DEZEMBRO DE 2017

Doutor Severiano/RN, 06 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CF6EB9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.03.06-0001

Licitação Pregão Presencial n° **2017.03.06-0001**, publicado no dia 04/04/2017, Edição 1488 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

31 DE DEZEMBRO DE 2016

LER-SE-Á:

31 DE DEZEMBRO DE 2017

Doutor Severiano/RN, 06 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1E73D4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.23-0001

Licitação Pregão Presencial n° **2017.02.23-0001**, publicado no dia 04/04/2017, Edição 1488 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
31 DE DEZEMBRO DE 2016

LER-SE-Á:
31 DE DEZEMBRO DE 2017

Doutor Severiano/RN, 06 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4397481E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 013/2017
CONTRATO N° 2017.02.21 -003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.501.423/0001-34, com sede na R. Hermínio Jácome de Lima, Nº 39, centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 9.931.87 (Nove Mil Novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Justificamos a necessidade de aditiva preço e prazo por problemas na conclusão do pregão e a devida necessidade de manter o funcionamento das instituições funcionando amparados pelos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria:
Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Administração Geral, Programa 007 – Programa de controle Dept Pessoal/Planej/Admin. Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção da atividade da secretaria de administração, Fonte: 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2017 até 26 de abril de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D0AB62D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.03.31-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **20 de Abril de 2017** às **08h00min** (oito horas), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2E5D8250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.03.28-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **26 de Abril de 2017** às **08h00min** (oito horas), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B484C1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.04.06-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **28 de Abril de 2017** às **08h00min** (oito horas), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4FB622B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.03.29-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de itens para montagem de kits para bebê, a fim de atender as gestantes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **03 de Maio de 2017** às **08h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A2111C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.04.06-0002

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **25 de Abril de 2017** às **13h00min** (treze horas), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CF725E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PP

Objeto: Aquisição de produtos de panificação para diversas Secretarias Municipais do Município de Encanto-RN. Aos cinco dias do mês de abril de 2017, às **09h00min** o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, declarou DESERTO o Pregão Presencial nº 009/2017 – PP,** considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe. O mesmo determinou a prorrogação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes. A nova data de abertura fica fixada para o dia 20 de abril de 2017, às 09h.

Encanto/RN, 05 de abril de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D7EB8D58

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - PP

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **11:00** do dia **20/04/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/04/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:2E15B306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2017

Portaria Nº 99 / 2017 / GP / PME
Encanto – RN, 04 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULRES,** a Servidora Pública Municipal **Edilene Araújo,** Matrícula Nº 162541-2.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria será de 02 (dois) anos, sem remuneração, a começar a partir de 04/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:623F69D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280300060/2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 280300060/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280300060/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de manutenção da parte elétrica de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município., pelos valores abaixo descrito:

1011 - Josielio Fernandes da Silva (057.766.374-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12681 - Prestação de serviço de revisão da parte elétrica do ônibus de placa OJZ 0888 pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Encanto/RN.	SV	1	260,00	260,00
2	12682 - Prestação de serviço de instalação de placa mãe no ônibus de placa OJV 1687 pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Encanto/RN.	SV	1	90,00	90,00

Total	350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:30DB7B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04040088/2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04040088/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04040088/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de marmitas para as equipe dos setores da Prefeitura Mun. de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

388 - JOSÉ FERREIRA DE BRITO (876.233.154-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11310 - Fornecimento de Marmitas	UND	57	12,00	684,00
Total					684,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 06/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:826ACB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 160300061/2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160300061/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160300061/2017 , vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consulta com médico urologista para paciente carente deste município., pelos valores abaixo descrito:

933 - Climom - Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA - ME (22.863.064/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12703 - Consulta com médico urologista	SV	1	150,00	150,00
Total					150,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 16/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2FA4EDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00052/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: – A.O.S SOFTWARE LTDA (CNPJ: 11.385.898/0001-80) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBLOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL – **VALOR GLOBAL**: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ADA88488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 205/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/04/2017 a 07/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A703C643

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 206/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Morais no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Morais** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B65B1B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 208/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Erberson de Oliveira Souza no cargo de Agente Comunitário de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Atailton Leite de Souza** do cargo de **Agente Comunitário de Endemias,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5F72CC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 207/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Atailton Leite de Souza no cargo de Agente Comunitário de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Atailton Leite de Souza** do cargo de **Agente Comunitário de Endemias,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9A7D72F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 204/2017-GP EM, 05 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a Sra. Sacha Joedna de Freitas Canela no cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Sacha Joedna de Freitas Canela** no cargo de **Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D1703459

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 209/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Raimundo Siloni da Silva no cargo de Tratorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Raimundo Siloni da Silva** do cargo de **Tratorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:946302E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 203/2017-GP

Autoriza a cessão do servidor público municipal André Mick Ferreira Cardoso para a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 10.520/2002, art. 3º, IV, a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro DE 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, que define cessão como o ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;
CONSIDERANDO os termos do decreto n° 198/2016, bem como do Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal dos Vereadores que regulamenta a Cessão de Servidores;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido temporariamente o servidor público municipal ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, CPF n° 055.336.534-73, cargo de Pregoeiro, pertencente aos quadros efetivos do Município de Felipe Guerra/RN, para prestar serviços à Câmara Municipal de Felipe Guerra, sem prejuízo de suas atribuições perante a Prefeitura Municipal.
Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido ficará a cargo do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, 03 de abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A4DA050E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 205 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre homologação da aprovação do Regimento Interno do Conselho do Idoso na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, o § 1º, do art. 16 da Lei Instituidora do Conselho Municipal do Idoso, que incumbe ao Prefeito Municipal a homologação do ato de aprovação do RI;
CONSIDERANDO, que o Regimento Interno foi devidamente aprovado em ato deliberativo do Conselho Municipal do Idoso em data de 16 de março do exercício corrente;

R E S O L V E H O M O L O G A R,

O Ato Deliberativo de aprovação do **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal do Idoso de Felipe Guerra-RN, na forma disciplinada na legislação regente.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F35FBC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 212/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o Sr. Vicente Venâncio de Oliveira no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Vicente Venâncio de Oliveira** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A413E7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 210/2017-GP EM, 06 DE ABRIL DE 2017

Nomeia o Sr. Alysson Maximino Maia de Oliveira no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Alysson Maximino Maia de Oliveira** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A29B978E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060001/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Quinto Termo Aditivo de acréscimo nos limites permissíveis obtido da média dos contratos proveniente da Ata de RP, em 23,69 % aproximado do ultimo aditivo da unidade ordenadora de despesa, dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. Vigência de Contrato: 30/06/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:671A1FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060003/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Quinto Termo Aditivo de acréscimo nos limites permissíveis obtido da média dos contratos proveniente da Ata de RP, em 20,00 % aproximado do ultimo aditivo da unidade ordenadora de despesa, dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. Vigência de Contrato: 30/06/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de março de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:41D7A087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO FELIPENSE – COMIF
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Felipe Guerra, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Felipe Guerra, integrante da estrutura básica do município criada pela lei nº 295 de 28 de Junho de 2011, tem por finalidade, propor as diretrizes para a formulação das políticas do município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do Idoso;
XIII – articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atua na área do idoso.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF será composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria da Saúde;
III – Um representante da Secretaria da Educação;
IV – Um representante da Secretaria de Cultura e Esporte;
V Um representante da Câmara Municipal e
VI – Cinco representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, um representante dos trabalhadores na área do idoso.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item VIU, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. As organizações não-governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do COMIF, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único: A forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores o seu serviço será de acordo com as prerrogativas da administração municipal.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do COMIF será de dois (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada à recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a três (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou seis (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.
§ 1º Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF terá a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva

§ 1º À Assembleia Geral, Órgão soberano do COMIF, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º A Diretoria é composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de dois (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º Às Comissões, criadas pelo COMIF, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.
§ 4º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

CAPITULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DOS CONSELHEIROS

Art. 11. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso cabe:
I – Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
II – justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III – assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;
IV – solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V – debater informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
IX – propor temas e assuntos à deliberação da plenária;
X – propor a Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI – apresentar questões de ordem na reunião;
XII – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIII – apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XV – votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVI – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situam na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVIII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIX – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XX – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos temáticos;
XXI – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 12. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselho tutelar, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.

SEÇÃO II
ESTRUTURA

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso estruturar-se-á em:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Comissões;
IX- Secretaria Executiva

SEÇÃO III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. O Plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretario.

Art.15. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal do Idoso:

I – deliberar, por maioria absoluta:
a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) Na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) Quando à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Politica Municipal do Idoso;
IV - aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI - propor a convocação da Conferência Municipal do Idoso Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
IX – elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo estadual/municipal da pessoa idosa;
X – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 16. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1°. Na convocação deverá constar a ordem do dia com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 18. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Art. 19. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo Presidente;
IV – leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V – Enviada a ata por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
VI – comunicações do Presidente;
VII – comunicações dos demais membros do Conselho;
VIII – leitura do expediente;
IX – leitura da pauta do dia;
X – pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
XI - discussão e votação da "ordem do dia";
XII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e grupos temáticos;
XIII – deliberações e encaminhamentos;
XIV Encerramento da sessão.
$ 1°. Havendo número legal será iniciada a sessão.
$ 2°. Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

Art. 20. As atas das sessões serão lavradas pelo 1º Secretário, onde contará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

$ 1°. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário- Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a asse fim.

$ 2°. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e neste serão consignados em ata.

Art. 21. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único - Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 22. O Conselho Municipal do Idoso terá uma Diretoria, constituída por:
Presidente
Vice-Presidente
1º secretário
2º secretario.

Art. 23. O Presidente e o Vice-Presidente e 1º e 2º secretário do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei n° 295/2011

Art. 24. Compete ao Presidente:

I – cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal do Idoso;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as sessões da Plenária;
IV – submeter à pauta a aprovação da Plenária;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
X – submeter à apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentária e execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter a plenário o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;
XIII – nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;
XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou as entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVII – decidir sobre questões de ordem;
XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XXI – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 25. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo
Presidente.

Art. 26. Compete ao 1º Secretário:
I - secretariar as sessões do Conselho;
II - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;
III - expedir correspondências e arquivar documentos;
IV - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
V - informar os compromissos agendados à Presidência;
VI - manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões de trabalho e de assuntos de interesse da pessoa idosa;
VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 27. Ao 2º Secretário compete:
I - substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;
II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
III - auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
V - complementar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 28. As Comissões temáticas serão constituídas com caráter transitório ou permanente, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. São atribuições do Secretário- executivo;
I – tomar as providências necessárias à execução às deliberações do Conselho;
II – encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
III – prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
IV - expedir correspondências e arquivar documentos;
V - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
VI - informar os compromissos agendados à Presidência;
VII - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VIII- apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
IX - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
X- providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;

Art. 30. A Secretária do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31**.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terço) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 33°. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra, RN 16 de Março de 2017

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:183987B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra.**IARA CYBELE LOPES DE MEDEIROS,**CPF nº 074.904.934-41, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 07/04/2017, para participar da reunião da campanha nacional contra a influenza-2017.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C366E1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra.**MARIA LETICIA DA CUNHA,**CPF nº 028642474-61, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 07/04/2017, para participar da reunião da campanha nacional contra a influenza-2017.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7572CE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270207/2017

OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE DE CELEBRAÇÃO DE FILIAÇÃO/CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GALINHOS E A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN NO ANO DE 2017.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
Unidade Orçamentária: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 120
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
Contratante

Publicado por:
Jailma Guedes Bezerra
Código Identificador:3A2B46F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270207/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE EDUCAÇÂO E CULTURA, reconhecea necessidadede realizar Pagamento da anuidade de celebração de filiação/convênio entre o Município de Galinhos e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN no ano de 2017

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação, em favor da empresaUNDIME/RN, domiciliada a Rua João Pessoa, 634, Centro, Natal, RN, CEP 59025-000, inscrita sob oCPF/CNPJ nº 00.596.662/0001-76,valor global estimado de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais); conforme às características já demonstrada nos autos processuais.

Considerando, que apresenteinexigibilidade de licitação fundamenta-senoArt. 25, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 270207pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Jailma Guedes Bezerra
Código Identificador:8268F711

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270207/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **UNDIME/RN,** domiciliada a Rua João Pessoa, 634, Centro, Natal, RN, CEP 59025-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 00.596.662/0001-76, para a Pagamento da anuidade de celebração de filiação/convênio entre o Município de Galinhos e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN no ano de 2017, no valor estimado de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), ancorado no Art. 25, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

*republicado Por Incorreção

Publicado por:
Jailma Guedes Bezerra
Código Identificador:91D4560D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 20 de Abril de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 014/2017, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 06 de abril de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B1C67684

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.805/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua México**", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Avenida México"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:78CF86F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.804/ 2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Canadá", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Canadá"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B6753E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.803/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Estados Unidos", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Estados Unidos"** uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:59D5B796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.806/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua China", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua China"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:68B64C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.801/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Bolívia", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Bolívia"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DB477599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.788/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua Argentina**", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Argentina"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2E1ABFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 244/2017 - GP

Goianinha/RN, 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora CARLINA PINHEIRO CRUZ NETA, Brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 054.492.054-65, Médica Veterinária, Matrícula 135852-9, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CEB19620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.807/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Avenida Brasil", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Avenida Brasil"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AD40BBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245/2017 - GP

Goianinha/RN, 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor FÁBIO JOSÉ DA SILVA MELO, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 070.313.184-24, Vigia, Matrícula 137277-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:21261BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.796/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua Uruguai**", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Uruguai"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:27E6621B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.802/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Colômbia", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Colômbia"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CC322A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.800/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Venezuela", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Venezuela "**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D3572265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.799/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Equador", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Equador"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:936E1ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.798/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Peru", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Peru"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5C5DAEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.797/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua Cuba**", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Cuba "**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BB2EA53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.795/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Itália", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Itália"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:78D6B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.794/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Portugal", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Portugal"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:036DDA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.793/2017

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua França", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua França"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:922EA9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.792/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Espanha", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Espanha"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0D2EDB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.791/2017

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua Panamá", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Panamá"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3887AB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.790/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Paraguai uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Paraguai"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BFDB6EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.789/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Chile", uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Chile"**, uma artéria situada no Loteamento Bairro dos Continentes , neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8BE8A8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.787/2017

SANCIONO

_____
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Loteamento Bairro dos Continentes", uma gleba, situada neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado **"Loteamento Bairro dos Continentes"**, uma Gleba situada neste Município, conforme croquis anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de março de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C82E14E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 04/2017

PROCESSO Nº 60/2017
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial Nº 4/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 4/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ASCENDIMO FERREIRA DINIZ - ME- CNPJ: 03.577.364/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ; totalizando o valor de **R$ 17.452,70 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.
CENTRAL VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 13.728.806/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ; totalizando o valor de **R$ 9.999,82 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.
VAREJÃO OESTE LTDA- CNPJ: 10.857.970/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ; totalizando o valor de **R$**

238.488,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Governador Dix sept Rosado/RN, 23 de março de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:651D460C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 13/2017 PP 03/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
PROCESSO nº59/2017
Pregão Presencial SRP nº 3/2017

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para necessidade da frota de veículos das secretarias municipais componentes da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 31 de março de 2017 ate 30 de março de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**		
CNPJ: **08.345.698/0001-99**	Telefone: **3201-9247**	Email:
Endereço: **R JAGUARARI , 4227 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500**		
Representante: **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO** - CPF: **421.650.834-00**		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NATAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0000786 - Gasolina Comum (Natal)		L	10000,00	3,970	39.700,00
7	0000787 - Diesel Comum (Natal)		L	5000,00	3,270	16.350,00
8	0000788 - Etanol (Natal)		L	5000,00	3,350	16.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NATAL						**72.800,00**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 31 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:845581AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 12/2017 PP 3/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO nº 59/2017
Pregão Presencial SRPnº 3/2017

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para necessidade da frota de veículos das secretarias municipais componentes da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 31 de março de 2017 ate 30 de março de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**		
CNPJ: **24.587.883/0002-27**	Telefone: **(84) 3316-6753**	Email:
Endereço: **ROD RN 117 , 0 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO** - CPF: **638.390.324-15**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000805 - Diesel S10 (Governador)		L	180000,00	3,340	601.200,00
2	0000806 - Diesel Comum (Governador)		L	270000,00	3,220	869.400,00
3	0000804 - Gasolina Comum (Governador)		L	224000,00	3,970	889.280,00
4	0000807 - Etanol (Governador)		L	7200,00	3,090	22.248,00
5	0000808 - Aditivo Arla 32 - galão de 20l (Governador)		Unid	240,00	85,000	20.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO						**2.402.528,00**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 31 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

W C Pinto Combustiveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:4FF0DB90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 04/2017

PROCESSO Nº 60/2017
Pregão PresencialSRPNº 4/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em

vista a realização do Processo 60/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 4/2017, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
ASCENDIMO FERREIRA DINIZ - ME- CNPJ: 03.577.364/0001-27
CENTRAL VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 13.728.806/0001-42
VAREJÃO OESTE LTDA- CNPJ: 10.857.970/0001-61

Governador Dix sept Rosado-RN, 24 de março de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1523F3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 012/2017 - Processo Administrativo nº 569/2017, originado pelo **Memorando nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Educação,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A ASSESSORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 25 DE ABRIL DE 2017, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/ do e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 06 de Abril de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E874E229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL** para continuidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, que tem por objeto o **Processo Administrativo nº 5.786/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.266/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.**
Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2017, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07h00 às 13h00 (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/ do e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 06 de Abril de 2017.

A Comissão

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A355A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 671/2017

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor VALDENI GALVÃO DA SILVA das funções de Subcoordenador de Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela **Lei 501/2011 Art. 5º, VIII** e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **VALDENI GALVÃO DA SILVA, matrícula 25536**, do cargo de provimento Comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F3F0D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO:5937/2016;
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA:TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA-**CNPJ:**00.604.122/0001-97;
BJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2016**E NA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 043/2016 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
VIGÊNCIA:ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 998.100,00 (novecentos e noventa e oito mil e cem reais);
FIRMADO EM:31/03/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO-**CPF Nº.**852.482.904-49
CONTRATADA:JOÃO BATISTA RODRIGUES– **CPF Nº.**350.113.606-44, REPRESENTANTE DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Guamaré/RN, em 31 de março de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D027F1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

OBSERVAÇÃO:

Os classificados deverão comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Situada na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000, munidos das cópias dos documentos exigidos no Item 11.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2017, acompanhadas dos originais, nos horários e datas estabelecidas abaixo:

CRONOGRAMA DE DATAS DAS PARA A CONTRATAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
19/04/2017	08:00 às 13:00h	-ENFERMEIRO PLANTONISTA
		-ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL
		-ENFERMEIRO – PSF
		- ODONTÓLOGO - SAÚDE BUCAL
		-ASSISTENTE SOCIAL –SAÚDE
		- FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO
		-PSICÓLOGO – CRAS
DATA	**HORÁRIO**	**CARGO DE NÍVEL MÉDIO E CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**
20/04/2017	08:00 às 13:00h	-ATENDENTE– CRAS
		-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD
		- AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
		- FACILITADOR DE OFICINA - DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO – SCFV
		-ORIENTADOR SOCIAL – SCFV
		- TÉC. DE ENFERMAGEM - MAIS SAÚDE
		- TÉC. DE ENFERMAGEM – PSF
		- TÉC. DE ENFERMAGEM
		- VIGILANTE
		- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
		- AGENTE DE ENDEMIAS
		- ASG PLANTONISTA
		-ASG – SAÚDE
		-ASG/ SCFV
		-COZINHEIRA / COPEIRA – PLANTONISTA
		- COZINHEIRO / SCFV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO / ADMISSÃO CONFORME O ITEM 11.4 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017.

11.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:
a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração);
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) PIS;
i) Carteira de Trabalho (CTPS);
j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
k) Comprovante de Residência;
l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
m) Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Abril de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:86485709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2017

De 06 de abril de 2017.

Nomeação da Senhora THALIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **THALIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **111.051.554-83,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8A837FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2017

De 06 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSENILDA SANTANA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSENILDA SANTANA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **878.714.164-72,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:49A4C667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2017

De 06 de abril de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), EDSON CAETANO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDSON CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.819.144-09** ocupante do cargo comissionado **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F7390999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2017

De 06 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **443.695.814-00,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9D6BDD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2017

De 06 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DE FÁTIMA GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **022.070.094-08,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado no G**ABINETE DO PREFEITO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:298F04F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **005.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP, inscria no CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21,** com sede Rua Apodi, nº 583, Tirol – CEP: 59.020-130 – NATAL/RN
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017
VIGÊNCIA: De 06/04/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1282DFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Comarca do Tribunal de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1228	IVANICE FELICIANO DE SOUZA ALCANTARA	Professora
1257	ROMULO DA FONSECA SILVEIRA	Professor
1132	MARIA DE LOURDES DA COSTA MATIAS	ASG

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.
Art. 3° - O municícipio poderá, por interesse público requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administraçao

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F13D8742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MI N° 0042/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 24.523.276/0001-12, no valor total de R$ 118.294,20 (cento de dezoito mil, duzentos e noventa de quatro reais e vinte centavos); R. L. DE SOUSA ALENCAR ME, CNPJ Nº 03.623.507/0001-90 no valor total de R$ 26.826,60 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56 no valor total de R$ 86.344,03 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, R. L. DE SOUSA ALENCAR ME e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA – Pelas Proponentes Contratadas.

Ipueira/RN. 07 de abril de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:66C6FA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10.01.006/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.01.006/2017

Considerando as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **AUTORIZO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 10.01.006/2017.
DISPENSA Nº: 10.01.006/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
VIGÊNCIA:12 (DOSE) MESES.
VALOR ESTIMADO:R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 290 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 27 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Itaú/RN, 10 de janeiro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6FF6D2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21.02.001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.02.001/2017

Considerando as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **AUTORIZO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. XXIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 21.02.001/2017.
DISPENSA Nº: 21.02.001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.
CNPJ Nº: 34.028.316/0025-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA (CORREIO POSTAL).
VIGÊNCIA:12 (DOSE) MESES.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 256 - 1 . 4001 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Itaú/RN, 21 de fevereiro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4F47CE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 CONTRATO Nº 005/2017/DL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
CONTRATO Nº 005/2017/DL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 26.617.818/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.
Valor Global: R$ 7.318,00
Data da Assinatura: 27/03/2017
Vigência: 02 (dois) mêses

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:48C04362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, no valor global de R$ 7.318,00 (Sete mil, trezentos e dezoito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã/RN, 27 de Março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D01A859D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a SrªMONICA REGIA BANDEIRACPF**:**º.876.654.094-15, matricula de 0000031-função gratificada-FG, do cargo comissionado de Coordenadora Geral Eja**,**da secretária de Educação de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4154340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º-Exonerar a SrªELIZANGELA CRISTINA BEZERRACPF**:**º.038.513.134-88, matricula 0000037-função gratificada-FG, do cargo comissionado de Coordenadora Geral ensino infantil**,**na Secretaria Municipal Educação de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:93734FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º-Exonerar a SrªROSIMERE GOMES PAZ,CPF:º878.125.504-78, matricula 0000014-da função gratificada-FG, para o cargo comissionado de Coordenadora Geral,na Secretaria Municipal Educação de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7D60A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º-Exonerar a SrªSUELY MATIAS DE MELO VITAL,CPF:º 778.033.534-87, da função gratificada-FG, para o cargo comissionado de Vice-diretora da Escola Prefeito José Maria dos Santos,na Secretaria Municipal Educação de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7373E69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017

Cancelar diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelamento das diárias da **SrªMARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 3 (três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 10 a 12 de Abril de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal08/2017do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, o não pagamento dos valores.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1FA8C769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2017

Cancela diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelamento das diarias da**SrªORMINDA BEZERRA DA SILVA**, assessora de serviços especiais, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 10 a 12 de Abril de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, o não pagamento dos valores.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0ABEB62A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000007/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017 – PMJ
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de janeiro de 2017 à 30 de abril de 2017.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2017.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Priscila m a Braz Sociedade Individual de Advocacia Eireli

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Titular

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E745C938

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000005/2017

PROCESSO Nº. 000005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017 – PMJ

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob n°. 12.999.878/0001-61.
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017 à 31 de março de 2017.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2017. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CF78849C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000006/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017 – PMJ
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** I2 Telecom – Manutenção e Serviços de Informática Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de janeiro de 2017 à 30 de abril de 2017.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2017.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

I2 TELECOM
Manutenção e Serviços de Informática LTDA – ME
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
Titular

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:43E1807B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017**, concernente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no qual declarou a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 06.096.117/0001-05), vencedora do certame, com valor global de **R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:979050D1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **24 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B520AF5A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **24 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A934F561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º093/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS** CPF/MF nº 114.544.894-13 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74EDD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO PP Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 11/2017, no dia 20 de abril de 2017 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, sala da Comissão Permanente de Licitações, **Prestação de serviços de veiculo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino a Caraúbas, Assu e Patu**, conforme especificações contidas na Edital, informações por http://licitacoesjanduis.blogspot.com.br/ , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 06 de ABRIL de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4E018E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2017 "DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS``

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o falecimento do Japiense Francisco das Chagas Medeiros ocorrido no dia 06 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de abril de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:4EC342B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0312017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 031/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 031/2017 com início 14 de março de 2017, realizada em 24 de março de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: TENILE RODRIGUES , CNPJ nº 019.489.243-31:

Item nº: 1 - SERVIÇO DE ASSESSORIA			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 2.100,0000	Valor Total: 25.200,00
Aceito para : TENILE RODRIGUES - CNPJ 019.489.243-31			

Jardim de Piranhas, 28 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:7371FE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0342015

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 122/2017
EDITAL 037/2017
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, tipo **Menor preço**: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARUA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIEMNTO**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **26 de ABRIL de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:F03CED6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO E EXTRATO DE DISPENSA 056

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO

ERRATA DE TERMO DE DISPENSA E EXTRATO
DISPENSA Nº056/2017

*** ONDE SE LÊ:**

Serviço de concerto de pneus.

LEIA-SE:

Serviço de conserto de pneus (incluem-se substituição de pneus, remendos em geral e demais consertos).

As demais informações mantêm inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F5F6D217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

***ONDE SE LÊ:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 abril de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 para registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção de computadores e redes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

***LEIA-SE:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 abril de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 para registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção de computadores e redes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0C9D1692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP - 022/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

***ONDE SE LÊ:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 abril de 2017, às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 para registro de preços para possível aquisição de Gás P-13 e Vasilhame. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

***LEIA-SE:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 abril de 2017 às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 para registro de preços para possível aquisição de Gás P-13 e Vasilhame. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B76AB8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017. OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para coleta de lixo urbano e serviços correlatos,** Motivo: em virtude de impugnação de edital recebido em 05 de abril de 2017 pela empresa TCL LIMPEZA URBANA LTDA; informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E1D3DF71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.284 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal nº 744/2005 (alterado pela Lei nº 995/2015) que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que o mesmo será gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário (art. 66 da Lei Orgânica);

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Fica a mesma agência bancária determinada a proceder a habilitação da Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.196.464-53, e da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.909.904-06**,** para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:33E84AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017
Aos 05 dias de abril do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550- 000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, a quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60
Rua Ponte Nova nº. 413 – Vale Dourado
Natal/RN – CEP: 59114-070
Gilvan Dantas Galvão – Sócio Gerente
CPF: 790.797.414-34 – Telefone: 84-3614-0995
GANHOU O ITEM 01
CALOR HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP – CNPJ: 16.874.662/0001/20
Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira nº. 009 – Nazaré
Natal/RN – CEP: 59062-240
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – Sócio Proprietário
CPF: 030.703.894-73 – Telefone: 84-99136-7099
GANHOU O ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. KG	TOTAL DO ITEM
1	PEIXE TIPO CASTANHA	KG	12.000	8,80	105.600,00
2	ARROZ – TIPO 1	KG	12.000	2,79	33.480,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de
outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo
Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.

A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador
Pescados Fish LTDA
CNPJ: 03.097.776/0001-60
Rua Ponte Nova nº. 413 – Vale Dourado
Natal/RN – CEP: 59114-070
GILVAN DANTAS GALVÃO
Sócio Gerente
CPF: 790.797.414-34 –
Telefone: 84-3614-0995

Pela Fornecedora
Calor Henrique Nogueira do Nascimento - EPP
CNPJ: 16.874.662/0001/20
Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira nº. 009 – Nazaré
Natal/RN – CEP: 59062-240
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Sócio Proprietário
CPF: 030.703.894-73
Telefone: 84-99136-7099

PELA FORNECEDORA
TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C733A6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 201705-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE.
LICITANTE HABILITADO:
- NUNES EMPREENDIMENTOS COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 09.181.832/0001-26.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Verissímo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33930001.
Email: PMJDIAS@HOTMAIL.COM.

João Dias - RN, 06 de Abril de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8833BA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 201705-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

NUNES EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME - CNPJ: 09.181.832/0001-26
Valor: R$ 547.551,23.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33930001.
Email: PMJDIAS@HOTMAIL.COM.

João Dias - RN, 06 de Abril de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3603EF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01030042/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01030042/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: JOSÉ MAURÍLIO MACEDO GAMELEIRA
CPF/CNPJ:063.559.104-92
PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº**350/2017**que autoriza a contratação em caráter temporário.
OBJETO: Contratação de **Profissional Fisioterapeuta** destinado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, neste Município em caráter temporário, por um período de 06(seis) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 8.481,60 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 -Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0C2F5A62

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01030055/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01030055/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO:SÂMARA FONTES FERNANDES
CPF/CNPJ:071.377.844-02
PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº**350/2017**que autoriza a contratação em caráter temporário.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e em Regime de Plantões, por um período de 06(seis) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 9.473,76 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2E594E81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01030056/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01030056/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO:SUZANA FONTES LEITE
CPF/CNPJ:096.024.084-56
PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº**350/2017**que autoriza a contratação em caráter temporário.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e em Regime de Plantões, por um período de 06(seis) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 9.473,76 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B5A0A741

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 071/2017

José da Penha/RN,05 de abril de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** O SR. **ADRIEL FILÊMON FARIAS REGO** NO CARGO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE RENDA, CADASTRO IMOBILIÁRIO E TRIBUTOS DIVERSOS** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** o Sr. **ADRIEL FILÊMON FARIAS REGO** ao cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RENDA, CADASTRO IMOBILIÁRIO E TRIBUTOS DIVERSOS,** neste município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D7B6A6DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 072/2017

José da Penha/RN, 05 de abril de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** O SR. **IVANALDO GOMES DE MEDEIROS** NO CARGO DE **COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** o Sr. **IVANALDO GOMES DE MEDEIROS** ao cargo de **COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** neste município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5AA8DDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA
CPF.: 030.811.124-94
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para provimento de despesas com hospedagens, refeições e deslocamento durante o evento 3ª FEMTUR (Feira dos Municípios e Produtos do RN)/ 8° Fórum do Turismo do RN que ocorrerá em Natal-RN, no Centro de Convenções. Nesta edição, o município de Jucurutu contará com stand (C48) de exposição de produtos.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:43D8451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 053, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
CPF.: 081.297.414-07
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 2 E ½ (Duas e meia) diárias para provimento de despesas com hospedagens, refeições e deslocamento durante o evento 3ª FEMTUR (Feira dos Municípios e Produtos do RN)/ 8° Fórum do Turismo do RN que ocorrerá em Natal-RN, no Centro de Convenções. Nesta edição, o município de Jucurutu contará com stand (C48) de exposição de produtos.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E992195F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 0000000658/2017 – na modalidade SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura, de acordo com a demanda, de medicamentos e materiais correlatos, destinados a atender necessidades desta unidade administrativa através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. As justificativas estão apensas ao processo em referência. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 06 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FA3A864B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 301 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 301 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais.
Par. Único – Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais seis vírgula quarenta e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Laurentino em Lagoa d'Anta/RN, 27 de março de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:E288DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 30003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017

PROCESSO Nº 30003/2017
Pregão Presencial Nº 9/ 2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (13 a 16 de abril).
A**Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30003/2017, modalidade Pregão Presencial n° 9/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (13 a 16 de abril)**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
A AZEVEDO DA SILVA- CNPJ: 07.738.468/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 05 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:9F790926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 003/2017
ASSUNTO: Contratação de prestação de serviço de engenharia civil para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP, referente ao **LOTE 04**, junto a empresa **PEDRO PAULO PESSOA MORENO LTDA – ME**, CNPJ: 07.561.409/0001-26, com valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**; pelo valor constante da proposta final apresentada pela vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E83035D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017
ORIGEM: PROCESSO: Nº 0302201701/2017; **CARONA Nº** 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): PEDRO PAULO CONTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: **07.561.409/0001-26**
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de engenharia civil para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000 (Setenta e dois mil reais).
PERÍODO: 01 de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividade 15.452.0007.2.070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte 01000 – Recursos Ordinários;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Dec. 3.555/00 e Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2017.

ASSINAM PELAS PARTES:

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO – Prefeita Municipal / Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO – Sócio / Contratada

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:43FFBFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Processo Licitatório Nº 0702201701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

VENCEDOR(ES): LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 14, 21, 22, 33, 42, 44, 48, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 93, 98, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 135, 142, 146, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192, 193, 196, 198, 200, 202, 206, 208, 209 e 211; a empresa IVANLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 12.528.765/0001-88, referente aos itens 04, 13, 19, 20, 23, 28, 35, 39, 43, 46, 47, 58, 65, 66, 70, 71, 73, 87, 96, 103, 107, 131, 141, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 172, 176, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 191, 194, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 210 e 212; e a empresa GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ: 10.725.125/0001-32, referente aos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 25, 26 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 72, 75, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 173, 174, 175, 183, 195, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da CPL
PMJ

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A8A994CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 005/2017

PROCESSO Nº 0702201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 005/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens 01, 02, 03, 05, 14, 21, 22, 33, 42, 44, 48, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 93, 98, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 135, 142, 146, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192, 193, 196, 198, 200, 202, 206, 208, 209 e 211 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor total estimado de R$ 194.044,50 (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); os itens 04, 13, 19, 20, 23, 28, 35, 39, 43, 46, 47, 58, 65, 66, 70, 71, 73, 87, 96, 103, 107, 131, 141, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 172, 176, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 191, 194, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 210 e 212 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa IVANLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 12.528.765/0001-88, com o valor total estimado de R$ 109.121,10 (Cento e nove mil, cento e vinte e um reais e dez centavos); e os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 25, 26 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 72, 75, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 173, 174, 175, 183, 195, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ: 10.725.125/0001-32, com o valor total estimado de R$ 514.264,80 (Quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F608927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 005/2017

PROCESSO Nº 0702201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referente ao SRP Pregão Presencial 005/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa às empresas vencedoras, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B27CE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2017

Exonera Diretor de Serviços de Saúde

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI.
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, a pedido, o senhor CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA, da função de Diretor de Serviços de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 06 de Abril de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C9E62393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP, realizada em 06/04/2017, a saber: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 143.650,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 06 de abril de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CBE62CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2017 – SRP, com início 22 de março de 2017, realizada em 06 de abril de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 143.650,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:68C4FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2017 - SRP, realizada em 06/04/2017, a saber: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUSE VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDÊE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA/RN. D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - CNPJ: 24.295.246/0001-04, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais)**. **PONTO X AUTOMÓVEISLTDA – ME** - CNPJ: 09.107.681/0001-66, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 413.280,00 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta reais)**. **SANTOS & FERNANDES LTDA** - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 58.668,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 06 de abril de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9739F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2017 – SRP, com início 23 de março de 2017, realizada em 06 de abril de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - CNPJ: 24.295.246/0001-04, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais)**. **PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 09.107.681/0001-66, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 413.280,00 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta reais)**. **SANTOS & FERNANDES LTDA** - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 58.668,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AB1A7FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXES

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 005/2017, a empresa vencedora: **PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60** com valor global final de: R$: **54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, *para aquisição Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município no período da Semana Santa*, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 06 de Abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:02A8B886

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXES

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 003/2017, a empresa vencedora: **PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60** com valor global final de: R$: **54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, *para aquisição Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município no período da Semana Santa*, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1E13FD79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2017. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na dotação constante do Anexo I, desta Lei.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito será anulação parcial constante na Dotação constante do Anexo II, desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família.	3390-92	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família.	3390-30	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:90519B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **20 de abril de 2017**, às **08h30min**, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E760B9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03040001/17
NOME DO CREDOR: FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA
CPF: 038.148.434-36
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL LAVOISIER MAIA NESTE MUNICIPIO E DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SITIO CACIMBA DE VACA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01DEC868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA A MANUTENÇÃO DA POP 100 DE PLACA NNW 8995 QUE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 46,80

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F1F5CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040003/17
NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.641.978/0001-44
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTIONADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO PRISMA
DE PLACA NNR 4480, CAÇAMBÃO BASCULHANTE DE PLACA QGF 0973,CAMINHÃO DE LIXO
QGC 4432, CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470, F4000 DE PLACA MYN 4628,
RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ ENCHEDEIRA QUE PRESTAM ASSISTENCIA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA,COMO TAMBÉM AOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 10.796,82

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C76B5C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA O VEICULO TIPO FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 3094 PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,70

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B654204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949 PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO AMBITO DO SUS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,80

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E1F5D6DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040006/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO FIAT TORO FRIEDSON DE PLACA QGQ 4780 PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.901,84

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C4E0722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040007/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOOS VEICULOS TIPO FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 E CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868 AMBOS DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARATER ELETIVO NO AMBITO DO SUS.

VALOR TOTAL: R$ 5.177,70

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49C656E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108, NOE 4470, OWE 1568 QUE FAZ O TRANSLADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL Á ZONA URBANA E VICE VERSA NESTE MUNICIPIO. E TAMBEM FAZ O TRANSLADO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS ATE OS POLO DE PATU E PAU DOS FERROS.

VALOR TOTAL: R$ 6.306,68

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:129FD408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.27.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA

OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada para locação de equipamentos, materiais de ornamentação e execução de serviços de hotelaria, a fim de atender a imprensa, aos artistas, grupos de caboclos e teatrais, por ocasião das festividades alusivas ao XXVII Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, que acontecerá no período de 11 a 15 de abril de 2017, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.687,50 (sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: 16 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 1.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 308/2016 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de abril de 2017.

Assinantes:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
ANA PAULA DA SILVA– CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A75708C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.13.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ANTONIO AÉCIO DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de Estrutura de Palco, Som, Mine trio, Iluminação, Gerador e Banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao XXVII Concurso de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.03.13.003**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 3.550,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: Exercício 2017: 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de abril de 2017.

Assinantes:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO AÉCIO DA SILVA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F36DDF76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.13.003

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.13.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME
OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de Estrutura de Palco, Som, Mine trio, Iluminação, Gerador e Banheiros químicos. A fim de atender

demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao XXVII Concurso de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.03.13.003**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: Exercício 2017: 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 06 de abril de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:25F8B9F9

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30.005PP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30.005PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 9h00min do dia 24 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.30.005PP, tipo "**Menor Preço" por item**. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Major Sales – Natal - Mossoró e vice-versa, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de abril de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 06 de abril de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DE131838

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31.006PP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31.006PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 11h00min do dia 24 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.31.006PP, tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de abril de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 06 de abril de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:79646396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 065/2017-GP-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre designação de Representantes do Comitê de Organização do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **COMITÊ EXECUTIVO**, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico:

· **Evanice da Silva Nascimento CPF Nº 060.488.264-51**
· **Severino do Ramo de Albuquerque CPF Nº 020.391.047-80**
· **Aldemir Lemos Neves CPF Nº 012.390.074-34**
· **Rubiany Farias Mendes CPF Nº 083.484.574-10**
· **Jair Farias de Oliveira CPF Nº 200.179.604-87**
· **Elidiana da Silva Nascimento CPF Nº 070.508.394-26**
· **Ubiratan de Melo Gonçalves CPF Nº 992.228.177-53**
· **Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante CPF Nº 023.060.944-97**

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º- Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividade da cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

· **Manuel Gustavo de Araújo Moreira CPF Nº 829.808.004-00**
· **Rogério Barbosa da Silva CPF Nº 012.435.334-71**
· **Wemerson Gustavo Barbosa Silva CPF Nº 103.999.594-24**
· **Rosemeyre Martins CPF Nº 720.948.504-04**
· **Ciro Guilherme Farias de Oliveira CPF Nº 016.665.954-11**
· **Valmir Jerônimo Soares CPF Nº 011.755.454-57**
· **Andressa Cavalcante Meireles CPF Nº 075.364.064-36**
· **Odair José Gomes Bispo CPF Nº 008.854.904-60**
· **Maria Helena Bezerra de Oliveira CPF Nº 072.132.994-25**
· **Edenilde Marcelino da Silva CPF Nº 053.514.444-02**
· **Eduardo Silva de Oliveira CPF Nº 024.138.024-36**
· **Claúdia Adriana Bezerril Moreira CPF Nº 852.000.774-00**

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, 13 março de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A4A3C72F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **L R FREIRE - ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33**, saiu vencedor com valor global de **R$ 276.059,52 (duzentos e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Montanhas/RN, 06 de abril de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED0E711F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2017**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91,** saiu vencedor no **LOTE 01** totalizando o valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** e **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05** , saiu vencedor no Lote 02 totalizando o valor de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).**

Montanhas/RN, 06 de abril de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA9DE3C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos seis dias do mês de abril do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN, homologado em 06 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Indústria Cruz de Pescados LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91
Telefone: 84 3643 2031 – 3643 2408 – 98872 4889
Email: cleytonvale@yahoo.com.br
Endereço: Av. de Contorno Proj. 01, Lotes 01,02,03 3 04, Jardim das Flores – Macaiba/RN – CEP: 59280-000.
Representante: Cleyton Vale de Araujo
CPF: 056.800.897-29
LOTE 01 - PEIXE
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

01-PEIXE TIPO CASTANHA, TAINHA OU SIMILAR - CASTANHA, TAINHA OU SIMILAR-KG-4000-R$ 9,50 -R$ 38.000,00
VALOR DO LOTE 01-R$ 38.000,00
Empresa: KM Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 06.096.117/0001-05
Telefone: (84) 3223-4907
Email: km.distribuidora@hotmail.com
Endereço: Av. Cel. Estevam 2238, Nossa S. Nazaré Natal/RN, CEP: 50.062-240.
Representante: Miguel Teixeira de Oliveira
CPF: 419.799.077-49
LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
01-FLOCOS DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-MARATA-PCT-4000-R$ 1,10-R$ 4.400,00
02-ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CAÇAROLA-KG-4000-R$ 3,00-R$ 12.000,00
03-FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-CURIMATAU-KG-4000-R$ 5,00-R$ 20.000,00
04-COCO SECO NATURAL DESCASCADO.-CEASA-UNID.-4000-R$ 1,46-R$ 5.840,00
05-SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA TAMANHO G.-RAVA-UNID.-8000-R$ 0,12-R$ 960,00
VALOR DO LOTE 02-R$ 43.200,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2017, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Ação: 2.043 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente

da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: Indústria Cruz de Pescados LTDA CNPJ: 09.015.680/0001-91 e KM Distribuidora de Alimentos LTDA CNPJ: 06.096.117/0001-05, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.096.117/0001-05

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F937AF90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2017, à Senhora, Maria de Jesus da Silva Barbosa, servidora do quadro efetivo deste município, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2017.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Março de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85D12BC9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIAS 086/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2017, à Senhora, Geílza de Lima Abdias, servidora do quadro efetivo deste município, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2017.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Março de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:645ACC05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 087/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes Fonsêca Cavalcante.
CPF..... :023.609.944-97
Matrícula..... :202334
Quantidade..... :uma (01)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... :Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, que terá o Tema: "Os desafios da gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais".
Período..... :05 e 06 de Abril de 2017, à partir das 08h00min.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Abril de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F15C4297

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 006/2017

Dispõe sobre ponto facultativo relativo a quinta-feira santa.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultural da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:
Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;
Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;
Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;
Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;
D E C R E T A:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipal, o dia 13 de abril de 2017, quinta-feira, para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde, através de Portaria poderão adequar o presente Decreto a realidade das atividades específicas.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 07 de abril de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:37197E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Presidente da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 20 (vinte) de abril de 2017, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação asfáltica (capeamento) sobre pavimentação em paralelepípedo no município de Monte Alegre/RN conforme justificativas na data da primeira publicação que acabou sendo marcado no dia de um feriado Nacional. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 06 de abril de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D99DA619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LOJÃO DAS PEÇAS, referente à Serviço de Revisão de Freio do Ônibus de placa MYC-5683 Lotado A sec. de Educação do Municipio de Monte das Gameleiras/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01 de Março de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:943C1EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de Revisão de Freio do Ônibus de placa MYC-5683 Lotado A sec. de Educação do Municipio de Monte das Gameleiras/RN

Contratado.....: LOJÃO DAS PEÇAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01 de Março de 2017

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:FA8F015E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 008/2017 - **SMS**
Proc. Nº 495/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de abril de 2017, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o** Registro de preços para eventual e futura compra e aquisição de Insulinas Glargina e Insulina Lispro com Sistema de Aplicação, para atender ao Programa Insulinas Especiais sobre determinação da justiça conforme especificações no Termo de Referência anexo ao Edital Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 07 de abril de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Bizerra da Costa
Código Identificador:0D7645A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 038/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2017, pelas 14:00 hs (quatorze), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco,

Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública**,** os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregou os envelopes as empresas: **DIOGO LEANDRO DE PAIVA**, CNPJ N° 26.711.902/0001-20, representado pelo Sr. Diogo Leandro de Paiva, CPF nº 084.155.934-14 e **G. M. G DUARTE (CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA)**, CNPJ nº 12.999.878/0001-61, representado pelo Sr. George Miguel Guedes Duarte, CPF nº 008.213.244-54. Iniciados os trabalhos, foi recebido o credenciamento, constatando a regularidade do credenciamento da empresa G. M. G DUARTE (CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA), contudo a empresa DIOGO LEANDRO DE PAIVA, não está credenciado, por não apresentar a documentação do item 6.2, entretanto, não o impedindo de participar do certame. Aberto o envelope de Habilitação a empresa G. M. G DUARTE (CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA) apresentou recurso contra a empresa DIOGO LEANDRO DE PAIVA, tendo em vista que a referida empresa teria contrariado os itens: 8.3.3.2.2, posto não apresentar o Alvará; 8.3.3.3.1, posto que o atestado de capacidade técnica (de uma empresa privada) não se coaduna com o Objeto da Licitação, ou seja, não seria de Contabilidade Pública e ainda o item 8.3.3.3.4, posto que o Contador Alexandre Anderson Soares Cavalcante, não estaria no quadro da empresa na qualidade de sócio, associado, empregado ou prestador de serviço desta. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão, abre-se o prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, o que será publicado na FEMURN. Ouro Branco/RN, 06 de abril de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente
CPL/MOB

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Membro

_____
G. M. G DUARTE

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6FA4B805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MOB/RN Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Abril de 2017, às 11h30min, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionados de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D06460D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação e Drenágem Superficial de diversas ruas e travessas neste município de Paraná-RN.
LICITANTES HABILITADOS:
- CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME.
- Dias & Castro Construtora Ltda ME-EPP.
- O. M. Construções e Serviços Ltda ME.
- Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP.
LICITANTES INABILITADOS:
- MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Não cumpriu os itens 8.2.2 e 8.2.12
- CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. Não cumpriu item 8.2.12
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - Não cumpriu item 8.2.6.
- ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP. Não cumpriu item 8.2.12
- G & L Serviços e Construções Ltda - ME. Não cumpriu item 8.5.
- M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME. Não cumpriu os itens 8.2.10 e 8.2.11.
- PACTUAL CONSTRUCOES LTDA - EPP. Não cumpriu o item 8.2.12
- PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP. Não cumpriu item 8.2.10 e 8.2.12
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/04/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33890031.
Email: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 04 de Abril de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9B1157E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação e Drenágem Superficial da Av. Luiz Pinto neste município de Paraná-RN.
LICITANTES HABILITADOS:
- CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME.
- Dias & Castro Construtora Ltda ME-EPP.
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA -.
- O. M. Construções e Serviços Ltda ME.
- Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP.
LICITANTES INABILITADOS:
- ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP. Não cumpriu item 8.2.12.
- G & L Serviços e Construções Ltda - ME. Não cumpriu item 8.5.
- M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME. Não cumpriu os itens 8.2.10 e 8.2.11.
- MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Não cumpriu os itens 8.2.2 e 8.2.12
- PACTUAL CONSTRUCOES LTDA - EPP. Não cumpriu item 8.2.12.

- PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP. Não cumpriu os itens 8.2.10 e 8.2.12.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/04/2017, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33890031.
Email: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 04 de Abril de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CFD4D185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO, PARA TRANSPORTAR EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIA MARIA DA COSTA DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:10AAAEFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO ABERTO, NO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NECESSITADAS E CARENTES DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
CONTRATADA: CLEONILTO CLEMENTE XAVIER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:4799A6A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO FECHADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA REALIZAR VIAGENS A SERVIÇO DO GABINETE.
CONTRATADA: ANTÔNIA POLIANA COSTA VIEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.100,00 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 03 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:069CD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA E COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DE SEGUNDA A SEXTA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE ASSÚ/RN.
CONTRATADA: ANTONIO ROBSON SOARES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9D1B0440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES DENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO.
CONTRATADA: ANTONIO NUNES PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, PARAÚ, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:618C9598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PREATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA E COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR EQUIPE DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA A ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ANTÔNIO HALISON BRUNO DA SILVA VIEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D268A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTESW E ACOMPANHANTES DENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA CIDADE DE MOSSORO/RN.
CONTRATADA: DARLAN HERMENEGILDO DE PAULA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.875,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E150E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100301/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 100301/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) NO BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE GAS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.
CONTRATO: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:281FE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARQUITETO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE, MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADO: FABIO ROGÉRIO KRUGER ARAÚJO DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3210FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MURILO HENRIQUE VIEIRA GALDINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5EC76F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: TATIANE MICHELE VIEIRA DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:46762ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DA COMUNIDADE BOM LUGAR COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIA NUNES VIEIRA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.399,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:52A9D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DO SITIO BELO MONTE, COMUNIDADE MADEIRA E SITIO SÃO MIGUEL COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ADRIANO MEDEIROS DE AQUINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.445,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:243808A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DA FAZENDA SANTA IZABEL, SÍTIO CANAFÍSTULA E BOA ESPERANÇA COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIO ETELVINO PEREIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.059,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FF62634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE, RAMADA E PEDRA REDONDA COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE AQUINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.326,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A60950EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DO SITIO JATOBÁ; COMUNIDADE RAMALHUDO E COMUNIDADE DE GRAÇAS COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: VICENTE AUGUSTO DE MEDEIROS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A564455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESLOCAM DO SITIO ALAGAMAR, SITIO SOCORRO, SITIO MORADA NOVA E BELDROEGA COM DESTINO A CIDADE DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: VICENTE MASCARENHAS NETO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.706,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C245A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO COM, CAPACIDADE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA REALIZAR VIAGENS E FAZER ENTREGA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: SANDRA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR DO CONTRATO (ADITIVO): R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:97D3FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO NO EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
CORREÇÃO DE ERRO.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICPIO.
CONTRATADA: RAMONA CATHERINE PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS).
VIGÊNCIA: 05/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D32704ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO- 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR NE1 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIA MACIA DOS SANTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.601,73 (UM MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:ABB5A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR N1 (LÍNGUA INGLESA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: CLAYTON POLLYANO PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.761,90 (UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7DED6FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n° 017.564.334-29, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de Abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:32FC9CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n° 017.564.334-29, para o cargo de Secretário de Tributação do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de Abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BE468578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: THEIJEZA LAJAR M. FERNANDES DA SILVA, CPF n° 009.590.394-14, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de Abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5EDAABEA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL

O presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Parazinho, vem tornar público o CANCELAMENTO DO REGISTRO CADASTRAL das empresas CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.062.694/0001-30 e O. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 21.184.051/0001-90, tendo em vista a ausência de documentos necessários e suficientes à realização do referido cadastramento, em consonância com art. 37 da lei federal nº 8.666/93.

Parazinho-RN, em 06 de abril de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:33589AD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA ME,** a licitação Pregão Presencial nº 011/2017 para aquisição de tonner e serviços de recargas destinados a manutenção dos serviços da administração pública do município de Parazinho/RN ao preço total de R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais).

PARAZINHO/RN, 04 DE ABRIL DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1364BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN, torna público aos interessados que a empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA apresentou PEDIDO DE DESISTÊNCIA do item vencido na licitação Pregão Presencial nº 008/2017 para aquisição de peixes para distribuição na semana santa, mediante as alegações pertinentes.
Desde já fica convocada a segunda colocada, a saber, Matheus Trigueiro de Melo – ME, a se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para condicionar sua aceitação ou não ao objeto licitado.

Parazinho/RN, em 05 de abril de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:80F739D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA ME a licitação Pregão Presencial nº 011/2017 para aquisição de tonner e serviços de recargas destinados a manutenção dos serviços da administração pública do município de Parazinho/RN, totalizando o valor total de 150.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PARAZINHO/RN, 05 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:17775EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E

INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: ***EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA*****,** a licitação Pregão Presencial nº 012/2017 para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos à prefeitura municipal de Parazinho/RN.

PARAZINHO/RN, 04 DE ABRIL DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AB111F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: *EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA* a licitação Pregão Presencial nº 012/2017 para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos à prefeitura municipal de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PARAZINHO/RN, 05 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:18A87FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER INEXIGIBILIDADE PUBLICA

DESPACHO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro inexigível a licitação com fundamento no **Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93** e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, constante do processo de inexigibilidade, para contratação empresa de advocacia S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA, com notória especialização na prestação de serviços advocatícios com a finalidade de ajuizar ação com vistas á obtenção de royalties, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Parazinho-RN, 06 de Abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C4918141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 25/04/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 17/2017** para aquisição de presentes destinados a distribuição para o dia das mães do município de Parazinho-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 06 de abril de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:EDBBCF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 25/04/2017, às 11:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 018/2017-SRP** com Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **PROTESES DENTÁRIAS** para atendimento da saúde bucal a população de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 06 de abril de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:143CC092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº032005

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03201705/17-PMP
DISPENSA Nº 032005/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Material para manutenção do viveiro de mudas, junto ao fornecedor CAMPO FERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 12.980.520/0001-97, endereço Rua Dr. Luiz Dutra, nº 363, Bairro: Alecrim, Natal/RN, no valor de R$ 2.442,31(dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7049F504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 033002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03301702/17-PMP
DISPENSA Nº 033002

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para serviço de autenticações de documentos junto ao fornecedor JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF 107.840.984-68, endereço Rua Praça Arnaldo Bezerra, nº 124, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9ED1EE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº032201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03221701/17
DISPENSA Nº 032201

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para aquisição de peças para maquina roçadeira junto ao fornecedor F. AZEVEDO JUNIOR-ME (CASA DAS MOTOSSERAS), CNPJ 22.314.783/0001-10, endereço Rua Genrina vale, nº 778 Bairro: Centro, Caicó/RN, no valor de R$ 326,83(trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9262C666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033005

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 03301705-17/FMS
DISPENSA Nº 033005
RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para serviços mecânicos para o veiculo de placa OWG 1167 (PÁLIO), junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme especificações contidas na solicitação do setor requisitante.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes realizado no veiculo acima citado, que presta serviço a atenção básica, caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
Nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 06 de ABRIL de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C3FAB15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033001

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 03301701-17/FMS
DISPENSA Nº 033001
RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para serviços mecânicos (troca de pastilhas de freio) para o veiculo de placa OWG 1257 (PÁLIO) , junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes realizado no veiculo acima citado, que presta serviço a atenção básica, caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
Nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 06 de ABRIL de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5DAE4BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 032005

PROCESSO Nº 03201705/17-PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 032005/2017-PMP

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Material para manutenção do viveiro de mudas, junto ao fornecedor CAMPO FERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 12.980.520/0001-97, endereço Rua Dr. Luiz Dutra, nº 363, Bairro: Alecrim, Natal/RN, no valor de R$ 2.442,31(dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E3289E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033002

PROCESSO Nº 03301702/17-PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 033002
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviço de autenticações de documentos junto ao fornecedor JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF 107.840.984-68, endereço Rua Praça Arnaldo Bezerra, nº 124, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6F19806D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 032201

PROCESSO Nº 03301702/17-PMP

TERMO DE DISPENSA Nº 033002

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para aquisição de peças para maquina roçadeira junto ao FORNECEDOR F. AZEVEDO JUNIOR-ME (CASA DAS MOTOSSERAS), CNPJ 22.314.783/0001-10, endereço Rua Genrina vale, nº 778 Bairro: Centro, Caicó/RN, no valor de R$ 326,83 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), destinado a secretaria de obras e serviços públicos. A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1B84B43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº033005

PROCESSO Nº 03301705-17/FMS

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviços mecânicos para o veiculo de placa OWG 1167 (PÁLIO), junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme especificações contidas na solicitação do setor requisitante.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes realizado no veiculo acima citado, que presta serviço a atenção básica, caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.
Parelhas/RN, 06 de ABRIL de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B2BDBD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033001

PROCESSO Nº 03301701-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 033001

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviços mecânicos para o veiculo de placa OWG 1167 (PÁLIO), junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme especificações contidas na solicitação do setor requisitante.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes realizado no veiculo acima citado, que presta serviço a atenção básica, caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 06 de ABRIL de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1D222FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033001 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03301701-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 033001

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviços mecânicos para serviços mecânicos (troca de pastilhas de freio) para o veiculo de placa OWG 1257 (PÁLIO) , junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais),
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes realizado no veiculo acima citado, que presta serviço a atenção básica, caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 06 de ABRIL de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C2FD7243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 100/2017

Rua Januário Nunes – 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.:(84) 3555 – 5042 / 5045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100/2017-GS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Processo Administrativo de nº 009/2017, de Licença Prêmio por Assiduidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora José Luiz de Castro Lima, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).
Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 05 de Abril de 2017.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:25A1303E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 101/2017

Rua Januário Nunes – 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.:(84) 3555 – 5042 / 5045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/2017-GS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Processo Administrativo de nº 010/2017, de Licença Prêmio por Assiduidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Jeovane Araújo de Morais, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).
Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 05 de Abril de 2017.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:25B1A5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 102/2017

Rua Januário Nunes – 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.:(84) 3555 – 5042 / 5045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102/2017-GS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Processo Administrativo de nº 011/2017, de Licença Prêmio por Assiduidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidor Emanoel de Melo Bezerra, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).
Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 05 de Abril de 2017.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0405C5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 103/2017

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com
PORTARIA Nº 103/2017 – Gabinete do Prefeito
Pedra Grande/RN, 05 de Abril de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO SANTANA DA SILVA NETO para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 05 de Abril de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DF0693AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 104/2017

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com
PORTARIA 104/2017, Gabinete do Prefeito.
A Prefeitura Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do processo seleção público simplificado, divulga a ordem dos candidatos abaixo relacionados, selecionados do resultado da análise curricular, instaurado pela portaria de número 099/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 1484 do dia 29 de Março de 2017, aberto com espeque na Lei Municipal de nº 402/2017 para contratação temporária por excepcional interesse público.
Os Candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Severino Ferreira nº 203, entre os dias 06 e 07 de Abril entre as 08h00minhs a 11h30minhs e das 13h30minhs as 16h30minhs para preencher as vagas necessárias. Todas as vagas destinar-se-ão á cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a demanda do serviço. Na oportunidade os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:
a) Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Ordem);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
c) Comprovante do titulo de eleitor;
d) Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
e) Certificado de dispensa do serviço militar ou carteira reservista, para os candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de residência.
ORDEM DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
CARGO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL
QUANTIDADE DE VAGAS - 04
1º ELANY RAQUEL ALVES DA SILVA
2º ERBENIA NADJA DA SILVA VITORIANO
3º MAGNA DA SILVA BARBOSA
4º MARIELLY RODRIGUES TONICO
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com
CARGO DE FARMACEUTICO
QUANTIDADE DE VAGAS - 01
1º MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUANTIDADE DE VAGAS – 02
1º FRECISCO JEYDSON DE CASTRO
2º MEIRE MARCIA ANDRE SANTANA
CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA
QUANTIDADE DE VAGAS - 02
CARGO DE MÉDICO (ESF)
QUANTIDADE DE VAGAS - 02
1º ALBERTO DA FONSECA BARBOSA
2º PABLO ROLIM GOMES

Pedra Grande, 05 de Março de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

1º ALBERTO DA FONSECA BARBOSA
2º RAFAELA SOARES DA SILVA

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:25B2C12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da Empresa N VICOTR DE LIMA ME, CNPJ: 15.325.225/0001-95, que CONSISTIRÁ na **Aquisição de Câmaras de ar e protetores para as frotas dos**

veículos das Secretarias de Educação e Agricultura. No importe de **R$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais).**

Pedro Avelino/RN, em, 05 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BA189E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº0017/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 8 de fevereiro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **HARABELO VIAGENS E TURISMO CNPJ: 12.747.465/0001-90**,que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada no ramo de Passagens Aéreas para a Prefeita se deslocar de Natal – Brasília – Natal,**no importe de **R$ 1.541,69 (Mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

Pedro Avelino/RN, em, 09 de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EABC43C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de abril de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO ADEMIR NETO** CPF: **000.721.444-83**,que CONSISTIRÁ na **Locação de veículo para locomoção e deslocamento a Capital do Estado para Resolver Problema de Hardware/Software na Máquina " SERVIDOR" do Sistema de Contabilidade, junto a Empresa TOP DOWN, que presta serviço para esta prefeitura no dia 30 de março de 2017,**no importe de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Pedro Avelino/RN, em, 06 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DA1F4BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº042/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 3 de abril 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO**, CPF: 047.744.374-50,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA A JUVENTUDE DE NOSSO MUNICÍPIO CUJO O TEMA: A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE NA ESCOLA, NA SAÚDE E NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO QUE SERA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017,**no importe de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Pedro Avelino/RN, em, 04 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D1707389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIA Nº: 0143/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **SR. LAÉCIO TEODORO DE ALMEIDA**, do Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 06 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9C0CDD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº: 144/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o **SR. MARCILIO DUARTE LIMA SOBRINHO**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 06 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B32AD4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº: 0145/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o **SR. LAÉCIO TEODORO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de **Assessor Especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 06 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:236473F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017

DECRETO Nº: 007/2017

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O DECRETO Nº 001/2017 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, QUE SE VERIFICA DESDE 01 DE JANEIROS DE 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que permanece inalterada a situação de inexistência de documentos contábeis, administrativos e financeiros não apresentados pelo ex-gestor, conforme determina a resolução 0034/2016 do TCE/RN;
CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo atual governo, para a contenção da despesa pública não surtiram efeitos, devido a diversos bloqueios judiciais nas contas públicas municipais;
CONSIDERANDO que se mantêm inalteradas todas as demais circunstâncias que justificaram a declaração de calamidade administrativa no Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 90 (Noventa) dias nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2017, a existência de situação anormal no Município de Pedro Avelino/RN.
Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº 001/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 04 de abril de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:16BA5ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 008/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos, conforme especificações detalhado no anexo I. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, que teve como vencedora as empresas 01) **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME -** CNPJ: 05.872.856/0001-70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 5, 8, 12, 14, 28, 39, 44, 59, 69, 70, 71, 87; perfazendo o valor de **20.775,50 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa 02) **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA -** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95; perfazendo o valor de **177.837,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)**; e a empresa 03) **J C DANTAS -** CNPJ: 08.217.440/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 18, 19, 30, 32, 37, 46, 49, 50, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 74, 76, 81, 82, 86; perfazendo o valor de **125.186,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais)**; Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 03 de Abril de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:829AD05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 - OBJETO** - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos, conforme especificações detalhado no anexo I. **HOMOLOGO** o processo sob referência, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante **HABILITADO,** para o qual se sagrou como vencedora as empresas como vencedora as empresas 01) **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME -** CNPJ: 05.872.856/0001-70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 5, 8, 12, 14, 28, 39, 44, 59, 69, 70, 71, 87; perfazendo o valor de **20.775,50 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa 02) **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA -** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95; perfazendo o valor de **177.837,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)**; e a empresa 03) **J C DANTAS -** CNPJ: 08.217.440/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 18, 19, 30, 32, 37, 46, 49, 50, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 74, 76, 81, 82, 86; perfazendo o valor de **125.186,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais)**.

Pendências, 05 de Abril de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:8DCC7117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos, conforme especificações detalhado no anexo I, para o qual se sagrou como vencedoras empresas como vencedora as empresas 01) **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME -** CNPJ: 05.872.856/0001-70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 5, 8, 12, 14, 28, 39, 44, 59, 69, 70, 71, 87; perfazendo o valor de **20.775,50 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; a empresa 02) **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA -** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95; perfazendo o valor de **177.837,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)**; e a empresa 03) **J C DANTAS -** CNPJ: 08.217.440/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 18, 19, 30, 32, 37, 46, 49, 50, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 74, 76, 81, 82, 86; perfazendo o valor de **125.186,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais)**, com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA: 06.04.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:9056F1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 009/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste Município de Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa; ING INDÚSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELE – ME, CNPJ: 23.521.624/0001-50 vencedor com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 06 de Abril de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:D0E8A364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE RECISÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr **TERTULIANO AIRES NETO**. Brasileiro, Casado, **MÉDICO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 103.771.744-91, RG: 879.471 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 102.689.750-32, residente à Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel , nº 212, Lagoa Nova – Natal/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **MÉDICO,** junto ao Gabinete do Prefeito, firmado em 01 de Janeiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 31 de Março de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS
Prefeito Municipal

NETO TERTULIANO
Pela Contratante

AIRES NETO
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:908B6277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIVICADO

Prezados participantes,
Informamos que os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga de Técnico de Enfermagem, foram os (as) estudante (s):

Nº	NOME	PONTUAÇÃO			RESULTADO
		CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1	SYBELLE LOPES FONSECA	9,0	8,1	8,5	APROVADO
2	JOANA MIRELLE COSTA	8,0	8,4	8,2	APROVADO
3	ANGELICA MARIA LUCENA	6,7	8,7	7,7	APROVADO
4	SUAMY LARISSE DE MOURA	7,0	8,2	7,6	CLASSIFICADO
5	ALANY CRISTINA	7,0	8,0	7,5	CLASSIFICADO

	DE FREITAS CHAGAS				

Os (As) estudantes que não foram selecionados (as), por gentileza manter o cadastro atualizado no site www.rn.iel.org.bre ficar atento as novas oportunidades de estágio. Agradecemos a participação de todos (as) os (as) candidatos (as) no processo seletivo.

Portalegre/RN, 06 de Abril de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO
Enfermeira

ALINY CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Chefe do Departamento de Antrnção Básica de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C5719BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **201/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante**, RG nº **1094723 – SSP/RN,** CPF: **897.474.884-34,** matrícula nº **0381,** lotado no **Gabinete do Prefeito**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO, na cidade de **Natal/RN**, no dia(s) **06.04 a 07.04** no corrente ano, com objetivo de **Comparecer ao Tribunal de Justiça do RN, com sede na cidade de Natal(RN) tratar de assunto acerca do levantamento de Precatórios e Adimplemento de débito oriundo do Processo Sequestro. Nº2016.050049-9**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de abril de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6B218499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Hermes Dias Sobrinho**, CPF:**,** nº **779.495.524-68 – SSP/RN,** matrícula nº **163-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ambiental**, ocupante do cargo de **Gerente de Agricultura**, **3,0** (três meias) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **04.04, 05/04** e **06.04** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de Fiscalização Ambiental, promovido pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de Abril de 2017, na sede do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do estado do Rio Grande do Norte – IFRN, em Pau dos Ferros/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Abril de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6914B7A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.004.006.002 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 024/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: **ABRAÃO HEBERT DE FREITAS OLIVEIRA**, com endereço na Rua Antonio Pedro de Oliveira, 48, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSARIAS A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PASSAGEM, PARA CONSTANTE DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN COMO CONSULTA PELO SUS, CONSULTA ESPECIALIZADA E ATENDIMENTO EM HOSPITAIS PÚBLICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. Valor total: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 06 de abril de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ABRAÃO HEBERT DE FREITAS OLIVEIRA.

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F2183A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.004.006.001. - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 021/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com endereço na ROD PB 321, KM 2,6 FAZENDA MARABÁ, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.234.399/0001-40, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 06 de abril de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR.

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52E1D0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2017

CONSIDERANDO o ofício 035/2017, de 29 de março de 2017, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, cobrando providência urgentes sobre a regularização da continuidade do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar trata-se de serviço essencial e contínuo;

CONSIDERANDO que o Ano Letivo se iniciou em 13 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Licitação tipo Pregão Presencial 002/2017, em sessão realizada no dia 29 de março de 2017, restou fracassada em razão de todas as 08 (oito) empresas remanesceram inabilitadas por não terem apresentado as documentações necessárias para tanto, demonstrando a sua idoneidade para prestar o serviço primordial de transporte escolar, cujo objeto é o deslocamento de crianças e adolescentes para a sede das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de Transporte Escolar poderá trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que de modo análogo ao presente caso, já decidiu de modo favorável a medida o TCU no julgado cuja decisão 347/94 do Plenário foi devidamente fundamentada e publicada em 21 de julho de 1997 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal o Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de Emergência no Transporte Público Escolar do Município de Pureza/RN.

Art. 2º A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Pureza/RN, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SME, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do Transporte Escolar Público Municipal, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017, e tendo como vigência, o prazo de 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado por parte de novo expediente desta natureza.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 30 de março de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B96E00C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017-GP

Pureza/RN, 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a), **DALVA MARIA BATISTA REGIO**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/04/2017 a 10/07/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 11/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:53234399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017-GP

Pureza/RN, 04 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a), **GORETE DA SILVA DE MOURA**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/04/2017 a 10/07/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 24/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B69A1B66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 19/04/17, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 005/2017, menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Software sistema integrado de Administração Financeira, compreendendo Contabilidade, Compras/Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento/Contra-Cheque "online" e Publicação / Hospedagem de Dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (Portal da Transparência e Acesso à Informação), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital em referência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 06 de Abril de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:367DAFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 367 - 2017

Denomina de Estádio Municipal José Pereira Filho "Zé Filho" o Estádio Municipal de Futebol situado no Conjunto Habitacional Severino Cortez Sobrinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de Estádio Municipal José Pereira Filho "Zé Filho" o Estádio Municipal de Futebol situado no Conjunto Habitacional Severino Cortez Sobrinho.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 24 de março de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D15E1A39

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 366 - 2017

Denomina de estrada Willy Saldanha, a estrada vicinal que liga a Fazenda Pedra D'água à RN-074.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA WILLY SALDANHA a estrada vicinal que liga a Fazenda Pedra D'água à RN-074, tendo o seguinte trajeto: Saindo da Fazenda Pedra D'água e passando pelas comunidades de Cachoeira, Tanques e Flores, convergindo com o Km-04 da RN-074, tendo seu percurso aproximado em 11,5 Km.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 24 de março de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:07E62E78

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 365 - 2017

Trata da formação da Junta Médica do Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN, que será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º São atribuições da Junta Médica Oficial:

I – Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;
II – Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário determinando o período de afastamento;
III – Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;
IV – Fica facultado ao chefe da pasta a qual pertença o servidor que apresentou atestado médico, homologá-lo ou encaminhá-los a junta para apreciação. Nada obsta a referida junta de, mediante conhecimento do fato, requerer esclarecimentos ou tomar providências;
V – Solicitar exames complementares que julgarem necessários, para conclusão de avaliação médica.
VI – Outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.
VII – À Junta Médica Oficial é vedada a prescrição de medicação aos servidores examinados.
VIII – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.

Art. 3º A indicação dos nomes para composição da Junta Médica é de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a nomeação dos integrantes será realizada por ato do Secretário Municipal de Administração.
Art. 4º A Junta Médica Oficial, reunir-se-á, quando necessário, com o objetivo de unificar suas ações e emitirem pareceres médicos.
Parágrafo único. Aos membros da Junta Médica Oficial não serão remunerados através de adicional ou gratificação.
Art. 5º Todo atestado ou laudo apresentado por servidor, passado por médico ou Junta Médica particular, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial.
§ 1º Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico emitente, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, e a assinatura do médico emissor.
§ 2º Não havendo a homologação o servidor público municipal reassumirá as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) o(s) dia(s) que alegou doença.
§ 3º Diante de uma patologia específica a junta médica poderá requisitar médico especialista para auxiliar nos trabalhos da Junta.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de março de 2017.

Rafael Godeiro/RN, 24 de março de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7DC4110A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI 399/2017

ACRESCE DISPOSITIVO A LEI Nº. 394/2016 QUE DIPSOE ACERCA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido §Ún. ao art. 3º da Lei 394 de 13 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§1º. Considera-se, ainda, necessidade de excepcional interesse público, em caráter urgência, a contratação de pessoal na área da saúde, em decorrência de vacância de cargos efetivos ou temporário, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, cuja contratação se dá de forma imediata e direta, por um prazo máximo de 90 (noventa)dias, desde que justificada a necessidade pública para que não haja prejuízo ao serviço público, devendo ser rescindido o presente contrato por ocasião de contratação de pessoal por meio de processo seletivo simplificado ou nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público para o preenchimento do cargo vago.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

Riacho da Cruz (RN), 29 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F8901ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00048

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/CARGO 1319 - PLACA OJT2205

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D1DEEDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00048

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/CARGO 1319 - PLACA OJT2205.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54974758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00048

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00048, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo

FORD/CARGO 1319 - PLACA OJT2205, pelo valor de R$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0BAC637C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00049

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/CARGO 2629 6x4 - PLACA OVZ1026

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C358BEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00049

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/CARGO 2629 6x4 - PLACA OVZ1026.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A5760622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00049

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00049, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/CARGO 2629 6x4 - PLACA OVZ1026, pelo valor de R$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5BF68D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00050

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/F75 - PLACA MXO3666
Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN
Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E8C953DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00050

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/F75 - PLACA MXO3666.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:50C90D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00050

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00050, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FORD/F75 - PLACA MXO3666, pelo valor de R$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Abril de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0B3EF80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 141.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40
Quantidade: 256,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3 LT
Quantidade: 194,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT
Quantidade: 194,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00005 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 11,80 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 200 ML
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 7,80 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - CONCENTRADO PARA RADIADOR
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00008 - AGUA DESTILADA
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00009 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00010 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 43.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 29,00 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00013 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 18,50 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,00 (Doze Reais).

Item: 00015 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 202.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 3,25 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00016 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20 LT
Quantidade: 134,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00017 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00018 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 90
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00019 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 140
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 15,80 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00022 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 00023 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 269,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00024 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W90
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00025 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 250
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 30 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00027 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 50 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 222,00 (Duzentos e Vinte e Dois Reais).

Item: 00028 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 3LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 29,50 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00030 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 14,40 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00032 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 305,00 (Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00033 - ADITIVO ARLA 32 - 20 LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 81,00 (Oitenta e Um Reais).

Item: 00034 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1 KG
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10 KG
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00036 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/03/2017
Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4423795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 029/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva,** Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal -RN, para participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:** ***Gestão e o Controle no Fortalecimento do SUAS*** no dia 24 de Março de 2017 na Escola de Governo, de 8h às 16h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de Março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:48405D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04 –** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 24 de março de 2017, para participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL: *Gestão e o Controle no Fortalecimento do SUAS*** na Escola de Governo de 8h às 16h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de Março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7D83A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 031/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 28 e 29 de março de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes para tratamento medico especializado no OTOCENTRO RN S/S e HOSPITAL DO CORAÇÃO- Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, por serem pessoas carentes do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D8F5F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.789.304-06,*** Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Patu-RN, no dia 29 de março de 2017, para participar do **ENCONTRO POLO SERRANO DE TURISMO – Estratégias do Turismo de cada Cidade e do RN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9E64C26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. Conceder a Sr. ***ANTONIO JALDESMAR COSTA,*** CPF nº 078.544.814-40, Coordenador de Turismo, Eventos e Lazer, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Patu-RN, no dia 29 de março de 2017, para participar do **ENCONTRO POLO SERRANO DE TURISMO – Estratégias do Turismo de cada Cidade e do RN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:506B77CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04 –** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 30 de março de 2017, para participar da ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, no Auditório da EMATER.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de Março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9B13EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 e 31 de março de 2017, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-Coordenadoria de Finanças-COFIN, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria-INCRA, FEMURN, Caixa

Econômica Federal- Gerencia Executiva Governo Natal/NA e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de março de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:49D75A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 30 e 31 de março de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes para tratamento medico especializado na capital do Estado, por serem pessoas carentes do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7E62FE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 0281 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento financeiro para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei N°4320/64 e na Lei N°101/2000 – LRF,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Riacho de Santana para o exercício de **2017** será elaborado segundo as normas previstas nesta Lei consoante estatui o art. 165, Inciso II, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 4º da Lei Federal Complementar Nº 101 de maio de 2000.

Art.2º - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão orçados a preços correntes de agosto de 2016.

§ 1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados neste Projeto de Lei Orçamentária serão atualizados para preços de janeiro de 2017 pelo índice oficial representativo e variação do preço de mercado, adotado pelo Governo Federal.

§ 2º - O Poder Executivo fará publicar o índice a que se refere o parágrafo anterior, até o décimo dia útil de janeiro de 2017.

Art.3º - Na presente Lei Orçamentária as Receitas e as Despesas serão orçadas obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A Receita anual será estimada segundo a metodologia proposta pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, tendo como base a receita arrecadada nos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural que possam influenciar no desempenho de cada receita e de acordo com a previsão da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - A Despesa anual será fixada a partir de metodologia proposta pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art.4º - O Orçamento Geral do Município compreende todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo para a administração direta e indireta.

§ 1º - A Dotação Orçamentária da Câmara Municipal corresponderá a um percentual nunca superior a 7% (sete por cento) da receita corrente estimada para o exercício de 2017.
§ 2º - O repasse para Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) da receita de Tributos e Transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro de Janeiro a Dezembro de 2016, Art. 29-A, § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159, somatório das receitas efetivamente arrecadada no exercício anterior: (EC 25/2000).
§ 3º - Na elaboração do Orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art.5º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art.6º - Na Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos até 31 de agosto de 2016.

Art.7º - Na programação de investimentos da Administração serão observadas as seguintes normas:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos projetos.

II – Não poderão ser programados e orçados novos projetos:

À conta de anulação parcial ou total de dotações destinadas a projetos em andamento e cuja execução financeira até o dia 31 de julho de 2016 tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu custo estimado, ou 50% (cinquenta por cento) dos serviços do projeto.
Que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada através de estudo submetido e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.8º - As Receitas próprias do Município poderão ser programadas para cobrir despesas com a Educação, Saúde, Assistência Social, necessidades de custeio administrativo, pagamento de encargos sociais, juros e amortização de dívidas ou despesas com investimentos, ou com destinações que estejam estabelecidas em Lei.
Parágrafo Único. - Terão propriedades no atendimento das despesas com investimentos de que trata esse artigo, as contrapartidas de convênios celebrados com órgãos Federal e Estadual.

Art.9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas como:

Atividades e propagandas político-partidárias.

Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais, do Poder Executivo e Legislativo ou alheio à competência do município.

Obras de grande porte, sem ser comprovada a necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das Finanças Municipais.

Art.10 - A dotação consignada à reserva de contingência na Lei Orçamentária será fixada em montante não superior ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Estimada.

Art.11 – Será assegurado o mínimo de 25% dos impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, art. 212 da Constituição Federal/88 (EC 14/96)

Art.12 - Serão assegurados na Lei Orçamentária recursos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes Anuais visando garantir o atendimento das prioridades da saúde.

Art.13 - A destinação de recursos para preenchimento de vagas abertas nos quadros de pessoal, somente será permitida através de comprovada necessidade mediante prévia e específica autorização legislativa, respeitando o limite fixado no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art.14 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão todos os órgãos e fundos dos Poderes do Município, abrangendo a administração direta e indireta dos Poderes do Município.

Art.15 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações de recurso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social destinado à entidade de previdência privada ou congênere.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos de qualquer natureza ou fonte, para atender despesas como:

I – Pagamento a servidor efetivo da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica.

II – Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

Art.17 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos terão suas dotações centralizadas no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único – As subvenções sociais de que trata o caput deste artigo somente serão concedidas a entidades que preencham os requisitos estabelecidos na Legislação em vigor.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art.18 - Na fixação das despesas constantes das propostas das unidades orçamentárias, serão obedecidas como prioritárias aquelas elencadas no anexo desta Lei.

§1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão descriminadas por unidades especificas em: quantidades, valor e localização.

§ 3º - Poderá outras prioridades ser elencadas além das apontadas no caput deste artigo, em virtude do seu conteúdo social e de interesse público relevante.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.19 - Do Orçamento da Seguridade Social constarão, dentre outros, os recursos provenientes:

I – Das transferências recebidas da União, relativas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a Assistência Social (SUAS).

II – Recursos próprios do Município destinados ao Sistema de Saúde e à Assistência Social.
III – De convênios celebrados com vista à execução do exposto acima.

IV – De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

Art.20 – Na fixação das despesas serão obedecidas como prioritárias aquelas no Anexo desta Lei.

§ 1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas a nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão detalhadas por unidades especificas em: valor e localização.

§ 3º - Além das prioridades apontadas no caput deste artigo, outras poderão ser elencadas em virtude do seu conteúdo social e de interesse relevante.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art.21 – O Orçamento de investimento será apresentado com individualização para cada órgão da Administração direta e indireta.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade de programação orçamentária, serão consideradas como investimento às despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo por cada unidade orçamentária citada no caput deste artigo, informando:

I – A nível de projetos ou atividades, os valores efetivamente proposto para cada uma das unidades.

II – Os montantes, em nível de grupos de despesas, dos orçamentos globais de cada uma das unidades, com a indicação das fontes de recursos para atender a cada um dos grupos de despesas.

III – Os investimentos financeiros com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Art.22 – Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de participação acionária, terão que ser integralmente utilizados para atender despesas com investimentos.

Art.23 – A previsão dos recursos oriundos de operações de créditos, não ultrapassará para o conjunto dos órgãos que integram o Orçamento de Investimento, a medida das operações realizadas no biênio 2015/2016, atualizados os valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado indicado pelo governo federal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.24 – Na Lei Orçamentária Anual a descrição das despesas far-se-á obedecendo a classificação funcional programática, expressa em seu nível por categoria de programação e, indicado para cada uma.

I – Orçamento a que pertença;

II – A natureza da despesa, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- pessoal e encargos sociais,
- juros e encargos da divida interna,
- outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos,
- Inversões Financeiras
- Amortização da Divida Interna,
- Outras Despesas de Capital.

III – A descrição, por projetos e atividades, dos objetivos e metas quantificados e localizados.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II deste artigo correspondente aos agrupamentos de elementos por natureza da despesa a serem definidos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As Despesas e as Receitas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, bem como conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

§ 3º - As categorias de que trata o caput deste artigo, serão identificados projetos e atividades, integrados por descrição, objetivos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art.25 – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos.

I – Quadros resumo por:

Grupos de despesas;
Modalidades de aplicação;
Elementos de despesas;
Programa;
Subprograma;
Função.

II – Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos.

III – Da natureza da despesa para cada órgão;

IV – Da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

V – Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – Tabelas explicativas;

VII – Dos investimentos;

VIII – Dos recursos destinados às ações e serviços de saúde;

IX – Dos investimentos consolidados previstos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

X – Dos recursos não vinculados;

XI – Dos recursos vinculados, inclusive as receitas próprias de órgãos e entidades;

XII – Dos recursos decorrentes de convênios;

XIII – Dos recursos decorrentes de operações de crédito.

Art.26 – Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e em suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – Os casos de calamidade pública.

II – Os créditos suplementares.

III – Operações por antecipação de Receita.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art.28 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 3º, da LRF).

Art.29 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributaria financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 – A programação constante do Orçamento para o Exercício de 2017 obedecerá as prioridades de que trata o anexo desta Lei.

Art.31 – No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará o quadro de Detalhamento de despesas de 2017 por unidades orçamentárias, especificando para cada categoria de programação a natureza de despesa pôr categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesa pôr Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art.32 – Fica estabelecido o prazo até 30 de setembro de 2016, como data limite para encaminhamentos pelas unidades orçamentárias das propostas parciais para o fim de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária.

Art.33 - O Prefeito municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art.34 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art.35 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subsequentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.36 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.37 – Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA - RN, 20 de Dezembro de 2016.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:160EA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.02.20-008, conforme segue: os Itens 01 e 02 no valor global de **R$ 17.460,00**; adjudicado para **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29; O item 03 no valor global de **R$ 5.400,00;** adjudicado para **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28. Riacho de Santana/RN, 30 de Março de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.02.20-008, conforme segue: os Itens 01 e 02 no valor global de **R$ 17.460,00**; homologa para **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29; O item 03 no valor global de **R$ 5.400,00;** homologa para **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28. Riacho de Santana/RN, 30 de Março de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170330-008

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:
NET ONLINE LTDA ME CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29, aqui representada pelo Sr. José de Arimatea Diogenes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 001.694.718 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.642.414-65.
BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28, aqui representada pelo Sr. Josivan Fernandes De Queiroz portador da Cédula de Identidade nº 97006008936 SSP/RN, inscrito no CPF nº928.996.923-72.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de **Serviços de Internet na frequência 5.8GHz, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Os Itens do 01 ao 03 no Valor Total de R$ 22.860,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 30 de Março de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretária de Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:

José de Arimatea Diogenes Junior CPF nº 048.642.414-65. = **NET ONLINE LTDA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 11.749.448/0001-29.

Josivan Fernandes De Queiroz CPF nº928.996.923-72. = **BRISANET SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.601.397/0001-28.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CF4310D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 010 2017 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **25 de Abril de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Pneus, Protetores, Baterias e Câmaras de Ar, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Municipio, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em Anexo,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0EC39B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA.
VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADA: EMPREAER – CONSULTORIA, SERVÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME **inscrita no CNPJ: 08.108.575/0001-34**: PUBLIQUE-SE. RIACHUELO/RN, 14/03/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:929765AD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAFO.
VALOR: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME **inscrita no CNPJ: 03.633.939/0001-81**:

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 23/03/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2EFC1C1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA ALTA.
VALOR: 190,00 (cento e noventa reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: MM SERVIÇOS EIRELI-ME **inscrita no CNPJ: 11.091.885/0001-06**:

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 03/04/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4ED57F81

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA ALTA COM BIOPSIA.
VALOR: 290,00 (duzentos e noventa reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: MM SERVIÇOS EIRELI-ME **inscrita no CNPJ: 11.091.885/0001-06**:

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 03/04/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:97D93DD1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA.
VALOR: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **inscrita no CNPJ: 07.605.255/0001-27**:

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 04/04/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:04269F30

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, GERADOR E ILUMINAÇÃO.
VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME **inscrita no CNPJ: 05.811.078/0001-00**: PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 04/04/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:10E26858

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Valor Mensal Estimado; R$ 8.000,00(oito mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 09 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:898D3C12

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratada: FELLYPHE JACKSON DE MOURA 10082449457

Objeto: Contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar evento social no distrito de cachoeira do sapo – RiachueloRN, no dia 08 de abril 2017.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Em, 05 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7207865E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – 001/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que a sessão do Pregão Presencial nº. 001/2017 – marcado para o dia 27 de março de 2017, ocorrera no dia 11 de abril de 2017 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA -
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:55C78B2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROSEMERY MONTEIRO JANUÁRIO**,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 066.174.754-96, RG Nº 2.560.424 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31 parágrafo único, i).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 13 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F6A66CF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROBSON EGÍDIO DA SILVA**,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 058.877.824-98, RG Nº 1.897.688 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31 parágrafo único, i).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 13 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:95C18D3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 088/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **EDVÂNIA DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 030.014.844-54, para o cargo em comissão como COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA – Símbolo CC-2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, f)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2226D8C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR – **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 055.639.114-46, para o cargo em comissão como SUBCOORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS – Símbolo CC-6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, i)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7A2535B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 090/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR- **APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 065.787.784-08, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS , lotada na Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-4(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, d)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A54FB2C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR- **LENILSON MARCIEL DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF 064.908.624-41, para o cargo em comissão de COORDENADOR HABITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-5(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, c)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E0D445D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 080.282.254-69, para o cargo em comissão como ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, j)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4928CED9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 033/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Mitre de Alencar de Oliveira** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 026.589.124-80, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE– Símbolo CC-4.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 33, parágrafo único, c).Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1E422DF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear – **ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 103.426.074-05 RG Nº

002.573.777 para exercer o cargo em comissão como CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social– Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação nº 528/2012, Art. 27 parágrafo único, l).
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:32BA5C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – **COSERN**;
CNPJ: 08.324.196/0001-81;

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica, nos prédios Públicos e prédios Locados a este Município.

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para esta contratação tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica, nos prédios Próprios e Locados a este Município.

Valor Global Estimado: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
Vigência: 03 de abril a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do Fogo/ RN, 03 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:39DF599F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – **COSERN**;
CNPJ: 08.324.196/0001-81;

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica, nos prédios Próprios e Locados a este Município.
Valor Global Estimado: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),
Vigência: 03 de abril a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada:

• Guilherme Gilson Sousa de Oliveira, CPF: 035.039.144-04

(Gerente do Departamento de Atendimento a Clientes);

• Givanildo da Silva Batista – CPF: 010.097.684-09

(Gestor da Unidade de Relacionamento com clientes Poder Público).

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DBA06AC2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – **COSERN**;
CNPJ: 08.324.196/0001-81;
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica, nos prédios Próprios e Locados a este Município.
Valor Global Estimado: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
Vigência: 03 de abril a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada:
• Guilherme Gilson Sousa de Oliveira, CPF: 035.039.144-04
(Gerente do Departamento de Atendimento a Clientes);
• Givanildo da Silva Batista – CPF: 010.097.684-09
(Gestor da Unidade de Relacionamento com clientes Poder Público).

Rio do Fogo/ RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0EBA4E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 405/2017 – GAB - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 405/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 647/2013, que diz respeito as Eleições Escolares para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais desta Circunscrição, ocorridas no ultimo dia 12 de março de 2015, para o triênio **2015/2018**,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 61/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO,** Professor, Matrícula nº 4131-9**,** para exercer a função gratificada de ***Diretor da Escola Municipal Miguel Lula de Farias***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de março de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:77D24EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de abril de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:797ABBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Interessado: Sec. Mun. do Trabalho Hab. E Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Pagamento de Taxas de inscrição para XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSITENCIA SOCIAL
OBJETO: Pagamento de Taxas de inscrição para XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2B3A8E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE.

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 06 de abril de 2017, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 004/2017, a Empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA CNPJ 09.015.680/0001-91, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 06 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D5110AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 06 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 004/2017, a Empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA CNPJ 09.015.680/0001-91, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:731A55F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2017 – GS

Santana do Matos, 05 de abril de 2017.

A Secretária Municipal de Saúde de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA,** enfermeira plantonista, COREN-RN: 347.104, para exercer a função de Diretora de Enfermagem na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C177C15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040403/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 326**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 26 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1D89AD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040404/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Mossoró/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no **dia 30 março de 2017.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:46DD4392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040405/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:986C8FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040407/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4C6248D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040408/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 23 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:80234A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040409/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7BC999A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040410/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Mossoró/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Liga, no **dia 21 março de 2017.**

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DBEE8A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040411/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no **dia 22 março de 2017.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6854112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040412/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 29 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:72B92FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040413/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1 (uma)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 80,00** (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no **dia 29 março de 2017.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E9503878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040414/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 326**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Memorial, no dia 24 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:944AA0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040415/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/PE. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na AACD, no dia 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:41FEF49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040416/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 21 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2DAEC3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040417/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6876620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040418/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:74E73730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040419/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 31 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FC647C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040420/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 28 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F96DEE8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040421/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F8B8EEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040422/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 27 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4C27E576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040423/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 28 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C17E9BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040424/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 29 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:30122089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040425/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:618BAB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040426/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 31 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D36A168E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040427/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas) diárias a Sra. AURÉLIA SÉRGIO AVELINO, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 16° fórum Estadual de Educação do RN, no período de 05 a 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EB8D5614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040428/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas) diárias a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 16° fórum Estadual de Educação do RN, no período de 05 a 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BBB4943C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 05 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 338 de 13 de dezembro de 1995 e suas alterações, e,

Considerando, as alterações no executivo municipal devido à mudança de Gestão;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 02 (dois) anos, e se estenderá até o dia 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN.
I – Presidente: EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA
II – Vice-presidente: HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA
III – 1º Secretário: ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
IV – 2ª Secretária: FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 20 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2017.

EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:BDD07742

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Aprova a agenda anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 05 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 338 de 13 de dezembro de 1995 e suas alterações, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a agenda anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Paragrafo único - As sessões ordinárias do CMAS ocorrerão mensalmente, às Ultimas quartas-feiras, preferencialmente às 14h00min na Casa dos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2017.

EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:29C68661

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2016 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 05 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 338 de 13 de dezembro de 1995 e suas alterações, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;
Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;
Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais e na faixa de renda do referido cadastro.

Art. 3º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2017.

EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C7CE3EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0935/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 935 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL DO ANO DE 2017 PARA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 14 de abril de 2017, data em que recai este ano a Sexta-Feira Santa (também conhecida por "Sexta-Feira da Paixão") é um feriado religioso estabelecido pelo o Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 13 (quinta-feira) de Abril, dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo;

DECRETA:
Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 13 de abril (quinta-feira) do ano de 2017, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, em 05 de abril de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5A7D84E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2017

PORTARIA Nº 0134/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a Concessão do Servidor efetivo **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 03/04/2017 à 02/05/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de abril de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F3D15F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2017

PORTARIA Nº 0135/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Diego Ramon dos Santos Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de abril de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8CE9F94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136/2017

PORTARIA nº 0136/2017 de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar**,** o servidor efetivo **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 03 de abril de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1445960A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ADESÃO 003

CANCELAMENBTO DE ADESÃO Nº. 003/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio/RN, no uso de suas atribuições legais, decide pelo cancelamento da **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 032/2016**, a qual tem prazo de validade até **04 de outubro de 2017**, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 022/2016** da **Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e protetores para atender a frota veicular do município**, no **Lote II (Câmara de Ar)** com valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** e no **Lote III (Pneus e Protetores)** com valor de **R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)** a qual teve seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN -** edição do dia **25 de outubro de 2016**. Após analise, o senhor prefeito decide pelo cancelamento para viabilizar a contratação via licitação direta por Pregão.

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito do Município de Santo Antonio/RN.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:85143D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2017**, objetivando o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos sonoros para diversos eventos de pequeno porte,** que estava marcado para ser realizado no dia **10 de Abril de 2017** às **09:00 (nove horas)** está suspenso até nova publicação. Protocolaram neste setor de licitações recursos ao edital as empresas licitantes **P & P Produções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 14.433.017/0001-47** e **Fernandes Produções e Serviços - ME - CNPJ - 11.885.087/0001-48**, os quais foram indeferidos. A empresa licitante **G T Galvão Junior Industria e Locação - CNPJ - 03.367.790/0001-36** solicitou esclarecimento ao edital. Assim sendo, a referida licitação fica suspensa para as referidas adequações.

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0BA480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 006

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 006/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2017,** objetivando o **Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com os convênios n°12569.702000/1150-01 e n° 12569.702000/1150-02, firmado com o Ministério da Saúde**, realizado no dia **05 de abril de 2017**, às **09:00 (nove horas)** teve como vencedores as empresas licitantes; **ANQ Gonçalves Junior - ME - CNPJ - 20.903.036/0001-92** nos itens **46, 48, 69, 78, 81, 82, 84, 85, 94** perfazendo o valor global de **R$ 17.022,50 (dezessete mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**; **D & H Comercio de Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 00.736.971/0001-02** nos itens **2, 3, 6, 7, 8, 15, 17, 18, 25, 33, 36, 39, 40, 54, 58, 71, 72, 74, 89, 90, 92** perfazendo o valor global de **R$ 158.386,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**; **Edilane Da Costa Carvalho - CNPJ - 12.710.916/0001-14** nos itens **4, 9, 13, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 34, 42, 50, 52, 53, 61, 93** perfazendo o valor global de **R$ 94.068,00 (noventa e quatro mil e sessenta e oito reais)**; **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** nos itens **10, 16, 23, 27, 30, 37, 41, 47, 57** perfazendo o valor global de **R$ 43.271,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais)**; **JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72** nos itens **12, 20, 32, 35, 38, 43, 49, 55, 56, 59, 60, 62, 86, 88, 91, 95** perfazendo o valor global de **R$ 198.116,96 (cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**; **KV Bezerra ME - CNPJ - 05.587.629/0001-01** nos itens **63, 65, 66, 68, 70** perfazendo o valor global de **R$ 33.386,60 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50** nos itens **44, 45, 67, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 83** perfazendo o valor global de **R$ 25.581,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)** e **O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ - 08.773.990/0001-02** nos itens **1, 5, 11, 14, 31, 51, 64, 96** perfazendo o valor global de **R$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1704371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213.167/2017 -CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) Josimar Custódio Ferreira, inscrito no CPF sob nº 08.144.800/0001-98, brasileiro, casado, comerciante, residente

e domiciliado neste município de Santo Antônio/RN. **CONTRATADO**: TORQUATO & SILVA LTDA-ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.264.535/0001-03 com sede à Rua São Vicente de Paula, 390 – Centro – Cidade Santo Antônio/RN. **OBJETO**: Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender às necessidades da Secretaria de Educação, por um período de 02 (Dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação: Ação: 1033 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR CONV.ESTADO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Santo Antônio**. VALOR TOTAL**: R$ **409.620,00** (Quatrocentos e nove mil e seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: 03/03/2017 a 30/04/2017.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:17C8A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.013/2017 -CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) Josimar Custódio Ferreira, inscrito no CPF sob nº 08.144.800/0001-98, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santo Antônio/RN. **CONTRATADO**: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.221.300/0001-26, com sede à Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 164, CENTRO, Santo Antônio/RN CEP: 59255000. **OBJETO**: Aquisição de merenda escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação: 1028 – Programa Merenda Escolar - PNAE Função: 12- Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Santo Antônio**. VALOR TOTAL**: R$ **57.001,42** (Cinquenta e sete mil, um real e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA**: 15/02/2017 a 15/04/2017.

Santo Antônio/RN, 15 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:17CAC235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 110/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município e,

> Considerando a conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2017 no qual se aponta irregularidades e ilegalidades na convocação da Servidora Maria José de Medeiros Silva foi uma Fraude.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher integralmente o teor do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 001/2017 e, por consequência, EXONERAR a Servidora Pública Maria José de Medeiros Silva, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CAD6E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de março de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CA DE OLIVEIRA ARTIGOS MEDICOS ME**, CNPJ: **19.855.521.0001-59**,que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA UMS E UBS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**,**no importe de **R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EC33C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE DO CERTAME ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que fica convocada as empresas **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.055.950/0001-28, **P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.707.527/0001-53 e **A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.709.172/0001-09 para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública ora aprazada para o próximo dia 12/04/2017, às 09h00min, para fins de continuidade do pregão presencial nº 004/2017-SRP para abertura das propostas de preços, objetivando a eventual locação de 03 (três) trator, para realizar corte de terra para pequenos agricultores do Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 06 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7DEE3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-SRP

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de abril de 2017, às 11:00 horas, à abertura do envelope de habilitação do – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-SRP, objetivando a eventual aquisição de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BC7E289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 24 de abril de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL VENDA DE LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS, DIMENSÃO 8 METROS DE LARGURA, para atender ao Programa Silagem, previsto na Lei Municipal n.º 0684, de 23 de dezembro de 2013, especialmente junto aos pequenos produtores rurais no município de São Fernando, de conformidade as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:672A1161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de abril de 2017, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços especializados em sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema de compras, Licitação e contratos; portal da Transparência e Folha de Pagamento como também os módulos de Gestão Patrimonial, Sistema de Gestão de Estoques, Sistema de Gestão Tributária, Módulo IPTU, Módulo ISS, Módulo Dívida Ativa, Módulo Web, Módulo Protocolo Web, Módulo atendimento ao Contribuinte, e Sistema Gerenciador de Web-Site Institucional. cuja descrição detalhada encontra-se expressa no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital poderá adquiri-lo através do site www.saofernando.rn.gov.br ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9DD727A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017

RESOLUÇÃO 01/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Fernando-RN aprovou a Reprogramação de Saldos 2016 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de São Fernando-RN, no uso das atribuições que lhe confere.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);
CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2017, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2017.

São Fernando – RN, 16 de Fevereiro 2017.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:434110FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2017 destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

551 - M K C POUSADA E TURISMO LTDA ME (04.838.985/0001-80)

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - Serviço de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade.	Diária	1.000	45,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 03 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D2CCEEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

551 - M K C POUSADA E TURISMO LTDA ME (04.838.985/0001-80)

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - Serviço de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade.	Diária	1.000	45,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de abril de 2017

LUZIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FDB6B1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às ***09:00 horas****,* ***do dia 20 de abril de 2017****, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, do tipo* ***"menor preço"****, para o* ***Sistema de Registro de Preços****, visando à compra de material de construção, hidráulico e elétrico destinados aos pequenos serviços e reparos a serem executados por este Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2BEA9A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às ***14:00 horas****,* ***do dia 20 de abril de 2017****, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo* ***"menor preço"****, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:ED46ED45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 007/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de veículo automotivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 019/2017 (Pregão Presencial n° 007/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **1 – NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 19.881.198/0001-98**, itens 01, no valor total de **R$ 41.900,00** (quarenta e um mil e novecentos reais).
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 007/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A04124B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.881.198/0001-98, com sede na Av. Coronel Martiniano, 3948 – bairro Itans, Caicó/RN, neste ato representada por **ARISTÓTELES DE VASCONCELOS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 167.158 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 369.058.604-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 019/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de veículo automotivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Veículo 0km, motor 1.0, ano e modelo: não inferior a 2016/2016, 04 (quatro) portas, na cor branca, cinza ou preta, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, "E-FLEX" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, "ABS" - freios com sistema de antitravamento e "EBD" distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" – alerta de frenagem de emergência, ar-condicionado, 2 airbags, 2 apoios de cabeça (passageiro e motorista), alerta sonoro e visual para não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rebatível, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura, desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica, faróis simples com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, luz de freio elevada (brake light), para-sol com espelho (motorista e passageiro), pneus mínimo 175/70 R14, preparação para sistema de som com fiação, retrorrefletores no para-choque traseiro, retrovisores com comando interno manual, revestimento dos bancos em tecido, rodas de aço de no mínimo aro 14", tomada de no mínimo 12V no console central, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, travamento elétrico das portas, capacidade do tanque combustível de no mínimo 54 litros, potência mínima de 80 CV flex, porta malas mínimo 280 litros considerando obrigatoriamente todos os itens de segurança e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze meses). Com emplacamento no município. Com revisão gratuita até 30.000km.	UND	01	41.900,00	41.900,00
TOTAL GLOBAL R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

NEWTEC COMÉRCIO LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2931AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Rua Renato Dantas, 869 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 329.465 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 288.905.314-87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 018/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 2.459,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, POSSUI WEBCAM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIA 06 CELULAS, TAMANHO DE TELA LDC DE 14" OU 15", INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS)	UND	01	2.459,00	2.459,00
TOTAL GLOBAL R$ 2.459,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

Município de São João do SabugI/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A2529509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.515.793/0001-40, com sede na Av. Seridó, 473 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 134.241 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 020.082.624-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 018/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	TELEVISOR, TIPO LCD, TAM DA TELA MÍNIMO 42", POSSUI CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB E FULL HD	UND	01	2.895,00	2.895,00
2	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000BTUS	UND	03	2.295,00	6.885,00
TOTAL GLOBAL R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2B918AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.881.198/0001-98, com sede na Av. Coronel Martiniano, 3948 – bairro Itans, Caicó/RN, neste ato representada por **ARISTÓTELES DE VASCONCELOS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 167.158 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 369.058.604-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 018/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70CV, TIPO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 4 PORTAS, POSSUI AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE DE 5 PESSOAS, POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL.	UND	01	39.820,00	39.820,00
TOTAL GLOBAL R$ 39.820,00 (trinta e mil, oitocentos e vinte reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer

encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

NEWTEC COMÉRCIO LTDA
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8DDA2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 006/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01, conforme especificações constantes no Processo n° 018/2017 (Pregão Presencial n° 006/2017), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 19.881.198/0001-98**, Lote 02, item 02, no valor total de **R$ 39.820,00** (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais); **2 – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, Lote 02, item 04, no valor total de **R$ 2.459,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); e **3 – J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 24.515.793/0001-40,** Lote 02, itens 01 e 03, no valor total de **R$ 9.780,00** (nove mil, setecentos e oitenta reais).
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 006/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F25B593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2017 - DECLARA VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX, e ainda no que dispõe o artigo 32, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental - Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor, **AURICÉLIO CARNEIRO DE MORAIS,** CPF: **034.622.174-96,** matrícula n° 5, em virtude de sua posse em outro cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:33612F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. SOLANGE DE LUCENA GOMES, CPF: 430.568.304-00 do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por motivo de aposentadoria conforme número de benefício 1724395235, em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C826DF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2017, 05 ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100 %	Natal/RN	05 de abril de 2017	200,00	R$ 200,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43C2E2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de abril de 2017	500,00	R$ 500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4B943812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Torna sem efeito ato de inabilitação contido na Portaria nº 148, de 04 de abril de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que houve um equívoco por parte da Administração Municipal ao editar a Portaria nº 148/2017,
CONSIDERANDO que esse equívoco consistiu na inabilitação da servidora MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 001/2015, que atendeu a todos os requisitos exigidos pela municipalidade,
CONSIDERANDO que referida servidora já foi devidamente nomeada, empossada no cargo e efetivamente deu início as suas atividades,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito ato de inabilitação da servidora **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A23583E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2017, 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00
( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia04 de abril 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A74EA022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2017, 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2017	200,00	100,00

R$100,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF081116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2017	150,00	75,00

R$75,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA1D8674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº106 /2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARMEM LUCIA DE FARIAS**

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2017	150,00	75,00

R$75,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62F5A162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO,** admitido no Serviço Público em 1º de Junho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n° 37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula n° 37, portadora da carteira de Identidade nº. 847.706 SSP/RN e CPF/MF nº. 665.028.104-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.055-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 38, de 30 de abril de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV – SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D828B400

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 02, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA,** admitido no Serviço Público em 02 de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n° 031, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula n° 031, portadora da carteira de Identidade nº. 830.128 SSP/RN e CPF/MF nº. 498.089.744-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.056-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 38, de 30 de abril de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DBB12B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017

OBJETO: Aquisição de material para manutenção, reformas, reparos e reposição em prédios da Administração Pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.332.156/0001-96, com o objeto para aquisição de material para manutenção, reformas, reparos e reposição em prédios da Administração Pública, objetivando R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:541D8A9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 016/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.332.156/0001-96, com o objeto para aquisição de material para manutenção, reformas, reparos e reposição em prédios da Administração Pública, objetivando R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1F542F28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 01 Exonerar **JOSÉ MARIANO PESSOA** do cargo de **Coordenador do Programa de Atenção Básica à Saúde**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DE286E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP N° 007/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo a aquisição futura de: **PESCADOS (Peixes de água salgada – TIPO - 3ª)**, teve como vencedor: PESCADOS FISH LTDA– CNPJ: 03.097.776/0001-60

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 06 de abril de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:415DF561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DO SOCORRO COURA ESTRELA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 20 de março e 17 de junho do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FB9D5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA OLIVEIRA DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1090, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Proinfância "Maria do Socorro Dias", a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre 20 de março e 17 de junho do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BB30CC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 /2017 - PMSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil; Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014; Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados; Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.534.734-14, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, sob número de inscrição Nº 0704005, classificado na 1ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 05 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E64DA07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 160 /2017 - PMSV

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.534.734-14, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Tomaz, 277 – Alto do Triângulo – Angicos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, classificado na 1ª colocação, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0704005 para o cargo de TÉCNICO AGRICOLA, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com carga horária de 40 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no 160/2017, de 05 de Abril de 2017, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 05 de Abril de 2017.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR
Servidor
CPF nº 085.534.734-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D219F33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2017-SMS

São Vicente – RN, 04 de abril de 2017.

Concede diária(s) a Conselheira do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 5º do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a IVETE BRAZ DE ARAÚJO, Port. 260/2016, ocupante da função de Conselheira do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar, no dia 07 de abril de 2017, da 8ª Plenária Regional de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, com sede em, Caicó/RN, totalizando o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7030F7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2017-SMS

São Vicente – RN, 04 de abril de 2017.

Concede diária(s) a Conselheira do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 5º do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a MARIA DE FÁTIMA, Port. 260/2016, ocupante da função de Conselheira do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar, no dia 07 de abril de 2017, da 8ª Plenária Regional de Conselhos de Saúde da 4ª Região de Saúde, com sede em, Caicó/RN, totalizando o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C10EDBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2017-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 11:24:12

Homologado para: PNEUTEX LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 237.500,000 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - BATERIAS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 11:25:30

Homologado para: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 35.304.898/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.200,000 (Vinte e Três Mil, Duzentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 -SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZ
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 11:24:12

Homologado para: PNEUTEX LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80.900,000 (Oitenta Mil, Novecentos Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF8ABC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2017-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 10:20:57

Homologado para: MANUELY MAKSON ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 10.981.924/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42.000,000 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 10:35:29

Homologado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.744,000 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 10:50:50

Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.125,000 (Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 10:50:50

Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.470,000 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2017 às 10:35:29

Homologado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.174,000 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7B6FD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0973/2017.

Altera o quadro de detalhamento da Receita – QDR e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Unidade Orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, vinculado ao orçamento geral do Município de Serra Caiada-RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 0951/2016 - LDO, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica autorizada a readequação orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada de acordo com os detalhamentos nos Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo. 2º. Constitui recursos em face da readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos remanejamento, no caso da Receita, e da anulação, no caso da despesa, de igual valor, conforme detalhamentos constantes nos anexos II e III, desta Lei.
Artigo 3º. O resultado da execução do crédito especial de que trata esta lei refletirá automaticamente, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual Anual – PPA em vigor, de acordo com as determinações inseridas nos respectivos instrumentos legais.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao inicio do exercício de 2017.

Serra Caiada-RN, 06 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3F5877EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **SIMONE BARBOZA DA SILVA,** Matrícula 1288, inscrita no CPF nº 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Serviços e Vigilância Social,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A736875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **JUCIARA TINÔCO DE FRANÇA,** Matrícula 1288, inscrita no CPF nº 791.703.584-00 e portadora do RG nº 001.417.813/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:88D87FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **NAYARA RAYANNE VITÓRIA CLAUDINO,** Matrícula 1347, inscrita no CPF nº 098.967.334-06 e portadora do RG nº 2.799.042/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador do PSB,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CF4ABA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **ALEXSANDRA DA SILVA,** Matrícula 1299, inscrita no CPF nº 058.592.224-16 e portadora do RG nº 1.908.294/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do Programa Bolsa Família,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador do PSC e LA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6790247C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srta. **RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA,** Matrícula 1273, inscrita no CPF nº 082.630.304-80 e portadora do RG nº 2.794.907/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenador do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 do corrente mês e ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B0F7338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srta. **INDIA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 791.627.974-68 e portadora do RG nº 002.804.079/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenador do SCFV - Adolescentes,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 do corrente mês e ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6A3466A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ROMÁLIO SILVA DE LIMA,** inscrito no CPF nº 702.460.964-89 e portador do RG nº 002.697.928/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenador do Programa Bolsa Família,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 do corrente mês e ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DD6B1B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, referente à Aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica para serem distribuidos gratuitamente para os usuários conforme solicitação médica. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Março de 2017

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A37B07AE

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2403000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica para serem distribuidos gratuitamente para os usuários conforme solicitação médica, pelo valor de R$ 7.548,57 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Março de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:34A5EAA9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica para serem distribuidos gratuitamente para os usuários conforme solicitação médica
Contratado.....: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Março de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:063DC8AA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170077
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2403000117
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica para serem distribuidos gratuitamente para os usuários conforme solicitação médica
VALOR TOTAL.....: R$ 7.548,57 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R
$ 7.548,57
VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2017 a 24 de Março de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0D59F2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a pedido da senhora **Maria de Fátima Marques de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº **446003** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **472.246.144-91**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 05/04/2017 a 03/07/2017..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 05 de Abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 05 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1A073FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio por assiduidade a pedido da senhora **Maria do Socorro Xavier**, portador da Carteira de Identidade nº **854677** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **559.425.204-53**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 05/04/2017 a 03/07/2017..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 05 de Abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 05 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E038A3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a pedido da senhora **Marinez Bezerra Duarte Veloso**, portador da Carteira de Identidade nº **773609** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **455.196.254-68**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 05/04/2017 a 03/07/2017..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 05 de Abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 05 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4D5938BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a pedido da senhora **Maria José dos Santos da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **1845989** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **009.002.944-50**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 05/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 05 de Abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 05 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3714C8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017

Dispõe sobre a nomeação em Cargo de Procurador, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o bacharel **ALAN MARCOS DA SILVA VITAL**, portador da Carteira de Identidade nº **001.808.316** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **054.735.054-65**, para exercer a função de Procurador do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:39EAFAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Procurador, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a bacharela **PATRÍCIA SANTOS FAGUNDES**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.191.368** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **065.908.424-42**, do cargo de Procuradora do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de março de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de março de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D8100C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 74, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE**,** a(o) Sr(a). JORGE SOARES DE LIMA, a Função Gratificada – FG9, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) Sr(a). JORGE SOARES DE LIMA, a Função Gratificada – FG9, constante na estrutura organizacional do município, Lei n° 653, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A3B1434C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 75, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE, a(o) Sr(a). RONALDO DA SILVA ROCHA, a Função Gratificada – FG9, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) Sr(a). RONALDO DA SILVA ROCHA, a Função Gratificada – FG9, constante na estrutura organizacional do município, Lei n° 653, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7909C099

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA as Sras. ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO e LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS dos cargos de GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO e GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR as Sras. ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO e LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS dos cargos de GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO e GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constantes na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5009DBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS no cargo de GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS no cargo de GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9E73D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 078, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO no cargo de GERENTE DE TRABALHO E HABITAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO no cargo de GERENTE DE TRABALHO E HABITAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E630A246

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:467903F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR A Sra. LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6EF4520D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,JUVENTUDE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,JUVENTUDE E LAZER, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4896387C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR A Sra. MARIA CLEDILENE BRAZ LAZARO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA CLEDILENE BRAZ LAZARO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5A4F7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:277E54B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ALBANO SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ALBANO SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F09C6EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9FF895E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BE95E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DADEF69A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). IZONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). IZONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E0AB980A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 089, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE ASSISTENCIA A MULHER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE ASSISTENCIA A MULHER, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BBE775AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). CREUSA FRANCIELE FERREIRA DA COSTA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). CREUSA FRANCIELE FERREIRA DA COSTA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C7287438

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). WANESKA JUDAYKA BEZERRA DE BRITO GUIMARAES no cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). WANESKA JUDAYKA BEZERRA DE BRITO GUIMARAES no cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO(A) DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:45C022B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2E3AF890

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). CELSO ITALO DANTAS DE LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). CELSO ITALO DANTAS DE LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:687CF45C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de DIRETOR(A) TECNICO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de DIRETOR(A) TECNICO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO, na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:521F97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 095, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIA MACIELE DA SILVA no cargo de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). ANTONIA MACIELE DA SILVA no cargo de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F869E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 096, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIA EDINEIDE CAVALCANTES RODRIGUES no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:04559F19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 097, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR(A) DO PROGAMA DO LEITE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR(A) DO PROGAMA DO LEITE, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:71DDEC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). MARIA HIUDEMARA DE MEDEIROS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:825FF759

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCINALVA FREIRE DE LIMA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCINALVA FREIRE DE LIMA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:466ECEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a). SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 22 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E87842B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:98180BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO NO VALOR DO DECRÉSCIMO DO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 001/2015. PUBLICADO EM 05/04/2017 SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: AED9AA2F.

Décimo Primeiro Aditamento de Readequação de Planilha Orçamentaria com Redução de valor ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA.** O presente termo tem por objeto a Readequação de Planilha Orçamentaria com Redução de valor à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter readequação de planilha orçamentária com redução de valor no total de **R$ 13.441,71**, passando o contrato original (valor licitado) que é de R$ 4.891.893,38, para o valor de R$ 4.878.451,67, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:10F82364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de ratificação de licitação fundamentada no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MOSSORÓ PNEUS EIRELI-ME, referente à aquisição de pneus para suprir as necessidades do veículo tipo Kia Bongo de placa OWE-6913, km 26402, da Secretaria de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art.26 do Estatuto das Licitações em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL-RN, 21 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:276B78B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 142/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	04 de abril de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 04 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Valdemar Francisco Filho para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:17306FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 143/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	05 de abril de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 05 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Maria da Salete Soares para atendimento na Liga CECAN, Terezinha Monteiro Mariz para atendimento no INCOR e Maria das Graças Felix Nunes para atendimento no Emonorte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8546BCAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 144/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	05 de abril de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 05 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Marlene Romualdo dos Santos para consulta especializada no Hospital do Seridó e pegar o paciente José Fortunato que se encontra de alta hospitalar no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5C200D6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 145/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	06 de abril de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 06 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Rita Maria de Sousa para fazer hemodiálise na Clínica do RIM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:20644E2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 146/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	06 de abril de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 06 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Maria Aparecida de Medeiros Souza para atendimento na Urocentro, Marinêz Gomes da Silva para atendimento na Liga CECAN e Rosa Maria de Lima para atendimento no HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:80DAEF75

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos nºs 001/2017 e 002/2017, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	MIKAELLE CRISTINA MENDES DA COSTA	001/2017	40H
ELETRICISTA	DEILHO FERREIRA DA SILVA	002/2017	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E48F6A8B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1704060001 – DISPENSA Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME - CNPJ: 10.608.041/0001-19; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares da zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: 06 de abril a 06 de junho de 2017; Dotação Orçamentária:
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0012.0069.2017 – Manut. das Demais Atividades de Ensino Fund. – FUNDEB 40%;
08.12.361.0011.0067.2044 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.12.361.0011.0066.2032 – Manut. d/ensino fundamental c/ rec. Salário educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000, 01058, 01019, 01022, 01061; VALOR GLOBAL: R$ 7.356,80 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F13698DB

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1704060001

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Contratação Direta de Empresa para a execução dos serviços de transporte de escolares da zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN.**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME - CNPJ: 10.608.041/0001-19,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.356,80** (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o período de 44 dias letivos.
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa para a execução dos serviços de transporte de escolares da zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:56364998

GABINETE CIVIL
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703140001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703140001, Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico**: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MARIA DOÓ DOS SANTOS VAREJISTA – ME, ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1DB7B657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CORREÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

Na matéria publicada por Anderson Bruno T. Damasceno (Código Identificador: EEA6D144) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05/04/2017, Edição 1489 – Página 183:
Onde se lê "João Câmara/RN"
Leia-se "Serrinha/RN"

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6F4DBDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.435.162/000167
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA DEUNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93
OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30/04/2017
*CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2017.

SERRINHA/RN, 28.02.2017.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1AABF3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/000126
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 30/04/2017
*CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2017.

SERRINHA/RN, 28.02.2017.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F40BDF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Aos 10 dias de fevereiro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN,

neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, processadanos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS E QUANTITATIVOS:

OBJETIVO:
Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Bolsa Família; Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social

OBJETO:
Assessoramento Técnico Especializado com vistas a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social em todo país vem passando por um processo de transformação, principalmente após a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em 2005, e por último com a provação na nova Norma Operacional Básica do SUAS a NOB-SUAS 2012, onde vários parâmetros são redefinidos e temos que está em constante adequação as normas federais. Através de um serviço de assessoramento temos a presença de técnico especializado que nos auxiliará no cumprimento de prazos, orientação para aceite a oferta de serviços sócio assistenciais, orientação para a execução financeira adequada, capacitação para utilização dos diversos sistemas de informação que são constantemente implementados, demais atividades que necessitam de orientação técnica.

ATIVIDADES:
Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:
Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
Média Complexidade: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS (caso exista no município ou venha a ser implantado);
Serviços de Alta Complexidade (caso exista no município);
Beneficio de Prestação Continuada:
Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

Programa Bolsa Família:
Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF;
Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;
Verificação da documentação do Gestor do PBF no Termo de Adesão do MDS;
Atualização de dados da Instância de Controle Social do PBF – ICS;
Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades;
Reunião com famílias beneficiárias do PBF e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
Solução de problemas com benefícios das famílias.

ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF;
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta complexidade.

CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS, CADÚNICO E O BOLSA FAMÍLIA:
SUASweb:
Plano de Ação;
Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
Extrato das contas e recursos financeiros;
Lista de beneficiários do BPC.
CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços;
Sistema BPC na Escola;
Central de Monitoramento do SUAS:
CNES - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
Censo SUAS.
Matriz de Informação Social – MIS;
CadÚnico versão 7;
Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online;
Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;
SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);
SISC (sistema do SCFV)

FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL:
Capacitação:
Conselho Municipal de Assistência Social;
Instância de Controle do Programa Bolsa Família;
Comissão municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI.
Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;
Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.
Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;

CAPACIDADE TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado na prestação de serviços objeto desse termo.

CARGA HORÁRIA:
- 16h presenciais mensais sendo prestadas em duas visitas técnicas ao município.
- Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- Participação em eventos representando o município

VALOR (MENSAL): R$ 1.700,00
VALOR (12 MESES): R$ 20.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
c) A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo(s) fornecedor(es).

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 18.818.928/0001-43

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário
CPF 035.662.804-37
Pela Fornecedora

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B07A163B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

Aos 03 dias de abril do ano de 2017 no Município de Serrinha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 003/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS E QUANTITATIVOS:

OBJETO
Registro de Preços para futura Contratação de Serviço de assessoria contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada no Setor Público (NBCASP), responsabilizando-se por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções pelo mesmo.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
- Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro da área contábil, além de capacitar servidores na área de Contabilidade;
- Completa assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, elaboração de relatórios administrativo-legais exigidos pela LC 101 (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas;
- Orientação suplementar na assessoria administrativa, sobretudo, no tocante à capacitação através de treinamentos continuados para os servidores encarregados da elaboração dos processos de despesas, como também na elaboração de projetos de leis, desde que relacionados à área orçamentário-financeira e contábil;
- Acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
- Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.
- A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial.
- Contabilidade desta entidade envolvendo lançamentos de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos, no controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, depósitos de terceiros”, análise e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos quando ocorrer, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.), usando como base os preceitos legais previstos na Lei nº 4.320/64.
- Classificação da contabilidade de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e NCASP;
- Emissão de balancetes mensais no prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Elaboração de Relatórios e balancetes em formatos adequados para inserção no portal “Transparência” do sítio desta Prefeitura Municipal, e ainda outros formatos que se fizerem necessários;
- Elaboração anual dos quadros das Demonstrações Contábeis e Financeiras e Notas Explicativas que fazem parte da Prestação de Contas e Relatório de Gestão do exercício enviados aos órgãos de controle externos;
- Emissão de pareceres referente a consultas sobre quaisquer aspectos financeiros, contábeis, orçamentários, patrimonial, tributários ou outros temas análogos a estes campos e que sejam pertinentes à gestão desta Prefeitura Municipal/RN;
- Acompanhamento da execução financeira e orçamentária, conferindo a emissão de empenho, processamento, quitação e contabilização da despesa;
- Implantação, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contábeis, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

JUSTIFICATIVA:
APrefeitura de Serrinha, através de um serviço de assessoria contábil atualizado e de qualidade, terá a segurança necessária para o cumprimento de prazos junto aos órgãos de fiscalização, necessitando de orientação técnica compatível com as exigências das normas da Contabilidade Pública, exigida pelo TCE/RN e outros órgãos de controle externo. Para tanto precisa contratar uma empresa especializada, no atendimento das demandas existentes no Setor Contábil da Prefeitura.

CARGA HORÁRIA:
- 24 hs presenciais semanais sendo prestadas em 03 visitas técnicas ao município.
- Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos ou atendimento no Escritório sede da empresa a ser contratada.
- O futuro contratado poderá representar a Prefeitura de Serrinha em possíveis eventos pertinentes ao objeto.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12 meses a partir da assinatura.

VALOR MENSAL: R$ 8.430,00
VALOR GLOBAL: R$101.160,00

GARANTIA: A empresa deverá reparar os serviços (imediatamente), objeto desta licitação ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, em caso de apresentar vício ou esteja fora dos padrões legais, exigidos no edital deste certame.

CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS DESPESAS: Os custos com impostos, taxas, combustíveis para deslocamento e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO: A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, a necessidade efetiva da Prefeitura de Serrinha/RN.

VALOR MENSAL: R$

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
c) A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (03décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha/RN e pelo fornecedor.

Serrinha/RN, 03 de abril de 2017.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal de Serrinha
Pelo órgão Gerenciador

SERVAP -Empresa de Serviços de Apoio Administrativo
NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
CPF: 010.717.844-39
Sócia Administradora
Pela Fornecedora

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:93A1228D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: A. M. da S. Gurgel Service - EIRELI – ME
CNPJ: 21.709.172/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de transporte escolar, atendendo assim as demandas da Prefeitura de Serrinha**.**
BASE LEGAL:
Art. 24, Inc. IV da Lei nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2024
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE
TRANSPORTE ENSINO MEDIO
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 362
PROJETO ATIVIDADE – 2054
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO
TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 364
PROJETO ATIVIDADE – 2055
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR
TRANSPORTE PARA ENTREGA DE MERENDA
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2004
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL: R$ 219.441,42
VIGÊNCIA: 06.03.2017 A 30.04.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Dispensa de Licitação nº. 033/2017
SIGNATÁRIOS:
Jose Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pela Contratante
Ângelo Marcos da S Gurgel
CPF nº. 035.014.994-18
Sócio Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E4235B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 40

Reconheço a **dispensa de licitação** para junto à empresa PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA ME, para procedermos à Serviço de recuperação de carteiras escolares (troca de assento, encosto e prancheta) pertencentes as escolas da rede municipal de ensino, perfazendo a quantia de R$ 7.875,00, (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a serem pago após conclusão do serviço, com fundamentação no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, tendo em vista o constante do processo citado acima, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável anexo ao presente processo.

Serrinha/RN, 27 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:9344D5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 428/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
§ 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
§ 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Sítio Novo poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Sítio Novo fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral da Entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:43C78570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 04 de abril de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, MARIA MICARLA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 102.312.804-75, portadora da cédula de identidade nº 2859229 SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2017
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:24D64C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, IV, da Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Consultor **JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO** para exercer a função de PREGOEIRO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Torna-se sem efeito a Portaria 032/2017, reconhecendo-se sua vigência até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D372FB32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE TAIPU E DE OUTRO BRASECO S/A.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 31 de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com sede em Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.114.753/0001-30, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Ambrósio de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 025.682.844-04, residente e domiciliado no Distrito de Serra Pelada, Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **BRASECO/SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.487.456/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor, **Henrique Muniz Dantas**, portador da cédula de identidade sob o nº. 803.176 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 671.712.574-87, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Câmara, 1596, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Adiciona-se à Cláusula Décima Quinta o parágrafo terceiro, cujo teor transcreve-se:

Parágrafo Terceiro – O reajuste a que se refere o *caput*, após a comunicação à Prefeitura Municipal de Taipu, será aplicado a partir do mês de janeiro do ano em referência, observando-se a existência de contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo 001, em 03 (três) vias de igual teor, sendo todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Taipu/RN, 31 de março de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
P/ Contratante
Prefeito Municipal

HENRIQUE MUNIZ DANTAS
P/ Contratado
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6BD14A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ SOARES DE AQUINO** para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de abril de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FBFE2DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO

DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0016, que tem como objeto **Locação de 01 (um) trator traçado com grade hidráulica de pressão para corte de terra, afim de atender os pequenos e médios agricultores da zona rural do município de Tenente Ananias/RN quando necessidade do corte de terra no ano de 2017. Conforme estimativas de hora e especificações constantes na solicitação de despesa em anexo.**

Aberta a sessão do dia 16 de março de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 06 de abril de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 06 de abril de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CC784549

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO

DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0017, que tem como objeto **Locação de 01 (um) veiculo do tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.**

Aberta a sessão do dia 16 de março de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 06 de abril de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 06 de abril de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E3B3DECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 012/2017 –PMTLC/CPL/SMEC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 19 de abril de 2017, a partir das 09h00, na Rua Projetada, S/N – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Munícipio de Tenente Laurentino Cruz.** Informações email:

pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de abril de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C49311F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 26/2017, na modalidadePregão Presencial SRP n° 9/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MODULADOS EM MDF, DESTINADOS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia20 de abril de 2017 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 07 de abril de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E211CA47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, de sigla CMS, é um órgão de administração da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau-RN.

Art. 2º - O CMS é órgão supremo da Secretaria, com funções normativas, consultivas e deliberativas.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Tibau-RN será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária. A composição de usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos representados em conformidade com a Resolução nº 453/2013-CNS, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II – 25% de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos. Sendo o seguimento do Governo com a seguinte representação:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b)01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

III – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, sendo 03 (três) representantes dos Servidores da Saúde.

Art. 4º - O CMS será representado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, a serem escolhidos dentre os membros do Colegiado.

Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:

a) Representar o Conselho, ativa e passivamente, inclusive extrajudicialmente;
b) Presidir as reuniões do Conselho;
c) Convocar as reuniões ordinariamente e extraordinariamente;
d) Promover e regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, promovendo os recursos necessários para atender sus necessidades;
e) Exercer nas sessões o direito a voto de quantidade e, se necessário, de qualidade em caso de empate.
f) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
g) Executar outras atribuições inerentes à função.

Parágrafo 2º - As atribuições do Vice-Presidente serão auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 3º - As atribuições do Secretário:

a)Preparar e distribuir as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS;
b)Providenciar os materiais necessários para as sessões;
c) Elaborar as atas das reuniões;
d) mManter outras atribuições que se faça necessárias.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA CMS

Art. 5º - Os membros do CMS serão designados ou eleitos.

Art. 6º - São membros designados do CMS os representantes de instituições públicas e órgãos governamentais afins.

Art. 7º - São membros eleitos do CMS os representantes da sociedade civil organizada, escolhida pela população do município, obedecendo o critério de paridade em relação à conjunto dos demais segmentos.

Art. 8º - O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

Parágrafo 2º - No caso da ocorrência de vagas o novo Conselheiro eleito completará o mandato de seu antecessor.

Art. 10º - Os membros designados e os eleitos serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes igualmente designados ou eleitos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMS

Art. 11º - São atribuições do CMS:

a) Promover e iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde;
b) Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e programação orçamentária anual;
c) Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde e Programação Orçamentaria Anual;
d) Apresentar sugestões e assessoramento para implantação e efetivação de medidas inerentes à solução dos problemas de saúde da população de Tibau;
e) Acompanhar e avaliar à execução do Plano Municipal de Saúde;
f) Acompanhar e avaliar à execução do Fundo Municipal de Saúde;
g) Sugerir e aprovar convênios ou contratos a serem firmados com outras entidades públicas ou privadas, visando a prestação de serviços ou obtenção de recursos, dentro dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Solicitar à Prefeitura Municipal a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, conforme o caso, para apurar possíveis irregularidades cometidas por integrantes do quadro de pessoal da

Secretaria, bem como determinar a execução de penalidades a serem aplicadas;
i) Elabora e aprovar o plano global das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para cada exercício financeiro devendo estabelecer as prioridades e metas;
j) Elaborar e alterar este regimento interno;
l) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pela Direção Superior.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DO CMS

Art. 12º - O CMS será convocado mensalmente para reuniões ordinárias, conforme calendário anual aprovado a cada final de exercício. A convocação extraordinariamente ocorrerá sempre que for necessário.

Art. 13º - As convocações serão feitas pelo Presidente do CMS via e-mail, internet e/ou por telefone com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14º - O CMS poderá será convocado extraordinariamente para tratar de matéria especial o urgente quando o Presidente convocar ou sempre que houver solicitação escrita neste sentido assinado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 15º - O Presidente do CMS receberá a solicitação escrita de convocação extraordinária e terá 7 (sete) dias corridos, a partir desta data, para enviar correspondências aos conselheiros neste sentido.

Parágrafo único – Caso o Presidente não obedeça à solicitação ou não expeça a convocação no prazo fixado neste artigo, os signatários do pedido encaminharão correspondência aos conselheiros, convocando-os dentro do prazo estabelecido pelo art. 2º, deste regimento.

Art. 16º - A convocação do CMS será acompanhada da ordem do dia que discriminará os assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo Único – **REVOGADO.** ~~Em adendo à ordem do dia, serão encaminhados mensagem, detalhando os assuntos que, por sua complexidade, exigirem esclarecimentos e informações, para análise prévia dos Conselheiros~~.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DO CMS

Art. 17º - O CMS se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – O quórum será computado, levando-se em conta os lugares providos.

Art. 18º - as reuniões do CMS serão dirigidas por seu Presidente.

Art. 19º - Os conselheiros assinarão o livro de presença na ordem de chegada.

Parágrafo Único – O Presidente, a cada reunião, certificará, o número de conselheiros presentes.

Art. 20º - Na hora aprazada pela convocação, o Presidente fará a contagem dos conselheiros pelos livros de presença e, não havendo quórum, poderá solicitar aos conselheiros presentes, prorrogação de horário com tolerância de mais 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 1º - Fica o prazo de prorrogação e não preenchido o quórum, o Presidente suspenderá convocação marcando nova reunião, observando intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir daquela data.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente ou Vice-Presidente no horário determinado, serão dados 15 (quinze) minutos de tolerância para início da reunião, findo este prazo, persistindo a ausência dos membros, a reunião será cancelada, e será feita uma nova convocação obedecendo o art. 20º.

Art. 21 – O Presidente do CMS dirigirá os trabalhos, iniciando a reunião uma vez estabelecido o quórum e destacando item por item os assuntos da ordem do dia.

Parágrafo 1º - REVOGADO. ~~Quando algum conselho solicitar visitas ao assunto da ordem do dia, será suspenso o debate e fornecido todo o material que for necessário para estudo e pronunciamento na próxima reunião~~.

Parágrafo 2º - REVOGADO. ~~Não sendo possível ao Conselheiro apresentar seu pronunciamento na próxima reunião, deverá ele encaminhar solicitação de prazo por escrito que será julgado pelos demais Conselheiros~~.

Art. 23 – **REVOGADO**. ~~A critério dos Conselheiros e por proposição de um deles poderá ser constituída Comissão Especial~~.

Parágrafo 1º - REVOGADO. ~~A Comissão Especial será constituída dentre os Conselheiros presente à reunião e, no mínimo, contará com 03(três) membros, sendo destacado um deles, como coordenador~~.

Parágrafo 2º - REVOGADO. ~~Os Conselheiros definirão prazo para a Comissão Especial elaborar seu trabalho, podendo mesmo ser dilatado desde que solicitado por escrito e apreciado Pelo CMS~~.

Art. 24º - O Presidente do CMS concederá a palavra, pela ordem ao Conselheiro que solicitar e a retomará após a conclusão do seu pronunciamento.

Parágrafo 1º - O Presidente do CMS poderá estabelecer prazo em minutos para o pronunciamento de cada Conselheiro, visando acelerar os trabalhos de reunião.

Parágrafo 2º - O conselheiro que tiver usado a palavra, somente poderá voltar a falar sobre o mesmo assunto após terem sido ouvidos os demais conselheiros.

Art. 25º - Cabe ao presidente do CMS julgar as questões de ordem como pertinentes ou impertinentes.

Art. 26º - O Presidente do CMS terminará a sessão após ser esgotado a ordem do dia.

Parágrafo 1º - O período de cada reunião não poderá ser superior a 03 (três) horas corridas, contadas do momento em que a mesma iniciou.

Parágrafo 2º - Esgotado o período de tempo fixado no parágrafo anterior, o Presidente do CMS suspenderá a reunião e convocará.

Art. 27º - Todos os assuntos tratados em reunião, sempre que possível serão gravados e transcritos sob forma de ata, que será submetida à aprovação dos Conselheiros no início de cada sessão.

Parágrafo 1º - As atas não poderão ser alteradas na sua essência, mas somente nos seus aspectos formais.

Art. 28º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas não justificadas, sendo oficiado a autoridade que o designou ou à entidade que elegeu.

Art. 29º - Nos casos de financiamento ou de alienamento de bens patrimoniais, serão necessários a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CMS.

Parágrafo 1º - As demais decisões do CMS que não impliquem nos assuntos antes mencionados, serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes a reunião.

Art. 30º - Os assuntos debatidos nas reuniões serão votados em aberto.

Parágrafo Único – Nas votações em aberto, o voto poderá ser individual a juízo do Presidente, ocasião em que ele chamará um a um os conselheiros e os convidará a declararem seu voto.

Art. 31º - Uma vez encaminhado à votação, o assunto não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 32º - O Presidente do CMS, além de qualidade, terá também o voto de quantidade, em caso de empate.

Art. 33º - Das decisões e atos de todos os órgãos da Secretaria, caberão recursos ao CMS, dentro do prazo conforme **Parágrafo 1º do Art. 20**.

Art. 34º - Das decisões do CMS caberá recursos ao Conselho Estadual de Saúde SUS-RN, sempre que fundado em ilegalidade o desrespeito do disposto neste regimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - **REVOGADO**. ~~Em caso de absoluta necessidade, o presidente do CMS poderá aprovar "ad-referendum" dos conselheiros, devendo submete-los à sua aprovação na primeira reunião que e seguir ao evento acompanhados da necessária mensagem justificativa~~.

Art. 36º - Este regimento somente poderá ser revisto por proposta do presidente do CMS ou 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes na reunião.

Parágrafo Único – A proposta de revisão deverá ser feita por escrito e destacará as modificações com suas respectivas justificativas.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMS, atendendo a sugestões de qualquer conselho e desde que aprovados por 2/3(dois terços) dos presentes à reunião.

Parágrafo único – Será expedida decisão incorporando a este Regimento as resoluções do plenário quanto aos casos omissos e as modificações aprovadas.

Art. 38º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CMS.

Tibau-RN, 16 de fevereiro de 2017.

ADNA PRISCILA S. NOLASCO
Presidente do CMS

ELIZÂNGELA FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente do CMS

MÁRCIA CRISTINA ALVES J. BARBOZA
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2AB45B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN - RESOLUÇÃO Nº 001/2017, 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:
Considerando que é necessário atualizar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de acordo com a legislação em vigor:

RESOLVE:

ALTERAR os seguintes Artigos do Regimento Interno do CMS (**Art. 3º; Art. 12º, Cáp. V; Art. 13º; Parágrafo único do Art. 16º -** Revogar; **Art. 20º**; **Parág. 1º do Art. 20º**; **Parág. 2º do Art. 20º**; **Parág. 1º do Art. 21º** - Revogar; **Parág. 2º do Art. 21º** - Revogar; **Art. 23º e seus parágrafos** – Revogar; **Art. 30º**; **Art. 33º** - Retificar de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 20º; **Art. 35º** - Revogar), e **APROVAR** as respectivas mudanças deste Regimento.

ADNA PRISCILA S. NOLASCO
Presidente do CMS

MARIA IVONE FERREIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F691E61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN - RESOLUÇÃO Nº 002/2017, 09 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 09 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:
Considerando a necessidade de organizar a estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Tibau-RN,

RESOLVE: APROVAR A REESTRUTURAÇÃO DO CMS, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO DE 2016 A 2018, CONFORME QUADRO EM ANEXO.

ADNA PRISCILA S. NOLASCO
Presidente do CMS

MARIA IVONE FERREIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B86FBE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN - RESOLUÇÃO Nº 003/2017, 27 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Audiência Pública, realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tibau-RN, no dia 27 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando que a Lei Complementar nº 141/2012, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG); e
Considerando que este Parecer Técnico Conclusivo sobre o RAG 2016 foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde de Tibau-RN,

RESOLVE: APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DA SAÚDE, RELATIVO AO ANO DE 2016.

ADNA PRISCILA S. NOLASCO
Presidente do CMS

MARIA IVONE FERREIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC8B07ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL ME – CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE EPI'S, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais Secretarias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.194,50 (seis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Abril de 2017.

Tibau do Sul, 06 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:81DBCC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

OBJETO: Contratação de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas Secretarias.

CONTRATADO: MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-00
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATADO: SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Março de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:61C03703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-00
OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Governador Aluízio Alves, nº 150, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como Anexo da Escola Municipal Hélio Galvão.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Março de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A039AEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04
OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Governador Aluízio Alves, nº 150, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como Anexo da Escola Municipal Hélio Galvão.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Março de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5962E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Governador Aluízio Alves, nº 150, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como Anexo da Escola Municipal Hélio Galvão.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Março de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:65F2AB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 064/2017 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Termo de Referência FUNASA – que dispõe sobre as fases de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tal como preconiza a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando o disposto no Ofício – Circular NITC/GABINETE/FUNASA/Nº 11, de 05 de junho de 2016,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 159/2016 – GP/PMTS quanto aos nomes de da composição do Comitê de Coordenação, que passará a ter a seguinte alteração:

Art. 1º - Designar os representantes do **Comitê de Coordenação**, composto pelos seguintes membros:

1 – LUCIMAR LOPES DA SILVA
CPF: 010.533.094-90
Função: Vice-prefeita do município de Tibau do Sul/RN
Telefone: (84) 99146-3229
E-mail: lopeslucimar35@yahoo.com.br

2 – JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES
CPF: 026.821.414-04
Função: Secretário Municipal
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
Telefone: (84) 99405-0069

3 – MANOEL INÁCIO DA SILVA
CPF: 914.344.914-04
Representante da Organização da Sociedade Civil
Telefone: (84) 98729-8680

4 – ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES
CPF: 722.581.874-00
Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul
E-mail: ver.antoniohenrique@gmail.com
Telefone: (84) 99421-9383

5 – CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA
CPF: 555.309.314-72
Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul
E-mail: Célia_feliz@hotmail.com
Telefone: (84) 99909-0724

6 – JÉSSICA GALVÃO COELHO
CPF: 057.961.554-58
Função: Fiscal de Meio Ambiente
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail: Jessica.dark@gmail.com
Telefone: (84) 98845-6748

§ 1º - O Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Designar os representantes do **Comitê Executivo**, composto pelos seguintes membros:

1 – FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES
CPF: 060.758.174-33
Função: Engenheiro Civil
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail: fsfguimaraes@gmail.com
Telefone: (84) 98113-4521

2 – VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO
CPF: 029.173-894-00
Função: Assessor jurídico
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail: victosarmento@gmail.com
Telefone: (84) 99906-9896

3 – CLEONICE DA SILVA COSTA
CPF: 071.312.264-16
Função: Assistente Social
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (84) 99946-7793

4 – IZELDA DE CARVALHO GALVÃO RODRIGUES
CPF: 837.018.344-15
Função: Professora
Representante da Secretaria Municipal de Educação

5 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA
CPF: 182.244.744-53
Função: Fiscal de Obras
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail: rjsilva4000@gmail.com
Telefone: (84) 98157-3181

6 – ROSÉLIA GALVÃO DOS SANTOS
CPF: 047.386.004-00
Função: Agente Comunitário de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

7 – FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA
CPF: 512.441.014-00

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EMAIL: francineide_f@yahoo.com.br

8 – NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA
CPF: 008.443.504-60,
Representante da Organização da Sociedade Civil
EMAIL: educapipa2014@gmail.com
TEL.: (84) 99451-8351

9 - LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES
CPF: 060.604.654-20
FUNÇÃO: Enfermeira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TEL.: (84) 98811-1030

§1º - O Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente respectivo Comitê Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2017.

LUCIMAR LOPES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FA946011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **LENIRA BARROS DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.403.664-91, Coordenadora de eventos, 1 (uma) e ½ (meia) diárias estaduais,, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 de abril de 2017, com fins de participar da 3ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR / 8º FÓRUM DE TURISMO DO RN, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6165B7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **LUZIA INÊS PEREIRA DE ALMEIDA SCAPINI**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.545.674-60, Secretária de Turismo, 1 (uma) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 de abril de 2017, com fins de participar da 3ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR / 8º FÓRUM DE TURISMO DO RN, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1F30390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 05.04.2017, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **Locação de stands padronizados para utilização na 3ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e, paralelamente, o 8º Fórum de Turismo do RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2017, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação com a empresa **ARGUS Assessoria e Eventos de Turismo Ltda.** (CNPJ – 13.505.964/0001-33), no VALOR GLOBAL de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com o *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 05 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A12B2B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO (CNPJ/MF Nº 10.580.278/0001-39).
Processo nº 65/2017.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 04 de março de 2017 a 02 de maio de 2017.
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto de Atividade: 2009 – Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0106500000 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Assinaturas: Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito, Higor Rodrigo Silva de Andrade – Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Manoel Assis de Oliveira Neto – Representante Legal da empresa.
Local/data da Assinatura: Touros, 03 de março de 2017.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:22CEFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"MEDHOSP COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME - (CNPJ/MF 24.702.161/0001-95)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO,** no importe de **R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:11840D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL
Processo nº 048/2017 – Inexigibilidade nº 11/2017 - CPL
Objeto: Contratação de serviços cartoriais para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 06/04/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: DAVID BATISTA BEZERRA

Upanema/RN, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:423AB05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 61/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 061/2017 GP

Várzea/RN, em 03 de abril de 2017

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade ao Professor Efetivo do município de Várzea, ROSINALDO DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 125, com fulcro no artigo 36 § 1º da Lei Municipal nº 351, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Várzea/RN, 03 de abril de 2017

Registre-se e publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:86671CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 20 de abril de 2017 às 10h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por item único, com o objetivo de **Contratação de empresa ou profissional do ramo pertinente para o a elaboração de Projeto da ampliação (elevação da Altura) do aterro que compõe o barramento do Açude Jose Bandeira de Moura, açude público de Venha-Ver/RN**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a prefeitura de Venha-Ver/RN, situado a Rua José

Bernardo de Aquino, 53, Centro tel.: (84) 3355-0001, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DC2595B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017 - PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa ROBERTO DE ANDRADE COSTA JÚNIOR 09383290498, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.801.106/0001-88, foi o(a) vencedor(a) do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2017 – PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – 2ª Chamada, com um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2017 (06/04/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 018/2017
GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4D595CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO 13 KG, MANGUEIRA PARA GÁS, REGISTRO PARA GÁS, BOTIJÃO PARA GÁS, ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTE DE 20 LITROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 20 de abril de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
floranialicitacao@hotmail.com e
florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 06 de abril de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C6139D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, do município de Florânia/RN, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 4434.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 20 de abril de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
floranialicitacao@hotmail.com e
florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 06 de abril de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0C54A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 31 de março de 2017 e de 24 horas cada, nos dias 01 e 02 de abril de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 31 de março de 2017, 01 e 02 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 29 de março de 2017.

Florânia/RN, 29 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9D029293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:22865682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:00B7ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:84A75961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 351/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5C9F69F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ETINE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI, CNPJ/MF: 10.330.354/0001-58**, com sede na Rua Maria de Inácio Gurgel, 1658, Coaçu, CEP: 60.871-830, Fortaleza/RN, neste ato representada pelo Sr Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 94024073766-SSP/CE e inscrito no CPF: 633.491.673-49 residente e domiciliado na Rua Corobel Duarte Coelho, 13, Luciano Cavalcante, CEP: 60.180-720, Fortaleza/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de Caminhão pipa no toco equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	05 veículos por mês	R$ 6.830,00	R$ 34.150,00	R$ 409.800,00
02	Locação de Caminhão pipa trucado com dois eixos equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	05 veículos por mês	R$ 8.330,00	R$ 41.650,00	R$ 499.800,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 909.600,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**ETINE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**RAIMUNDO VICENTE SÁ DE OLIVEIRA ARRUDA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4F00855D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de Caminhão pipa no toco equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de	Mensal	01 veículo por mês	R$ 6.830,00	R$ 34.150,00	R$ 81.960,00

	acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE					
02	Locação de Caminhão pipa trucado com dois eixos equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	01 veículo por mês	R$ 8.330,00	R$ 41.650,00	R$ 99.960,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 181.920,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0D8A8B06

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ETINE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI, CNPJ/MF: 10.330.354/0001-58**, com sede na Rua Maria de Inácio Gurgel, 1658, Coaçu, CEP: 60.871-830, Fortaleza/RN, neste ato representada pelo Sr Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 94024073766-SSP/CE e inscrito no CPF: 633.491.673-49 residente e domiciliado na Rua Corobel Duarte Coelho, 13, Luciano Cavalcante, CEP: 60.180-720, Fortaleza/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 909.600,00 (novecentos e nove mil e seiscentos reais), correspondente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de Caminhão pipa no toco equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	05 veículos por mês	R$ 6.830,00	R$ 34.150,00	R$ 409.800,00
02	Locação de Caminhão pipa trucado com dois eixos equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	05 veículos por mês	R$ 8.330,00	R$ 41.650,00	R$ 499.800,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 909.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2017, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
PROGRAMA: Manutenção e Revitalização dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
FONTE: 100 – Recursos Ordinários;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Etine Empresa de Transporte Nordeste EIRELI
RAIMUNDO VICENTE SÁ DE OLIVEIRA ARRUDA
Representante Legal
Contratada

Testemunha:

_____
CPF/RG:

Testemunha:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:88FF4135

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte reais), correspondente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA ATINGIDAS PELA SECA**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de Caminhão pipa no toco equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	01 veículo por mês	R$ 6.830,00	R$ 34.150,00	R$ 81.960,00
02	Locação de Caminhão pipa trucado com dois eixos equipado com tanque específico para transporte de água potável, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado de segunda a sexta conforme Cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ou de acordo com a solicitação desta. O combustível será por conta da CONTRATANTE	Mensal	01 veículo por mês	R$ 8.330,00	R$ 41.650,00	R$ 99.960,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 181.920,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2017, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
PROGRAMA: Manutenção e Revitalização dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
FONTE: 100 – Recursos Ordinários;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

J Car Comercio de Veiculo E Locaçoes EIRELI-ME
ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Representante Legal
Contratada

Testemunha:
_____
CPF/RG:

Testemunha:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B67BC022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 224/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 224/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração do Município de Bodó/RN obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos de Administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social; à preservação dos valores históricos e culturais da cidade; no fortalecimento da sua vocação produtiva, inclusive cooperando para esse fim com as cidades em seu entorno.

Art. 2º - A Administração Publica do Município de Bodó/RN, compreende:

I – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito, mas dotando de orçamento próprio como uma unidade independente.

Procuradoria Jurídica do Município – CC1.
Controladoria do Município – CC1.

II – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:

Secretaria Municipal de Governo – CC1;
Secretaria Municipal de Finanças – CC1;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CC1;
Secretaria Municipal de Administração – CC1;
Secretaria Municipal de Obras – CC1;
Secretaria Municipal de Transportes – CC1;
Secretaria Municipal de Agricultura – CC1;
Secretaria Municipal de Saúde – CC1;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CC1;
Secretaria Municipal de Turismo – CC1;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CC1;

Secretaria Municipal de Esporte – CC1.

III – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:

1. Diretor – CC2;
2. Coordenador – CC3;
3. Sub-Coordenador – CC4;

Parágrafo Único – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.

Art. 3º - Os Órgãos, Secretarias e Unidades que compõem a Administração Municipal têm as seguintes atribuições:

I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJM – possui a função de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, no ramo do Direito Público, com capacidade de dirigir e assessorar exercendo autoridade; atuar dentro de critérios administrativos decididos; normatizar ações e procedimentos; orientar e acompanhar as ações administrativas atinentes a sua área de competência para satisfação das necessidades da sociedade e para a realização do bem comum; analise de processos jurídicos; defender os interesses do município; elaborar peças jurídicas; elaborar pareceres; dentre outras funções do ramo da advocacia;

II - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO - CM - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; atuar em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; elaborar normas de padronização da execução da despesa pública; realizar análise de processos com vistas a salvaguardar o interesse público; acompanhar o controle de gastos com despesa com pessoal, educação e saúde.

III – SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV – controle gerencial e articulação do Prefeito com as demais Secretarias Municipais; sistematização e divulgação das informações relacionadas a obras e serviços da Administração; elaborar ofícios, decretos e atos normativos; organizar agenda política e social do Prefeito e formular atos de competência do Chefe do Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEF - compete a esta a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à sistematização das atividades de execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à política financeira e contábil, acompanhamento da execução financeira, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC – compete a esta secretaria a organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no âmbito da educação e da cultura, articulação com os órgãos do governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução, da política relativa ao Programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar, e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD - compete a esta secretaria a centralização das atividades do Sistema Municipal de Administração e Recursos Humanos, Previdência e Assistência do Servidor, expedição de normas e instruções sobre a implantação e o funcionamento do sistema de administração municipal, realização de estudos sobre a elaboração de projetos de lei, formulação de critérios de avaliação e promoção do servidor público, promoção da relotação do funcionário público no interesse da melhoria dos serviços públicos à coletividade, promoção da melhoria dos serviços públicos através da capacitação permanente dos servidores, processamento das informações relativas aos servidores públicos municipais através de banco de dados e arquivo físico, controle e acompanhamento da elaboração da folha de pagamento, gerenciamento de informações do histórico do servidor público municipal, elaboração de informações previdenciárias, atualização de ficha de cadastro de servidor, controle e acompanhamento de Portarias de Nomeação e Exoneração, administração do controle de pessoal e de ocupação de cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO - compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento de obras públicas municipais autorizadas, atualização de cadastro de obras do município; colaboração com obras de saneamento básico, promovidas pela União e Estado, execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreiteira, operacionalização dos serviços de drenagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRA – compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento dos transportes municipais, atualização de cadastro de transportes do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA – compete a esta secretaria a formulação e execução de políticas para o desenvolvimento da agricultura e pecuária, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos e organizacionais, para atendimento dos consumidores e mercado local, regional, nacional e internacional, buscar a sanidade animal e vegetal, organizar a cadeia produtiva, modernizar a política agrícola e pecuária, incentivar as exportações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS – compete a esta secretaria, a promoção de medidas preventivas e proteção a saúde da população do Município de Bodó/RN, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosos, nutricionais e mentais, fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos, incentivo à pesquisa, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, proteção supletiva de serviços de saúde com órgãos Federais e Estaduais, formulação de campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população, implemento de programas estratégicos de saúde pública, adoção de medidas de atenção básica à saúde, capacitação de recursos humanos para saúde pública, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS - compete a esta secretaria a elaboração da política de desenvolvimento da indústria, do comercio e dos serviços locais, bem como ações de qualificação profissional e temas

relacionados à ciência e tecnologia, economia solidaria e empreendedorismo; implantação de amplo projeto de habitação popular com o objetivo de erradicar casa de taipas; efetivação da política de trabalho e assistência social através de programas e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, observando a legislação Federal em vigor, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, assistência, à pessoa carente e programas de atendimento continuo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTU – compete a esta secretaria o desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de emprego e renda, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infra-estrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA - o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; planejamento ambiental do município, assistência técnica, na sua área de competência aos demais órgãos da administração, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum, analise, controle e fiscalização do uso e parcelamento do solo e da poluição e degradação do meio ambiente, em especial quanto as obras e edificações; desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, promoção do manejo ecológico das espécies ecossistemas, controle da devastação da fauna e flora, articulação com órgãos federais e estaduais correlatos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - apoio as diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e técnicos sobre práticas esportivas dos munícipes, parcerias com órgão e entidades para buscar a inserção de jovens no mercado de trabalho; incentivo a jovens atletas.

IV - UNIDADES DE DIRETORIA, COORDENAÇÃO E SUB-COORDENAÇÃO – com atribuição que exigem em suas respectivas áreas de atuação o apoio necessário às ações das secretarias, respectivamente, com atribuição de Coordenação de Assessoramento e Sub-Coordenação.

Art. 4º - Os vencimentos decorrentes do exercício de cargos em comissão por parte dos servidores integrantes do Quadro de efetivos da Prefeitura, não se incorporarão, a qualquer título, a remuneração destes.

Art. 5º - O cargo em comissão quando provido por servidor do Quadro de Efetivo da Prefeitura ser-lhe-á facultado a opção por qualquer dos valores correspondentes aos vencimentos:

Do Cargo em Permanente; ou
Do Cargo em Comissão.

Parágrafo Único – Se a opção recair na Remuneração do Cargo Permanente será adicionado 20% (vinte por cento), do valor do cargo em comissão.

Art. 6º - Esta Lei poderá regulamentada através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado, após a sanção desta Lei, a fazer todas as adequações orçamentárias pertinentes à implantação da nova estrutura administrativa através de um Decreto Municipal.

Parágrafo Único – as adequações de que trata o *caput* deste artigo refere-se a criação ou reformulação de projeto/atividade, ação, detalhamento da despesa, através de remanejamentos que foram necessários.

Art. 9º - A presente Lei Complementar revoga as disposições em contrário.

Art. 10. - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.374/0001-20
Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000 | Fone: (84) 3439-0012 / Fax: (84) 3439-0043

ANEXO I
I - PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA E SECRETARIAS

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Procurador(a) Jurídico do Município	CC1	1	R$ 3.200,00
Controlador(a) do Município	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Governo	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Finanças	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Administração	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Obras	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Transportes	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Agricultura	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Saúde	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1	1	R$ 3.200,00

Secretário(a) Municipal de Turismo	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	CC1	1	R$ 3.200,00
Secretário(a) Municipal de Esporte	CC1	1	R$ 3.200,00

II – DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUB-COORDENAÇÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor	CC2	R$ 2.560,00
Coordenador	CC3	R$ 1.920,00
Sub-Coordenador	CC4	R$ 1.280,00

Bodó/RN, 06 de abril de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.374/0001-20
Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000 | Fone: (84) 3439-0012 / Fax: (84) 3439-0043

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Procuradoria Jurídica do Município	Procurador(a) Jurídico(a)	CC1
Coordenador da Procuradoria	Coordenador(a) de Procuradoria	CC3

II – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Controladoria do Município	Controlador(a) do Município	CC1
Coordenadoria de Controle Interno	Coordenador(a) de Controle de Interno	CC3

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário(a) de Governo	CC1
Diretoria de Governo	Diretor(a) de Governo	CC2
Coordenadoria Parlamentar	Coordenador(a) de Planejamento	CC3
Coordenadoria Política	Coordenador(a) de Política	CC3
Coordenadoria Comunicação	Coordenador(a) de Comunicação	CC3

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário(a) de Finanças	CC1
Diretoria de Finanças	Diretor(a) de Finanças	CC2
Tesoureiro	Tesoureiro(a)	CC2
Coordenadoria de Finanças	Coordenador(a) de Finanças	CC3
Coordenadoria de Tributos	Coordenador(a) de Tributos	CC3
Sub-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário	Sub-Coordenador(a) de Cadastro Imobiliário	CC4
Sub-Coordenadoria de Compras	Sub-Coordenador(a) de Compras	CC4

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário(a) Mun. de Educação e Cultura	CC1
Diretoria de Educação e Cultura	Diretor(a) de Educação e Cultura	CC2
Coordenadoria de Cultura	Coordenador(a) de Cultura	CC3
Sub-Coordenadoria de Controle Merenda Escolar	Sub-Coordenador(a) de Controle Merenda Escolar	CC3
Sub-Coordenadoria de Educação Infantil	Sub-Coordenador(a) de Educação Infantil	CC4
Sub-Coordenadoria de Cultural e de Projetos para Crianças e Adolescentes	Sub-Coordenador(a) da Cultural e de Projetos para Crianças e Adolescentes	CC4

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração	Secretário(a) de Administração	CC1
Diretoria de Administração	Diretor(a) de Administração	CC2
Coordenadoria de Patrimônio e Materiais	Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais	CC3
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC3
Sub-Coordenadoria de Almoxarifado	Sub-Coordenador(a) de Almoxarifado	CC4
Sub-Coordenadoria de Tombamento e Patrimônio	Sub-Coordenador(a) de Tombamento e Patrimônio	CC4
Sub-Coordenadoria da Junta Militar	Sub-Coordenador(a) da Junta Militar	CC4

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Obras	Secretário(a) de Obras	CC1
Diretoria de Obras	Diretor(a) de Obras	CC2
Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	Coordenador(a) de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	CC3
Coordenadoria de Almoxarifado	Coordenador(a) de Almoxarifado	CC3
Sub-Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	Sub-Coordenador(a) de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	CC4
Sub-Coordenadoria de Almoxarifado	Sub-Coordenador(a) de Almoxarifado	CC4

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Transporte	Secretário(a) de Transporte	CC1
Diretoria de Transporte	Diretor(a) de Transporte	CC2
Coordenadoria de Divisão de Controle de Abastecimento	Coordenador(a) de Divisão de Controle de Abastecimento	CC3
Sub-Coordenadoria de Divisão de Controle de Abastecimento	Sub-Coordenador(a) de Divisão de Controle de Abastecimento	CC4
Sub-Coordenadoria de Controle de Peças	Sub-Coordenador(a) de Controle de Peças	CC4

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretario(a) Municipal de Agricultura	CC1
Diretoria de Agricultura	Diretor(a) de Agricultura	CC2
Coordenadoria dos Programas da Agricultura	Coordenador(a) dos Programas da Agricultura	CC3
Sub-Coordenadoria dos Programas da Agricultura	Sub-Coordenador(a) dos Programas da Agricultura	CC4
Sub-Coordenadoria de Controle de Mudas	Sub-Coordenador(a) de Controle de Mudas	CC4

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário(a) de Saúde	CC1
Diretoria de Centro de Saúde	Diretor(a) de Saúde	CC2
Coordenadoria da Vigilância Sanitária	Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	CC3
Coordenadoria de Epidemiologia	Coordenador(a) de Epidemiologia	CC3
Coordenadoria do Centro de Saúde	Coordenador(a) do Centro de Saúde	CC3
Sub-Coordenadoria de Endemias	Sub-Coordenador(a) de Endemias	CC4
Sub-Coordenadoria da Farmácia Básica	Sub-Coordenador(a) da Farmácia Básica	CC4

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretario(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1
Diretoria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC2
Sub-Coordenadoria de Assistência Social	Sub-Coordenador(a) de Assistência Social	CC4
Sub-Coordenadoria de Habitação	Sub-Coordenador(a) de Habitação	CC4
Sub-Coordenadoria de Controle Social	Sub-Coordenador(a) de Controle Social	CC4

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo	Secretário(a) de Turismo	CC1
Diretoria de Turismo	Diretor(a) de Turismo	CC2
Coordenadoria de Turismo	Coordenador(a) de Elaboração de Projetos	CC3
Sub-Coordenadoria de Turismo	Sub-Coordenador(a) de Turismo	CC4
Sub-Coordenadoria de Eventos Turísticos	Sub-Coordenador(a) de Eventos Turísticos	CC4

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário(a) de Meio Ambiente	CC1
Diretoria de Elaboração de Projetos	Diretor(a) de Elaboração de Projetos	CC2
Diretoria de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	Diretor(a) de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	CC2
Sub-Coordenadoria de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	Sub-Coordenadoria de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	CC3

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Esporte	Secretário(a) de Esporte	CC1
Diretoria de Esporte	Diretor(a) de Esporte	CC2
Coordenadoria de Eventos Esportivo	Coordenador(a) de Eventos Esportivo	CC3
Coordenadoria de Elaboração de Esportivo	Coordenador(a) de Elaboração de Esportivo	CC3
Sub-Coordenadoria de Modalidades e Categorias Esportivas	Sub-Coordenador(a) de Modalidades e Categorias Esportivas	CC4

Bodó/RN, 06 de abril de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D6FC0520

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 225/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Lei nº. 225/2017, de 06 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 218/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº. 218/2017, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. *A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida no contrato temporário firmado entre o Município de Bodó/RN e o(a) Contratado(a), desde que obedeça a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.*
Parágrafo Único. *Em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, os contratos deverão ter vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.*
Art. 3º. *Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a rescindir os contratos, caso o Município ultrapasse o que o artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, 04/05/2000)*
Art. 4º. *Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas controladas.*
§1º. *Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:*
Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.
Art. 5º. *O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização, nos seguintes casos:*
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do Contratado;
III – Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV – Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 6º. Estas modificações que trata a Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2017, com exceção dos cargos previstos para a Secretaria Municipal de Saúde e dos cargos criados na Lei n°. 218/2017, que terão efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 218/2017, que passa ter a seguinte redação:

SECRETARIA	QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	02	Médico Clínico Geral	R$ 5.000,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Médico Especialista	R$ 10.000,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Dentista	R$ 4.000,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Aux. de Consultório Dentário	R$ 1.200,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Biomédico	R$ 2.000,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Farmacêutico e Bioquímico	R$ 3.250,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Fisioterapeuta	R$ 1.800,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	03	Enfermeiro(a)	R$ 2.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Agente de endemias	R$1.000,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Técnico(a) Análise Clínicas	R$ 1.250,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	08	Técnico(a) de Enfermagem	R$ 1.121,22 + salário família e adicionais previstos em lei
	03	Enfermeiro(a) Plantonista – Plantão 24hs	R$ 500,00
	02	Cozinheira	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Auxiliar de Copa	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	03	Enfermeiro(a) Plantonista – Plantão 12hs	R$ 250,00
	02	Médicos Plantonistas – Plantão 24hs	R$2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família - NASF	01	Assistente Social	R$ 1.800,00
	01	Educador Físico	R$ 1.300,00
	01	Psicólogo	R$ 1.500,00
	01	Fisioterapeuta	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02	Jardineiros	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Administração	01	Técnico de Informática	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Obras	02	Pedreiros	R$ 1.200,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Servente de Pedreiro	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Pintores	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Eletricista	R$ 1.200,00 + salário família e adicionais previstos em lei

	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Educação	01	Nutricionista	R$ 2.600,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	10	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	05	Vigia Noturno	R$950,38 + salário família e adicionais previstos em lei
	05	Vigia Diurno	R$950,38 + salário família e adicionais previstos em lei
	16	Professores de Ensino Fundamental	R$ 1.400,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	07	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	08	Merendeira	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	01	Psicólogo	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Assistentes Sociais	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Técnico de Nível Médio	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Coordenador de Programa	R$ 1.300,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Entrevistador do Programa Bolsa Família	R$ 1.400,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Merendeira	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS	01	Psicólogo	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Assistente Social	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Coordenador de Programa	R$1.300,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	02	Técnico de Nível Médio	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Advogado	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	03	Orientador Social	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	03	Facilitador Social	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Coordenador de Programa	R$ 1.300,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Merendeira	R$ 937,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria Municipal de Transporte	02	Operador de Máquinas	R$ 1.800,00 + salário família e adicionais previstos em lei
Secretaria de Agricultura	01	Agrônomo	R$ 2.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Médico Veterinário	R$ 2.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei
	01	Técnico Agrícola	R$ 1.500,00 + salário família e adicionais previstos em lei

Art. 3º. Estas modificações que trata a Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2017, com exceção dos cargos previstos para a Secretaria Municipal de Saúde e dos cargos criados na Lei n°. 218/2017, que terão efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9F7C9D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-010-2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LICITAÇÃO N. º PP-010/2017
OBJETO: Locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):
SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ n° 02.909.308/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULOS	UNID	QUANT	V UNIT	V.TOTAL
449395	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO MINI-VAN,CAPACIDADE DE (UM) PASSAGEIRO DEITADO E ACOMPANHANTE , MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HDRAULICA ,FLEX,COM A R CONDICIONADO,EQUIPAMENTO DE REMOÇÃO SEM MOTORISTA , SEM COMBUSTIVEL,QUILOMETRAGEM LIVRE, MODELO ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016	02	MÊS	12	11.550,00	138.600,00
449393	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX,AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA , VIDROS E TRAVA ELETRICAS,PELICULAS NO VIDROS, ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL CONDICIONADO, MODELO MÍNIMO 2016.		02	12	6.200,00	74.400,00

Valor Total da Contratação R$ 213,000.00 (Duzentos e Treze Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 06 de Abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:81385B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 014/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e verduras destinadas às necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FONECEDOR: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME
CNPJ: 16.466.560/0001-76 INSC. EST.: 20.272.899-4
ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, LOJA 34, COMERCIAL REIS MAGOS, NOVA PARNAMIRIM, 59.1590-500 PARNAMIRIM/RN
TEL: 84-8893-1833

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	Unid.	30	JAPAN	8,45	253,50
2	Apagador, para quadro branco em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	Unid.	60	CIS	8,05	483,00
3	Apagador em mdf com deposito	Unid.	15	COTIART	8,00	120,00
4	Apontador de um furo para lápis com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	Unid.	305	CIS	3,00	915,00
5	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	Unid.	40	SÃO JOÃO	21,35	854,00
6	Bastão p/cola quente, Fino Transparente Diâmetro: 7,4mm, comprimento: 30cm	Pct	50	CIS	31,80	1.590,00
7	Bastão p/cola quente, Grosso Transparente Diâmetro: 11,2mm, comprimento: 30cm	Pct	40	MERCUR	35,00	1.400,00
8	Borracha ponteira c/ 100 unidades	Cx	30	MERCUR	26,80	804,00
9	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, embalagem com 40 unidades.	Cx	25	DELLO	23,10	577,50
10	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct	30	FIZ	323,50	9.705,00
11	Caixa para correspondência em acrílico dupla	Unid.	60	GOLLER	32,80	1.968,00
12	Calculadora portátil de 8 dígitos	Unid.	80	COMPACTO ACONOMIC	14,90	1.192,00
13	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com 12 unidades	Cx	50	COMPACTO ACONOMIC	31,10	1.555,00
14	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor azul, caixa c/50 unidades.	Cx	40	COMPACTO ACONOMIC	64,40	2.576,00
15	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor preta, caixa c/50 unidades.	Cx	30	COMPACTO ACONOMIC	64,40	1.932,00
16	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	Cx	30	COMPACTO ACONOMIC	64,40	1.932,00
17	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor azul, caixa c/50 unidades	Cx	40	COMPACTO	73,60	2.944,00
18	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor preta, caixa c/50 unidades	Cx	25	COMPACTO	73,60	1.840,00
19	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor vermelha, caixa c/50 unidades	Cx	25	COMPACTO	73,60	1.840,00

20	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corente organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Azul	Cx	15	COMPACTO	98,40	1.476,00
21	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corente organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Preto	Cx	10	COMPACTO	98,40	984,00
22	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corente organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Vermelho	Cx	10	COMPACTO	98,40	984,00
23	Caneta, hidrocor cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades.	Cx	60	CIS	20,40	1.224,00
24	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x66cm c/20 fls	Pct	40	VMP	20,70	828,00
25	Cartolina comum 48 x 66cm c/100 fls	Pct	40	VMP	66,80	2.672,00
26	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores c/20 fls	Pct	20	SONY	25,30	506,00
27	CD - Compact Disc - CD/R - 700mb ou superior	Unid.	210	JOCAR	1,65	346,50
28	Clipes, de aço niquelado n.º 1, com 100 unidades	Cx	80	JOCAR	2,75	220,00
29	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades	Cx	120	JOCAR	2,95	354,00
30	Clips, de aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades	Cx	100	JOCAR	2,95	295,00
31	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades	Cx	100	JOCAR	3,05	305,00
32	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades	Cx	100	JOCAR	4,15	415,00
33	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades	Cx	100	JOCAR	4,45	445,00
34	Clipes, blider 31mm, com 12 unidades	Cx	100	JOCAR	23,40	2.340,00
35	Clipes, blider 41mm, com 12 unidades	Cx	65	JOCAR	18,90	1.228,50
36	Clipes, blider 51mm, com 12 unidades	Cx	65	JOCAR	27,00	1.755,00
37	Cola branca líquida frasco com no mínimo 40gr c/12 unidades.	Cx	75	GLINTEX	16,40	1.230,00
38	Cola branca líquida frasco com no mínimo 90gr c/12 unidades.	Cx	80	GLINTEX	18,20	1.456,00
39	Cola Gliter cores variadas c/06 unidades de 35g	Cx	40	KOALA	12,90	516,00
40	Cola colorida com 6 unidades	Cx	50	KOALA	7,70	385,00
41	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 40g, com 12 unidades.	Cx	65	GLINTEX	24,80	1.612,00
42	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, com 12 unidades.	Cx	70	GLINTEX	46,85	3.279,50
43	Cola bastão, frasco com 21g, com 12 unidades.	Cx	40	CIS	60,20	2.408,00
44	Coleção de lápis de colorir em madeira c/06 cores	Cx	30	MARIPEL	4,40	132,00
45	Coleção de lápis de colorir em madeira c/12 cores	Cx	50	MARIPEL	7,90	395,00
46	Coleção hidrocor de 6 cores c/ 12 unidades	Cx	45	CIS	16,40	738,00
47	Coleção hidrocor de 12 cores c/ 12 unidades	Cx	30	CIS	19,80	594,00
48	Corretivo líquido a base de água com pigmentos e plastificantes com 18 ml, com 12 unidades	Cx	40	MERCUR	27,70	1.108,00
49	Durex transparente medindo 12mmx20m, c/ 10 unidades	Pct	30	FITIPEL	11,90	357,00
50	Durex transparente medindo 12mmx30m, c/10 unidades	Pct	40	FITIPEL	17,80	712,00
51	Durex transparente medindo 12mmx40m, c/ 10 unidades	Pct	40	FITIPEL	20,90	836,00
52	Durex transparente, medindo 50mmx50m, c/4 unidades	Pct	60	FITIPEL	25,90	1.554,00
53	DVD-R com 50 unidades	Cx	10	SONY	97,50	975,00
54	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 100g.	Pct	10	MAMUTH	4,15	41,50
55	Eva 40cmx50cm pct com 10 folhas, cores variadas	Pct	40	VMP	63,80	2.552,00
56	Eva 40cmx1m pct com 10 folhas, cores variadas	Pct	30	VMP	78,85	2.365,50
57	Envelope carta, 114 x 229 mm, sem RPC (liso), c/100 unidades	Pct	80	FORONI	10,40	832,00
58	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Pct	80	FORONI	30,80	2.464,00
59	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Pct	120	FORONI	28,90	3.468,00
60	Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Unid.	150	FORONI	37,90	5.685,00
61	Envelope saco ouro medindo 162mmx229m, papel com no mínimo 80g/m² c/ 100 unidades	Pct	120	FORONI	27,90	3.348,00
62	Envelope saco ouro medindo 176mmx250m, papel com no mínimo 80g/m² c/ 100 unidades	Pct	80	FORONI	23,40	1.872,00
63	Envelope saco ouro medindo 229mmx324m, papel com no mínimo 80g/m² c/ 100 unidades	Pct	80	FORONI	22,90	1.832,00
64	Envelope saco ouro medindo 240mmx340m, papel com no mínimo 80g/m² c/ 100 unidades	Pct	80	FORONI	36,30	2.904,00
65	Envelope saco ouro medindo 250mmx353m, papel com no mínimo 80g/m² c/ 100 unidades	Pct	80	FORONI	47,90	3.832,00
66	Estilete largo corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível c/12 unidades	Cx	30	CIS	33,85	1.015,50
67	Estilete estreito corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada c/12 unidades	Cx	20	CIS	21,95	439,00
68	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	Unid.	40	CIS	3,95	158,00
69	Fita crepe 18mm x 50m, pct com 10 unidades	Pct	60	ADELBRAS	89,50	5.370,00
70	Fita crepe 25mm x 50m, pct com 10 unidades	Pct	85	ADELBRAS	97,50	8.287,50
71	Fita crepe 32mm x 50m, pct com 10 unidades	Pct	85	ADELBRAS	116,00	9.860,00
72	Fita crepe 45mm x 50m, pct com 10 unidades	Pct	55	ADELBRAS	115,00	6.325,00
73	Fita adesiva transparente 12mmX50M, pct com 10 unidades	Pct	55	FITIPEL	17,80	979,00
74	Fita adesiva transparente 25MMX50M, pct com 10 unidades	Pct	65	FITIPEL	31,80	2.067,00
75	Fita adesiva transparente 45mmx50m, pct com 10 unidades	Pct	60	FITIPEL	47,90	2.874,00
76	Fita dupla face em polipropileno 18mmx30m, pct com 10 unidades	Pct	55	ADELBRAS	70,80	3.894,00
77	Fita dupla face em polipropileno 24mmx1,5 m (pct com 6 unidades)	Pct	55	ADELBRAS	72,35	3.979,25
78	Folha de isopor com 5 mm c/50 fls	Pct	5	FRECALOR	18,00	90,00
79	Folha de isopor com 10mm c/25 fls	Pct	15	FRECALOR	104,00	1.560,00
80	Folha de isopor com 15 mm c/16 fls	Pct	15	FRECALOR	102,30	1.534,50
81	Folha de isopor com 20 mm c/12 fls	Pct	15	FRECALOR	88,30	1.324,50
82	Giz de cera pequeno medindo aproximadamente 8,50 cm com 06 cores.	Cx	80	KOALA	2,45	196,00
83	Gizão de cera - caixa com 12 unidades	Cx	80	KOALA	4,45	356,00
84	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m²	Unid.	40	GRAMPLINE	42,20	1.688,00
85	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75 g/m²	Unid.	55	GRAMPLINE	23,90	1.314,50
86	Grampeador 26/6- médio porte - aptidão do depósito interno: 150 grampos 26/6-profundidade de grampeamento 56mm- capacidade de grampear 30 folhas por grampo- 100% metálico	Unid.	35	GRAMPLINE	38,40	1.344,00
87	Grampeador metal 26/6- capacidade de abranger 20 folhas por grampo- pequeno porte- estrutura metálica	Unid.	20	GRAMPLINE	42,00	840,00
88	Grampeador de mesa industrial - tipo profissional	Unid.	25	GRAMPLINE	107,90	2.697,50
89	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrrugem, com 5000 unidades.	Cx	45	JOCAR	5,95	267,75
90	Grampo para grampeador profissional c/5000 unidades	Cx	30	JOCAR	24,90	747,00
91	Grampo para pastas tipo trilho 80mm c/50 unid	Cx	30	JOCAR	15,40	462,00
92	Gaveteiro plastico de mesa c/03 gavetas	Unid.	60	CIS	15,80	948,00
93	Gliter escolar tb com 30g cx c/ 10 unidades cores variadas	Cx	30	PEROLA	23,80	714,00
94	Lápis grafite preto nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, c/144 unidades.	Cx	40	VOYAGE	51,50	2.060,00
95	Lâmina larga para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades	Cx	10	CIS	10,00	100,00
96	Lâmina estreita para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades	Cx	10	CIS	7,99	79,90

97	Livro ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220mmX320,0mm.	Unid.	90	GRAFSET	12,85	1.156,50
98	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm.	Unid.	60	GRAFSET	17,95	1.077,00
99	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm.	Unid.	60	GRAFSET	27,85	1.671,00
100	Livro protocolo ¼ c/100 fls	Unid.	40	GRAFSET	8,10	324,00
101	Marcador para quadro branco - Tinta a base de Alcool, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 12cm - Caixa c/12 unidades	Cx	40	MERCUR	56,90	2.276,00
102	Marcador para retroprojetor ponta media 2.0mm c/12	Cx	10	MERCUR	43,10	431,00
103	Massa de modelar c/12 unidades	Cx	20	KOALA	3,99	79,80
104	Mini dicionário língua portuguesa	Unid.	5	BRASIL	21,80	109,00
105	Molha dedo 12g para manusear papel	Unid.	20	RADEX	3,95	79,00
106	Papel camurça diversas cores c/25 fls	Pct	15	VMP	25,70	385,50
107	Papel carbono dupla face azul filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, com 100 folhas	Cx	5	CIS	46,20	231,00
108	Papel carbono uma face azul filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, com 100 folhas	Cx	1	CIS	40,50	40,50
109	Papel crepon, diversas cores, com 40 unidades	Pct	5	VMP	38,40	192,00
110	Papel laminado diversas cores c/40 unidades	Pct	10	VMP	58,95	589,50
111	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm, com 250 folhas	Pct	15	VMP	197,40	2.961,00
112	Papel para presente, largura 0,60cm, rolo c/25mts estampas variadas	Rolo	10	VMP	53,80	538,00
113	Papel Oficio, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², branco caixa com 10 resmas.	Cx	150	RINO	246,40	36.960,00
114	Papel Oficio, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², reciclado caixa com 10 resmas.	Cx	30	CHAMEX	256,30	7.689,00
115	Papel Oficio, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², colorido caixa com 10 resmas.	Cx	25	CHAMEX	356,00	8.900,00
116	Papel peso 40, 210 x 297 mm, com 250 folhas.	Pct	30	CIA SUZANO	31,80	954,00
117	Papel peso 60, 210 x 297 mm, com 125 folhas.	Pct	25	CIA SUZANO	39,95	998,75
118	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas	Unid.	120	ELOPLAST	3,90	468,00
119	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas	Unid.	100	ELOPLAST	2,57	257,00
120	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores diversas	Unid.	120	ELOPLAST	4,45	534,00
121	Pasta plástica oficio com aba e elastico pct com 10 unidades	Pcte	120	ELOPLAST	28,90	3.468,00
122	Pasta plástica oficio 55mm pct (com 10 unidades)	Pct	120	ELOPLAST	53,80	6.456,00
123	Pasta AZ, capa em papelão, oficio, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	Unid.	80	MARCARI	13,90	1.112,00
124	Pasta AZ, capa em papelão, oficio, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	Unid.	70	MARCARI	15,95	1.116,50
125	Pasta classificadora c/50 unidades	Cx	70	DELLO	243,30	17.031,00
126	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 unidades	Pct	35	DELLO	54,80	1.918,00
127	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 unidades	Pct	45	DELLO	52,90	2.380,50
128	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades.	Pct	20	DELLO	127,80	2.556,00
129	Pasta arquivo suspensa em papelão c/ponteiras plasticas (kraft), medindo 36,0x24,0cm, c/visor e etiqueta plástica c/25 unidades	Pct	20	DELLO	142,80	2.856,00
130	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas.	Unid.	100	DELLO	2,68	268,00
131	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Unid.	100	DELLO	3,45	345,00
132	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	Unid.	100	DELLO	4,45	445,00
133	Pasta sanfonada oficio com 12 divisões	Und	80	DELLO	27,90	2.232,00
134	Pasta sanfonada oficio com 31 divisões	Und	80	DELLO	60,80	4.864,00
135	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa c/100 unidades.	Cx	65	MARCARI	5,40	351,00
136	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 70 folhas	Unid.	55	GOLLER	127,80	7.029,00
137	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 25 folhas	Unid.	45	GOLLER	47,80	2.151,00
138	Pilha alcalina AAA, pequena c/4 unidades	Cx	30	SONY	12,80	384,00
139	Pilha comum AA, pequena c/4 unidades	Cx	30	SONY	10,35	310,50
140	Pilha comum AA, tipo palito c/4 unidades	Cx	30	SONY	8,90	267,00
141	Pilha comum C, média c/4 unidades	Cx	35	SONY	11,90	416,50
142	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 11,0 cm, c/12 unidades	Cx	60	MERCUR	28,95	1.737,00
143	Pincel chato nº 0 c/12 unidades	Pct	15	TIGRE	14,45	216,75
144	Pincel chato nº 2 c/12 unidades	Pct	15	TIGRE	16,99	254,85
145	Pincel chato nº 6 c/12 unidades	Pct	15	TIGRE	19,85	297,75
146	Pincel chato nº 10 c/12 unidades	Pct	15	TIGRE	22,90	343,50
147	Pincel roliço Nº 12 c/12 unidades	Pct	15	TIGRE	23,40	351,00
148	Pistola para cola quente	Unid.	35	CIS	30,90	1.081,50
149	Prancheta em eucatex, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm.	Unid.	10	MARCARI	9,05	90,50
150	Prancheta em acrílico, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm.	Unid.	80	MERCUR	18,90	1.512,00
151	Prendedor de papel 15mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Cx	15	OFFICE JOCAR	14,45	216,75
152	Prendedor de papel 32mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Cx	15	OFFICE JOCAR	17,89	268,35
153	Prendedor de papel 51mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Cx	15	OFFICE JOCAR	24,95	374,25
154	Bloco autoadesivo 38 x 50 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades	Pct	25	NOTE FIX	7,46	186,50
155	Bloco autoadesivo 76 x 102 mm amarelao c/100 folhas	Unid.	40	NOTE FIX	7,46	298,40
156	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades	Pct	25	NOTE FIX	7,46	186,50
157	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades	Cx	35	XALINGO	1,08	37,80
158	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades	Cx	25	XALINGO	4,48	112,00
159	Stencil a álcool com 100 unidades	Cx	5	CIS	52,96	264,80
160	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável	Unid.	180	BIC	10,92	1.965,60
161	Tesouras médias sem ponta	Unid.	100	BIC	2,97	297,00
162	Tesoura para picotar grande	Unid.	15	BIC	74,90	1.123,50
163	Tesoura escolar com lâmina de aço escovado- cores sortidas econômicas formato adaptado as mãos da criança- 12cm 4" 3/4 (cx com 20 unidades)	Cx	5	CIS	48,45	242,25
164	Tinta guache c/6 cores	Cx	40	KOALA	4,48	179,20
165	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no	Cx	20	MERCUR	47,97	959,40

	mínimo 40 ml, c/12 unidades					
166	TNT c/100m, cores variadas	Rolo	120	VMP	236,75	28.410,00
167	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor azul, 40ml cx c/12	Rolo	15	MERCUR	47,95	719,25
168	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor preto, 40ml cx c/12	Rolo	15	MERCUR	47,95	719,25
169	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor vermelho, 40ml cx c/12	Rolo	15	OFFICE JOCAR	47,95	719,25
170	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor azul, 20ml cx c/12	Rolo	15	OFFICE JOCAR	56,00	840,00
171	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor preto, 20ml cx c/12	Rolo	15	OFFICE JOCAR	56,00	840,00
172	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor vermelho, 20ml cx c/12	Rolo	15	OFFICE JOCAR	56,00	840,00
TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS						**336.457,85**

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 014/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 014/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27
Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME
Renata da Costa Bezerra de Souza
CPF: 035.604.774-17

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:09F253F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.125.311,00
Previsão Atualizada				26.125.311,00
Receitas Realizadas			2.337.115,50	2.337.115,50
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				27.007.747,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				27.007.747,00
Despesas Empenhadas			1.604.096,99	1.604.096,99
Despesas Liquidadas			1.555.984,34	1.555.984,34
Superávit Orçamentário				781.131,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			1.604.096,99	1.604.096,99
Despesas Liquidadas			1.555.984,34	1.555.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				14.687.092,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			38.299,64	38.299,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			38.299,64	38.299,64
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			92.032,35	92.032,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			92.032,35	92.032,35
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0.00	0.00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		113.369,05	(833.710,96)	-735%
Resultado Primário		-	892.661,07	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	843.307,29		587.010,70	256.296,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	843.307,29	-	587.010,70	256.296,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		285.284,28	25%	15,98%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		343.258,66	60%	52,98%
Complementação da União ao FUNDEB			R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	307.321,24	15%	17,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1A1AD4B2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.337.115,50	9%	2.337.115,50	9%	23.375.695,50
RECEITAS CORRENTES	20.653.204,00	20.653.204,00	2.337.115,50	11%	2.337.115,50	11%	18.316.088,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	368.172,00	368.172,00	32.943,53	9%	32.943,53	9%	335.228,47
Impostos	302.162,00	302.162,00	30.998,14	10%	30.998,14	10%	271.163,86
Taxas	26.408,00	26.408,00	1.945,39	7%	1.945,39	7%	24.462,61
Contribuição de Melhoria	39.602,00	39.602,00	-	0%	-	0%	39.602,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.503.237,00	1.503.237,00	933,09	0%	933,09	0%	1.502.303,91
Contribuições Sociais	1.473.902,00	1.473.902,00	-	0%	-	0%	1.473.902,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.335,00	29.335,00	933,09	3%	933,09	3%	28.401,91
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	107.686,00	107.686,00	12.904,51	12%	12.904,51	12%	94.781,49
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	95.662,00	95.662,00	12.904,51	13%	12.904,51	13%	82.757,49
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	12.024,00	12.024,00	-	0%	-	0%	12.024,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	110.438,00	110.438,00	-	0%	-	0%	110.438,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.441.198,00	18.441.198,00	2.290.334,37	12%	2.290.334,37	12%	16.150.863,63
Transferências Intergovernamentais	17.530.227,00	17.530.227,00	2.290.334,37	13%	2.290.334,37	13%	15.239.892,63
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	910.971,00	910.971,00	-	0%	-	0%	910.971,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.473,00	122.473,00	-	0%	-	0%	122.473,00
Multas e Juros de Mora	7.333,00	7.333,00	-	0%	-	0%	7.333,00
Indenizações e Restituições	85.805,00	85.805,00	-	0%	-	0%	85.805,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	29.335,00	29.335,00	-	0%	-	0%	29.335,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.059.607,00	5.059.607,00	-	0%	-	0%	5.059.607,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	161.348,00	161.348,00	-	0%	-	0%	161.348,00
Alienação de Bens Móveis	132.013,00	132.013,00	-	0%	-	0%	132.013,00

Alienação de Bens Imóveis	29.335,00	29.335,00	-	0%	-	0%	29.335,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.854.253,00	4.854.253,00	-	0%	-	0%	4.854.253,00
Transferências Intergovernamentais	851.075,00	851.075,00	-	0%	-	0%	851.075,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.003.178,00	4.003.178,00	-	0%	-	0%	4.003.178,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.337.115,50	9%	2.337.115,50	9%	23.375.695,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.337.115,50	9%	2.337.115,50	9%	23.375.695,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.337.115,50	9%	2.337.115,50	9%	23.375.695,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	-	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	1.485.624,99	24.639.686,01	1.483.124,99	1.483.124,99	24.642.186,01	1.437.512,34	
DESPESAS CORRENTES	18.516.839,00	18.516.839,00	1.466.758,06	1.466.758,06	17.050.080,94	1.464.258,06	1.464.258,06	17.052.580,94	1.418.645,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.551,00	11.166.565,94	1.386.465,79	1.386.465,79	9.780.100,15	1.386.465,79	1.386.465,79	9.780.100,15	1.355.173,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.370,00	48.370,00	-	-	48.370,00	-	-	48.370,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450.918,00	7.301.903,06	80.292,27	80.292,27	7.221.610,79	77.792,27	77.792,27	7.224.110,79	63.472,12	
DESPESAS DE CAPITAL	6.215.796,00	6.215.796,00	18.866,93	18.866,93	6.196.929,07	18.866,93	18.866,93	6.196.929,07	18.866,93	
INVESTIMENTOS	5.979.726,00	5.979.726,00	-	-	5.979.726,00	-	-	5.979.726,00	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	46.677,00	46.677,00	-	-	46.677,00	-	-	46.677,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.393,00	189.393,00	18.866,93	18.866,93	170.526,07	18.866,93	18.866,93	170.526,07	18.866,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.392.676,00	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	1.485.624,99	24.639.686,01	1.483.124,99	1.483.124,99	24.642.186,01	1.437.512,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	1.485.624,99	24.639.686,01	1.483.124,99	1.483.124,99	24.642.186,01	1.437.512,34	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	853.990,51	-	-	853.990,51	–	853.990,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	2.339.615,50	–	1.483.124,99	2.337.115,50	–	2.291.502,85	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E588A762

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.984.689,00	2.324.210,99	2.297.143,65
Receitas Tributárias	368.172,00	32.943,53	39.489,26
IPTU	16.136,00	15,00	960,00
ISS	89.474,00	2.368,31	10.090,77
ITBI	5.867,00	-	-
IRRF	181.885,00	28.359,09	28.202,26

Outras Receitas Tributárias	74.810,00	2.201,13	236,23
Receitas de Contribuições	1.503.237,00	933,09	-
Receitas Previdenciárias	1.443.100,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	60.137,00	933,09	-
Receita Patrimonial Líquida	411.671,00	-	-
Receita Patrimonial	492.686,00	12.904,51	9.103,63
(-) Aplicações Financeiras	81.015,00	12.904,51	9.103,63
Transferências Correntes	18.441.198,00	2.290.334,37	2.257.654,39
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	1.202.872,81	1.105.893,11
Cota-Parte do ICMS	1.360.000,00	195.485,89	176.572,71
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	5.440,03	5.857,31
Convênios	910.971,00	-	-
Outras Transferências Correntes	9.266.227,00	886.535,64	969.331,26
Demais Receitas Correntes	260.411,00	-	-
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	260.411,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.059.607,00	-	-
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	161.348,00	-	-
Transferências de Capital	4.854.253,00	-	-
Convênios	4.003.178,00	-	-
Outras Transferências de Capital	851.075,00	-	-
Outras Receitas de Capital	44.006,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.898.259,00	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.882.948,00	2.324.210,99	2.297.143,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.516.839,00	1.466.758,06	2.210.675,38	1.464.258,06	2.200.675,38		
Pessoal e Encargos Sociais	11.166.565,94	1.386.465,79	1.412.842,60	1.386.465,79	1.412.842,60		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.370,00	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	7.301.903,06	80.292,27	797.832,78	77.792,27	787.832,78		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.468.469,00	1.466.758,06	2.210.675,38	1.464.258,06	2.200.675,38		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.215.796,00	18.866,93	28.204,76	18.866,93	28.204,76		
Investimentos	5.979.726,00	-	10.541,80	-	10.541,80		
Inversões Financeiras	46.677,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	46.677,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	189.393,00	18.866,93	17.662,96	18.866,93	17.662,96		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.026.403,00	-	10.541,80	-	10.541,80		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.494.872,00	1.466.758,06	2.221.217,18	1.464.258,06	2.211.217,18		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.388.076,00	857.452,93	75.926,47	859.952,93	85.926,47		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	674.216,18
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E1FB0547

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	300.695,00	300.695,00	30.742,40	10,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.469,00	23.469,00	15,00	0,06
1.1.1- IPTU	16.136,00	16.136,00	15,00	0,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.333,00	7.333,00		
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.867,00	5.867,00		
1.2.1- ITBI	5.867,00	5.867,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	89.474,00	89.474,00	2.368,31	2,65
1.3.1- ISS	89.474,00	89.474,00	2.368,31	2,65

1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.885,00	181.885,00	28.359,09	15,59
1.4.1- IRRF	181.885,00	181.885,00	28.359,09	15,59
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.878.240,00	10.878.240,00	1.754.199,89	16,13
2.1- Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	1.503.590,94	16,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	1.503.590,94	16,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	244.357,34	14,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.490,00	12.490,00	340,72	2,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	215,87	2,27
2.5- Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	254,99	4,08
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	5.440,03	4,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.178.935,00	11.178.935,00	1.784.942,29	15,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	709.076,00	709.076,00	37.214,34	5,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.368,00	156.368,00	31.554,34	20,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.803,00	23.803,00	5.660,00	23,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	171.639,00	171.639,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE	357.266,00	357.266,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.014,00	7.014,00	473,72	6,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	303.967,00	303.967,00		
6.1- Transferências de Convênios	303.967,00	303.967,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.013.043,00	1.013.043,00	37.214,34	3,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.648,00	2.071.648,00	349.708,71	16,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	300.718,13	17,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	48.871,45	14,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.498,00	2.498,00	68,14	2,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.900,00	1.900,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.250,00	1.250,00	50,99	4,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.561.454,00	5.561.454,00	647.947,58	11,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.396.454,00	5.396.454,00	647.947,58	12,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	165.000,00	165.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.001,00	13.001,00	2.182,10	16,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.324.806,00	3.324.806,00	298.238,87	8,97
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.348.877,00	3.348.877,00	343.258,66	10,25	343.258,66	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	418.106,00	418.106,00					
13.2- Com Ensino Fundamental	2.930.771,00	2.930.771,00	343.258,66	11,71	343.258,66	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.269.579,00	2.269.579,00	239.090,86	10,53	239.090,86	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	2.269.579,00	2.269.579,00	239.090,86	10,53	239.090,86	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.618.456,00	5.618.456,00	582.349,52	10,36	582.349,52	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	582.349,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.794.733,75	2.794.733,75	446.235,57	15,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	568.797,00	568.797,00					
23.1 - Creche	418.106,00	418.106,00					
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	418.106,00	418.106,00					
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23.2 - Pré-escola	150.691,00	150.691,00					
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.691,00	150.691,00					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.936.444,00	5.936.444,00	582.349,52	9,81	582.349,52	100,00	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.200.350,00	5.200.350,00	582.349,52	11,20	582.349,52	100,00	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	736.094,00	736.094,00					
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.505.241,00	6.505.241,00	582.349,52	8,95	582.349,52	100,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	298.238,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.182,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	300.420,97
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	281.928,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.365,00	155.365,00	885,64	0,57	885,64	0,57	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.468.971,00	1.468.971,00	1.173,63	0,08	1.173,63	100,00	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.468.971,00	1.468.971,00	1.173,63	0,08	1.173,63	100,00	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.974.212,00	7.974.212,00	583.523,15	7,32	583.523,15	100,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	82.181,51
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	709.697,02
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	700.661,36
49.1 Orçamento do Exercício	698.161,36
49.2 Restos a Pagar	2.500,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.182,10
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	93.399,27

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:EBB56F06

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
RECEITAS CORRENTES (I)	1.076.174,35	1.120.829,45	1.423.432,16	1.225.685,14	1.246.677,74	1.185.908,87	995.259,89
Receita Tributária	22.708,11	14.004,58	26.883,19	18.844,20	22.115,68	15.638,78	20.754,60
IPTU	97,50	10,00	-	15,00	-	15,00	-
ISS	7.357,62	5.700,51	5.721,17	4.667,35	6.120,36	5.982,89	5.839,82
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	15.163,80	8.182,30	21.057,88	14.048,42	15.732,46	9.547,14	14.822,16
Outras Receitas Tributárias	89,19	111,77	104,14	113,43	262,86	93,75	92,62
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-

Receita Patrimonial	4.501,44	2.523,87	2.888,23	2.257,52	2.084,57	1.734,71	1.325,79
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	80,00	-	60,00	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.048.876,91	1.104.301,00	1.393.600,74	1.204.583,42	1.222.477,49	1.168.535,38	973.179,50
Cota-Parte do FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	441.988,91	548.127,51	445.737,18
Cota-Parte do ICMS	120.329,37	107.598,38	130.134,50	96.986,17	109.021,58	135.323,76	97.511,48
Cota-Parte do IPVA	7.913,68	8.388,97	6.646,73	8.668,02	7.400,39	5.576,49	2.255,25
Cota-Parte do ITR	32,28	18,94	36,95	-	-	6,59	153,50
Transferências da LC 87/1996	169,33	169,33	169,33	169,33	169,33	169,33	169,33
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	286.925,70	296.169,27	353.761,28	321.573,94	267.318,52	304.340,13	272.352,98
Outras Transferências Correntes	166.712,93	137.038,75	164.945,79	167.555,93	396.578,76	174.991,57	154.999,78
Outras Receitas Correntes	7,89	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	117.464,86	132.540,74	173.649,34	141.357,06	110.235,91	136.725,37	108.714,25
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	117.464,86	132.540,74	173.649,34	141.357,06	110.235,91	136.725,37	108.714,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	958.709,49	988.288,71	1.249.782,82	1.084.328,08	1.136.441,83	1.049.183,50	886.545,64

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.145.211,76	1.734.630,90	2.732.886,08	1.222.018,96	1.464.805,25	16.573.520,55	23.137.352,00
Receita Tributária	18.373,22	23.178,28	38.458,06	9.886,05	23.057,48	253.902,23	368.172,00
IPTU	-	-	-	15,00	-	152,50	16.136,00
ISS	4.517,21	7.729,17	7.517,90	2.368,31	-	63.522,31	89.474,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	5.867,00
IRRF	13.770,51	15.351,92	30.850,08	6.417,88	21.941,21	186.885,76	181.885,00
Outras Receitas Tributárias	85,50	97,19	90,08	1.084,86	1.116,27	3.341,66	74.810,00
Receita de Contribuições	-	-	-	933,09	-	933,09	1.503.237,00
Receita Patrimonial	1.589,16	2.195,49	3.608,12	5.821,33	7.083,18	37.613,41	492.686,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	40,00	-	-	-	-	180,00	110.438,00
Transferências Correntes	1.125.209,38	1.709.240,23	2.690.819,90	1.205.378,49	1.434.664,59	16.280.867,03	20.512.846,00
Cota-Parte do FPM	541.078,15	987.189,45	1.213.935,79	658.899,51	844.691,43	8.050.895,10	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	111.978,77	125.787,67	119.647,60	152.142,68	92.214,66	1.398.676,62	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.889,06	951,61	472,18	2.906,94	2.533,09	55.602,41	130.000,00
Cota-Parte do ITR	428,17	5,39	-	254,99	-	936,81	6.250,00
Transferências da LC 87/1996	169,33	169,33	169,33	170,36	170,36	2.034,02	12.490,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	289.159,94	412.946,70	483.502,21	316.024,17	331.923,41	3.935.998,25	5.561.454,00
Outras Transferências Correntes	180.505,96	182.190,08	873.092,79	74.979,84	163.131,64	2.836.723,82	4.602.652,00
Outras Receitas Correntes	-	16,90	-	-	-	24,79	149.973,00
DEDUÇÕES (II)	130.730,82	222.630,31	262.670,48	162.293,47	187.415,24	1.886.427,85	2.071.648,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.730,82	222.630,31	262.670,48	162.293,47	187.415,24	1.886.427,85	2.071.648,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.014.480,94	1.512.000,59	2.470.215,60	1.059.725,49	1.277.390,01	14.687.092,70	21.065.704,00

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AC5E6C73

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	293.362,00	293.362,00	30.742,40	10,48%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.136,00	16.136,00	15,00	0,09%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.867,00	5.867,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.474,00	89.474,00	2.368,31	2,65%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.885,00	181.885,00	28.359,09	15,59%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.878.240,00	10.878.240,00	1.754.199,89	16,13%
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	1.503.590,94	16,67%
Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	254,99	4,08%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	5.440,03	4,18%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	244.357,34	14,37%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	215,87	2,27%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.490,00	12.490,00	340,72	2,73%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.490,00	12.490,00	340,72	2,73%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.171.602,00	11.171.602,00	1.784.942,29	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	162.366,21	8,88%
Provenientes da União	1.755.271,00	1.755.271,00	162.366,21	9,25%
Provenientes dos Estados	73.340,00	73.340,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.196.746,00	15.196.746,00	739.515,71	4,87%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.025.357,00	17.025.357,00	901.881,92	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.434.951,00	4.434.951,00	322.241,24		322.241,24		
Pessoal e Encargos Sociais	2.411.084,00	2.414.487,00	303.401,65		303.401,65		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.023.867,00	2.020.464,00	18.839,59		18.839,59		
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.775,00	1.293.775,00	-		-		
Investimentos	1.293.775,00	1.293.775,00	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.728.726,00	5.728.726,00	322.241,24		322.241,24		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.828.611,00	1.828.611,00	66.452,21		66.452,21		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	66.452,21		66.452,21		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
	-	-				--	
FINANCEIRA1			-				
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.828.611,00	1.828.611,00	66.452,21		66.452,21		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.900.115,00	3.900.115,00	255.789,03		255.789,03		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6-LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5	14,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	-11.952,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrita sem Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.594.935,00	1.594.935,00	48.436,00		48.436,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.624.769,00	3.624.769,00	252.689,03		252.689,03		
Suporte Profilático e Terapêutico	-		--		-		

Vigilância Sanitária	407.025,00	407.025,00	15.918,79		15.918,79		
Vigilância Epidemiológica	101.997,00	101.997,00	5.197,42		5.197,42		
Alimentação e Nutrição	-		--		-		
Outras Subfunções	-		--		-		
TOTAL	5.728.726,00	5.728.726,00	322.241,24		322.241,24		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão coma coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício .Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para omonitoramentoprevistonoart.23daLC141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:FE26E589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Parnamirim/RN	01/03/2017	R$ 40,00	Viagem para buscar a paciente Edna Dantas que se encontrava no hospital Deoclécio Marques, onde foi submetida a uma cirurgia.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Antônio Luiz Macedo mais acompanhante para consulta na Liga Norte, na cidade de Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Maria Lúcia Dantas para
Yelina Verônica dos Santos e Silva	Diretora	Natal/RN	02/03 a 03/03/2017	R$ 135,00	Viagem para Natal para um encontro e treinamento.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição Soares, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimentos, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz da Silva, Marcos Antônio de Assis, Antonio da Silva e Sãmea Maria da Silva, todos com acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhante para Clínica do RIM, para realização de hemodiálise na cidade de Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, Francisco das Chagas de Moura e luiz Vanderley Abreu ambos com acompanhante, na Clínica do RIM.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Julio Sales de lima mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Antônio Fernandes de Souza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM em Caicó/RN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francisca de Medeiros Moura e Yelina Verônica dos Santos e Silva para participarem do I Encontro de Formação de tutores da escola da Terra.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Santa Cruz/RN	02/03/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica, Kaliene de Moura dos Santos mais acompanhante no Hospital Ana Bezerra, na cidade Ana Bezerra, na cidade de Santa Cruz/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/03 a 03/03/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Francisca das Chagas Barbosa mais acompanhante para cirurgia no hospital walfredo Galvão, na cidade de Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Francisco de Assis Guedes mais acompanhante para consulta no hospital Onofre Lopes e Gilvan Dantas Diniz para consulta na clínica NOT, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Maria de Lima mais acompanhante para exame no Instituto de radiologia e Joas Diego da Silva Oliveira mais acompanhante para exame no instituto de Radiologia, ambos na cidade de Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Cació/RN	03/03/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo representantes da Associação do Povoado Trangola para participação na solenidade de abertura da Campanha da Fraternidade em Caicó.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Cació/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem para deixar coleta de água para análise, IV Regional/Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lucineide Maria dos Santos mais acompanhante para consulta e Regina da Silva Macedo para realização de exames , ambos no Instituto de radiologia na cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	03/03/2017	R$ 40,00	Viagem para buscar Maria Francisca de Medeiros Moura e Yelina Verônica dos Santos e Silva que foram participar do I encontro de Formação de Tutores da Escola da Terra.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	04/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas para hemodiálise na Clínica do RIM, Carmelita Maria de Araújo para hemodiálise na Clínica do RIM, Herisma Albino dos Santos para hemodiálise na Clínica do RIM, Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Moura mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas para hemodiálise na Clínica do RIM, Carmelita Maria de Araújo para hemodiálise na Clínica do RIM, Herisma Albino dos Santos para hemodiálise na Clínica do RIM, Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do RI
Francisca Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhante para Clínica do RIM, para realização de hemodiálise na cidade de Caicó/RN.
Rivanilson Alves Brazão	Motorista	Caicó/RN	04/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Teofanes dos Santos para participar de reunião sobre levantamento de índice lira na IV Regional em Caicó/RN.
Karla Gardênia Silva Souza	Enfermeira	Caicó/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem a IV Regional para reunião da CIR e Câmara Técnica e recepção dos residentes da Escola Multicampi, na cidade de Caicó/RN.
Fábia Pereira de Medeiros Lira	Diretora	Natal/RN	06/03 a 07/03/2017	R$ 135,00	Viagem para participar do IV Encontro de formação de Orientadores de estudos do programa o pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - PNAIC.
Maria do Rosário Vieira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Caicó/RN	06/03/2017	R$ 75,00	Viagem a IV Regional para reunião da CIR e Câmara Técnica e recepção dos residentes da Escola Multicampi, na cidade de Caicó/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Moura mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN. E Dinorá dos Santos para exame na UPDATE.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo as professores: Fábia Pereira de Medeiros Lira, Maria de Lourdes Bezerra, Maria Francisca de Medeiros e Maria das Graças Medeiros para participarem do IV encontro de Formação de Orientadores de estudo e coordenadores locais do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - PNAIC.

Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan para hemodiálise na CDR e Maria da Luz Marques mais acompanhante para consulta no hospital Luiz Antonio, na cidade de Natal/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxilar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar consulta e quimioterapia, Geraldo Galdino da Silva e José Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo Basílio
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Cinthia Simara Damasceno para exame na UPDATE, Lucelia Maria dos Santos Souza mais acompanhante para clinica de ultrassom de Caicó, ambos na cidade de Caicó/RN.
José Teófanes dos Santos	Responsável pelo setor de Edemias	Caicó/RN	06/03/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de reunião sobre programa de dengue e Lira na IV Regional em Caicó/RN.
Maria de Lourdes Bezerra Santos	Diretora	Natal/RN	06/03/2017	R$ 135,00	Viagem para participar do encontro de formação do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - PNAIC.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Eduarda Silva Araújo mais acompanhante para consulta na Harmony Center, Cosma Jacinta Rosário mais acompanhante para o retorno no hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Rogério Xavier dos Santos mais acompanhante para exame na CECAN, cidade de Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no hospital Onofre Lopes, Francisco Felipe da Silveira mais acompanhante para consulta no hospital Luiz Antônio e Antonio Borges de Oliveira para consulta no hospital do coração, ambos na cidade de Natal/RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem para buscar as professoras, Fábia Pereira de Medeiros Lira, Maria de Lourdes Bezerra Santos, Maria Francisca de Medeiros Moura e Maria das Graças de Medeiros Moura e Maria das Graças de Medeiros que foram participar do IV Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais do Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhante para Clínica do RIM, para realização de hemodiálise na cidade de Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca das Chagas Barbosa mais acompanhante para cirurgia no hospital walfredo Galvão, na cidade de Natal/RN.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora de Saúde	Caicó/RN	06/03/2017	R$ 75,00	Viagem a IV Regional para reunião da CIR e Câmara Técnica e recepção dos residentes da Escola Multicampi, na cidade de Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo 28 pessoas para mobilização pelo dia da Mulher na cidade de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Alves de Oliveira mais acompanhante para realização de quimioterapia na Liga, cidade de Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Eleide da Silva mais acompanhante e João Jair de Oliveira mais acompanhante para consulta no hospital Luiz Antônia luiz Antônio, ambos na cidade de NatalRN.
Cícera Cristiane Alves da Silva	Agente administrativo	Caicó/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem à Caicó/RN para reunião no centro administrativo.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC4	Natal/RN	08/03/2017	R$ 45,00	Viagem transportando o prefeito Odon Júnior e o Vice Prefeito, Anderson Alves, o secretário chefe de Gabinete, Francisco Assis e o Procurador do município Adriano Brandão ao Tribunal de Justiça, IBAMA e Caern.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e José Zezito dos Santos mais acompanhante para consulta no hospital do coração , ambos na cidade de Natal/RN.
José Lucileno F. Gomes	Motorista	Caicó/RN	08/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o secretário de finanças Patrício Luciano e Cícera Cristiane , agente administrativo para reunião no centro administrativo.
Thiago Cezar Costa	Agente Administrativo	Natal/RN	09/03 a 10/03/17	R$ 120,00	Viagem para treinamento e Instrução sobre atualização no SERMIL ao 16ª BI MTZ em Natal/RN.
Josean de Medeiros Dantas	Secretário da Junta Mililar	Natal/RN	09/03 a 10/03/17	R$ 120,00	Viagem para treinamento e Instrução sobre atualização no SERMIL ao 16ª BI MTZ em Natal/RN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	09/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Jorian Pereira dos Santos (Secretário Municipal de Educação), Luiz Antônio (Coordenador Geral da Semec) para participarem de uma reunião na secretaria de Educação do Estado sobre o programa Estadual.
Luiz Antônio da Silva dos Santos	Coordenador da SEMEC	Natal/RN	09/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de uma reunião na secretária de Educação do Estado sobre o programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN.
Jorian Dantas	Secretário de Educação	Natal/RN	09/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de uma reunião na secretária de Educação do Estado sobre o programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	09/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva, Marcos Antonio de Assis,Rosilda Gomes Oliveira, José Carlos Dantas, Francinalva de Medeiros Araújo, Alexandre Henrique de Moura, Fernando Silva Pereira, Joelma Dantas da Silva, Teresinha Maria da Conceição, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, luiz Cardoso da Silva, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM, cidade de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	09/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes mais acompanhante para realização de cateterismo na Clínica INCOR e pegar José Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo mais acompanhante, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Eleide da Silva mais acompanhante e João Jair de Oliveira mais acompanhante para consulta no hospital Luiz Antônia luiz Antônio, ambos na cidade de NatalRN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/03/2017	R$ 40,00	Vigem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, e Geraldo Sérvulo mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, na cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e pegar o paciente de alta médica, Luiz Guilherme Silva Pereira mais acompanhante no hospital Varela Santiago, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar exame especializado, Paulo Roberto da Silva mais acompanhante e Maria das Vitórias da Silva, Liga do CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Luiz Soares para exame no hospital Tiago Dias e Terezinha Alves de Oliveira mais
José Lucileno F. Gomes	Motorista	Natal/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem à Natal/RN transportando o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor, lucas Galvão, ao Ibama.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Caicó/RN	10/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o secretário de finanças Patrício Luciano e Cícera Cristiane , agente administrativo para reunião no centro administrativo.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário de Obras	Natal/RN	10/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião com secretário de Estado de Infraestrutura (SIN) sobre a captação de recursos para o município de Currais Novos.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhante para Clínica do RIM, para realização de hemodiálise na cidade de Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	11/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento,Ananiel Diogo Oliveira, Luiuz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM, de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	11/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise, Luiz Vanderley Abreu mais acompanhante, ambos na Clínica do RIM.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, julio Sales de Lima e Antônio Fernandes de Souza ambos com acompanhante, Clínica do RIM/Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lucia Dantas, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino do Santos e Cleomar do Carmo Medeiros, ambos para hemodiálise na Clínica de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	12/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ediemeson Carlos, Avânia Dias de Almeida e Karla Gardênia, ambos para o

					aeroporto Aluisio Alves de Natal/RN.
Higor Mateus de A. Araújo	Assessor de Informática	Natal/RN	13/03/2017	R$ 45,00	Viagem para realizar cadastro no portal do Gestor no Tribunal de Contas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Maria José da Silva mais acompanhante para quimioterapia no hospital Onofre lopes e Walter Antero Ribeiro para consulta também no Onofre lopes, ambos na cidade de Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	13/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Jacinta Cortez, Vanessa Mayara Macena, José Ivan da Silva, ambos com acompanhantes pra exame na UPDATE, Anderson Diogenes de Assis, Maria Garcia Dantas, Ozivan Ferreira Dantas, Maria do Céu da Silva, ambos para exame no instituto de Radiologia, Neide Bezerra de Medeiros, Manoel Marcial Gomes, José Luiz Silveira Macedo, Francisco Hipólito de Souza, ambos para exame no instituto de radiologia, na cidade de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	13/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo residentes para a UFRN de Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	13/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Luiz dos Santos mais acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes e Zilmara Justino de Araújo mais acompanhante para consulta no hospital Deoclésio Marques, ambos na cidade de Natal/RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Parnamirim/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Paciente Edna Dantas para retorno de cirurgia no hospital Deoclécio Marques.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/03/2017	R$ 40,00	Transporte de amostras de água para análise para o labolatório IVVRSAP EM Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Franscisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Luiz Vanderley Abreu mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM ambos na cidade de Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Luiz Silva, Marcos de Assis, Maria Daguia Oliveira, Valdirene Sales Batista, Luiz Fernandes de Souza, Maria Santina Rocha do Nascimento, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de lima, Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Frasncisco Antonio da Silva, Noemia Ferreira do Nascimento e Maria José Rosena da Silva, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM, cidade de Caicó/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do carmo Macedo mais acompanhante para consulta na Clínica do RIM, na cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Geraldo Servulo mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo João Batista Domingos mais acompanhante para consulta no Hospital do coração e Francisco Felipe da Silveira mais acompanhante para consulta na CECAN, ambos na cidade de Natal/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem transportando água para análise, IV Regional/Caicó/RN.
Rita de Cássia Figueiredo	Assistente Social	Natal/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de reunião do "comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal" Secretária Estadual de Saúde/Natal/RN.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de enfermagem	Caicó/RN	14/03/2017	R$ 40,00	Viagem à Caicó para visita ao CRAS.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise e consulta especializada, Josivan Anselmo, CDR, João Patrício Gomes mais acompanhante e Jacira Leandro Dantas Ataíde, hospital Luiz Antônio/Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Alexandria/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ducioma Avelina da Silva, Janeide Laura de Araújo, Vilma Ilma dos Santos, Maria Joselita de Lima, ambas para cirurgia de varizes no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN.
Maria do Rosário Vieira da Silva	Secretaria de Saúde	Natal/RN	15/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar da I Assembleia Geral do COSEMS/RN, no Hotel Monza/Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo João Firmino de Medeiros mais acompanhante para consulta na CECAN e Maria de Graças Silva mais acompanhante para consulta na CECAN, ambos na cidade de Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Simone Lopes da Silva, Francisca Alcilene da Silva, Maria do Céu da Silva, Anderson Diogenes de Assis, Maria Garcia Dantas, Fernando Santos da Silva, José Carlos Dantas, Silvanira Regis de Matos, Maria Jaciara de Lima, Ana Claudia Barbosa e luciana Alves Ferreira ambos para exame no hospital Tiago Dias, na cidade de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	15/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise no Hospital do Seridó, na cidade de Caicó/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Ferreira Neto mais acompanhante para consulta no hospital Luiz Antonio e Carmelita Maria de Araújo mais acompanhante para consulta no hospital Onofre Lopes, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Alzilene Bezerra dos Santos mais acompanhante para consulta na CECAN e Indy Dayllana de Lima Lopes mais acompanhante para tomar medicação no hospital Onofre lopes, ambos na cidade de NATAL/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise no hospital do Seridó e Wanderley mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para realizar tratamento de hemodiálise, Eriklis Yuri da Silva Melo, Clínica de Doenças Renais e Bruna Mayara Pereira de Araújo para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde/SESSAP/NATAL/RN.
José Jaison Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Wanderley da Silva mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Geraldo Servulo mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Rivanilson Alves Brazão	Motorista	Caicó/RN	17/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Teofanes dos Santos para participar de reunião sobre levantamento de índice lira na IV Regional em Caicó/RN.
José Teófanes dos Santos	Chefe Setor de Edemias	Caicó/RN	17/03/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de reunião sobre o programa de dengue e chagas, IV Regional CAICÓ/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	17/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Altino Romualdo da Silva para consulta na Clínica de Ultrassom, Sidney Nunes Pereira Júnior mais acompanhante para retorno na Clínica Pedro Cavalcante, Francisco Hipólito de Souza mais acompanhante, Diana Tavares da Silva, Auriente de Souza Silva, Maria de Lourdes Máximo, Maria Gorete Dantas de Medeiros, Ozivan Ferreira Dantas, Allyson Dosa Santos, Nataniel de Lima Morais, Francisco Arlindo Candido, Udicleide Rocha de Medeiros de Medeiros e José Luiz Silveira, ambos para exames no hospital Tiago Dias, na cidade de Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	17/03/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo o prefeito, Odon Júnior, para reunião na Universidade Federal do Rio Grande do Norte e na Escola de Governo.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	17/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveiras dos Santos, Carlinhos Marques de lima, Sebastião Luiz da Silva e Marcos Antonio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM, cidade de Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	18/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel, Eldas Oliveiras dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antonio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM, cidade do RIM, cidade de Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para realizar tratamento de hemodiálise, Eriklis Yuri da Silva Melo mais acompanhante, CDR/Natal/RN.
Nilo Domingos da	Motorista	Caicó/RN	18/03/2017	R$ 40,00	Viagem Conduzindo Maria Lucia Dantas, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e

Silva					Cleomar do Carmo Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do RIM, cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Geraldo Servulo mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Julio Sales mais acompanhante para consulta na Clínica do RIM e Antônio Fernandes de Souza mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Florêncio Antônio mais acompanhante para realização de consulta médica no Hospital Luiz Antônio, e Walter Antero Gomes Ribeiro no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eleide da Silva juntamente com acompanhente para realização de exame na Clínica Nuclear e Josefa Ariene da Silva mais companhante para consulta na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Roberto de Lima Francisco, Maria Dione da Silva, Maria Erivanda de Araújo, Damião Carlos Pereira, Maria José da Silva, Matheus Victor Araújo, Maria Daguia Gomes, Eysia Cleonides da Silva, Fernandes Garcia de Almeida, Damião Carlos Pereira e Marta Adriana Santos da Silva, para realização de exames no Hospital Tiago Dias e Caps III.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas da Silva mais acompanhante para realização de exame no Hospital Tiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo, José Daniel Basílio mais acompanhante para realização de quimioterapia na CECAN, e Walter Antero Gomes Ribeiro, para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	20/03/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse do município de Currais Novos, na RN Tratores relacionados a conserto do cilindro da retroescavadeira LB-90.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	20 a 21/03/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo paciente que se encontrava internado no Hospital Mariano Coelho, para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Verônica Candido Dantas para treinamento do SINAN, no IFRN
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jacira Leandro Ataíde, Francisco Minervina da Silva para realização de consulta especializda na Liga do Cecan, e Maria de Fátima da Silva para a Secretaria Estadual de Saúde
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marindo Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antônio de Assis, para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Geraldo Servulo mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ingridy Dayllana de Lima mais acompanhante e Francisco de Assis Guedes mais acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Marcos Batista Galvão mais acompanhante para consulta na Maternidade Almeida Castro.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para realização de tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim e Wanderley da Silva mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Maria de Fátima Santos de Araújo	Coordenadora do CEO	Natal/RN	21/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar do XXIX Fórum Estadual dos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal na Secretaria Estadual de Saúde
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Macaíba/RN	21/03/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo a Coordenadora de Meio Ambiente Diana Moreira da Costa para uma vistoria em mananciais do município de Macaíba.
Gilvânia Pereira da Silva Cirilo	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eliete de Souza que encontrava-se internada no CAPS III, para retorno a cidade de Currais Novos.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Gilvânia Pereira da Silva Cirilo, para fazer a transferência da paciente Eliete de Souza, que encontrava-se internada no CAPS III, para retornar a cidade de Currais Novos.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Jardim do Seridó	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Expedita Ines mais acompanhante para realização de perícia no INSS.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Bezerra da Rocha mais acompanhante e Maria das Vitórias de Oliveira para realização de exames e consulta especializada no Hopital Onofre Lopes, e José Edmilson Medeiros da Silva no Hospital Giselda Trigueiro.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para realizar tratamento de hemodiálise e consulta especializada, Josival Anselmo, CDR e ingrid Dayllana de Lima Lopes, Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paula Rejane, Raimundo Francisco de Araújo e Raimunda Alves da Silva, juntamente com acompanhantes para realizarem tratamento de hemodiálise no Instituto do Rim e Nefronclínica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer medicamentos da IV URSAP da cidade de Caicó.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Félix da Silva juntamente com acompanhante para o hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	22/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo alunos do curso de medicina, para a Liga contra o Cancer.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Raimunda Assis de Araújo mais acompanhante para realização de exame na CECAN.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde	Caicó/RN	23/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião ordinária na Câmara Técnica da CIR da IV Região de Saúde.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Tereza Ana da Silva mais acompanhante para consulta no Hospital Luiz Antônio e pegar o paciente José Daniel Basílio mais acompanhante de alta médica do Parque das Nações na cidade de Natal.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para consulta especializada, Maria Dalva da Silva mais acompanhante no Hospital Paulo Gurgel, e Francisco Laurentino dos Santos Silva, no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Murilo Araújo Munay, José América, José Raimundo, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Sebastião Ziza Silva, Marcos Antônio de Assis, Francineide Macêdo Guedes, Vanuza Pereira de França, Antônio da Silva, Jacílio Rodrigues Rocha, todos para tratamento de hemodiálise e exames na Clínica do Rim e Hospital Tiago Dias.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhantes, para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	23/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e Wanderley mais acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do Rim
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Rejane mais acompanhante para hemodiálise na NEFRON Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos na cidade de Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bernardino Januário de Souzo mais acompanhante para revisão no Hospital Deoclésio Marques e Dalvanir Fernandes de Souza mais acompanhante para visita no CEDUC
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Francinete da Silva e Selton Delvity mais acompanhantes, para realização de exames, e Maria José Hipólito para realização de consulta, todos no Hospital Tiago dias.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer residentes no IFRN da cidade de caicó, para Currais Novos.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR, Francisco Edineide Tavares da Silva, para consulta na Maternidade Januário Cicco, e João Paulo de Carvalho Barros para

					consulta na Clínica de Ultrassom.
Francisco Assis de Medeiro	Secretário Chefe de Gabinete	Natal/RN	24/03/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos correlativos ao município no escritório de Assessoria de Projetos.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Barbosa mais acompanhante para retorno no Hospital Walfredo Gurgel e Maria de Fátima Soares da Silva mais acompanhante, para consulta na CECAN.
José Lucileno F. Gomes	Motorista	Natal/RN	26/03/2017	R$ 40,00	Viagem à Natal conduzindo o prefeito Municipal, Odon Oliveira, o Vice Prefeito Anderson Alves e o secretário chefe de Gabinete para participarem de reunião na Assembléia Legislativa.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Recife/PE	26 a 27/03/2017	R$ 210,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitória da Silva mais acompanhante para realização de exames e consultas no Instituto de Medicina Integral/IMIP.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal para participar do Evento de Abertura do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias do Rio Grande do Norte
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realização de consulta especializada, Josenilda Guilherme Bezerra da Silva na Clínica Pedro Cavalcante, Maria Dalva dos Santos no Instituto de Radiologia, e Marenilza Dantas Lima no CAPS III.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Carmelita de Araújo mais acompanhante para tratar de fístula no Hospital Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo mais acompanhante para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica de Doenças Renais e Mariana Emanuelle da Silva para receber cadeira de rodas na Clínica Bom Porte.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar consulta especializada, Florêncio Antônio mais acompanhante para o Hospital Luiz Antônio e Maria Aparecida Oliveira Brito para a Clínica São Marcos.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o pacientes Raimundo Martins de Araújo mais acompanhante para realizar revisão no Hospital Deoclécio Marques.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	27/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os residentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Caicó/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Jorian Pereira dos Santos e a Diretora do C. M. do Ensino Rural, Yelina Veronika dos Santos e Silva, que foram participar da Formação Continuada para professores que atuarão no Programa Escola da Terra 2017
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	28/03/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados aos convênios da Prefeitura Municipal de Currais Novos, no escritório de Assessoria Técnica e Financeira.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem transportando o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para reunião na Caixa Econômica, e a Assessora de Projetos, Sra. Chanklea Aragão para reunião no Escritório de Assessoria.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira para cirurgia no Hospital Onofre Lopes e Geraldo Bezerra da Rocha mais acompanhante para consulta no Hospital do Coração e Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Natanael Santos mais acompanhante para cirurgia no Hospital Onofre Lopes.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Cardoso mais acompanhante para realizar consulta especializada no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim, e Wanderley mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva, Marcos Antônio de Assis, Rogéria da Silva Albuquerque, Malcineia Cortez Rangel e Vanuzia Pereira da França, para tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhantes, para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	29/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Matias de Souza mais acompanhante para exame na Sesi Clínica e Rita Tainy Silva mais acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Benjamim Anthony Amara de Melo mais acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	29/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lindermácio Cassiano Nascimento mais acompanhante para tomar medicação no Hospital Tiago Dias.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paula Rejane mais acompanhante, Raimunda Francisco Alves e Raimundo Francisco de Araújo para tratamento de hemodiálise na Nefron Clínica e Instituto do Rim, respectivamente.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Caicó/RN	29/03/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar residentes na UFRN em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Américo, José Raimundo Marques, Manoeel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva, Marcos Antônio de Assis, Rogéria da Silva Albuquerque, Malcineia Cortez Rangel e Vanuzia Pereira da França, todos para tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Geraldo Servulo mais acompanhante na Clínica do RIM, ambos na cidade de Caicó/RN.
Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra	Secretária Municpal de Saúde	Natal/RN	30/03/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião no auditório da UFRN
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante para realização de tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim e Wanderley da Silva mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo mais acompanhantes, para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Josean de Medeiros Dantas	Secretária da Junta de Serviço Militar	Natal/RN	30/03/2017	R$ 45,00	Viagem para o 16º Batalhão de Infantaria Motorizada para realizar prestação de contas do mês de março.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Minervina da Silva mais acompanhante para consulta no Hospital Luiz Antônio e CECAN, Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes, e Nizia Luiz Andrade de Oliveira para consulta na Promater.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora Geral de Saúde, Sra. Avânia Dias de Almeida para reunião na IV URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa Neide de Araújo mais acompanhante para exame no Hospital do Coração e Maria José da Silva mais acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	30/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eleide da Silva mais acompanhante para realização de consulta especializada na Liga do CECAN, e Maria do Rosário Vieira da Silva Bezerra juntamente com Bruna Mayara Pereira de Araújo para participarem de reunião no auditório da UFRN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josival Anselmo para realização de tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim, e José Judson da Silva mais acompanhante no Hospital Varela Santiago.
Rockcelly Robson da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Willian de Azevedo Tavares mais acompanhante para consulta especializada no Hospital Varela Santiago e Paula Francinete Bezerra na Liga do Cecan.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem para receber medicamentos (insulinas) na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joana Darc Gomes para consulta no Hospital Onofre Lopes e Maria Eleide da Silva mais acompanhante par a realização de quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paula Rejane mais acompanhante e Raimunda Alves da Silva, para tratamento de hemodiálise na Nefron Clínica, Raimundo Francisco de Araújo para tratamento de

					hemodiálise no Instituto do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	31/03/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Graças Cardoso mais acompanhante para aplicação de vacina anti-rábica no Hospital Regional de Caicó, Neuda Araújo Toscano para exame na UPDATE e Marinilza Dantas de Lima para visita no CAPS III.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B354393C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

"VALORES DA EDUCAÇÃO"

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2017

PÓS - GRADUADOS				
Nº INSC	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**Área de afinidade**	**Pontuação**
115	Daysa Rêgo de Lima	Mestrado/Letras	Ens. L. Portuguesa	100
031	Antonia Karolina Bento Pereira	Mestrado/Letras	Ens. L. Est. Espanhol	100
086	Antonia Claudia da Silva Marques	Psicop. Insti.clínica	Ens. Fundamental	98
052	Susana Alexandre Paiva da Silva	Pos. Educ. Infantil	Ens. Infantil/gestão	95
088	José Rodrigues Bezerra	Esp. Educ./Multicul	Ens. Fundamental	94
027	Francisca Alves da Silva Marques	Esp.psic.inst.clinica	Ens.Fund/infantil	93
010	Maria Clara de Souza M. Nery	Esp. Psicopedag.	Ens. Fundamental	93
003	Andreia Maria Pessoa	Psicop. Insti.clínica	Ens. Fund/infantil	92
020	Antônia Fernandes de F. Queiroz	Esp. Educação Infan	Ens. Fund/ ed. infan	90
078	Francisca Naedja Dantas	Esp Psic.Insti.clínica	Ens.Fund/ + educ.	90
075	Maria Edivaneide Ferreira	Esp Psic.Insti.clínica	Ens. Fundamental	90
068	Edna Leite de Queiroz	Esp Psic.Insti.clínica	Ens.Fund/ + educ.	88
073	Carla Maiara de Queiroz	Esp Psic.Insti.clínica	Ens.Fund/ + educ.	88
074	Juliana de Lima Gomes	Esp Psic.Insti.clínica	Ens.Fund/ + educ.	86
GRADUADOS				
Nº INSC	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**Área de afinidade**	**Pontuação**
099	Jéssica Maria da Silva Bento	Ed. Física	Ens. Fund/esc. com	100
098	José Jocélio Pinheiro de Oliveira	Administração	Ens. Médio e Funda	100
108	Luiz Lindovan de Souza Melo	Matemática	Ens.Fund/médio/+educ	99
005	Luzia Pinheiro Neves	Pedagogia	Exp. Ens. infantil	97
114	Ana Carla Porfírio de Lima	Geografia	Exp. Fundamental	95
072	Marcelo Queiroz da Silva	Letras	Ens. Fundamental	92
019	Naiane Erilu dos Santos	Arte/música	mon.dança/projove	90
045	Ana Gizelda de Oliveira	Ed. Física	Exp./music/	90
009	Maria Imaculada da C. Lima Sil	Pedagogia/Ed.Infan	Esp. Educação infant	90
006	Francisca Aldeiza Vieira	Pedagogia	Esp. Educação infantil	86
040	Vanuza Henrique Dantas	Pedagogia	E. Fund/tec. enfermag	85
025	Aline Graziele de Lobo Jorge	Administração	Exp. Ens. Fundamental	84
050	Francisca Ildaci da Silva	Pedagogia	Exp. motorista	83
119	José Amadeu Neto Gonçalves	Pedagog/Enfermage	Exp. Enfer/educ/ornam	82
110	Maria Geruza de Lima	Pedagogia	Trab. Voluntario idosos	82
064	Francisca Rafaela de Queiroz	Pedagogia	-	82
036	Priscila Rosane P. Almeida	Pedagogia	-	82
UNIVERSITÁRIOS				
Nº INSC	**NOME**	**FORMAÇÃO/cursando**	**Área de afinidade**	**Pontuação**
079	Mayrla Correia Bento	Letras/ Português	Ens. Fundamental	98
070	Rita de Cássia Oliveira Lima	Pedagogia/psicologia	Exp. Ens. Infantil	97
002	Maria Alexandra de A Peixot	Pedagogia	Exp. Ens. Infantil	96
096	Francisca Joselânia da S Bem	Administração	Exp. Ens. Fundamental	95
004	Marineide Guede de Souza	Pedagogia	Exp. Ens. Infantil	95
001	Ana Rosangela da S. Costa	Letra/portugues	Exp. Ens. Infantil	95
008	Maria Jacivânia da Siva	Pedagogia	Exp. Ens. Infantil	94
007	Maria de Fátima da Silva	Pedagogia	Exp. Ensino Infantil	94
095	Francisco Zezito de Aquino	Pedagogia	Exp. Ens. Fund/Aux. Ad	94
062	Patrícia Raniele Nunes de M	Pedagogia	Exp. Digitadora	92
118	Fernanda Araujo Queiroz	Ed. Física	Exp./+educa/recre	92
082	José Rafael Bento	Química	Exp. Ens. Fundam/ciênc	90
029	Luzia Rosiane de Almeida	Geografia	Exp. Ens. Fundamental	89
097	Maria Adriana P. de Oliveira	Cien. econômicas	Exp. Ensino/Matemátic	85
104	Maria Aline Queiroz da Silva	Pedagogia	Exp. Ens. Infantil/mater	85
090	Maria Analine P. Ferreira	Ciência e tecnologia	-	74
071	Wilinailton de Oliveira Lima	Psicologia	-	73
113	Antônio Rodrigo de Q. Fern	Ciência e Tecnologia	-	71
091	Ana Caroline da Silva Avelin	Química	-	70
049	Vanusia Ribeiro da Silva	Química	-	69
084	Daniele Vieira Nogueira	Direito	-	69
077	Diogo Fernandes de Brito	Direito	-	68
060	Deidson Lisboa de Lima	TADS-IFRN	-	60
103	José Deuzimar F. Bento	Geografia	-	60
089	Iago Urilan de Souza Catro	Administração	-	59
056	Samara Lopes da Silva	TI	-	57
051	Sebastiana Fernanda M. Bes	Ed. Física	-	55

083	Sebastião Ribeiro da Silva	Química	-	54
063	Ana Paula Dias Bezerra	Administração	-	53
081	Francisco Vinicius da S. Dom	Geografia	-	50
018	Maria Lígia M. Silva	Administração	-	50
NÍVEL MÉDIO				
Nº INSC	**NOME**	**FORMAÇÃO/curso**	**afinidade/endereço**	**Pont**
100	Antônia Catarina F. Bobô	Ens. Médio/M.recreação	Música /Lagoa Dentro	75
069	Vanessa de Souza Castro	Ens. Médio/ analis.clínica	Tecnic.saude/Sede	74,5
013	Monaliza Correia Bento	Ens. Médio/ Informatica	Digitação/Sítio Merejo	74,5
093	Antonia Damiana de Lima	Ens. Médio/ Administraç	ASG e A.AD/Sítio Merejo	73
101	Antônia Geralda F. de Lima	Ens. Médio/ Padeiro	Cozinha e asg/Lagoa Dentro	71,5
066	Antônia Correia de Bessa	Ens. Médio/ Secretariado	Aux.Sec e Digit/Sítio Merejo	71
032	Maria Rosangela de Almei	Ens. Médio/Alfabetização	Ens. Infantil/Lagoa Dentro	70,5
087	Jorgeana Maria da S. Bento	Ens. Médio/op. Micro/coz	Digitação/aux. Sec /Sede	70,5
016	Paula Karígina do Nascimt	Ens. Médio/ Informatica	Ens. Fundaml/Sítio Merejo	70,5
080	Maria Amanda Lemos	Ens. Médio/línguas/culin	Ens. Infantil/ Sede	70,5
111	Ana Andreza Ferreira Nato	Ens. Médio/ Inform/farm	Dança e teatro/Sede	70
041	Ediondas Augusto da Silva	Ens. Médio/ Brasil Alfabet	Alfabetização/Vila Nogueira	70
107	Clécia Pereira da S. Oliveira	Ens. Médio/ F. +educação	Ens. Inf. Alfab/Lagoa Dentro	69
011	Vancy Murico da S. Oliveira	Ens. Médio/ Adm.Market	Aux.Volunt.asg/Sede	68
065	Maria Núbia O. Fernandes	Ens. Médio/ Tec.Enferma	Ens. Infantil/Lagoa Dentro	67,5
037	Maria Eva Lopes Fernand	Ens. Médio/Alfabetização	Ens. Infantil/Lagoa Dentro	67
033	Aniele Kele de O. Queiroz	Ens. Médio/ R.Hum. Mark	Ens. Infantil/Lagoa Dentro	67
067	Antônia Patrícia Bento	Ens. Médio/ Inf.culinária	ASG.atend/Sítio Merejo	67
053	Marciana M. Freitas Alves	Ens. Médio/Bras.Alfabetiz	Alfabetização/Sítio Conceiç	66,5
109	Leonildo Bento de Lima	Ens. Médio/Alfabetizador	Frent.Recep.ajudant/Merejo	66
059	Maria Natália A. da S. O	Ens. Médio/Inf. e art	Dança/projovem/Sede	65,5
102	Francisco Adriano de Lima	Ens. Médio/ Informática	Aux. Sec/Sítio Merejo	65,5
047	Tatiane Pinheiro Alburque	Ens. Médio	Sítio Merejo	65,5
017	Leila Leite Santana	Ens. Médio	Sítio Jardim	65,5
054	Samara Barbosa da Silva	Ens. Médio/Bras. Alfabeti	Alfabetização/ Sítio Jardim	65
057	Agda Barbosa Lima	Ens. Médio	Sítio Jardim	65
026	Emanuel Lopes da Silva	Ens. Médio	Lagoa de Dentro	65
015	Isabela de Fátima B. Martin	Ens. Médio/Informática	Sítio Merejo	65
105	Caliane da Silva Rego	Ens. Médio/Líng/ aux.Ad	Atendente/balconista/Sede	64,5
058	Ivila Daiane M. Alves	Ens. Médio	Sítio Jardim	64,5
044	Jessica Dayane A. Bandeira	Ens. Médio/Artes	Apicultura/sede	64,5
034	Fernando Castro da Silva	Ens. Médio	Lagoa de Dentro	64
048	Antônia Irene de Souza	Ens. Médio	Sítio Trincheiras	64
035	Aparecida Sabrina T. Silva	Ens. Médio	Sede	64
022	Ana Cristina da Silva	Ens. Médio	Sede	64
092	Marília Gabriela Dantas	Ens. Médio	Ens. Esc. comun/Sítio Jardim	63,5
106	Thaís Suellen de L. Silva	Ens. Médio	Sede	63,5
116	Deiziland Rodrigues de Sou	Ens. Médio	Sede	63,5
014	Maria Mácia de Queiroz	Ens. Médio	Sítio Merejo	63
117	Carlos Eduardo da Silva	Ens. Médio	Sede	63
043	Vitor Mateus de Oliveira	Ens. Médio/informática	Voluntariado/Lagoa Dentro	62,5
012	Roziane Ferreira Dantas	Ens. Médio	Sítio Jardim	62
094	Francisca Isadora da Silva	Ens. Médio/Administraç	Vila Nogueira	62
042	Jonathan Jácome de Freitas	Ens. Médio	Sede	62
076	Elizabeth Freire Lobo	Ens. Médio	Sítio Santa Luzia	61,5
055	Pâmela Maésia S. Freire	Ens. Médio	Sede	61,5
039	Ana Paula Simão da Silva	Ens. Médio	Sede	61
112	Monique Vitoria A. Silva	Ens. Médio	Vila Nogueira	60,5
021	Ana Carla da Silva	Ens. Médio	Sede	60
024	Francisca Tatiane dos Santo	Ens. Médio	Sítio Merejo	58,5
038	Cícero Henrique J. Dantas	Ens. Médio	Sede	58,5

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2017

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5AAF1C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.470.066,12	2.694.951,95	0,00
Receita Tributária	309.000,00	33.395,76	54.489,12
IPTU	13.000,00	0,00	873,16
ISS	220.000,00	29.972,96	34.926,24
ITBI	13.000,00	0,00	9.233,90
IRRF	60.000,00	0,00	8.756,99
Taxas	2.500,00	3.422,80	0,00
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	698,83
Receita de Contribuições	257.000,00	0,00	32.361,92
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	257.000,00	0,00	32.361,92
Receita Patrimonial Líquida	6.500,00	0,00	4.472,35
Receita Patrimonial	39.539,09	11.866,23	4.472,35
(-)Aplicações Financeiras	33.039,09	11.866,23	0,00
Transferências Correntes	23.849.566,12	2.655.031,48	2.900.979,12
LC 61/89	2.000,00	256,30	297,17
LC 87/96	2.400,00	323,68	404,88
Convênios	714.000,00	0,00	302,43
FPM	11.520.000,00	1.320.788,27	1.539.562,73
ICMS	1.549.041,12	232.260,55	223.511,75
IPVA	121.600,00	4.226,62	14.196,64
ITR	1.200,00	651,28	205,79
Outras Transferências Correntes	9.939.325,00	1.096.524,78	1.122.497,74
Demais Receitas Correntes	48.000,00	6.524,71	3.589,07
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	48.000,00	6.524,71	3.589,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.246.000,00	0,00	61.549,25
Operações de Crédito (III)	70.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.941.000,00	0,00	61.549,25
Convênios	905.000,00	0,00	8.469,78
Outras Transferências de Capital	1.036.000,00	0,00	53.079,47
Outras Receitas de Capital	235.000,00	0,00	2.545,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.176.000,00	0,00	61.549,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	26.646.066,12	2.694.951,95	61.549,25

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.764.177,58	8.600.565,15	3.278.586,69	1.832.629,76	2.640.339,29	0,00	3.900.187,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.235.472,39	7.369.542,23	1.562.924,30	1.478.266,50	1.445.910,31	0,00	2.623.964,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.500,00	0,00	4.166,67	0,00	530,83	0,00	21.814,40
Outras Despesas Correntes	7.441.205,19	1.231.022,92	1.711.495,73	354.363,26	1.193.898,15	0,00	1.254.408,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.676.677,58	8.600.565,15	3.274.420,02	1.832.629,76	2.639.808,46	0,00	3.878.373,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.148.834,87	477.620,63	353.167,78	64.928,60	290.512,84	0,00	375.929,66
Investimentos	5.326.319,60	135.620,63	245.386,30	7.824,00	210.666,94	0,00	208.316,21
Inversões Financeiras	140.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	140.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	681.836,37	342.000,00	107.781,48	57.104,60	79.845,90	0,00	167.613,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.466.998,50	135.620,63	245.386,30	7.824,00	210.666,94	0,00	208.316,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.493.676,08	8.736.185,78	3.519.806,33	1.840.453,76	2.850.475,39	0,00	4.086.689,66
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	152.390,04	-6.041.233,83	-3.458.257,08	854.498,19	-2.788.926,14	0,00	-4.086.689,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6220FAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 11/2017 PP 04/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO nº60/2017
Pregão PresencialSRPnº 4/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 29 de março de 2017 ate 28 de março de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CENTRAL VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**		
CNPJ: **13.728.806/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. JERONIMO DIX NEUFT ROSADO, 560 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59610-280**		
Representante: **AYONNARA ROCHA DE MEDEIROS** - CPF: **107.110.374-18**		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0000646 - Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	2160,00	0,910	1.965,60
13	0000647 - Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	1364,00	1,300	1.773,20
14	0000648 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		UND	750,00	0,810	607,50
15	0000649 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		UND	540,00	0,760	410,40
16	0000650 - Filtro de papel, tamanho 103, para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fundo e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 40 filtros, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	80,00	2,200	176,00
17	0000651 - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça.		UND	240,00	1,700	408,00
18	0000652 - Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		Maço	398,00	1,570	624,86
19	0000653 - Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricate ficxado na embalagem		Pcte	50,00	1,550	77,50
20	0000654 - Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.		Pcte	250,00	0,630	157,50
21	0000655 - Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.		UND	150,00	7,100	1.065,00
22	0000656 - Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério daSaúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	984,00	1,640	1.613,76
23	0000657 - Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	270,00	4,150	1.120,50
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						**9.999,82**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 29 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Central Varejista de Produtos Alimentícios LTDA
AYONNARA ROCHA DE MEDEIROS

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:2989A066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 10/2017 PP 04/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO nº60/2017
Pregão PresencialSRPnº 4/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 29 de março de 2017 ate 28 de março de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ASCENDIMO FERREIRA DINIZ - ME**		
CNPJ: **03.577.364/0001-27**	Telefone: **(84)999257309**	Email:
Endereço: **RUA MANOEL SALVIANO , 401 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ** - CPF: **093.314.044-41**		

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0000658 - Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministérioda Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	250,00	4,800	1.200,00
25	0000659 - Luva em látex antiderrapante tam. "M" e"G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.		UND	100,00	4,900	490,00
26	0000660 - Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem		UND	50,00	1,710	85,50
27	0000661 - Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.		UND	190,00	4,990	948,10
28	0000662 - Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.		UND	200,00	3,950	790,00
29	0000663 - Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		UND	120,00	0,490	58,80
30	0000664 - Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	660,00	2,500	1.650,00
31	0000665 - Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	490,00	1,700	833,00
32	0000666 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		Pcte	1590,00	1,500	2.385,00
33	0000667 - Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.		Pcte	1170,00	6,990	8.178,30
34	0000668 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.		UND	480,00	1,440	691,20
35	0000669 - Prato descartável, tamanho 17,5cm, de polietilenio, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem		UND	120,00	1,190	142,80
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						**17.452,70**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 29 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Ascendimo Ferreira Diniz - ME
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:08F21173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 09/2017 PP 04/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017
PROCESSO nº60/2017
Pregão PresencialSRPnº 4/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10
ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 29 de março de 2017 ate 28 de março de 2018.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORO/RN, CEP: 59600-460**		
Representante: **Maria Karlene de Souza Magalhães Oliveira** - CPF: **012.145.594-76**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000635 - Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	110,00	1,820	200,20
2	0000636 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade,indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	1756,00	1,130	1.984,28
3	0000637 - Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	450,00	4,500	2.025,00
4	0000638 - Amaciante, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	1080,00	1,360	1.468,80
5	0000639 - Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	350,00	2,270	794,50
6	0000640 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.		Pcte	7220,00	2,160	15.595,20
7	0000641 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml,na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.		Pcte	3040,00	0,740	2.249,60
8	0000642 - Creolina, embalagem com 150 ml, original do fabricante,com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	40,00	20,500	820,00
9	0000643 - Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde,químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	3620,00	1,310	4.742,20
10	0000644 - Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.		UND	100,00	1,340	134,00
11	0000645 - Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável,		UND	1098,00	4,540	4.984,92

	data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 440 ml.					
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						**34.998,70**

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0000670 - Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	70,00	7,490	524,30
37	0000671 - Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	280,00	7,990	2.237,20
38	0000672 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, comregistro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem		Pcte	706,00	5,800	4.094,80
39	0000673 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.		UND	480,00	1,790	859,20
40	0000674 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		Pcte	6940,00	16,900	117.286,00
41	0000675 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem		UND	900,00	7,800	7.020,00
42	0000676 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	7120,00	9,580	68.209,60
43	0000677 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	80,00	8,990	719,20
44	0000678 - Vassoura de palha		UND	300,00	1,690	507,00
45	0000679 - Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	60,00	8,990	539,40
46	0000680 - Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	70,00	7,990	559,30
47	0000681 - Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.		UND	170,00	5,490	933,30
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						**203.489,30**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 29 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Varejão Oeste LTDA
MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:7C0D9641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL - Nº001/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

No quadro de vagas dos cargos de nível superior, da Secretaria Municipal de Educação, item 2.1, onde se lê:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. MATEMÁTICA	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. CIÊNCIAS	03	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. HISTÓRIA	01	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. GEOGRAFIA	01	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º - ANOS INICIAIS)	09	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROFESSOR DE LIBRAS	01	30h/semanais	R$1.547,19

LEIA-SE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. MATEMÁTICA	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. CIÊNCIAS	03	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. HISTÓRIA	01	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. GEOGRAFIA	01	30h/semanais	R$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º - ANOS INICIAIS)	09	30h/semanais	R$1.547,19

PROF. POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	02	30h/semanais	R$1.547,19
PROFESSOR DE LIBRAS	01	30h/semanais	R$1.547,19

No quadro de vagas da Secretaria Municipal de Saúde, item 2.2, onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO:**
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	05	40h/semanais	R$1.800,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	40h/semanais em regime de plantão.	R$1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04	40h/semanais	R$9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semanais	R$2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	04	40h/semanais	R$2.400,00
FISIOTERAPEUTA NASF	01	30h/semanais	R$2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL NASF	01	30h/semanais	R$1.092,00
ASSISTENTE SOCIAL SEDE	01	30h/semanais	R$1.092,00
FONOAUDIOLOGA NASF	01	30h/semanais	R$1.500,00
NUTRICIONISTA NASF	01	40h/semanais	R$1.092,00
BIOQUÍMICO NASF	01	40h/semanais	R$2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	01	30h/semanais	R$2.000,00
FARMACEUTICO	01	40h/semanais	R$1.800,00
PSICOLOGO	01	30h/semanais	R$1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/semanais	R$937,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	12	40h/semanais	R$1.020,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	40h/semanais	R$1.014,00
AGENDE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	R$1.014,00
DIGITADOR	04	40h/semanais	R$937,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h/semanais	R$937,00

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO:**
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	05	40h/semanais	R$1.800,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	40h/semanais em regime de plantão.	R$1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04	40h/semanais	R$9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semanais	R$2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	04	40h/semanais	R$2.400,00
FISIOTERAPEUTA NASF	01	30h/semanais	R$2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL NASF	01	30h/semanais	R$1.092,00
ASSISTENTE SOCIAL SEDE	01	30h/semanais	R$1.092,00
FONOAUDIOLOGA NASF	01	30h/semanais	R$1.500,00
NUTRICIONISTA NASF	01	40h/semanais	R$1.092,00
BIOQUÍMICO	**01**	**40h/semanais**	**R$1.874,00**
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	**01**	**30h/semanais**	**R$2.000,00**
FARMACEUTICO	01	40h/semanais	R$1.800,00
PSICOLOGO	01	30h/semanais	R$1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	**01**	**40h/semanais**	**R$937,00**
TECNICO DE ENFERMAGEM	12	40h/semanais	R$1.020,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**01 – Arapuá**	**40h/semanais**	**R$1.014,00**
	01 – Ilha Grande;		
	02 – Pedrinhas;		
	01 – Pataxó		
	01 – Centro		
AGENTE DE ENDEMIAS	**01**	**40h/semanais**	**R$1.014,00**
DIGITADOR	04	40h/semanais	R$937,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h/semanais	R$937,00
AUXILIAR DE DENTISTA	**05**	**40/semanais**	**R$937,00**

Nas disposições gerais, no item 3.1 e 3.2, respectivamente, onde se lê:

3.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior: candidatos possuidores de diploma, expedidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

3.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio e/ou técnico: candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

LEIA-SE:

3.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior: candidatos possuidores **de diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de graduação**, expedidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

3.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio e/ou técnico: candidatos possuidores de **diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso técnico ou ensino médio, conforme exigência do cargo,** devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

No item 3, disposições gerais, acrescenta-se o subitem 3.6:

3.6. Para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade de atuação, desde a data da divulgação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

No item 5.2, "d", onde se lê:

Certidão de antecedentes criminais;

LEIA-SE:

d) Certidão de antecedentes criminais (estadual);

No anexo I, que dispõe sobre os requisitos dos cargos objetos do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, onde se lê:

ANEXO I – CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL / MODALIDADE	**CARGO**	**REQUISITOS**
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos iniciais	Professor Polivalente	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades.
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas Modalidades.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Biologia, Química ou Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
Professor de Libras		Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou Letras com habilitação em Libras.
Secretário Escolar		Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**REQUISITOS**
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe.
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA NASF	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL NASF e SEDE	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
FONOAUDIOLOGA NASF	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.
NUTRICIONISTA NASF	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe.
BIOQUÍMICO NASF	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Biomedicina com habilitação em análises clínicas com registro no Conselho de Classe.
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	Graduação (Bacharelado) em Educação Física com registro no Conselho de Classe.
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe.
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL / MODALIDADE	**CARGO**	**REQUISITOS**
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos iniciais	Professor Polivalente	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades.
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas Modalidades.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Biologia, Química ou Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Língua Inglesa	**Graduação (Licenciatura) em Letras com Habilitação em Língua Inglesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.**
Professor de Libras		Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou Letras com habilitação em Libras.
Secretário Escolar		Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**REQUISITOS**
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe.
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA NASF	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL NASF e SEDE	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
FONOAUDIOLOGA NASF	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.
NUTRICIONISTA NASF	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe.
BIOQUÍMICO	**Graduação em Bioquímica, Biomedicina ou Farmácia com habilitação em análises clínicas com registro no Conselho de Classe.**
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	**Graduação (Bacharelado ou Licenciatura Plena) em Educação Física com registro no Conselho de Classe.**
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe.
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	**Ensino médio completo.**
TECNICO DE ENFERMAGEM	**Curso técnico em enfermagem com registro no Conselho de Classe.**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino médio completo e residência comprovada na área da comunidade em que irá atuar desde a data da divulgação do edital do presente Processo Seletivo Simplificado.**
AGENTE DE ENDEMIAS	**Ensino médio completo.**
DIGITADOR	**Ensino médio completo.**
AGENTE ADMINISTRATIVO	**Ensino médio completo.**
AUXILIAR DE DENTISTA	**Curso técnico na área com registro no Conselho de Classe.**

Ipanguaçu/RN, 06 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C35C575B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.281, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423 – Centro – CEP 59343-000 –Fone:(84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETO Nº 1.281, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 593 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), de 22 de junho de 1994;
Considerando que os artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 necessitam de norma regulamentadora para que possam ter efetiva eficácia jurídica e social; Considerando que os valores das diárias previstas no Decreto Municipal nº 1.107, de 14 de março de 2014, não sofreram quaisquer atualizações desde o ano de 2014; Considerando que é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas relativas a concessão de diárias;

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos, efetivos e comissionados, do Poder Executivo Municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas aos agentes políticos e aos servidores, efetivos e comissionados, que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior, desde que distante mais de 40 Km (quarenta quilômetros) do Município de Jardim do Seridó.
§ 1º. Entende-se por sede a localidade onde o servidor estiver em exercício em caráter permanente.
§ 2º. Se a permanência do agente político ou do servidor público, no local de destino, for igual ou superior a 05 (cinco) horas, ainda que a distância seja inferior a 40 Km (quarenta quilômetros), haverá o direito a percepção de diária, pela metade.
§ 3º. Havendo deslocamento para outro Município, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), cuja distância para a sua sede seja acima de 40Km (quarenta quilômetros), com tempo de permanência superior a 05 (cinco) horas no local de destino, haverá direito a percepção de diária, pela metade.
§ 4º. Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3ºdeste artigo, havendo a necessidade de pernoite por parte do agente político e dos servidores públicos (efetivos e comissionados), será devido o pagamento integral da diária.

§ 5º. O deslocamento deve ser o total compreendido entre a ida e volta do local de destino, iniciando-se a contagem da sede do local onde os agentes políticos e os servidores públicos estiverem em exercício.
§ 6º. A concessão da diária para os servidores públicos, efetivos e comissionados, ficará condicionada a apresentação de requerimento administrativo, a ser dirigido ao Secretário(a) Municipal a que estejam vinculados, dependendo da autorização deste para que possa ser concedida.
§ 7º. Na hipótese do parágrafo anterior, o Secretário a quem foi dirigido o requerimento, deverá fixar o número de diárias a serem concedidas e o respetivo valor (integral e/ou meia).
§ 8º. O requerimento administrativo a que faz menção o §6º deste artigo, deverá seguir o modelo constante no ANEXO I deste Decreto.
§ 9º. A autorização do Secretário Municipal para a concessão de diária deverá seguir o modelo previsto no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º. As diárias são atribuídas nos valores registrados na Tabela de Valores de Diárias, constantes do ANEXO III deste Decreto, para cobrir despesas com passagens, hospedagem, alimentação e locomoção urbana no local de destino.
§ 1º. São em número de 14 (quatorze) o máximo de diárias atribuíveis, no período de um mês, salvo quando houver justificativa do titular do órgão, aceita pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.
§ 3º. Ficam ressalvados da hipótese prevista no parágrafo anterior, tendo direito a meia diária, os ocupantes de cargos efetivos de Motorista, desde que:
I - tenham que se deslocar a uma distância acima de 80 Km (oitenta quilômetros) de sua sede; e
II – o tempo de permanência no local de destino seja superior a 05 (cinco) horas.

Art. 4º. As diárias são concedidas aos servidores pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.
§ 1º. Nos requerimentos administrativos para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados, devem existir fundamentos que justifiquem a sua necessidade, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da fundamentação do requerente/proponente.
§ 2º. A concessão de diárias efetiva-se mediante a expedição de portaria pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário concedente, contendo:
I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período de afastamento;
V – quantidade de diárias, valor unitário da diária (integral ou meia) e importância total a ser paga;
VI – fundamentos/justificativas do afastamento;
VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.
§ 3º. As diárias dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico Administrativo e dos Procuradores Municipais serão autorizadas/concedidas pelo Prefeito Municipal, mediante a apresentação do requerimento administrativo constante no ANEXO I deste Decreto, observadas as disposições previstas no parágrafo anterior deste artigo.
§ 4º. O Servidor que precisar pernoitar, na cidade de destino, fará *jus* a quantas diárias forem necessárias, quando a atividade a ser desempenhada assim o exigir, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 5º. O servidor deve apresentar junto ao órgão de lotação relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:
I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
III – meio de transporte utilizado;
IV – data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
VI – quitação do credor.
§ 1º. O servidor deverá apresentar junto com o relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.
§ 2º. O servidor que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo a cada Secretário Municipal responsável pelo servidor beneficiado fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.
§ 3º. O relatório de viagem previsto no caput deste artigo deverá seguir o modelo padrão do ANEXO IV deste Decreto.

Art. 6º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.
§ 1º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado é obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.
§ 2º. As importâncias serão restituídas em conta única do Município.
Art. 7º. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados às respectivas Secretarias ou órgão da administração indireta.

Art. 8º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 9º. Os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, quando designados formalmente para acompanhar Secretários Municipais em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º e seus §§, farão jus à percepção de diárias de igual valor.
Art. 10. Os Secretários Municipais, servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito Municipal em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º e seus §§, farão jus à percepção de diárias de igual valor.
Art. 11. As despesas de passagens, alimentação, pousada e deslocamento urbano de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.
Art. 12. Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="2">NOME DO SERVIDOR (A):</td><td colspan="5">MATRÍCULA DO SERVIDOR:
LOTAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOME DO NÃO SERVDIOR(A):</td><td colspan="5">CARGO/FUNÇÃO:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:</td></tr>
<tr><td>Nº DO BANCO:</td><td>Nº DA AGÊNCIA:</td><td colspan="5">Nº DA CONTA PARA DEPÓSITO:</td></tr>
<tr><td>CPF:</td><td>RG:</td><td colspan="5">CARGO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:</td><td colspan="2">Nº DE DIÁRIAS:</td><td colspan="2">VALOR UNITÁRIO (R$):</td><td>VALOR TOTAL (R$):</td></tr>
<tr><td colspan="2">ORIGEM DA VIAGEM:</td><td colspan="3">UF:</td><td>DESTINO DA VIAGEM:</td><td>UF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA DA SAÍDA:</td><td colspan="3">HORA DA SAÍDA:</td><td>DATA DO RETORNO:</td><td>HORA DO RETORNO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPOS DE DIÁRIAS:</td><td colspan="3">NATUREZA DA DIÁRIA:</td><td colspan="2">- Veículo do Órgão (modelo e placa):</td></tr>
<tr><td>No Estado do RN</td><td></td><td rowspan="2">Com pernoite</td><td rowspan="2"></td><td colspan="2" rowspan="4">- Veículo Próprio (modelo e placa):</td></tr>
<tr><td>Nos Estados do Nordeste</td><td></td></tr>
<tr><td>Outras Regiões do País</td><td></td><td rowspan="2">Sem pernoite</td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td>Fora do Território Nacional</td><td></td></tr>
<tr><td>TIPO DE TRANSPORTE:</td><td></td><td>Aéreo</td><td></td><td>Terrestre</td><td></td><td>DATA DO REQUERIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="7">OBJETIVO DA VIAGEM:</td></tr>
<tr><td colspan="5">TERMO DE COMPROMISSO: Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas na forma prevista no art. 5º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal nº 1277/2017, acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.</td><td colspan="2">Assinatura do(a) Servidor(a)/Colaborador(a) Eventual</td></tr>
</table>

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZO a concessão de diária ao(a) Sr.(a) _____, servidor(a) ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, face a necessidade do seu deslocamento para a cidade de _____, a fim de cobrir despesas com transporte1, pousada/hotel2, alimentação e locomoção urbana.

NÚMERO DE DIÁRIAS:_____;
COM PERNOITE □
SEM PERNOITE □

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO: _____ .
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:_____
VALOR TOTAL DA DIÁRIA:_____
(LOCAL E DATA)

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

1 Incluir somente no caso do servidor(a)/colaborador(a) eventual não possuir carro próprio para deslocamento ou não haver veículo próprio da administração para o deslocamento.
2 Incluir somente em caso de necessidade de pernoite.

ANEXO III
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DO RN (R$)	ESTADOS DO NORDESTE (R$)	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R$)	FORA DO TERRRITÓRIO NACIONAL (R$)
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00	800,00	1.200,00	2.000,00
Secretários, Contador, Controlador e Procuradores	300,00	600,00	1.000,00	1.600,00
Coordenadores, Subcoordenadores, Regente e Substituto de Regente de Banda, Tesoureiro e Diretores	160,00	300,00	500,00	800,00
Demais Servidores	120,00	100,00	300,00	500,00

ANEXO IV
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO SERVIDOR OU COLABORADOR:
NOME:_____
MATRÍCULA:_____
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:_____

2. DADOS DA VIAGEM:
DATA DA VIAGEM:_____
TRANSPORTE UTILIZADO E PLACA DO VEÍCULO:_____
HORÁRIO DE SAÍDA:_____
HORÁRIO DE CHEGADA:_____
LOCAL DE ORIGEM:_____
LOCAL DE DESTINO:_____

3. OUTROS DADOS:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS FORNECIDAS:_____
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:_____
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS:_____
VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO:_____
4. DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:
_____

RECEBI a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com o deslocamento ao local de destino. Eu, _____, rubrico (_____) e dou plena quitação.
(LOCAL E DATA)

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:EB458C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 018/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MODALIDADE: PREGÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME					
** CPF/CNPJ : 04982974000179					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
278	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	FR	100	1.80	180.00
269	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	800	18.90	15,120.00
282	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR	PCT	100	3.28	328.00
285	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 Ml.	UND	80	7.98	638.40
286	AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g	UND	150	4.00	600.00
290	BETERRABA _ Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	230	3.10	713.00
297	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM 1 KG	PCT	150	21.20	3,180.00
310	COCO RALADO, pct com 50g.	PCT	220	1.10	242.00
314	COUVE FOLHA	MOLHO	220	1.40	308.00
317	DOCE DE BANANA _ Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g	UND	100	0.27	27.00
319	DOCE DE GOIABA _ Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado de 40g.	UND	150	0.24	36.00
1827	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA _ Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	PCT	50	3.85	192.50
378	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g	LT	230	12.25	2,817.50
245	QUEIJO PRATO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg	KG	70	25.90	1,813.00
TOTAL DO FORNECEDOR GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON					26,195.40
FLORACI CASSIANO DA SILVA - SUPERMERCADO FLORACI					
** CPF/CNPJ : 08692584000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
325	FARELO DE AVEIA _ Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter	PCT	100	3.99	399.00

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado 500g.				
326	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	3.95	2,370.00
331	FARINHA DE TRIGO _ Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	2.57	1,542.00
347	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE.	KG	700	8.80	6,160.00
357	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	1000	5.70	5,700.00
358	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 85 GR	UND	100	1.29	129.00
372	LANCHINHO C/ EMBALAGEM DE 180 GR	PCT	250	2.13	532.50
377	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO _ Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300 g	LT	180	12.30	2,214.00
379	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR	LT	110	23.50	2,585.00
380	LIMÃO TAHITI	KG	120	3.25	390.00
381	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	700	4.75	3,325.00
383	MAIONESES _ Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	CX	250	5.80	1,450.00
398	MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	250	2.30	575.00
413	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 250 GR	POTE	50	2.68	134.00
457	MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	700	1.24	868.00
495	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	PCT	300	3.19	957.00
503	RAPADURA EM TABLETE _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 450g	UND	400	2.60	1,040.00
520	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml	UND	200	1.14	228.00
273	ABACATE - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300	4.30	1,290.00
274	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	1700	2.50	4,250.00
276	ABOBRINHA	KG	140	2.85	399.00
521	AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10 GR	UND	10	0.74	7.40
277	ACELGA	KG	60	4.90	294.00
253	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg.	KG	5180	2.60	13,468.00
1784	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	13740	3.38	46,441.20
1825	Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	100	9.89	989.00
280	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400GR.	UND	200	8.45	1,690.00
1831	AMEIXA SECA, embalagem com 200 gr.	PCT	40	4.90	196.00
1823	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, embalagem com 500 gr.	PCT	100	8.15	815.00
281	AMIDO DE MILHO _ Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX	150	4.75	712.50
283	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	350	2.68	938.00
284	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	350	3.38	1,183.00
228	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	40	16.90	676.00
287	BANANA PRATA	UND	10000	0.21	2,100.00
268	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1750	2.45	4,287.50
289	BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	UND	280	4.38	1,226.40
265	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro	LT	10650	1.75	18,637.50
291	BISCOITO COMUM - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	FRD	250	20.00	5,000.00
229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .	PCT	900	2.18	1,962.00
227	BISCOITO DOCE TIPO MARIA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .	UND	4400	2.00	8,800.00
293	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	PCT	500	2.75	1,375.00
294	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	PCT	300	2.88	864.00
226	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem,não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida .Pct de 400g	PCT	4600	1.99	9,154.00
257	BOLACHA COMUM - TIPO PADARIA, BEM. PLÁSTICA C/300G, FABRIC. E VALID, ING. E INFORM. NUTRICIONAL, FARDO COM 20 PACOTES.	FRD	600	26.00	15,600.00
522	BOLACHA SETE CAPA - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.	PCT	250	3.15	787.50
222	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	1200	2.88	3,456.00
296	BOLO DE OVOS	KG	600	7.00	4,200.00
225	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PCT	2700	3.65	9,855.00
1824	CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO, embalagem com 200 gr.	UND	70	12.70	889.00

298	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	CX	400	0.90	360.00
230	CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	CX	900	0.95	855.00
299	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 30g.	TUBO	50	2.69	134.50
300	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G	UND	50	3.55	177.50
232	CATCHUP EMBALAGEM DE 300G	UND	230	2.15	494.50
267	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2680	1.55	4,154.00
301	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2000	2.55	5,100.00
302	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ _ Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	50	8.90	445.00
303	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	300	1.80	540.00
304	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	CX	250	1.80	450.00
305	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	190	1.80	342.00
306	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	CX	250	1.80	450.00
307	CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	190	1.80	342.00
308	CHÁ PRETO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	150	1.78	267.00
263	CHOCOLATE EM PÓ _ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 200g.	PCT	2620	2.38	6,235.60
309	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200	2.85	570.00
311	COCO SECO	UND	200	2.30	460.00
256	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g	PCT	700	0.47	329.00
312	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR	PCT	150	0.65	97.50
313	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	3500	0.43	1,505.00
316	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR	PCT	750	4.05	3,037.50
234	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	CX	2300	1.97	4,531.00
318	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 300g.	UND	100	2.00	200.00
320	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM C/ 400 GR	UND	150	3.35	502.50
1826	DOCE DE LEITE EM TABLETE, embalagem com 40 gr	UND	50	0.49	24.50
321	ERVILHA EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	1300	1.40	1,820.00
322	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	2.58	258.00
324	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	700	2.00	1,400.00
334	FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500	2.45	1,225.00
336	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	4.40	1,540.00
339	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 _ Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	4.70	1,645.00
342	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	4.10	2,460.00
354	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR	UND	70	2.50	175.00
355	FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g	PCT	100	4.84	484.00
365	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	3.45	2,070.00
259	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	6650	3.90	25,935.00
238	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G	LATA	200	10.40	2,080.00
524	MANJERICÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10 GR	UND	10	0.79	7.90
410	MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	900	3.20	2,880.00
262	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	POTE	1000	2.72	2,720.00
417	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	120	2.65	318.00
418	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	180	2.64	475.20

260	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Pct com 500g.	PCT	3300	1.59	5,247.00
419	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	130	2.84	369.20
428	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR	PCT	350	1.75	612.50
432	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	170	1.94	329.80
454	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML	UND	70	1.57	109.90
458	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML	UND	80	1.64	131.20
459	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR	UND	80	5.20	416.00
1832	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, embalagem com duas unidades.	UND	50	2.89	144.50
460	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML	UND	150	6.95	1,042.50
471	ORÉGANO DESIDRATADO _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 10g	PCT	180	0.99	178.20
272	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA	BD	3800	6.40	24,320.00
474	PÃO DE FORMA.	PCT	1500	1.80	2,700.00
525	PÃO DE HAMBURGUER.	UND	200	0.34	68.00
224	PÃO DE QUEIJO	KG	250	12.90	3,225.00
477	PÃO DOCE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal.Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g	UND	1000	0.20	200.00
223	PÃO INTEGRAL	KG	130	0.36	46.80
221	PÃO SEDA _ Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	UND	35700	0.17	6,069.00
264	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO - KG	KG	3800	5.55	21,090.00
243	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE - Sem cabeça e sem vísceras (Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourado,Dentão, Bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade devera ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	180	15.40	2,772.00
489	PEPINO DE 1ª QUALIDADE.	KG	60	3.70	222.00
490	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20 GR	UND	70	2.49	174.30
270	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	980	3.90	3,822.00
491	PÓ PARA CANJIQUINHA _ Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g	CX	300	2.89	867.00
492	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 150 GR	UND	20	4.79	95.80
248	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. PCT 400 GR	PCT	2050	1.82	3,731.00
250	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.PCT 400 GR	PCT	3150	1.70	5,355.00
252	POLPA DE FRUTA SABOR UVA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa PCT 400 GR	PCT	2100	2.25	4,725.00
496	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	PCT	500	3.19	1,595.00
498	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	360	17.90	6,444.00
500	QUEIJO PARMESÃO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR	PCT	50	2.49	124.50
501	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	40	4.20	168.00
502	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G	PCT	180	2.59	466.20
504	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UND	1400	2.75	3,850.00
505	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	900	2.75	2,475.00
506	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS	UND	900	2.75	2,475.00
507	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	UND	1400	2.75	3,850.00
526	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	80	2.85	228.00
246	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	UND	400	5.15	2,060.00
247	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	UND	300	5.90	1,770.00
261	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	KG	650	0.38	247.00
511	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR	UND	450	2.58	1,161.00
512	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	300	2.54	762.00
1829	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, embalagem com 500 ml.	UND	300	4.00	1,200.00
516	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	GARF	500	1.34	670.00
266	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2230	1.98	4,415.40
517	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500	4.30	2,150.00
518	UVA PASSA _ Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977.	KG	140	14.80	2,072.00
519	UVA ROXA _ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	150	4.90	735.00
1830	VASILHAME COMPLETO C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	100	10.90	1,090.00
TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI CASSIANO DA SILVA - SUPERMERCADO FLORACI					399,310.50

C TRAJANO PINTO ME

** CPF/CNPJ : 05909473000120

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
249	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.PCT 400 GR	PCT	3350	2.49	8,341.50
251	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a	PCT	1850	1.44	2,664.00

	resolução 12/78 da cnnpa. PCT 400 GR				
TOTAL DO FORNECEDOR C TRAJANO PINTO ME					11,005.50
S. F. DE A. JUNIOR ME					
** CPF/CNPJ : 08053294000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
529	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (FRESCA) (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.odor: próprio tipo de corte: característico da peça embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG	600	18.48	11,088.00
527	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª (SALGADA).	KG	900	19.96	17,964.00
TOTAL DO FORNECEDOR S. F. DE A. JUNIOR ME					29,052.00
S B DANTAS ME					
** CPF/CNPJ : 18335915000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
523	FÍGADO BOVINO - IN NATURA	KG	20	8.50	170.00
TOTAL DO FORNECEDOR S B DANTAS ME					170.00
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI					
** CPF/CNPJ : 18695347000161					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
255	ARROZ PARBOLIZADO _ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	3150	2.89	9,103.50
1818	FLOCÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 500g.	PCT	3150	1.35	4,252.50
237	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	CX	1100	3.50	3,850.00
241	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Pct com 500g.	PCT	2100	1.89	3,969.00
451	MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g.	CX	1800	1.40	2,520.00
464	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	UND	1100	4.15	4,565.00
1833	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA, embalagem com 500 ml.	UND	200	5.05	1,010.00
TOTAL DO FORNECEDOR BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI					29,270.00
ELIZABETH LOPES DE ARAUJO EPP					
** CPF/CNPJ : 03487839000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
292	BISCOITO PALITO DOCE __ Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.- Registro no SSAP. Emb com 250g.	FRD	200	51.40	10,280.00
295	BOLACHA MANTEIGA - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	FRD	450	42.90	19,305.00
488	PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2080	4.90	10,192.00
TOTAL DO FORNECEDOR ELIZABETH LOPES DE ARAUJO EPP					39,777.00
M DO S LOPES ME					
** CPF/CNPJ : 35285154000151					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
356	FRANGO INTEIRO ABATIDO - (NÃO CONGELADO).	KG	300	7.00	2,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR M DO S LOPES ME					2,100.00
EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424					
** CPF/CNPJ : 21244323000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
361	GOIABA.	KG	900	3.10	2,790.00
275	ABÓBORA CABOCLA (JERIMUM) - Madura , tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	270	3.45	931.50
279	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1550	1.50	2,325.00
288	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	550	1.98	1,089.00
271	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1400	0.35	490.00
369	INHAME	KG	200	8.30	1,660.00
374	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	3500	2.40	8,400.00
395	MAMÃO TIPO HAVAÍ _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1800	1.08	1,944.00
420	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1150	0.99	1,138.50
423	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	680	1.20	816.00
508	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	180	4.40	792.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424					22,376.00
ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL 05266711493					
** CPF/CNPJ : 13430233000176					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1828	LINGÜIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	KG	450	9.10	4,095.00
493	PRESUNTO DE PERU COZIDO DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	18.00	8,100.00
494	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	400	5.80	2,320.00
497	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	500	13.00	6,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL 05266711493					21,015.00

L P LATICÍNIOS ME					
** CPF/CNPJ : 11696607000174					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
406	MANTEIGA DA TERRA GARRAFA DE 500ML	GARF	540	8.60	4,644.00
499	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700	19.00	13,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR L P LATICÍNIOS ME					17,944.00
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
235	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO	KG	1000	9.38	9,380.00
236	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO _Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1080	9.29	10,033.20
509	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE.	KG	330	4.99	1,646.70
244	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	KG	200	14.99	2,998.00
531	CARNE BOVINA MOÍDA (NÃO CONGELADA).	KG	1000	11.90	11,900.00
530	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	450	9.90	4,455.00
231	CARNE DE CHARQUE	KG	180	17.90	3,222.00
528	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª (SALGADA).	KG	580	12.00	6,960.00
233	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	1300	5.89	7,657.00
315	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1000	5.70	5,700.00
240	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	10.50	2,100.00
242	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	1500	6.90	10,350.00
510	SALSICHA TIPO VIENA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	700	4.69	3,283.00
TOTAL DO FORNECEDOR A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					79,684.90

Valor Total da Contratação R$ 677,900.30 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais e trinta centavos) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C329CD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP018/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MODALIDADE: PREGÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON ** CPF/CNPJ : 04982974000179 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
278	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	FR	100	1.80	180.00
269	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	800	18.90	15,120.00
282	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR	PCT	100	3.28	328.00
285	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 Ml.	UND	80	7.98	638.40
286	AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g	UND	150	4.00	600.00
290	BETERRABA _ Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	230	3.10	713.00
297	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM 1 KG	PCT	150	21.20	3,180.00

310	COCO RALADO, pct com 50g.	PCT	220	1.10	242.00
314	COUVE FOLHA	MOLHO	220	1.40	308.00
317	DOCE DE BANANA _ Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g	UND	100	0.27	27.00
319	DOCE DE GOIABA _ Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado de 40g.	UND	150	0.24	36.00
1827	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA _ Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	PCT	50	3.85	192.50
378	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g	LT	230	12.25	2,817.50
245	QUEIJO PRATO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg	KG	70	25.90	1,813.00
	TOTAL DO FORNECEDOR GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON				26,195.40

FLORACI CASSIANO DA SILVA - SUPERMERCADO FLORACI
** CPF/CNPJ : 08692584000115
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
325	FARELO DE AVEIA _ Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado 500g.	PCT	100	3.99	399.00
326	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	3.95	2,370.00
331	FARINHA DE TRIGO _ Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	2.57	1,542.00
347	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE.	KG	700	8.80	6,160.00
357	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	1000	5.70	5,700.00
358	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 85 GR	UND	100	1.29	129.00
372	LANCHINHO C/ EMBALAGEM DE 180 GR	PCT	250	2.13	532.50
377	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO _ Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300 g	LT	180	12.30	2,214.00
379	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR	LT	110	23.50	2,585.00
380	LIMÃO TAHITI	KG	120	3.25	390.00
381	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	700	4.75	3,325.00
383	MAIONESES _ Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	CX	250	5.80	1,450.00
398	MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	250	2.30	575.00
413	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 250 GR	POTE	50	2.68	134.00
457	MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	700	1.24	868.00
495	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	PCT	300	3.19	957.00
503	RAPADURA EM TABLETE _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 450g	UND	400	2.60	1,040.00
520	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	UND	200	1.14	228.00
273	ABACATE - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300	4.30	1,290.00
274	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	1700	2.50	4,250.00
276	ABOBRINHA	KG	140	2.85	399.00
521	AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10 GR	UND	10	0.74	7.40
277	ACELGA	KG	60	4.90	294.00
253	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg.	KG	5180	2.60	13,468.00
1784	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	13740	3.38	46,441.20
1825	Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	100	9.89	989.00
280	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400GR.	UND	200	8.45	1,690.00
1831	AMEIXA SECA, embalagem com 200 gr.	PCT	40	4.90	196.00
1823	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, embalagem com 500 gr.	PCT	100	8.15	815.00
281	AMIDO DE MILHO _ Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX	150	4.75	712.50

283	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	350	2.68	938.00
284	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	350	3.38	1,183.00
228	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	40	16.90	676.00
287	BANANA PRATA	UND	10000	0.21	2,100.00
268	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1750	2.45	4,287.50
289	BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	UND	280	4.38	1,226.40
265	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro	LT	10650	1.75	18,637.50
291	BISCOITO COMUM - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	FRD	250	20.00	5,000.00
229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .	PCT	900	2.18	1,962.00
227	BISCOITO DOCE TIPO MARIA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .	UND	4400	2.00	8,800.00
293	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	PCT	500	2.75	1,375.00
294	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	PCT	300	2.88	864.00
226	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem,não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida .Pct de 400g	PCT	4600	1.99	9,154.00
257	BOLACHA COMUM - TIPO PADARIA, BEM. PLÁSTICA C/300G, FABRIC. E VALID, ING. E INFORM. NUTRICIONAL, FARDO COM 20 PACOTES.	FRD	600	26.00	15,600.00
522	BOLACHA SETE CAPA - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.	PCT	250	3.15	787.50
222	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	1200	2.88	3,456.00
296	BOLO DE OVOS	KG	600	7.00	4,200.00
225	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PCT	2700	3.65	9,855.00
1824	CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO, embalagem com 200 gr.	UND	70	12.70	889.00
298	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	CX	400	0.90	360.00
230	CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	CX	900	0.95	855.00
299	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 30g.	TUBO	50	2.69	134.50
300	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G	UND	50	3.55	177.50
232	CATCHUP EMBALAGEM DE 300G	UND	230	2.15	494.50
267	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2680	1.55	4,154.00
301	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2000	2.55	5,100.00
302	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ _ Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	50	8.90	445.00
303	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	300	1.80	540.00
304	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	CX	250	1.80	450.00
305	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	190	1.80	342.00
306	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	CX	250	1.80	450.00
307	CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	190	1.80	342.00
308	CHÁ PRETO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	CX	150	1.78	267.00
263	CHOCOLATE EM PÓ _ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 200g.	PCT	2620	2.38	6,235.60
309	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200	2.85	570.00
311	COCO SECO	UND	200	2.30	460.00
256	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g	PCT	700	0.47	329.00

312	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR	PCT	150	0.65	97.50
313	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	3500	0.43	1,505.00
316	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR	PCT	750	4.05	3,037.50
234	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	CX	2300	1.97	4,531.00
318	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 300g.	UND	100	2.00	200.00
320	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM C/ 400 GR	UND	150	3.35	502.50
1826	DOCE DE LEITE EM TABLETE, embalagem com 40 gr	UND	50	0.49	24.50
321	ERVILHA EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	1300	1.40	1,820.00
322	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	2.58	258.00
324	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	700	2.00	1,400.00
334	FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500	2.45	1,225.00
336	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	4.40	1,540.00
339	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 _ Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	4.70	1,645.00
342	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	4.10	2,460.00
354	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR	UND	70	2.50	175.00
355	FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g	PCT	100	4.84	484.00
365	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	3.45	2,070.00
259	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	6650	3.90	25,935.00
238	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G	LATA	200	10.40	2,080.00
524	MANJERICÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10 GR	UND	10	0.79	7.90
410	MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	900	3.20	2,880.00
262	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	POTE	1000	2.72	2,720.00
417	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	120	2.65	318.00
418	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	180	2.64	475.20
260	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Pct com 500g.	PCT	3300	1.59	5,247.00
419	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	130	2.84	369.20
428	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR	PCT	350	1.75	612.50
432	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	170	1.94	329.80
454	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML	UND	70	1.57	109.90
458	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML	UND	80	1.64	131.20
459	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR	UND	80	5.20	416.00
1832	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, embalagem com duas unidades.	UND	50	2.89	144.50
460	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML	UND	150	6.95	1,042.50
471	ORÉGANO DESIDRATADO _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 10g	PCT	180	0.99	178.20
272	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA	BD	3800	6.40	24,320.00
474	PÃO DE FORMA.	PCT	1500	1.80	2,700.00
525	PÃO DE HAMBURGUER.	UND	200	0.34	68.00
224	PÃO DE QUEIJO	KG	250	12.90	3,225.00
477	PÃO DOCE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal.Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g	UND	1000	0.20	200.00
223	PÃO INTEGRAL	KG	130	0.36	46.80
221	PÃO SEDA _ Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	UND	35700	0.17	6,069.00
264	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO - KG	KG	3800	5.55	21,090.00
243	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE - Sem cabeça e sem vísceras (Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourado,Dentão, Bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade devera ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	180	15.40	2,772.00
489	PEPINO DE 1ª QUALIDADE.	KG	60	3.70	222.00
490	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20 GR	UND	70	2.49	174.30
270	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	980	3.90	3,822.00
491	PÓ PARA CANJIQUINHA _ Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	CX	300	2.89	867.00

	número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g				
492	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 150 GR	UND	20	4.79	95.80
248	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. PCT 400 GR	PCT	2050	1.82	3,731.00
250	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.PCT 400 GR	PCT	3150	1.70	5,355.00
252	POLPA DE FRUTA SABOR UVA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa PCT 400 GR	PCT	2100	2.25	4,725.00
496	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	PCT	500	3.19	1,595.00
498	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	360	17.90	6,444.00
500	QUEIJO PARMESÃO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR	PCT	50	2.49	124.50
501	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	40	4.20	168.00
502	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G	PCT	180	2.59	466.20
504	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UND	1400	2.75	3,850.00
505	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	900	2.75	2,475.00
506	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS	UND	900	2.75	2,475.00
507	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	UND	1400	2.75	3,850.00
526	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	80	2.85	228.00
246	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	UND	400	5.15	2,060.00
247	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	UND	300	5.90	1,770.00
261	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	KG	650	0.38	247.00
511	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR	UND	450	2.58	1,161.00
512	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	300	2.54	762.00
1829	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, embalagem com 500 ml.	UND	300	4.00	1,200.00
516	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	GARF	500	1.34	670.00
266	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2230	1.98	4,415.40
517	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500	4.30	2,150.00
518	UVA PASSA _ Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977.	KG	140	14.80	2,072.00
519	UVA ROXA _ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	150	4.90	735.00
1830	VASILHAME COMPLETO C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	100	10.90	1,090.00
	TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI CASSIANO DA SILVA - SUPERMERCADO FLORACI				399,310.50

C TRAJANO PINTO ME
** CPF/CNPJ : 05909473000120
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
249	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.PCT 400 GR	PCT	3350	2.49	8,341.50
251	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. PCT 400 GR	PCT	1850	1.44	2,664.00
	TOTAL DO FORNECEDOR C TRAJANO PINTO ME				11,005.50

S. F. DE A. JUNIOR ME
** CPF/CNPJ : 08053294000121
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
529	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (FRESCA) (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.odor: próprio tipo de corte: característico da peça embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG	600	18.48	11,088.00
527	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª (SALGADA).	KG	900	19.96	17,964.00
	TOTAL DO FORNECEDOR S. F. DE A. JUNIOR ME				29,052.00

S B DANTAS ME
** CPF/CNPJ : 18335915000113
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
523	FÍGADO BOVINO - IN NATURA	KG	20	8.50	170.00
	TOTAL DO FORNECEDOR S B DANTAS ME				170.00

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
** CPF/CNPJ : 18695347000161
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
255	ARROZ PARBOLIZADO _ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	3150	2.89	9,103.50
1818	FLOCÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 500g.	PCT	3150	1.35	4,252.50

237	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	CX	1100	3.50	3,850.00
241	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Pct com 500g.	PCT	2100	1.89	3,969.00
451	MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g.	CX	1800	1.40	2,520.00
464	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	UND	1100	4.15	4,565.00
1833	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA, embalagem com 500 ml.	UND	200	5.05	1,010.00
	TOTAL DO FORNECEDOR BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI				29,270.00

ELIZABETH LOPES DE ARAUJO EPP
** CPF/CNPJ : 03487839000194
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
292	BISCOITO PALITO DOCE __ Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.- Registro no SSAP. Emb com 250g.	FRD	200	51.40	10,280.00
295	BOLACHA MANTEIGA - tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	FRD	450	42.90	19,305.00
488	PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2080	4.90	10,192.00
	TOTAL DO FORNECEDOR ELIZABETH LOPES DE ARAUJO EPP				39,777.00

M DO S LOPES ME
** CPF/CNPJ : 35285154000151
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
356	FRANGO INTEIRO ABATIDO - (NÃO CONGELADO).	KG	300	7.00	2,100.00
	TOTAL DO FORNECEDOR M DO S LOPES ME				2,100.00

EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424
** CPF/CNPJ : 21244323000109
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
361	GOIABA.	KG	900	3.10	2,790.00
275	ABÓBORA CABOCLA (JERIMUM) - Madura , tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	270	3.45	931.50
279	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1550	1.50	2,325.00
288	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	550	1.98	1,089.00
271	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1400	0.35	490.00
369	INHAME	KG	200	8.30	1,660.00
374	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	3500	2.40	8,400.00
395	MAMÃO TIPO HAVAÍ _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1800	1.08	1,944.00
420	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1150	0.99	1,138.50
423	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	680	1.20	816.00
508	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	180	4.40	792.00
	TOTAL DO FORNECEDOR EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424				22,376.00

ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL 05266711493
** CPF/CNPJ : 13430233000176
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1828	LINGÜIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	KG	450	9.10	4,095.00
493	PRESUNTO DE PERU COZIDO DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	18.00	8,100.00
494	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	400	5.80	2,320.00
497	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	500	13.00	6,500.00
	TOTAL DO FORNECEDOR ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL 05266711493				21,015.00

L P LATICÍNIOS ME
** CPF/CNPJ : 11696607000174
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
406	MANTEIGA DA TERRA GARRAFA DE 500ML	GARF	540	8.60	4,644.00
499	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700	19.00	13,300.00
	TOTAL DO FORNECEDORL P LATICÍNIOS ME				17,944.00

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP
** CPF/CNPJ : 27008156000175
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
235	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO	KG	1000	9.38	9,380.00
236	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO _Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1080	9.29	10,033.20
509	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE.	KG	330	4.99	1,646.70
244	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie,	KG	200	14.99	2,998.00

	sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg				
531	CARNE BOVINA MOÍDA (NÃO CONGELADA).	KG	1000	11.90	11,900.00
530	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	450	9.90	4,455.00
231	CARNE DE CHARQUE	KG	180	17.90	3,222.00
528	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª (SALGADA).	KG	580	12.00	6,960.00
233	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	1300	5.89	7,657.00
315	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1000	5.70	5,700.00
240	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	10.50	2,100.00
242	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	1500	6.90	10,350.00
510	SALSICHA TIPO VIENA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	700	4.69	3,283.00
TOTAL DO FORNECEDORA AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					79,684.90

Valor Total da Contratação **R$ 677.900,30** (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais e trinta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 06 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EB394649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 008/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresas vencedoras:

Empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA EPP.
CNPJ: 15.984.883/0001-99 **I.E.:** 10.506.793-8
Endereço: AV. VOLTA REDONDA 951 QD 256 LT 2 / JARDIM NOVO MUNDO**. Tel: (62)** 3921.6599
Cidade: GOIANIA/GO **CEP:** 74.703-080
Representante: TRENTO PEDRO DOS SANTOS
ITENS: 18, 134, 135, 136, 148, 149, 151, 154, 164, 165, 166, 173, 175, 177, 179, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 235

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
18 - 0027893 - Base receptáculo simples lâmpada fluorescente com Unidade parafusos.				3.500,00	1,950	6.825,00
134 - 0028009 - Lâmpada de led 12w			Unidade	500,00	14,500	7.250,00
135 - 0028010 - Lâmpada de led 30w			Unidade	1.000,00	56,000	56.000,00
136 - 0028011 - Lâmpada de led 40w			Unidade	500,00	83,000	41.500,00
148 - 0028023 - Lâmpada fluor tub 20w/10 branca			Unidade	1.000,00	4,800	4.800,00
149 - 0028024 - Lâmpada fluor tub 40w/10 branca			Unidade	2.000,00	4,800	9.600,00
151 - 0028026 - Lâmpada fluorescente tl-t 40w/75 – diâmetro 33,5mm – extra luz do dia.			Unidade	3.000,00	4,800	14.400,00
154 - 0028029 - Lâmpada hqi 250w br e40			Unidade	1.000,00	26,500	26.500,00
164 - 0028039 - Lâmpada vapor metálica 2000w			Unidade	5.000,00	355,000	1.775.000,00
165 - 0028040 - Lâmpada vapor metálica 70w			Unidade	1.000,00	26,000	26.000,00
166 - 0028041 - Lâmpada vapor metálico hqi-e-400w (vermelha) formato ovoide.			Unidade	2.000,00	45,000	90.000,00
173 - 0028048 - Luminária de embutir em forro modulado (modulação 625 x625mm).			Unidade	1.000,00	130,000	130.000,00
175 - 0028050 - Luminária emergência c/ bateria ion 30 led. Especificação: luminária de emergência 30 leds com material li-ion, ascender automaticamente na falta de energia produto indispensável para segurança de ambiente.			Unidade	1.000,00	25,000	25.000,00
177 - 0028052 - Luminária padrão cosern			Unidade	1.000,00	18,000	18.000,00
179 - 0028054 - Luminária simples para banheiro Especificação: luminária simples para banheiro de parede			Unidade	800,00	6,400	5.120,00
217 - 0028092 - Reator com ign para lâmpada "v" merc hqi-t 400w.			Unidade	1.000,00	60,000	60.000,00
218 - 0028093 - Reator de 20w convencional.			Unidade	2.500,00	18,500	46.250,00
219 - 0028094 - Reator eletrônico 1 x 32º / 40w para lâmpada fluorescente.			Unidade	2.500,00	13,500	33.750,00
220 - 0028095 - Reator eletrônico 1x20w fluor			Unidade	1.000,00	12,900	12.900,00
221 - 0028096 - Reator eletrônico 1x40w			Unidade	1.500,00	13,500	20.250,00
222 - 0028097 - Reator eletrônico 2x20w afp			Unidade	1.500,00	14,000	21.000,00
223 - 0028098 - Reator eletrônico 2x40w auto fator			Unidade	1.000,00	17,500	17.500,00
224 - 0028099 - Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p			Unidade	1.000,00	57,390	57.390,00
225 - 0028100 - Reator vapor metálico 150w			Unidade	1.000,00	39,000	39.000,00
227 - 0028102 - Reator vapor metálico 250w			Unidade	1.000,00	43,000	43.000,00
228 - 0028103 - Reator vapor sódio 250w			Unidade	1.000,00	50,000	50.000,00
229 - 0028104 - Reator vapor sódio 400w			Unidade	1.000,00	58,000	58.000,00
230 - 0028105 - Reator vapor sódio 70w afp			Unidade	2.500,00	31,000	77.500,00
235 - 0028110 - Relé foto celular 1000w nf			Unidade	5.000,00	10,300	51.500,00
Total:						**2.824.035,00**

Empresa: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ: 18.334.420/0001-70 **I.E.:** 20.288.822-3
Endereço: AV. AFONSO PENA Nº 1066 – BAIRRO TIROL**. Tel: (84)** 3201-0833
Cidade: NATAL/RN **CEP:** 59.020-265
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
ITENS: 17, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 58, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 127, 130, 132, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 159, 171, 172, 174, 178, 181, 206, 207, 208, 215, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 246, 247, 248, 251, 253, 254.

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
17 - 0027892 - Base para relé EXATRON			Unidade	3.500,00	3,770	13.195,00
21 - 0027896 - Bengala completa 90x32mm INDUSTRIAL SANTANA			Unidade	100,00	6,000	600,00
22 - 0027897 - Bocal decorativo br/pt ROMAZI			Unidade	600,00	3,000	1.800,00
23 - 0027898 - Bocal e27 de rabicho DECORLUX			Unidade	2.000,00	1,500	3.000,00
25 - 0027900 - Bocal/soquete de porcelana rosca e40. GUERMER			Unidade	1.000,00	5,900	5.900,00
27 - 0027902 - Cabinho flex 10,0mm Especificação: METALFLEX fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros.			Metro	1.500,00	2,900	4.350,00
28 - 0027903 - Cabinho flex 16,0mm Especificação: MEGACAMPOS fabricação nacional, acondicionamento rolo com 100 metros.			Metro	1.500,00	5,500	8.250,00
29 - 0027904 - Cabinho flex 25,0mm Especificação: COBREMACK fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros (para iluminação pública).			Unidade	1.000,00	8,800	8.800,00
30 - 0027905 - Cabinho flex 35,0mm Especificação: COBREMACK fabricação nacional			Metro	1.000,00	12,500	12.500,00
32 - 0027907 - Cabo condutor paralelo flexível anti-chama METALFLEX de 2 x 1,5mm2.			Metro	4.000,00	0,780	3.120,00
33 - 0027908 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 1,5mm.			Metro	4.000,00	0,360	1.440,00
34 - 0027909 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 2 x 1,5mm2.			Metro	4.000,00	0,780	3.120,00
35 - 0027910 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 2,5mm.			Metro	4.000,00	0,550	2.200,00
38 - 0027913 - Cabo flex 1,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	0,360	5.400,00
39 - 0027914 - Cabo flex 2,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	0,550	8.250,00
40 - 0027915 - Cabo flex 4,0mm 750v METALFLEX			Metro	10.000,00	0,880	8.800,00
41 - 0027916 - Cabo flex 6.00mm 750v METALFLEX			Metro	10.000,00	1,420	14.200,00
42 - 0027917 - Cabo flexível com proteção adicional 2 x METALFLEX1,5mm2.			Metro	5.000,00	1,360	6.800,00
43 - 0027918 - Cabo flexível com proteção adicional 3 x METALFLEX 1,5mm2.			Metro	5.000,00	1,700	8.500,00
44 - 0027919 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x COBREMACK1,5mm2.			Metro	5.000,00	3,800	19.000,00
45 - 0027920 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x COBREMACK 2,5mm2.			Metro	5.000,00	4,170	20.850,00
48 - 0027923 - Cabo multiplexado monofásico de 16mm2 NEO CABLE			Metro	100.000,0	2,550	255.000,00
49 - 0027924 - Cabo pp 2x1,5mm 750v METALFLEX			Metro	15.000,00	1,350	20.250,00
50 - 0027925 - Cabo pp 2x2,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	1,950	29.250,00
60 - 0027935 - Caixa padrão cosern para medidor + trif TAF			Unidade	300,00	88,500	26.550,00
61 - 0027936 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 1 x 32/40w (cor branca).			Unidade	300,00	6,800	2.040,00
62 - 0027937 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 2 x/32/40w (cor branca).			Unidade	300,00	11,300	3.390,00
63 - 0027938 - Caneleta do sistema "x" 50 x 20mm com DUTOPLAST tampa.			Unidade	1.000,00	18,500	18.500,00
68 - 0027943 - Chave iluminação publica 2x60 exatron EXATRON			Unidade	200,00	250,000	50.000,00
71 - 0027946 - Conector para haste 5/8 URANUS			Unidade	200,00	1,950	390,00
75 - 0027950 - Disjuntor monofásico 10a SOPRANO			Unidade	200,00	5,350	1.070,00
77 - 0027952 - Disjuntor monofase 20 amp SOPRANO			Unidade	200,00	5,350	1.070,00
79 - 0027954 - Disjuntor monofásico 25a SOPRANO			Unidade	200,00	5,350	1.070,00
81 - 0027956 - Disjuntor monofásico 40a SOPRANO			Unidade	200,00	5,740	1.148,00
82 - 0027957 - Disjuntor monopolar 60a padrão SOPRANO abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 60a.			Unidade	200,00	26,000	5.200,00
83 - 0027958 - Disjuntor monopolar 70a padrão SOPRANO abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 70a.			Unidade	200,00	26,000	5.200,00
84 - 0027959 - Disjuntor trifásico 100a SOPRANO			Unidade	1.000,00	91,000	91.000,00
86 - 0027961 - Disjuntor trifásico 150a SOPRANO			Unidade	1.000,00	226,000	226.000,00
88 - 0027963 - Disjuntor trifásico 200a SOPRANO			Unidade	1.000,00	226,000	226.000,00
89 - 0027964 - Disjuntor trifásico 20a SOPRANO			Unidade	200,00	22,000	4.400,00
91 - 0027966 - Disjuntor trifásico 40a SOPRANO			Unidade	200,00	27,900	5.580,00
93 - 0027968 - Disjuntor trifásico 63a SOPRANO			Unidade	50,00	27,950	1.397,50
95 - 0027970 - Disjuntor trifásico 80a SOPRANO			Unidade	200,00	90,500	18.100,00

97 - 0027972 - Disjuntor trifásico 25a SOPRANO	Unidade	600,00	26,200	15.720,00
98 - 0027973 - Disjuntor tripolar 10a padrão abnt/nema, SOPRANO fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 10a.	Unidade	600,00	47,900	28.740,00
99 - 0027974 - Disjuntor tripolar 15a padrão abnt/nema, SOPRANO fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 15a.	Unidade	600,00	47,900	28.740,00
109 - 0027984 - Filtro de linha com 6 tomadas padrão novo. MULTICRAFT	Unidade	300,00	28,600	8.580,00
113 - 0027988 - Fio paralelo 2x1.50mm METALFLEX	Metro	15.000,00	0,790	11.850,00
114 - 0027989 - Fio paralelo 2x2.50mm METALFLEX	Metro	15.000,00	1,200	18.000,00
117 - 0027992 - Fio rígido de 2,5mm2. COBREMACK	Metro	10.000,00	0,900	9.000,00
119 - 0027994 - Fio rígido de 6,0mm2. COBREMACK	Metro	10.000,00	2,190	21.900,00
120 - 0027995 - Fio torcido 2x1.5mm2. METALFLEX	Metro	10.000,00	0,830	8.300,00
121 - 0027996 - Fio torcido 2x2,5mm. METALFLEX	Metro	10.000,00	1,240	12.400,00
123 - 0027998 - Fita isolante de baixa tensão "pirelli". DECORLUX	Unidade	1.500,00	1,580	2.370,00
127 - 0028002 - Interruptor 03 seção RADIAL	Unidade	500,00	5,400	2.700,00
130 - 0028005 - Interruptor simples do sistema "x" 10a/250v. RADIAL	Unidade	500,00	3,850	1.925,00
132 - 0028007 - Interruptor triplo do sistema "x" 10a/250v. RADIAL	Unidade	500,00	8,000	4.000,00
140 - 0028015 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 18w Especificação: produto de alta qualidade SORTELUZ	Unidade	1.000,00	7,340	7.340,00
142 - 0028017 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 25w Especificação: produto de alta qualidade SORTELUZ	Unidade	2.000,00	7,990	15.980,00
144 - 0028019 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 9w SORTELUZ	Unidade	1.000,00	5,720	5.720,00
Especificação: produto de alta qualidade				
145 - 0028020 - Lâmpada eletrônica 45w br tr SORTELUZ	Unidade	1.000,00	21,800	21.8000
146 - 0028021 - Lâmpada fluorescente led 10w AVANT	Unidade	1.000,00	17,130	17.130,00
147 - 0028022 - Lâmpada fluorescente led 20w AVANT	Unidade	1.000,00	20,580	20.580,00
159 - 0028034 - Lâmpada metálica 150w Especificação: SORTELUZ produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	29,000	29.000,00
171 - 0028046 - Luminária aletada spazio supra 1x40 c/r ECP	Unidade	1.000,00	47,000	47.000,00
172 - 0028047 - Luminária circular de embutir diâmetro ITAMONTE externo de 20,5cm.	Unidade	1.000,00	44,500	44.500,00
174 - 0028049 - Luminária de sobrepor com 2 lâmpadas ECP fluorescente tubulares de 40w medindo aproximadamente25cm x 130cm x 7cm com perfil retangular.	Unidade	1.000,00	63,000	63.000,00
178 - 0028053 - Luminária plafon 1 lâmpada 15w OLIVO Especificação: aço e vidro jateado, diâmetro 30,0cm.	Unidade	3.000,00	23,900	71.700,00
181 - 0028056 - Luminária tartaruga em alumínio oval TASCHIBRA Especificação: luminária tartaruga em alumínio/ vidro, oval, potência 60w, medindo 10x10x17cm.	Unidade	600,00	15,400	9.240,00
206 - 0028081 - Plug 2p + t para condicionador de ar. RADIAL	Unidade	1.000,00	4,850	4.850,00
207 - 0028082 - Plug adaptador 2p+t padrão antigo para o RADIAL novo.	Unidade	1.000,00	5,000	5.000,00
208 - 0028083 - Plug fêmea monofásico. MARGIRIUS	Unidade	1.000,00	3,100	3.100,00
215 - 0028090 - Quadro de distribuição em pvc de embutir BRUM para 12 disjuntores.	Unidade	1.000,00	8,640	8.640,00
232 - 0028107 - Refletor de 2000w HGE	Unidade	1.000,00	400,000	400.000,00
234 - 0028109 - Refletor retangular alumínio est 250w e27 HGE	Unidade	1.000,00	33,400	33.400,00
236 - 0028111 - Sapatilha de ferro galvanizado 4a OLIVO	Unidade	1.500,00	2,130	3.195,00
237 - 0028112 - Sensor de presença eletrônica para MERGIRIUS embutir com fotocélula e espelho.	Unidade	1.500,00	29,000	43.500,00
238 - 0028113 - Sensor de presença eletrônica para teto e MARGIRIUS parede com fotocélula.	Unidade	1.500,00	27,700	41.550,00
239 - 0028114 - Start para lâmpada fluorescente de 32w. DECORLUX	Unidade	1.000,00	0,790	790,00
240 - 0028115 - Starter para lâmpada de 20w DECORLUX	Unidade	1.000,00	0,790	790,00
241 - 0028116 - Starter para lâmpada de 40w DECORLUX	Unidade	400,00	0,790	316,00
246 - 0028121 - Tomada 2p+t dupla br 10" RADIAL	Unidade	1.000,00	5,550	5.550,00
247 - 0028122 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo RADIAL para ar condicionado.	Unidade	1.000,00	3,200	3.200,00
248 - 0028123 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo RADIAL para micro.	Unidade	3.000,00	3,200	9.600,00
251 - 0028126 - Tomada padrão sistema "x" para telefone RADIAL americano.	Unidade	2.000,00	6,700	13.400,00
253 - 0028128 - Tubo eletroduto pvc 25mm tipo bolsa, IPLAN peça com 3,0 metros.	Peça	1.000,00	3,750	3.750,00
254 - 0028129 - Tubo eletroduto pvc 3/4" tipo bolsa, peça IPLAN com 3,0 metros.	Peça	1.000,00	3,750	3.750,00
Total:				**2.264.276,50**

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICOS E TELEFONIA EIRELI – EPP.
CNPJ: 70.047.329/0001-93 **I.E.:** 20.040.420-2
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1790 – BAIRRO TIROL**. Tel: (84)** 3211-6108 / 3121-4645
Cidade: NATAL/RN **CEP:** 59.020-400
Representante: ANTÔNIO FELIX NETO
ITENS: 14, 24, 26, 31, 37, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 72, 76, 78, 80, 85, 87, 90, 92, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 126, 129, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 143, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 176, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 201, 202, 213, 214, 216, 226, 231, 233, 245, 249, 252

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
14 - 0027889 - Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm. PLP			Unidade	3.000,00	1,500	4.500,00
24 - 0027899 - Bocal/soquete de porcelana rosca e27. DECORLUX			Unidade	1.000,00	1,700	1.700,00
26 - 0027901 - Braço p/ iluminação publica 1mt OLIVO			Unidade	3.000,00	14,200	42.600,00
31 - 0027906 - Cabo coaxial de 75 ohms. MEGATRON			Metro	4.000,00	0,950	3.800,00
37 - 0027912 - Cabo de mangueira luminosa 2 fios ALUMBAR			Unidade	1.000,00	16,500	16.500,00
46 - 0027921 - Cabo flexível de 1,0mm2. ALUMBAR			Metro	5.000,00	0,460	2.300,00
47 - 0027922 - Cabo flexível paralelo para som (cor preta ALUMBAR e vermelha) extraflexivel e auto extinção do fogo.			Metro	5.000,00	1,220	6.100,00
53 - 0027928 - Cabo utp-cmx m.lan05e 24awgx4-az-rohs MEGATRON furukawa.			Metro	50.000,00	1,280	64.000,00
54 - 0027929 - Caixa de luz elétrica 4x2" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional			Unidade	1.000,00	0,700	700,00
55 - 0027930 - Caixa de luz elétrica 4x4" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional			Unidade	500,00	1,900	950,00
57 - 0027932 - Caixa inspeção completa TAF			Unidade	200,00	4,800	960,00
59 - 0027934 - Caixa padrão cosern para medidor + mono TAF			Unidade	200,00	36,300	7.260,00
64 - 0027939 - Caneleta plástica sistema "x" (20 x 10mm) MEC-TRONIC cor bege.			Unidade	1.000,00	2,900	2.900,00
66 - 0027941 - Chave disjuntor tripolar de 225a. STECK			Unidade	200,00	248,000	49.600,00
67 - 0027942 - Chave iluminação publica 2x30 EXATRON			Unidade	200,00	137,000	27.400,00
72 - 0027947 - Conector perfurante 10-70 multiplexado i INTELI			Unidade	3.000,00	3,900	11.700,00
76 - 0027951 - Disjuntor mono 50amp STECK			Unidade	200,00	6,380	1.276,00
78 - 0027953 - Disjuntor monofásico 16a STECK			Unidade	200,00	5,340	1.068,00
80 - 0027955 - Disjuntor monofásico 32a STECK			Unidade	300,00	5,350	1.605,00
85 - 0027960 - Disjuntor trifásico 125a STECK			Unidade	1.000,00	193,000	193.000,00
87 - 0027962 - Disjuntor trifásico 175a STECK			Unidade	1.000,00	227,000	227.000,00
90 - 0027965 - Disjuntor trifásico 32 amp STECK			Unidade	300,00	26,000	7.800,00
92 - 0027967 - Disjuntor trifásico 50a STECK			Unidade	200,00	28,000	5.600,00
94 - 0027969 - Disjuntor trifásico 70a STECK			Unidade	150,00	44,500	6.675,00
96 - 0027971 - Disjuntor trifásico de 50 ap. STECK			Unidade	100,00	27,500	2.750,00

111 - 0027986 - Fio condutor telefônico tipo cci 50 de 2 MEGATRON pares.	Metro	10.000,00	0,550	5.500,00
112 - 0027987 - Fio fe para telefone. MEGATRON	Metro	10.000,00	0,550	5.500,00
115 - 0027990 - Fio plastichumbo 2 x1,50mm2. MEGATRON	Metro	10.000,00	1,680	16.800,00
116 - 0027991 - Fio rígido de 1,5mm2. ALUMBAR	Metro	10.000,00	0,630	6.300,00
118 - 0027993 - Fio rígido de 4,0mm2. ALUMBAR	Metro	10.000,00	1,450	14.500,00
122 - 0027997 - Fita isolante de alta tensão "pirelli". STECK	Unidade	1.000,00	21.000,00	21,000
124 - 0027999 - Haste de aterramento 12,5mmx1. 0mt J.LOBATO	Unidade	500,00	9,500	4.750,00
125 - 0028000 - Interruptor 01 seção MEC-TRONIC	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
126 - 0028001 - Interruptor 02 seção MEC-TRONIC	Unidade	500,00	3,900	1.950,00
129 - 0028004 - Interruptor paralelo three way embutir MEC-TRONIC10a.	Unidade	500,00	2,900	1.450,00
131 - 0028006 - Interruptor simples para embutir. MEC-TRONIC	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
133 - 0028008 - Lâmpada de descarga tipo hqi-i-400. EMPALUX	Unidade	500,00	30,000	15.000,00
137 - 0028012 - Lâmpada de led 6w OURO LUX	Unidade	1.000,00	9,000	9.000,00
138 - 0028013 - Lâmpada de led 9w OURO LUX	Unidade	1.000,00	10,200	10.200,00
139 - 0028014 - Lâmpada econômica eletrônica 15wts OURO LUX	Unidade	1.000,00	6,800	6.800,00
141 - 0028016 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 20w OURO LUX	Unidade	2.000,00	7,300	14.600,00
143 - 0028018 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 30w OURO LUX	Unidade	2.000,00	14,400	28.800,00
Especificação: produto de alta qualidade				
150 - 0028025 - Lâmpada fluorescente fo-32w/641v. OURO LUX	Unidade	2.000,00	4,500	9.000,00
152 - 0028027 - Lâmpada halógena de 150w/220v. OURO LUX	Unidade	1.000,00	3,000	3.000,00
153 - 0028028 - Lâmpada halógena lapiseira 300w para OURO LUX refletor.	Unidade	1.000,00	3,000	3.000,00
155 - 0028030 - Lâmpada hqi t 400w d e40 br EMPALUX	Unidade	1.000,00	30,600	30.600,00
156 - 0028031 - Lâmpada hqi150 verde/azul AVANT	Unidade	1.500,00	25,000	37.500,00
157 - 0028032 - Lâmpada hqi400w e40 colorida AVANT	Unidade	1.000,00	37,500	37.500,00
158 - 0028033 - Lâmpada mercúrio 250w Especificação: AVANT produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	22,000	22.000,00
160 - 0028035 - Lâmpada metálica 400w Especificação: AVANT produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	32,500	32.500,00
161 - 0028036 - Lâmpada mista 160 e27 Especificação: OURO LUX produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	12,300	12.300,00
162 - 0028037 - Lâmpada mista 250 e27 Especificação: OURO LUX produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	15,900	15.900,00
163 - 0028038 - Lâmpada vapor de sódio 70w e27 AVANT	Unidade	1.000,00	14,700	14.700,00
167 - 0028042 - Lâmpada vapor metálico hqi-e-400w- OURO LUX formato ovoide.	Unidade	500,00	33,000	16.500,00
168 - 0028043 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40 OURO LUX	Unidade	500,00	23,500	11.750,00
169 - 0028044 - Lâmpada vapor sódio e40 150w OURO LUX	Unidade	1.000,00	19,300	19.300,00
170 - 0028045 - Luminária aletada 2x20 c/ reator + ECP lâmpada	Unidade	1.000,00	43,000	43.000,00
176 - 0028051 - Luminária ilp-400 aberta e-40 OLIVO	Unidade	1.000,00	49,000	49.000,00
180 - 0028055 - Luminária spazio 1x20 c/ reator+lam ECP	Unidade	500,00	32,000	16.000,00
184 - 0028059 - Mang- 2f- 13mm - 100m- 220v branca led NEOTRON	Metro	1.000,00	6,000	6.000,00
185 - 0028060 - Mang- 2f 13mm- 100m- 220v vermelha NEOTRON	Metro	30.000,00	4,500	35.000,00
186 - 0028061 - Mang-2f 13mm- 100m-220v verde NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
187 - 0028062 - Mangueira luminosa 220v azul NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
188 - 0028063 - Mangueira luminosa amarela 220v NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
189 - 0028064 - Olhal p/parafuso de 16mm2 FISCHER	Unidade	4.000,00	9,500	38.000,00
190 - 0028065 - Parafuso c/ porca quadrada 200x16mm MILANO p/arm	Unidade	4.000,00	5,500	22.000,00
191 - 0028066 - Parafuso c/ porca quadrada 250x16mm MILANO p/arm	Unidade	4.000,00	6,500	26.000,00
201 - 0028076 - Placa cega 4 x 2". MEC-TRONIC	Unidade	1.000,00	1,200	1.200,00
202 - 0028077 - Placa cega 4 x 4. MEC-TRONIC	Unidade	2.000,00	2,400	4.800,00
213 - 0028088 - Porca olhal 16mm FISCHER	Unidade	1.000,00	6,300	6.300,00
214 - 0028089 - Quadro de distribuição em aço de embutir CEMAR para 12 disjuntores com barramento padrão universal.	Unidade	1.000,00	183,000	183.000,00
216 - 0028091 - Rabicho para lâmpada fluorescente. DECORLUX	Unidade	1.000,00	1,000	1.000,00
226 - 0028101 - Reator vapor metálico 2000w MAPRELUX	Unidade	1.000,00	281,000	281.000,00
231 - 0028106 - Refletor 400w e-40 HGE	Unidade	1.000,00	37,000	37.000,00
233 - 0028108 - Refletor para lâmpada hqi 70/150w HGE	Unidade	1.000,00	32,000	32.000,00
245 - 0028120 - Tomada 2p+t computador br MEC-TRONIC	Unidade	1.000,00	3,100	3.100,00
249 - 0028124 - Tomada de embutir para telefone americano. MEC-TRONIC	Unidade	1.000,00	4,900	4.900,00
252 - 0028127 - Tubo eletroduto pvc "1" tipo bolsa, peça com 3,0 metros. IPLAN	Peça	1.000,00	5,600	5.600,00

Total: 2.068.544,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 008/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia

defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
PJ Material de Esc. e Construção LTDA – EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
Contratado

TRENTO PEDRO DOS SANTOS
Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Contratado

ANTONIO FELIX NETO
Luminoza Com. de Mat. Elet. e Hid. e Telefonia EPP
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municial
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C1867511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS.**
CNPJ: **21.062.777/0001-50** I.E.: **16.239.707-0**
Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO 181** . Tel: **(83) 999961984**
Cidade: **SÃO BENTO/PB** CEP: **58.5865-000**
Representante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**
ITENS: **01; 02 E 03**

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROTRUX INVERTER	15	UNIDADE	1.990,00	29.850,00
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROTRUX INVERTER	20	UNIDADE	2.300,00	46.000,00
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROTRUX INVERTER	20	UNIDADE	3.390,00	67.800,00
Total por Extenso: Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais						**143.650,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 009/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8460B499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA, VAN, ONIBUS E VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 011/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA, VAN, ONIBUS E VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SANTOS & FERNANDES LTDA -.**
CNPJ: **02.909.308/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	**AMBULÂNCIA** Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4889,00	56.668,00

Empresa: **PONTO X AUTOMOVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **09.107.681/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
4	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
5	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
6	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
7	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.990,00	83.880,00
8	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.900,00	83.800,00
9	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5750,00	69.000,00
10	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5.750,00	69.000,00

Empresa: **D”LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**
CNPJ: **24.295.246/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**AMBULÂNCIA** Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4.900,00	58.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 011/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.
8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 011/2017 – SRP e seus anexos.
8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 011/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR
D'leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 24.295.246/0001-04

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
Santos & Fernandes LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80

LEONARDO DANTAS DE MELO LULA
Ponto x Automóveisltda - ME
CNPJ: 09.107.681/0001-66

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito 854.431.154-72
CPF: 854.431.154-72

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:921E822A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 /2017

Em 29 de março de 2017 o **PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 9/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Peixe,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 309067/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de peixe fresco destinada a distribuição a famílias carentes no período da semana santa, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) 1 na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2017 -SRP, a qual é parte integrante da presente Ata indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PESCADOS FISH LTDA**		
CNPJ: **03.097.776/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PONTE NOVA, 413 , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070**		
Representante: **ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE** - CPF: **790.797.414-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010706 - 1 - 0010706 - Peixe tipo Corvina, tamanho mínimo de 30 cm, acondicionado em embalagem plástica resistente. Pacote com 1kg. OBS: O produto deverá ser entregue congelado.		KG	15000,00	9,10	136.500,00

O valor da presente é de R$ 136.500,00, (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com recursos do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.32 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
h) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -SRP, homologada em 27 de março de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -SRP;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

PESCADOS FISH LTDA
Representante legal: ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE, PROCURADOR, Brasileiro(a), , CPF/MF: 790.797.414-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04CFFC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 593/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Riachuelo Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação de leiloeiro administrativo para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
Art. 5º - O recursos financeiros oriundos da alienação dos bens relacionados no anexo desta Lei, deverão ser utilizados para a aquisição e ou locação de veículos, máquinas ou equipamentos.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

ANEXO I - DOS LOTES

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
01	Caminhão, carroceria aberta FORD F14000 HD	Branca	1992/1993	9BFXTNSM9NDBO3347	25.200,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
02	Fiat/Uno Mille Flex	Branca	2006/2006	9BD15822764800631	8.250,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
03	Fiat/Uno Mille Flex	Branca	2005/2006	9BD15822764793121	9.000,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
04	Trator Ford 4610	Azul	1989		25,500,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
05	Trator Ford 6610	Azul	1984		20.000,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
6	Fiat Fiorino IE	Branca	2006	9BD25504568781331	8.150,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
7	Fiat Doblô Modificar AB1 IE	Branca	2006	9BD223156D2034659	8.150,00

Lote	Descrição do Bem	Cor	Ano/Modelo	Chassi	Lance Inicial
8	Fiat Fiorino IE	Branca	2002	9BD25504428717362	8.150,00

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:689EB5BF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 594/2017 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – assistência a emergências em saúde pública;

III – realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou levantamento de dados do interesse do município;

IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público, após o chamamento de todos os aprovados dentro do número de vagas e para os cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização do novo certame;

V – substituição temporária de servidores nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, nos casos de:

Licença prêmio;
Licença médica;

Férias;
Licença maternidade e paternidade.
Demais casos de afastamento do servidor efetivo não relacionados anteriormente;

§1° - Nos casos do inciso IV o decurso do prazo necessário para a realização do novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização;

§2° - Nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciamento importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização;

Art. 3° - As contratações serão feitas por tempo determinado observados os seguintes prazos:

I – até 06 (seis) meses nos casos dos incisos I, II e III do art. 2°;

II - até 1 (um) ano, tempo razoável para realização do novo certame, nos casos do inciso IV do art. 2°;

III – nos casos do inciso V do artigo 2° observar-se-á os prazos legais que autorizam os afastamentos com base em processo administrativo.

Parágrafo único – Os contratos temporários com base nesta lei poderão ser prorrogados somente uma vez por igual período.

Art. 4° - O profissional contratado temporariamente com base nesta lei, que tiverem seu contrato temporário renovado por igual período, não poderá ser contratado novamente antes de decorrido o prazo de carência de seis meses contado do encerramento do contrato imediatamente anterior, apenas admitindo-se nos casos excepcionais regularmente comprovados, à contratação.

Art. 5° - É vedado aos servidores contratados temporariamente acumular função, cargo ou emprego público, salvo nas hipóteses permitidas pela Constituição e demonstrada a compatibilidade de horários, mediante declaração expressa do próprio contratado.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 6° - O servidor contratado temporariamente será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riachuelo, inclusive no que se refere ao regime disciplinar nele previsto e terão contados para todos os efeitos o tempo de contribuição previdenciária através do regime geral de previdência social.

Art. 7° - As contratações decorrentes desta Lei serão sempre precedidas de processo seletivo simplificado que conterá todas as exigências para seleção/contratação e formará o cadastro de profissionais habilitados para atender as necessidades da demanda municipal de acordo com o previsto no edital que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 8° - Esta Lei autoriza as contratações temporárias que se efetivarão até a realização de concurso público futuro, exceto nos casos de substituição de servidores afastados, conforme descrição constante no anexo I.

Parágrafo único – O anexo desta lei perderá sua vigência ao final dos prazos dos respectivos contratos temporários, devendo as novas necessidades excepcionais ser autorizadas por nova lei com fundamento nesta.

Art. 9° - As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei estão contempladas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, em 06 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

ANEXO 1						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**ECOLARIDADE**	**VENCIMENTOS BASE POR PROFISSIONAL**	**VANTAGENS**
MÉDICOS	4	EQUIPES DO PSF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 7.520,40	_
ENFERMEIRO(a)	4	EQUIPES DO PSF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.135,00	_
TÉC DE ENFERMAGEM	4	EQUIPES DO PSF	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	20%
TEC SAÚDE BUCAL	4	EQUIPES DO PSF	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	20%
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2	SEC DE SAÚDE	40 HORAS	NIVEL MÉDIO	R$ 937,00	_
ODONTÓLOGO	4	EQUIPES DO PSF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.135,00	_
FISIOTERAPEUTAS	2	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
FONOAUDIOLOGO	1	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
EDUCADOR FÍSICO	1	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
ASSISTENTE SOCIAL	1	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
PSICÓLOGO	1	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
VETERINÁRIO	1	NASF	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.714,28	_
NUTRICIONISTA	1	SEC DE SAÚDE	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
BIOQUÍMICO	1	SEC DE SAÚDE	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
MOTORISTAS CATEGORIA D	CADATRO DE RESERVA	SEC DE SAÚDE	40 HORAS	NÍVEL ELEMENTAR	R$ 937,00	_
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**ECOLARIDADE**	**VENCIMENTOS BASE POR PROFISSIONAL**	**VANTAGENS**
PROFESSOR ENSINO INFANTIL E EJA	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	

NUTRICIONISTA	1	SEC DE EDUCAÇÃO	40	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
PROFESSOR ED FISICA	1	SEC DE EDUCAÇÃO	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
MOTORISTA CATEGORIA D	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	40	NÍVEL ELEMENTAR	R$ 937,00	_
ASG	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	40	NÍVEL ELEMENTAR	R$ 937,00	_
MERENDEIRA	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	40	NÍVEL ELEMENTAR	R$ 937,00	_
VIGIA	CADASTRO DE RESERVA	SEC DE EDUCAÇÃO	40	NÍVEL ELEMENTAR	R$ 937,00	_
SECRETARIA DO TRABALHO , HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTOS BASE POR PROFISSIONAL**	**VANTAGENS**
DIGITADOR ENTREVISTADOR	2	CAD ÚNICO	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	_
RECEPCIONISTA	2	SEMTHAS/ CRAS	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	_
ORIENTADOR SOCIAL	2	SCFV	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	_
EDUCADOR SOCIAL	3	SEMTHAS/ CRAS	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 937,00	_
FUNÇÕES DE SEGURANÇA	4	SCFV/SEMTHAS/ CRAS	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 937,00	_
FUNÇÕES DE COZINHA	2	SCFV	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 937,00	_
FUNÇÕES DE LIMPEZA	5	SCFV/CRAS	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 937,00	_
ASSISTENTE SOCIAL	1	CRAS	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 1.200,00	_
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTOS BASE POR PROFISSIONAL**	**VANTAGENS**
GARI	20/CADASTRO DE RESERVA	Sec. de Obras e Serviços Urbanos	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 937,00	_
COVEIRO	CADASTRO DE RESERVA	Sec. de Obras e Serviços Urbanos	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 937,00	_

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A8CD93B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Secretaria Municipal de Administração

Divulgação do Resultado das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a convocação dos candidatos habilitados para a fase de entrevistas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS aplicadas pela empresa CEPLAM, conforme detalhado neste Edital.

1. DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 1º. Os candidatos que pontuaram e estão listados nos quadros que são apresentados abaixo estão automaticamente convocados para a 2ª fase do certame, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de abril, conforme listagem geral com definição de horários (item 2 deste Edital).

§ Único: Excetuam-se da convocação para a fase de entrevista os candidatos não participaram da prova de conhecimentos gerais. Para estes, aparecerá no espaço destinado a colocação o nome ausente.

1.1 DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

ARQUITETO - 401							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES017	401	ANA LUZIA MEDEIROS LUZ ESPINOLA	025.647.834-14	1630823	21	7,00	1º
ES105	401	IANNE RAPHAELE DE MACEDO MELO	102.431.474-06	1905406	20	6,67	2º
ES016	401	SAMARA RUTY DIOGENES HOLANDA	068.755.834-45	2071071	18	6,00	3º
ES104	401	NAYANE BRUNA IAMURI DA SILVA	073.716.494-86	2188997	17	5,67	4º
ES103	401	LARISSA GRAZIELLA FERREIRA CAVALCANTE	048.607.854-01	2145599	15	5,00	5º

ASSISTENTE SOCIAL - 402							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES029	402	MARIA DEOVANIA MORAIS DE LIMA	050.741.144-70	2166368	26	8,67	1º
ES068	402	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	077.342.864-02	2648671	21	7,00	2º
ES064	402	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	059.841.194-12	3133029	20	6,67	3º
ES069	402	MARY JANINY GUEDES FORMIGA	098.491.864-70	2048880	18	6,00	4º
ES067	402	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	073.997.994-90	2026667	17	5,67	5º
ES030	402	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	105.834.764-06	3162971	16	5,33	6º
ES031	402	LUZILANDIA BERNADINA DE ALMEIDA	062.071.664-93	2270648	16	5,33	6º
ES028	402	RAIMUNDA CHEILA AGUIAR SOARES	085.042.034-25	2589786	15	5,00	7º
ES070	402	ANTONIA LINDALENE FERNANDES ROCHA	012.405.784-58	1972910	13	4,33	8º

BIOQUÍMICO - 403							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES134	403	JOAO BATISTA MORAIS MARINHO	061.457.554-07	2296695	29	9,67	1º

ES044	403	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	025.380.734-27	1697051	26	8,67	2º
ES137	403	MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA	107.041.374-70	2853121	25	8,33	3º
ES046	403	DONATO JUNIOR DE HOLANDA	050.955.084-35	2332552	24	8,00	4º
ES136	403	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	750.599.404-20	961689	24	8,00	4º
ES138	403	RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS	785.637.394-68	1265670	22	7,33	6º
ES135	403	UBERLANDIO DONATO FILHO	069.690.714-30	2363807	19	6,33	7º

EDUCADOR FÍSICO - 404							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES123	404	PRISCILLA INDIKA CORSINO MEDEIROS	094.615.994-71	2446791	19	6,33	1º
ES040	404	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	050.830.704-05	2260958	17	5,67	2º
ES121	404	EMANUELLY NAYARA DA SILVA MELO	085.828.674-25	2776377	15	5,00	3º
ES122	404	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	011.773.944-80	1876868	13	4,33	4º

ENFERMEIRO PSF - 405							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES090	405	SEBASTIANA KELLY DE MEDEIROS PRAXEDES	073.716.764-59	2699290	23	7,67	1º
ES019	405	ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	094.147.284-14	2853129	22	7,33	2º
ES092	405	HIROHITO IURI PINTO SOUZA	101.911.754-04	2670346	20	6,67	3º
ES098	405	MARIA RONIELE MENTEIRO MELO	012.009.803-28	2101245	20	6,67	3º
ES018	405	SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA	097.724.034-71	2528981	20	6,67	3º
ES094	405	ANA PAULA NORONHA MARINHO	060.830.634-77	2345652	20	6,67	3º
ES027	405	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	013.980.844-25	2432085	20	6,67	3º
ES101	405	RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS	066.807.924-01	2629904	17	5,67	8º
ES097	405	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	069.225.064-64	2418504	16	5,33	9º
ES093	405	RONALLY DART OLIVEIRA	052.625.074-76	2254644	16	5,33	9º
ES091	405	LIAM EPIFANIO DIAS	074.999.044-90	2710097	14	4,67	11º

ENFERMEIRO PLANTONISTA - 406							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES035	406	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	056.413.294-28	1995042	26	8,67	1º
ES074	406	JOSÉ NOGUEIRA NETO	031.795.764-30	2239352	25	8,33	2º
ES071	406	CHARLLES KENEDY DUARTE DE FREITAS	026.840.874-23	35571724	25	8,33	2º
ES072	406	ANTONIO WILLIAN DO NASCIMENTO FERNANDES	071.075.184-29	2390603	24	8,00	4º
ES032	406	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	020.407.874-10	1422149	24	8,00	4º
ES087	406	SUERDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	009.889.354-81	2064079	24	8,00	4º
ES033	406	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	075.637.134-17	1995085	24	8,00	4º
ES079	406	ISADORA DANTAS FERNANDES	063.216.684-35	1935554	23	7,67	8º
ES073	406	DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	076.296.414-60	2760143	22	7,33	9º
ES084	406	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	061.708.084-46	2502297	22	7,33	9º
ES077	406	RUBENS ELIZIARIO DA SILVA FILHO	063.215.204-04	2617955	22	7,33	9º
ES085	406	STHEFANNY MILANY CAVALCANTE VIDAL	086.414.284-61	2388133	22	7,33	9º
ES037	406	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA	095.091.724-99	2383386	21	7,00	13º
ES078	406	JESSICA MARIA TORRES JULIAO	073.975.544-74	2388150	20	6,67	14º
ES020	406	MARCOS PAULO ALVES SOUZA	064.478.694-99	2348197	20	6,67	14º
ES036	406	JAMILE RODRIGUES COSME DE HOLANDA	092.828.214-71	3034697	19	6,33	16º
ES099	406	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	013.848.684-02	2196646	19	6,33	16º
ES076	406	RAISSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	056.309.344-73	1977293	19	6,33	16º
ES096	406	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	013.350054-51	2406942	18	6,00	19º
ES080	406	MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	095.442.414-00	2474996	18	6,00	20º
ES086	406	VANDERLANNY PAIVA PRAXEDES DANTAS	085.860.964-90	2902554	18	6,00	20º
ES021	406	ANDRA BENERGUEL DA MOTA OLIVEIRA	073.949.704-93	2517995	17	5,67	22º
ES075	406	ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA	015.365.664-62	1818810	16	5,33	23º
ES083	406	ANTONIO JUDSON FREITAS REGO	090.464.824-99	3002560	16	5,33	23º
ES066	406	JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA	073.849.694-41	3201645	16	5,33	23º
ES038	406	EDSON DE SOUSA VIEIRA	025.995.834-46	1644249	15	5,00	26º
ES081	406	LEDA DE AMORIM FERNANDES	943.390.314-53	355824668	14	4,67	27º
ES022	406	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	036.689.434-00	1995065	14	4,67	27º
ES063	406	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	011.726.584-55	2145424	13	4,33	29º
ES082	406	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	088.834.874-60	2482119	13	4,33	29º
ES065	406	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	064.478.594-26	2470163	11	3,67	31º
ES095	406	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	058.076.854-66	232490	6	2,00	32º
ES034	406	FRANCISCO ALANCADERQUE MELO DA SILVA	033.189.464-51	1797084	0	0,00	AUSENTE
ES100	406	LIDUINA PEIXOTO DA SILVA	074.013.344-61	2568168	0	0,00	AUSENTE

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 407							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES026	407	ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	054.082.584-08	2001975	25	8,33	1º
ES025	407	GEILTON MAX FREITAS MELO	036.104.674-01	1773503	25	8,33	1º
ES088	407	MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	050.905.354-85	2332777	24	8,00	3º
ES024	407	JANE KELLY HOLANDA MELO	009.613.814-93	1882155	23	7,67	4º
ES089	407	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARRETO	059.097.714-85	2437915	18	6,00	5º
ES023	407	VILMA LAURENTINO DA SILVA	049.770.484-66	2661162	12	4,00	6º

ENGENHEIRO CIVIL - 408							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES140	408	LEANDRO BESSA HOLANDA	103.903.584-10	2710166	26	8,67	1º
ES041	408	PRISCILIA GABRIELA CAVALCANTE	013.983.554-70	1995430	26	8,67	1º
ES142	408	MARIA JOSE BORGES FREITAS DE ARAUJO	016.837.414-55	2974925	26	8,67	1º

ES144	408	ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO FILHO	061.204.284-70	2269882	25	8,33	4º
ES141	408	GOTARDO DIOGENES GURGEL ALVES	051.607.424-50	3068153	25	8,33	4º
ES132	408	JONATH OLIVEIRA DO NASCIMENTO	012.331.884-02	1651814	25	8,33	4º
ES145	408	CAIO CEZAR GOMES PINTO DE OLIVEIRA	093.366.854-65	2482141	24	8,00	7º
ES043	408	FRANCISCO NICOLAS FERNANDES BARRETO	110.552.324-19	2699454	19	6,33	7º
ES042	408	HARLLET BRANDY DE MEDEIROS DUTRA	070.931.464-73	2646617	19	6,33	7º
ES120	408	HARRISON DYOSO DE MORAIS TORRES	101.842.834-85	2808139	18	6,00	10º
ES133	408	MARIA ALINY DE MORAIS HOLANDA	075.426.124-76	2788184	18	6,00	10º
ES143	408	FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA	045.609.934-40	2261463	17	5,67	12º
ES139	408	LIDIANY RODRIGUES FERREIRA	011.312.714-67	2134216	17	5,67	12º
ES131	408	AMANDA JULIETE MAIA REGIS	071.937.224-09	2635176	14	4,67	14º

FARMACÊUTICO - 409

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES039	409	IPOJUCAN SILVA FONTES	056.097.414-08	2079509	25	8,33	1º
ES124	409	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	088.750.554-67	2868060	25	8,33	1º
ES125	409	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	076.409.114-00	2732584	20	6,67	3º

FISIOTERAPEUTA – 410

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES164	410	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	052.720.594-09	2098003	25	8,33	1º
ES149	410	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	095.368.424-59	3044314	25	8,33	1º
ES165	410	ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS	088.521.724-16	2717887	24	8,00	3º
ES146	410	PAULO HENRIQUE DE MELO	056.070.314-70	8841096	23	7,67	4º
ES052	410	SARAH MABEL DIOGENES HOLANDA	056.400.344-16	1709665	23	7,67	4º
ES162	410	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS	046.874.314-61	1894924	21	7,00	6º
ES152	410	VALERIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	061.233.074-52	2090909	21	7,00	6º
ES148	410	AMANDA ROBERTA DE LIMA MARTINS	012.160.004-17	2176413	20	6,67	8º
ES053	410	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA RÊGO	100.490.254-90	2485250	17	5,67	9º
ES150	410	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	108.044.424-60	3044298	16	5,33	10º
ES147	410	EDIEUDO ARRUDA PEREIRA	022.165.673-10	2004010263580	15	5,00	11º
ES163	410	NAYANNE GOMES REGIS	094.317.784-75	2868078	15	5,00	11º
ES161	410	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	017.839.234-07	2869319	15	5,00	11º
ES054	410	EDSONEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	011.421.393-36	2,0021E+12	12	4,00	14º
ES055	410	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	066.721.864-50	2549873	12	4,00	14º
ES151	410	THAIS MELO AZEVEDO DE ABREU	096.097.134-32	1882102	12	4,00	14º
ES056	410	VALDENI LARISSA DE SOUZA BESSA	092.428.184-70	2779788	0	0,00	AUSENTE

FONOAUDIÓLOGO – 411

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES049	411	ERIKA SSUENIA GOMES RODRIGUES	074.666.144-42	2682848	27	9,00	1º
ES126	411	SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE	036.203.394-30	1711349	25	8,33	2º
ES048	411	JULIANA FERREIRA TEODORO CÂMARA	050.794.094-60	2356694	21	7,00	3º
ES047	411	SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO	013.982.284-43	2363610	16	5,33	4º

MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA – 412

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES176	412	OTAVIO ANTONIO FERREIRA DE BESSA	007.483.214-03	1730880	21	7,00	1º

MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA – 413

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES177	413	TARCISIO BESSA CAVALCANTE FILHO	069.766.554-25	2643007	26	8,67	1º

MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 418

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES175	418	MARIA MICHELINE DE ABRANTES	898.148.514-34	1318393	26	8,67	1º

MÉDICO PLANTONISTA – 420

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES003	420	DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE	084.038.394-06	2768798	25	8,33	1º
ES004	420	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	096.189.374-53	221752	17	5,67	2º
ES013	420	THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA	056.348.524-80	2426342	14	4,67	3º

MÉDICO PSF – 421

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES014	421	ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO	055.331.884-52	2048876	28	9,33	1º
ES002	421	DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE	084.038.394-05	2768798	25	8,33	2º
ES187	421	JOSÉ FERRARI DE OLIVEIRA	322.728.634-34	662061	23	7,67	3º
ES102	421	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	130.666.254-00	129895	18	6,00	4º
ES186	421	PIO X FERNANDES	132.475.574-15	292524	0	0,00	AUSENTE

MÉDICO VETERINÁRIO – 422

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
ES051	422	PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO	051.055.174-23	2585317	26	8,67	1º
ES155	422	ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA	074.848.634-83	2602010	25	8,33	2º
ES153	422	ERICA NATALIA BESSA	064.733.104-79	2505209	25	8,33	2º
ES154	422	ADAUCIDES CAMARA	023.923.434-03	1570412	21	7,00	4º
ES050	422	LUCIANA VERAS DE AQUINO FIGUEIRO	050.933.264-10	1481467	16	5,33	5º

NUTRICIONISTA SAÚDE – 423							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES182	423	YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS	100.452.264-90	2853322	21	7,00	1º
ES180	423	FRANCISMAR ALVES REGO	396.336.398-32	344694185	19	6,33	2º
ES183	423	LUANDA MEZAAB TORRES GOMES	061.229.414-50	2502295	19	6,33	2º
ES184	423	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	056.524.074-92	2426201	18	6,00	3º
ES060	423	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA	074.021.644-97	2318198	17	5,67	4º
ES181	423	ANA KATERINE FIRMINO ROCHA	115.642.154-31	2878423	15	5,00	5º
ES179	423	CARLA CRISTINA DA SILVA LIMA	095.671.124-36	2482120	13	4,33	6º
ES058	423	ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS	060.885.754-84	2305896	13	4,33	6º
ES059	423	NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHAES	070.135.834-30	2073614	13	4,33	6º

NUTRICIONISTA ESCOLAR - 424							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES157	424	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	069.055.174-61	2456393	25	8,33	1º
ES057	424	PRISCILA GURGEL MAGNO	089.317.664-83	2507942	23	7,67	2º
ES185	424	MARGARIDA SELMA LAGOA	127.838.588-60	191490805	21	7,00	3º
ES178	424	PRISCILA BRASIL DE MELO	089.307.214-19	2962649	19	6,33	4º
ES156	424	FLAVIANY CRISTINA SILVA TEODORO	058.471.644-32	3679916	14	4,67	5º
ES061	424	MARA SINTHYA DE SOUSA MARTINS	111.627.124-90	3004029	14	4,67	5º
ES158	424	NAIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	082.608.044-84	2670332	13	4,33	7º
ES160	424	RIANNI LOUISE VIANA DUTRA	101.101.084-42	2332016	12	4,00	8º
ES159	424	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	080.176.934-51	2475893	10	3,33	9º

ODONTÓLOGO – 425							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES167	425	DENISY DANTAS DE MOURA	095.361.584-77	2623211	27	9,00	1º
ES112	425	DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE	096.400.164-03	2913293	27	9,00	1º
ES107	425	EMILIANO CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO	100.449.504-89	3150236	26	8,67	3º
ES118	425	EUGENIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO	876.768.509-87	1359215	25	8,33	4º
ES171	425	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCEMA	074.040.604-35	2206549	25	8,33	4º
ES015	425	DOUGLAS ÍTALO OLIVEIRA CARVALHO	093.672.144-80	2970533	25	8,33	4º
ES173	425	ADRIANA HORTENCIA TARGINO QUEIROGA	024.036.131-85	2743955	24	8,00	7º
ES114	425	JACINTA QUEIROZ SILVEIRA NEGREIROS CAVALCANTE	022.503.024-13	1479854	24	8,00	7º
ES170	425	LETICIA VIRGINIA DE FREITAS CHAVES	064.484.354-33	2530545	24	8,00	7º
ES109	425	VINICIUS DANNER DE FREITAS CARDOSO	056.549.494-54	2406448	24	8,00	7º
ES106	425	ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS	061.323.704-80	2305885	23	7,67	12º
ES169	425	EMERSON DE ALBUQUERQUE NUNES	059.285.184-20	2694449	23	7,67	12º
ES062	425	FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR	030.248.994-05	1639036	23	7,67	12º
ES111	425	FRANCISCO NEUREMBERG FERNANDES	084.862.254-50	2352277	23	7,67	12º
ES172	425	ALICSON FERNANDES MONTEIRO	076.287.794-41	2145192	22	7,33	16º
ES009	425	JOSÉ EPITACIO PINHEIRO FONTES	242.990.144-72	497157	22	7,33	16º
ES174	425	LAMARA KADIDJA GUMAIA	058.360.304-13	2101034	22	7,33	16º
ES008	425	MADSON BARROS BANDEIRA	098.590.664-26	2808776	21	7,00	19º
ES119	425	CAIO NUNES FERNANDE	078.956894-28	2759191	20	6,67	20º
ES012	425	LUANA SILVEIRA SOARES	060.356.084-93	2310898	20	6,67	20º
ES011	425	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	077.864.064-76	2551514	20	6,67	20º
ES113	425	GESSYCA LIGIA MELO SOUZA	073.762.284-97	659626	19	6,33	23º
ES116	425	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO DIOGENES	061.057.154-04	2172073	19	6,33	23º
ES010	425	MAYARA BARROS BANDEIRA	050.831.734-76	19772335	19	6,33	23º
ES166	425	RENATA MARTINS DE MEDEIROS	396.644.538-70	368413214	19	6,33	23º
ES115	425	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	092.033.614-05	2361228	19	6,33	23º
ES005	425	IASMIM MAINNY DIÓGENES VÉRAS	095.550.554-24	1810313	18	6,00	28º
ES117	425	FABIANA ALVES DE ALMEIDA	101.912.484-95	2971775	16	5,33	29º
ES110	425	HERBELLE LUNAHA ALVES FERREIRA	078.568.584-78	2503481	15	5,00	30º
ES001	425	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	091.182.444-23	1706806	14	4,67	31º
ES168	425	LAENNY LOUISY FERNANDES LEITE	102.225.274-71	2518495	7	2,33	32º
ES108	425	FRANCISCO ROJAS DASSAYELWIS THAYNANN SILVA OLIVEIRA	099.031.124-40	2601919	0	0,00	AUSENTE
ES006	425	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	567.256.804-10	884595	0	0,00	AUSENTE
ES007	425	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUSA	014.608.014-90	2475829	0	0,00	AUSENTE

PSICÓLOGO SOCIOASSISTENCIAL - 427							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ES128	427	JOAO MARIA MORAIS DA COSTA	068.061.504-03	2249611	28	9,33	1º
ES045	427	MAKCION MULLER RODRIGUES LEITE	094.594.154-40	2853060	22	7,33	2º
ES130	427	LIDIA MARIANA GUEDES BESSA	100.490.864-48	3126343	20	6,67	3º
ES127	427	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	048.995.724-25	2305764	15	5,00	4º
ES129	427	FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	089.488.154-07	2869059	10	3,33	5º

1.2 DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - 201							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM057	201	JONH LENNON DA COSTA	101.898.044-08	2848184	25	8,33	1º
EM136	201	MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA	079.970.664-70	2847112	25	8,33	1º
EM056	201	RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO	101.664.154-05	1945333	24	8,00	3º
EM137	201	FRANCISCO ALEX MELO MOURA	101.075.084-43	3115239	23	7,67	4º

EM055	201	RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO	088.287.864-69	2853183	23	7,67	4º
EM054	201	AGILDO MEDEIROS JUNIOR	118.263.134-78	3044995	17	5,67	6º

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - 202							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM094	202	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	079.145.134-26	2853005	28	9,33	1º
EM096	202	MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO	084.091.194-71	2853186	28	9,33	1º
EM095	202	JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO	120.111.444-69	3.336.297	27	9,00	3º
EM018	202	ANTONIO RICARDO NUNES	068.526.984-16	2607258	23	7,67	4º
EM017	202	ANDREIA KARLA MARTINS DA SILVA	062.613.064-60	56711269-X	19	6,33	5º
EM097	202	AYESKA POLINNA LIMA ANDRADE	096.942.994-03	3329807	19	6,33	5º
EM016	202	JOYCE MORAIS LUCENA	106795.254-32	2868017	19	6,33	5º
EM093	202	BIANCA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DE FREITAS	078.294.584-80	2.782.596	18	6,00	8º
EM019	202	FRANCISCO HIGOR CAVALCANTE	116.732.124-33	2892261	0	0,00	AUSENTE

FACILITADOR DE ARTE E CULTURA - 203							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM143	203	CELMA MARIA ALVES MOURA	813.239.214-00	1143646	23	7,67	1º
EM050	203	FRANCISCA LUCELIA FREITAS OLIVEIRA	095.404.924-16	2868002	22	7,33	2º

FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER - 204							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM009	204	ALBERTO HOLANDA MEDEIROS	104.754.534-92	2853297	27	9,00	1º
EM010	204	FRANCISCO WILAME FERNANDES ALVES	701.372.604-40	2626298	26	8,67	2º
EM153	204	JANIEDSON GARCIA CAVALCANTE	702.334.484-54	2853379	24	8,00	3º

ORIENTADOR SOCIAL - 205							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM051	205	ANTONIA ELLY VANESSA MOURA BATISTA	095.517.284-59	3044303	22	7,33	1º
EM151	205	BRUNA DOS SANTOS GOMES DE FREITAS	078.301.594-16	2782595	22	7,33	2º
EM152	205	TAWARA ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS	054.490.454-09	2687561	19	6,33	3º

RECEPCIONISTA - 206							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM045	206	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS	067.259.854-08	2607245	27	9,00	1º
EM071	206	MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA	078.923.334-79	2626297	26	8,67	2º
EM064	206	MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES	012.044.644-80	1.774.955	25	8,33	3º
EM162	206	KATIA BETANIA FERREIRA ALVES AQUINO	086.109.924-97	2852976	25	8,33	3º
EM068	206	ALBANIZA BRIGIDA DE OLVEIRA NETA	089.068.254-20	2853225	24	8,00	5º
EM002	206	CRISTIANE MENEZES DE SOUZA	110.669.574-79	3200371	24	8,00	5º
EM063	206	FRANCISCA ANTONIO LEITE MAIA MACHADO	082.616.324-66	2673019	24	8,00	5º
EM007	206	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	114.500.924-70	3115287	24	8,00	5º
EM158	206	TAINARA FERREIRA DE FREITAS	104.695.454-70	3242503	24	8,00	5º
EM154	206	KALINE DEISY MELO FORTE RODRIGUES	064.575.904-03	1.995.192	24	8,00	5º
EM167	206	ARIANA DE OLIVEIRA SILVA	100.732.344-27	3044227	22	7,33	12º
EM067	206	DARIA ALVES DE OLIVEIRA	105.739.024-02	3380554	22	7,33	12º
EM004	206	MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS	104.013.034-89	2853150	22	7,33	12º
EM159	206	MARIA SAMARA CHAGAS NASCIMENTO	701.736.714-62	3242618	22	7,33	12º
EM169	206	PAULA MEDEIROS NETA	078.898.114-54	2868440	22	7,33	12º
EM156	206	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	078.923.214-62	2.151.495	22	7,33	12º
EM157	206	ALEXYA RAYLANI RODRIGUES	089.272.554-02	2.841.041	21	7,00	18º
EM066	206	GRAZIELLY DE MELO CARVALHO	050.086.564-73	2278574	21	7,00	18º
EM069	206	MARIA DO SOCORRO DE AQUINO SOBRINHA	074.263.684-40	2757402	21	7,00	18º
EM166	206	MARIA GEOVANIA GOMES MORAIS	017.901.784-52	3162677	21	7,00	18º
EM003	206	ANA CINTIA LEITE	082.644.254-45	2806801	20	6,67	22º
EM161	206	FRANCISCA IZONEIDE DE LIMA SILVA	100.452.244-47	2.558.294	20	6,67	22º
EM065	206	MARIA ALINY BEATRIZ LIMA FREITAS	073.762.294-69	2593717	20	6,67	22º
EM006	206	MARIA PARICIA DA SILVA	109.846.734-58	2853142	20	6,67	22º
EM165	206	ANTONIA VALCIANNE SILVA ALMEIDA	702.185.204-50	2.853.050	19	6,33	26º
EM005	206	CAMILA NUNES DE AZEVEDO	975.790.092-34	10658610	19	6,33	26º
EM155	206	MARIA LAYLA FERREIRA PAIVA	103.688.744-86	2868022	19	6,33	26º
EM070	206	MARIA MIKAENNE VALERIO DA COSTA	103.684.994-56	2848183	19	6,33	26º
EM160	206	NAJILA MARIA NUNES DE ALMEIDA	702.176.174-09	3115261	19	6,33	26º
EM168	206	MARIA FERNANDA PEREIRA GOMES	706.418.804-05	3644261	18	6,00	31º
EM163	206	RENATA DE HOLANDA SILVA	109.031.184-24	2853232	18	6,00	31º
EM164	206	JENNY CAMPELO COSTA	071.902.944-90	2406915	17	5,67	33º
EM072	206	MARIA ALCINEIDE HOLANDA FREITAS	937.805.594-04	1396582	17	5,67	33º
EM073	206	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	101.692.284-10	2852983	16	5,33	35º
EM008	206	FERNANDA ALMEIDA SILVA	705.326.404-21	2895057	15	5,00	36º

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - 207							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM013	207	JOSE ARNILSON OLIVEIRA SILVA	080.876.324-51	2782430	27	9,00	1º
EM170	207	MARIA JOANA DARC NUNES	011.429.784-35	2139062	25	8,33	2º

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 208							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM128	208	PATRICK CORSINO MEDEIROS	091.460.274-83	2.819.886	30	10,00	1º
EM122	208	MAURICIO NATANAEL SOARES GOMES	104.347.774-80	2841386	29	9,67	2º

EM120	208	MATEUS GOMES BEZERRA DA SILVA	087.183.314-08	2868101	28	9,33	3º
EM060	208	RAIRANO WALLACE ARAUJO ANDRADE	089.299.134.82	2188505	28	9,33	3º
EM032	208	ROMARIO MICHEL LIMA MELO	104.033.344-38	2853342	28	9,33	3º
EM125	208	FRANCISCO TASSIO DE OLIVEIRA LIMA	112.441.894-64	2868183	27	9,00	6º
EM124	208	MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO	016.823.154-95	2757690	27	9,00	6º
EM024	208	MATHEUS CAVALCANTE NUNES	110.959.814-28	3.083.162	27	9,00	6º
EM033	208	ANTONIO GOMES DIAS NETO	101.421,234-04	2868109	26	8,67	9º
EM121	208	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA NETO	016.667.644-69	3133205	26	8,67	9º
EM131	208	MARIA ESTELA DE FREITAS	105.943.324-94	2853257	26	8,67	9º
EM035	208	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	083.220.954-65	2808432	26	8,67	9º
EM022	208	RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	092.797.784-20	2591781	26	8,67	9º
EM061	208	ALBANIZA PAIVA DE MELO NETA	702.113.844-02	2868057	25	8,33	14º
EM034	208	VERISSIMO SOARES DA SILVA NETO	073.997.414-92	2151494	24	8,00	15º
EM132	208	AMANDA FERREIRA RAPOSO	088.650.674-38	3120051	23	7,67	16º
EM025	208	ARIANY CIBELY ALVES MOURA	110.720.664-24	3115222	23	7,67	16º
EM171	208	ELI CLEITON OLIVEIRA ALVES	100.832.134-65	2808486	23	7,67	16º
EM133	208	FRANCISCO HERIKES DE LIMA RIBEIRO	112.390.144-90	3242695	23	7,67	16º
EM118	208	JACEDINA KELLY BRASIL OLIVEIRA	105.602.534-43	2789979	23	7,67	16º
EM038	208	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LIMA FILHA	086.138.534-98	2853348	23	7,67	16º
EM020	208	ADONNES YURE DE AZEVEDO MELO	124.398.384-11	2.759.411	22	7,33	22º
EM026	208	BRUNO NUNES LEITE	700.449.564-79	3252268	22	7,33	22º
EM135	208	DIANA KELLY CUSTODIO SENA	106.548.434-81	2710402	22	7,33	22º
EM134	208	FRANCISCO OTACILIO DE MELO OLIVEIRA	076.874.594-23	2137424	22	7,33	22º
EM011	208	LIDIA RAYANE BARBOZA DE MORAIS	016.648.384-22	3022585	22	7,33	22º
EM001	208	MARIA JACIARA CAVALCANTE RODRIGUES	081.180.284-10	2779226	22	7,33	22º
EM023	208	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	051.081.804-89	2332757	22	7,33	22º
EM028	208	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO REGIS	067.759.244-29	2659332	22	7,33	22º
EM173	208	PAULA DE OLIVEIRA LEITE	078.923.194-84	2852978	22	7,33	22º
EM021	208	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	106.617.304-41	2.868.069	21	7,00	31º
EM036	208	MARIA HILDERLANGE MORAIS CANDIDO	103.033.7-4-75	2853053	21	7,00	31º
EM044	208	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	007.921.944-62	1543759	21	7,00	31º
EM117	208	MARIA SINARA SOUZA QUEIROZ	050.954.014-79	2270244	21	7,00	31º
EM030	208	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	094.453.944-02	2868092	21	7,00	31º
EM029	208	RAFAELA CAVALCANTE DE LUCENA	110.502.244-77	384434939	21	7,00	31º
EM058	208	IZABEL CRISTINA DA COSTA FREITAS	123.492.884-12	3242627	20	6,67	37º
EM012	208	JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA	116.122.604-46	3476271	20	6,67	37º
EM126	208	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	046.640.844-71	1710075	20	6,67	37º
EM039	208	DAISYS MARIA RODRIGUES MELO	078.923.254-50	2558292	19	6,33	40º
EM037	208	LENILDA VERIANE DA SILVA	074.352.704-66	2699787	19	6,33	40º
EM123	208	FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	452.681.928-09	3820416	18	6,00	42º
EM042	208	ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA	100.187.254-14	3133027	17	5,67	43º
EM040	208	EDIMARA DE OLIVEIRA	101.612.774-03	2847053	17	5,67	43º
EM130	208	MARIA GESSICA FERREIRA FERNANDES	078.898.124-26	2.750.626	17	5,67	43º
EM119	208	SANZIA LUCIA BRASIL MELO	008.879.054-12	1247233	17	5,67	43º
EM059	208	MARIA DAS GRACAS DE HOLANDA GURGEL MELO	098.843.134-31	3044908	16	5,33	47º
EM129	208	PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO	116.258.204-96	2868019	15	5,00	48º
EM041	208	MARINEIDE DA SILVA MAIA	059.552.364-14	1470255	14	4,67	49º
EM031	208	NAERLIS ALINE DANTAS BEZERRA	123.377.874-94	29707	14	4,67	49º
EM127	208	JOSE DE LIMA BARRA	018.474.784-84	1492123	11	3,67	51º
EM027	208	ELIANA DA SILVA ALVES	067.643.244-17	2.332.431	9	3,00	52º
EM043	208	ANA MICHILE DE MELO LIMA	083.198.824-00	2852489	0	0,00	AUSENTE

FACILITADOR DE MÚSICA – 301							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM142	301	ISMAEL DA SILVA RICARTE	015.024.344-82	1.208.065	23	7,67	1º
EM141	301	RANNIEYTON LUIZ DE FREITAS SILVA	702.413.904-86	2.868.043	23	7,67	1º

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - 302							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM052	302	JANY MARA NUNES SOARES	061.229.964-32	2501560	26	8,67	1º
EM139	302	FABIA MARIA DANTAS FRANCO	852.649.114-87	1327879	25	8,33	2º
EM053	302	ROSIELMA MAIA LOPES	072.688.964-44	1995185	25	8,33	2º
EM174	302	MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA	062.648.844-30	2.095.304	15	5,00	4º
EM138	302	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES	092.428.224-00	3035462	10	3,33	5º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 303							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM103	303	FRANCISCA GENILSON DE MORAIS LIMA	059.551.424-36	2472596	28	9,33	1º
EM086	303	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	723.333.081-68	1914586	26	8,67	2º
EM075	303	HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	029.766.224-42	1315390	26	8,67	2º
EM080	303	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	064.348.134-65	2847191	25	8,33	4º
EM078	303	FRANCISCA HILDERLANIA MONTEIRO PILEU	086.138.594-29	2853146	25	8,33	4º
EM104	303	FRANCISCA WILNARIA TORRES OLIVEIRA	081.673.944-76	2841879	25	8,33	4º
EM084	303	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	100.389.644-81	2853184	24	8,00	7º
EM109	303	LUCIA CLAUDIANE DE OLIVEIRA ALVES	077.570.244-71	2601968	24	8,00	7º
EM088	303	MARIA AMELIA DA SILVA MELO	051.957.634-96	2101786	24	8,00	7º
EM087	303	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	012.609.944-81	2157152	24	8,00	7º
EM102	303	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	011.010.494-30	2120614	24	8,00	7º
EM074	303	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	109.031.134-65	2853371	24	8,00	7º
EM083	303	FRANCISCA KATIANE BORGES DE OLIVEIRA VIEIRA	349.502.088-88	3478411	23	7,67	13º
EM077	303	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	702.874.224-53	899406	23	7,67	13º

EM081	303	ANA VANESSA GOMES LIMA	033.171.874-09	1917277	22	7,33	15º
EM111	303	FLAVIA ANGELICA AIRES DE OLIVEIRA	050.983.984-36	1977282	22	7,33	15º
EM100	303	MARIA BARBARA OLEGARIO HOLANDA	106.475.044-30	3586311	22	7,33	15º
EM076	303	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	052.841.584-07	2311996	22	7,33	15º
EM108	303	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	009.164.954-42	2577825	22	7,33	15º
EM107	303	ANTONIO EDIVALDO CALIXTO DA SILVA	076.146.664-96	2655367	20	6,67	20º
EM116	303	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAUSO	429.260.658-76	3995619	19	6,33	21º
EM079	303	JOSÉ JALITON PONTES DA SILVA	068.439.374-38	2853243	19	6,33	21º
EM115	303	JOSE ROBERTO DA CRUZ SILVA	913.930.194-04	1400116	18	6,00	23º
EM105	303	ADRIANA MICHELLE DE PAIVA SILVA	094.332.514-58	2808565	17	5,67	24º
EM082	303	EDIVANIA SOARES DA SILVA	017.639.984-44	3162441	16	5,33	25º
EM106	303	ELCINETE MEDEIROS BESERRA LUCENA	051.513.384-12	2192441	16	5,33	25º
EM085	303	MARIA RENIRA GOMES BARBOZA	017.092.034-80	3022906	16	5,33	25º
EM114	303	MARIA DA CONCEICAO REGIS DO REGO SOUZA	051.096.534-29	2337122	15	5,00	28º
EM101	303	TEREZA CRISTINA ANDRADE DA SILVA	059.099.304-60	2463284	15	5,00	28º
EM110	303	JESSICA MIKAELLI DA SILVA FREIRE	093.955.754-17	2806810	13	4,33	30º
EM113	303	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	009.791.164-06	6.071.664	13	4,33	30º
EM112	303	FRANCISCA GONCAVES DA SILVA LIMA	064.049.194-43	434770	10	3,33	32º
EM175	303	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUMES	084.244.824-17	2868120	0	0,00	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 304							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM090	304	SINARA SILVA MELO	094.123.664-18	2868403	23	7,67	1º
EM098	304	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	016.779.664-08	2.869.073	22	7,33	2º
EM092	304	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	079.794.414-19	2853138	21	7,00	3º
EM091	304	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	043.941.384-26	1766731	20	6,67	4º
EM099	304	PATRICIA POLIANA DE LUCENA	086.073.854-02	2806884	20	6,67	4º
EM089	304	FRANCISCA COSTA FREITAS	027.978.824-07	1089223	14	4,67	6º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 305							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EM147	305	DANIEZIA FRANCA DA COSTA	093.819.334-13	2.970.953	27	9,00	1º
EM014	305	LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA	094.453.954-84	2868453	26	8,67	2º
EM062	305	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	045.504.444-95	2.202.131	26	8,67	2º
EM140	305	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA REGIS	068.170.004-16	2558295	26	8,67	2º
EM172	305	SAVIO FERNANDES DA SILVA	110.799.794-17	2847108	26	8,67	2º
EM046	305	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	061.748.644-13	2517842	25	8,33	6º
EM148	305	EDINAIDE PINTO GONCALVES REGO	050.023.684-41	1705662	24	8,00	7º
EM015	305	MAYARA TATYANE SOARES GOMES	704.703.294-08	3437304	23	7,67	8º
EM047	305	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	049.676.524-84	2316426	22	7,33	9º
EM049	305	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	105.601.684-11	3115274	20	6,67	10º
EM146	305	TATIANA MARIA FERNANDES MOREIRA	058.122.024-27	1717123	19	6,33	11º
EM145	305	KALYNE JUSCYELE COSTA DE MORAIS	036.320.824-05	1995987	17	5,67	12º
EM150	305	MARIA IZAIRA NASCIMENTO SANTOS	016.783.244-18	3002523	17	5,67	12º
EM048	305	DAMIANA FERNANDES DA SIVA	067.991.334-30	2569730	16	5,33	14º
EM144	305	MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA	702.106.924-30	2.769.845	16	5,33	14º
EM149	305	MARIA ALCINEIDE DE BESSA	490.583.394-91	804029	8	2,67	16º

1.3 DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 101							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EF077	101	FRANCISCA OLIVIA DE OLIVEIRA E SILVA	013440544-71	2137420	28	9,33	1º
EF052	101	ALQUELES CARLOS DE FREITAS SILVA	108864814-22	2750545	26	8,67	2º
EF048	101	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	089010264-30	2853272	26	8,67	2º
EF070	101	JOÃO CABRAL DOS SANTOS NETO	706313414-04	3523016	26	8,67	2º
EF029	101	MARIA DO SOCORRO LEITE	011741464-60	2150809	26	8,67	2º
EF073	101	NAÉLIA GOMES DE OLIVEIRA	048710664-44	2299742	26	8,67	2º
EF088	101	THALISON VINICIUS DE OLIVEIRA MORAIS	706391024-84	2476330	26	8,67	2º
EF074	101	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA	095091754-04	2895042	25	8,33	8º
EF034	101	GESSICA MABEL LUCENA	110520264-00	3242639	25	8,33	8º
EF045	101	ADRIANA JUCARA BARBOSA PEREIRA	074352674-06	2699788	24	8,00	10º
EF015	101	FRANCISCA IVANLUCY PEREIRA DA SILVA	700726744-07	2853320	24	8,00	10º
EF019	101	WALLAS GABRIEL DE FREITAS CABRAL	017437584-05	3133996	24	8,00	10º
EF038	101	MARIA EDILÂNDIA DE MELO FREITAS	051084224-50	1995125	24	8,00	10º
EF033	101	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	037684594-54	1932041	24	8,00	10º
EF046	101	ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA	094453964-56	3044158	24	8,00	10º
EF087	101	FRANCISCA ADALCIRENE MEDEIROS DE LIMA	056169034-00	2222817	23	7,67	16º
EF043	101	MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA	702286234-64	3380794	23	7,67	16º
EF049	101	MIRLLY SIRLANE DE OLIVEIRA	110718304-90	3115245	23	7,67	16º
EF016	101	DIAGO HOLANDA FERNANDES	702403074-70	2853344	22	7,33	19º
EF037	101	FRANCISCA SELINALDA DE ALMEIDA MARTINS	897356684-91	1442877	22	7,33	19º
EF086	101	NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA	104450064-63	2798832	22	7,33	19º
EF032	101	COSMA FERNANDES DA SILVA	078898064-50	2853163	21	7,00	22º
EF044	101	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA	073327084-00	2238357	21	7,00	22º
EF080	101	ANTONIO ALINO OLIVEIRA	101246924-78	2807865	20	6,67	24º
EF055	101	GENILDA VERONICA DA SILVA	051019044-81	2339404	20	6,67	24º
EF075	101	ISNARIA ISABEL CABRAL DE MENEZES	036757154-42	2311954	20	6,67	24º

EF053	101	JAKSON JANIERE CARLOS DE FREITAS	062583414-38	2474955	20	6,67	24º
EF051	101	ANTONIA LUCIENE GOMES MEDEIROS	700453334-40	3252273	19	6,33	28º
EF076	101	MARIA LUCIANA ALVES DE LIMA	095029024-67	2868074	19	6,33	28º
EF083	101	MARTA MARIA MAIA DA SILVA	700236444-86	2868031	19	6,33	28º
EF018	101	PEDRO NUNES BARBOSA NETO	017951384-24	2868135	19	6,33	28º
EF041	101	WEDNA GOMES FREITAS	100250444-94	3115219	19	6,33	28º
EF047	101	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	051038814-03	1995187	18	6,00	33º
EF014	101	MARIA RAFAELLA CECILIO SOARES	703789654-33	3523899	18	6,00	33º
EF017	101	FRANCISCA JOELMA LEITE	058136944-04	2320921	17	5,67	35º
EF085	101	MARCIA REGINA DE LIMA SILVA	043610664-77	2333698	16	5,33	36º
EF071	101	DEBORA DALILA DAS CHAGAS SILVA	017524274-75	3162248	15	5,00	37º
EF079	101	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	050797534-04	2254044	15	5,00	37º
EF036	101	FRANCILENE REBOUÇAS OLIVEIRA	700565214-21	3252351	14	4,67	39º
EF078	101	LINDALVA DE ALMEIDA	718428533-68	3115286	14	4,67	39º
EF028	101	MARIA DE JESUS CARLOS FREITAS	110580384-86	3115264	13	4,33	41º
EF084	101	MARIA ELIETE DA SILVA LIMA	035758754-56	1882141	13	4,33	41º
EF039	101	RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA	017524284-47	2868104	12	4,00	43º
EF035	101	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	009868214-89	321292297	11	3,67	44º
EF050	101	MARIA TATIANE LIMA ALVES	017542914-65	3162299	10	3,33	45º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES - 102

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
EF058	102	FRANCISCA CLEIDE GOIS AMORIM	053682634-06	1727320	28	9,33	1º
EF093	102	RAIR CARLOS SOUZA SILVA	017951344-37	3263807	27	9,00	2º
EF021	102	SAMILA SILVA MELO	078100314-81	2757003	25	8,33	3º
EF072	102	FERNANDA KELLY RÊGO COSTA	706691294-29	3242730	24	8,00	4º
EF042	102	MIRIANE KATIANE COSTA MACEDO	101692274-48	3281418	24	8,00	4º
EF020	102	JANARA DANIELLE DA SILVA LIMA	094072344-10	2970999	23	7,67	6º
EF030	102	MARIA DAS CHAGAS LEITE FREITAS	105043164-27	2853018	23	7,67	6º
EF064	102	ALANA MYRTS DA SILVA SOARES	017559034-64	3162346	21	7,00	8º
EF063	102	ALUAR OLIVEIRA SANTOS	066720856-96	5988629	21	7,00	8º
EF092	102	ANDSON SOARES DE FREITAS	017007864-74	3183089	21	7,00	8º
EF108	102	JOSINETE SOARES DA SILVA	012054414-84	2160678	21	7,00	8º
EF060	102	MARIA FRANCICLEIDE DA COSTA	055797564-61	1895033	21	7,00	8º
EF082	102	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	089640264-97	2970427	21	7,00	8º
EF090	102	LIGIANE MARIA LEITE OLIVEIRA	074193604-64	2589778	20	6,67	14º
EF040	102	MARIA RIVELANIA LEITE DA NOBREGA CARVALHO	050688404-08	2054108	20	6,67	14º
EF062	102	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	083541954-14	2852944	19	6,33	16º
EF096	102	INGRIDI MIRELA CARNEIRO PINHEIRO	105943314-12	3380365	19	6,33	16º
EF057	102	LUZIA DE CARVALHO SOUSA	050926304-69	2332991	19	6,33	16º
EF061	102	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES	083241094-20	2868105	17	5,67	19º
EF031	102	DAMIANA CARLA LEITE COSTA	043786614-97	2222257	17	5,67	19º
EF059	102	FRANCISCA VALDETE DE OLIVEIRA	079240664-89	2868441	17	5,67	19º
EF054	102	MARIA DO CARMO FERREIRA RAMOS	063037664-63	2517369	17	5,67	19º
EF081	102	NEUZA DE MORAIS FERREIRA NETA	017623734-83	3162425	17	5,67	19º
EF095	102	MARIA SALETE MONTEIRO ALMEIDA	080216984-89	2776293	16	5,33	24º
EF107	102	MARIA AUZENEIDE COSTA DOS NASCIMENTO	029778214-22	1240658	15	5,00	25º
EF089	102	THAYANE GABRILLY ALMEIDA HOLANDA	702121994-63	3380177	14	4,67	26º
EF056	102	FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA	086138804-60	2560485	9	3,00	27º
EF094	102	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	942792334-20	1425716	3	1,00	28º
EF091	102	FRANCISCA ERENICE PESSOA PEREIRA	020964314-50	1565740	0	0,00	AUSENTE

COPEIRA - 103

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
EF004	103	FRANCISCA ANA KELLY DE LIMA OLIVEIRA	113894214-65	3115235	23	7,67	1º
EF099	103	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	010255794-29	1995549	22	7,33	2º
EF001	103	MARIA FRANCISCA FREITAS OLIVEIRA	049762034-09	2048248	21	7,00	3º
EF002	103	AUCINEIDE PEREIRA	056728024-19	2248876	20	6,67	4º
EF026	103	MARIA ERIVANEIDE BASILIO DE ALMEIDA	967754594-91	1287789	20	6,67	4º
EF098	103	DAIANY CRISTINY SILVA RODRIGUÊS	095368404-05	2868085	17	5,67	5º
EF005	103	JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	031413914-16	1727386	15	5,00	6º
EF003	103	ANTONIETA BALDINA DE OLIVEIRA	051039444-21	2332438	5	1,67	7º

COZINHEIRA - 104

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
EF024	104	MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA	913421044-04	1225955	19	6,33	1º
EF023	104	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL	046965504-60	1914689	19	6,33	1º
EF025	104	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	877283974-00	1405843	16	5,33	3º
EF097	104	KALIANE CUSTODIO DA SILVA	110969464-40	2807218	15	5,00	4º
EF022	104	ANA DEBORA DA SILVA	011157694-64	2142022	0	0,00	AUSENTE

MOTORISTA - 105

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	RG	ACERTOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
EF109	105	ROMULO RONCALLE OLIVEIRA SILVA	056524334-93	2288289	28	9,33	1º
EF114	105	VITAL ELIAS FEITOSA NETO	087946784-30	3020683	28	9,33	1º
EF104	105	IVSON RODRIGO TORRES DE SALES	700424214-54	3200401	27	9,00	3º
EF008	105	JOSE GOMES DE MELO	376336514-15	660075	27	9,00	3º
EF102	105	ALAN JONES DE MOURA	062796234-32	2148666	27	9,00	3º
EF113	105	ANTONIO RENATO RANDERSON LEITE DE ALMEIDA	079114414-30	2847125	27	9,00	3º
EF115	105	FRANCISCO EVARISTO DE SEIXAS NETO	116488324-07	2868411	27	9,00	3º
EF106	105	FERNANDO HALLINSON ALVES DE	087946704-55	2237910	25	8,33	8º

		CASTRO					
EF101	105	JOSÉ WIGENES DE FREITAS	010733274-42	2003549	25	8,33	8º
EF105	105	RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	034300324-40	1727332	25	8,33	8º
EF010	105	JOAO EDGAR DE MELO JUNIOR	094345594-48	2853343	24	8,00	11º
EF111	105	FRANCISCO RONIELÍO DA NOBREGA LEITE	017621634-03	3162419	23	7,67	12º
EF100	105	FRANCISCO LUIZ DE FREITAS NETO	087780244-04	2853189	22	7,33	13º
EF006	105	JADSOEL RODRIGUES SILVA	093151654-46	3557019	20	6,67	14º
EF007	105	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	082533394-61	2549001	19	6,33	15º
EF103	105	ANTONIO SEBASTIÃO NUNES LEITE	070201964-03	2554031	18	6,00	16º
EF110	105	FRANCISCO VANDILSON PONTES DA SILVA	700656934-69	57784975	15	5,00	17º
EF112	105	FRANCISCO DAMIÃO SILVA	053652404-13	2323873	0	0,00	AUSENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 106							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EF116	106	FRANCISCO HERCULANO FREITAS NETO	069318324-26	2311408	28	9,33	1º
EF011	106	FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS	053341384-20	2137494	28	9,33	1º
EF012	106	SEBASTIAO MEDEIROS DO NASCIMENTO	011079244-05	97029141055	28	9,33	1º
EF013	106	FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	028611064-41	1713885	27	9,00	4º
EF117	106	JOSÉ JOSUÉ DE MORAIS	837836604-91	961612	15	5,00	5º

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - 107							
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**RG**	**ACERTOS**	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
EF068	107	JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO	079013284-28	2868460	25	8,33	1º
EF065	107	AGINALDO ALVES SOARES	132037778-51	239275974	25	8,33	1º
EF027	107	TEOGENY EVERTON ALVES NUNES	010220944-83	1995047	25	8,33	1º
EF067	107	IALAK SANDRO SILVA BATISTA	011709914-75	2150386	24	8,00	4º
EF069	107	LENILSON MARTINS DA COSTA	083203774-55	2659691	22	7,33	5º
EF066	107	ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA	283735018-43	1718088	21	7,00	6º
EF009	107	JOSE ROPSON LEITE COSTA	078923164-69	2767198	20	6,67	7º

2 DAS ENTREVISTAS, DAS DATAS E HORÁRIOS

Art. 2º. As entrevistas, conforme previstas em edital, ocorrerão nos dias 07 e 08 de abril de 2017, entre as 08h00min e às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

§ 1º: Os candidatos serão chamados na ordem apresentada nos quadros descritos abaixo e obedecerão rigorosamente a ordem aqui descrita. Os candidatos devem se apresentar com antecedência de 30 minutos para o horário de sua entrevista e deverão estar cientes sobre a possibilidade de atrasos decorrentes do trabalho das bancas na realização dessa fase classificatória.

§ 2º: A entrevista avaliará as competências profissionais adquiridas pelos candidatos por meio da experiência, da formação e do aprendizado, do perfil profissional construído e das capacidades de construir e manter relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho.

2.1 DAS BANCAS DE ENTREVISTAS DO NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO - 401			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES017	401	ANA LUZIA MEDEIROS LUZ ESPINOLA	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES105	401	IANNE RAPHAELE DE MACEDO MELO	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES016	401	SAMARA RUTY DIOGENES HOLANDA	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES104	401	NAYANE BRUNA IAMURI DA SILVA	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES103	401	LARISSA GRAZIELLA FERREIRA CAVALCANTE	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min

ASSISTENTE SOCIAL - 402			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES029	402	MARIA DEOVANIA MORAIS DE LIMA	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES068	402	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES064	402	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES069	402	MARY JANINY GUEDES FORMIGA	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES067	402	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES030	402	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES031	402	LUZILANDIA BERNADINA DE ALMEIDA	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES028	402	RAIMUNDA CHEILA AGUIAR SOARES	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES070	402	ANTONIA LINDALENE FERNANDES ROCHA	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min

BIOQUÍMICO - 403			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES134	403	JOAO BATISTA MORAIS MARINHO	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES044	403	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES137	403	MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES046	403	DONATO JUNIOR DE HOLANDA	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES136	403	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES138	403	RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES135	403	UBERLANDIO DONATO FILHO	07 DE ABRIL	09h30min às 09h45min

EDUCADOR FÍSICO - 404			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES123	404	PRISCILLA INDIKA CORSINO MEDEIROS	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES040	404	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES121	404	EMANUELLY NAYARA DA SILVA MELO	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES122	404	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min

ENFERMEIRO PSF - 405			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES090	405	SEBASTIANA KELLY DE MEDEIROS PRAXEDES	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES019	405	ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES092	405	HIROHITO IURI PINTO SOUZA	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES098	405	MARIA RONIELE MENTEIRO MELO	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES018	405	SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES094	405	ANA PAULA NORONHA MARINHO	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES027	405	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES101	405	RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES097	405	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES093	405	RONALLY DART OLIVEIRA	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES091	405	LIAM EPIFANIO DIAS	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min

ENFERMEIRO PLANTONISTA - 406			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES035	406	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES074	406	JOSÉ NOGUEIRA NETO	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES071	406	CHARLLES KENEDY DUARTE DE FREITAS	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES072	406	ANTONIO WILLIAN DO NASCIMENTO FERNANDES	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES032	406	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES087	406	SUERDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES033	406	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES079	406	ISADORA DANTAS FERNANDES	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES073	406	DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES084	406	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES077	406	RUBENS ELIZIARIO DA SILVA FILHO	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES085	406	STHEFANNY MILANY CAVALCANTE VIDAL	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES037	406	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES078	406	JESSICA MARIA TORRES JULIAO	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES020	406	MARCOS PAULO ALVES SOUZA	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
ES036	406	JAMILE RODRIGUES COSME DE HOLANDA	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
ES099	406	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
ES076	406	RAISSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
ES096	406	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
ES080	406	MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
ES086	406	VANDERLANNY PAIVA PRAXEDES DANTAS	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
ES021	406	ANDRA BENERGUEL DA MOTA OLIVEIRA	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
ES075	406	ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
ES083	406	ANTONIO JUDSON FREITAS REGO	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
ES066	406	JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
ES038	406	EDSON DE SOUSA VIEIRA	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
ES081	406	LEDA DE AMORIM FERNANDES	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
ES022	406	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
ES063	406	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	07 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
ES082	406	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	07 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
ES065	406	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	07 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
ES095	406	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	07 DE ABRIL	16h45min às 17h00min

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 407			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES026	407	ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES025	407	GEILTON MAX FREITAS MELO	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES088	407	MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES024	407	JANE KELLY HOLANDA MELO	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES089	407	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARRETO	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES023	407	VILMA LAURENTINO DA SILVA	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min

ENGENHEIRO CIVIL - 408			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES140	408	LEANDRO BESSA HOLANDA	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES041	408	PRISCILIA GABRIELA CAVALCANTE	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES142	408	MARIA JOSE BORGES FREITAS DE ARAUJO	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES144	408	ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO FILHO	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES141	408	GOTARDO DIOGENES GURGEL ALVES	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES132	408	JONATH OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES145	408	CAIO CEZAR GOMES PINTO DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES043	408	FRANCISCO NICOLAS FERNANDES BARRETO	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
ES042	408	HARLLET BRANDY DE MEDEIROS DUTRA	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
ES120	408	HARRISON DYOSO DE MORAIS TORRES	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
ES133	408	MARIA ALINY DE MORAIS HOLANDA	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
ES143	408	FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
ES139	408	LIDIANY RODRIGUES FERREIRA	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
ES131	408	AMANDA JULIETE MAIA REGIS	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min

FARMACÊUTICO - 409			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES039	409	IPOJUCAN SILVA FONTES	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES124	409	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES125	409	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min

FISIOTERAPEUTA – 410			BANCA	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES164	410	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES149	410	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES165	410	ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES146	410	PAULO HENRIQUE DE MELO	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min

ES052	410	SARAH MABEL DIOGENES HOLANDA	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES162	410	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES152	410	VALERIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES148	410	AMANDA ROBERTA DE LIMA MARTINS	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES053	410	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA RÊGO	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES150	410	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
ES147	410	EDIEUDO ARRUDA PEREIRA	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
ES163	410	NAYANNE GOMES REGIS	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
ES161	410	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
ES054	410	EDSONEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
ES055	410	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
ES151	410	THAIS MELO AZEVEDO DE ABREU	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min

FONOAUDIÓLOGO – 411			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES049	411	ERIKA SSUENIA GOMES RODRIGUES	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES126	411	SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES048	411	JULIANA FERREIRA TEODORO CÂMARA	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES047	411	SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min

MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA – 412			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES176	412	OTAVIO ANTONIO FERREIRA DE BESSA	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min

MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA – 413			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES177	413	TARCISIO BESSA CAVALCANTE FILHO	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min

MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 418			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES175	418	MARIA MICHELINE DE ABRANTES	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min

MÉDICO PLANTONISTA – 420			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES003	420	DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES004	420	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES013	420	THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min

MÉDICO PSF – 421			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES014	421	ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES002	421	DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES187	421	JOSÉ FERRARI DE OLIVEIRA	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES102	421	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min

MÉDICO VETERINÁRIO – 422			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES051	422	PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES155	422	ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES153	422	ERICA NATALIA BESSA	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES154	422	ADAUCIDES CAMARA	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES050	422	LUCIANA VERAS DE AQUINO FIGUEIRO	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min

NUTRICIONISTA SAÚDE – 423			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES182	423	YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES180	423	FRANCISMAR ALVES REGO	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES183	423	LUANDA MEZAAB TORRES GOMES	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES184	423	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES060	423	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES181	423	ANA KATERINE FIRMINO ROCHA	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES179	423	CARLA CRISTINA DA SILVA LIMA	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES058	423	ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES059	423	NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHAES	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min

NUTRICIONISTA ESCOLAR - 424			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES157	424	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES057	424	PRISCILA GURGEL MAGNO	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES185	424	MARGARIDA SELMA LAGOA	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES178	424	PRISCILA BRASIL DE MELO	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES156	424	FLAVIANY CRISTINA SILVA TEODORO	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES061	424	MARA SINTHYA DE SOUSA MARTINS	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES158	424	NAIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES160	424	RIANNI LOUISE VIANA DUTRA	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES159	424	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min

ODONTÓLOGO – 425			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES167	425	DENISY DANTAS DE MOURA	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES112	425	DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES107	425	EMILIANO CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES118	425	EUGENIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min

ES171	425	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCEMA	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
ES015	425	DOUGLAS ÍTALO OLIVEIRA CARVALHO	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
ES173	425	ADRIANA HORTENCIA TARGINO QUEIROGA	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
ES114	425	JACINTA QUEIROZ SILVEIRA NEGREIROS CAVALCANTE	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
ES170	425	LETICIA VIRGINIA DE FREITAS CHAVES	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
ES109	425	VINICIUS DANNER DE FREITAS CARDOSO	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
ES106	425	ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
ES169	425	EMERSON DE ALBUQUERQUE NUNES	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
ES062	425	FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
ES111	425	FRANCISCO NEUREMBERG FERNANDES	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
ES172	425	ALICSON FERNANDES MONTEIRO	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
ES009	425	JOSÉ EPITACIO PINHEIRO FONTES	08 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
ES174	425	LAMARA KADIDJA GUMAIA	08 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
ES008	425	MADSON BARROS BANDEIRA	08 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
ES119	425	CAIO NUNES FERNANDE	08 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
ES012	425	LUANA SILVEIRA SOARES	08 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
ES011	425	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	08 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
ES113	425	GESSYCA LIGIA MELO SOUZA	08 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
ES116	425	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO DIOGENES	08 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
ES010	425	MAYARA BARROS BANDEIRA	08 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
ES166	425	RENATA MARTINS DE MEDEIROS	08 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
ES115	425	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	08 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
ES005	425	IASMIM MAINNY DIÓGENES VÉRAS	08 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
ES117	425	FABIANA ALVES DE ALMEIDA	08 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
ES110	425	HERBELLE LUNAHA ALVES FERREIRA	08 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
ES001	425	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	08 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
ES168	425	LAENNY LOUISY FERNANDES LEITE	08 DE ABRIL	16h30min às 16h45min

PSICÓLOGO SOCIOASSISTENCIAL - 427			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
ES128	427	JOAO MARIA MORAIS DA COSTA	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
ES045	427	MAKCION MULLER RODRIGUES LEITE	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
ES130	427	LIDIA MARIANA GUEDES BESSA	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
ES127	427	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
ES129	427	FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min

2.2 DAS BANCAS DE ENTREVISTAS DO NÍVEL MÉDIO

ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - 201			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM057	201	Jonh Lennon da Costa	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EM136	201	Marianne Ronalhe Oliveira Lima	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EM056	201	Renata Cristyna freitas de Carvalho	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EM137	201	Francisco Alex Melo Moura	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EM055	201	Raimundo Alves Maia Filho	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EM054	201	Agildo Medeiros Junior	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - 202			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM094	202	Antonio Nunes de Oliveira Junior	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EM096	202	Maria Solange Micaely do Nascimento	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EM095	202	Jose Amadeus de Oliveira Neto	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EM018	202	Antonio Ricardo Nunes	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EM017	202	Andreia Karla Martins da Silva	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EM097	202	Ayeska Polinna Lima Andrade	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EM016	202	Joyce Morais Lucena	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EM093	202	Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min

FACILITADOR DE ARTE E CULTURA - 203			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM143	203	Celma Maria Alves Moura	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EM050	203	Francisca Lucelia Freitas Oliveira	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min

FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER - 204			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM009	204	Alberto Holanda Medeiros	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM010	204	Francisco Wilame Fernandes Alves	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM153	204	Janiedson Garcia Cavalcante	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min

ORIENTADOR SOCIAL - 205			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM051	205	Antonia Elly Vanessa Moura Batista	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM151	205	Bruna dos Santos Gomes de Freitas	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM152	205	Tawara Antunes Suassuna de Medeiros	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min

RECEPCIONISTA - 206			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM045	206	Naiara Mikaela Pereira Dias	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EM071	206	Maria Emurielly Nunes Almeida	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EM064	206	Maria Silvaneide Leite Gomes	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EM162	206	Katia Betania Ferreira Alves Aquino	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EM068	206	Albaniza Brigida de Olveira Neta	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EM002	206	Cristiane Menezes de Souza	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EM063	206	Francisca Antonio Leite Maia Machado	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EM007	206	Francisco das Chagas de Aguiar Oliveira	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min

EM158	206	Tainara Ferreira de Freitas	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM154	206	Kaline Deisy Melo Forte Rodrigues	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM167	206	Ariana de Oliveira Silva	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EM067	206	Daria Alves de Oliveira	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM004	206	Maria Raquel Maia Medeiros	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EM159	206	Maria Samara Chagas Nascimento	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EM169	206	Paula Medeiros Neta	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EM156	206	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EM157	206	Alexya Raylani Rodrigues	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EM066	206	Grazielly de Melo Carvalho	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EM069	206	Maria do Socorro de Aquino Sobrinha	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EM166	206	Maria Geovania Gomes Morais	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EM003	206	Ana Cintia Leite	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EM161	206	Francisca Izoneide de Lima Silva	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EM065	206	Maria Aliny Beatriz Lima Freitas	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EM006	206	Maria Paricia da Silva	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EM165	206	Antonia Valcianne Silva Almeida	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EM005	206	Camila Nunes de Azevedo	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EM155	206	Maria Layla Ferreira Paiva	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EM070	206	Maria Mikaenne Valerio da Costa	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EM160	206	Najila Maria Nunes de Almeida	07 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EM168	206	Maria Fernanda Pereira Gomes	07 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EM163	206	Renata de Holanda Silva	07 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
EM164	206	Jenny Campelo Costa	07 DE ABRIL	16h45min às 17h00min
EM072	206	Maria Alcineide Holanda Freitas	07 DE ABRIL	17h00min às 17h15min
EM073	206	Pauliana Almeida de Souza	07 DE ABRIL	17h15min às 17h30min
EM008	206	Fernanda Almeida Silva	07 DE ABRIL	17h30min às 17h45min

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - 207			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM013	207	Jose Arnilson Oliveira Silva	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM170	207	Maria Joana Darc Nunes	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 208			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EM128	208	Patrick Corsino Medeiros	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM122	208	Mauricio Natanael Soares Gomes	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EM120	208	Mateus Gomes Bezerra da Silva	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EM060	208	Rairano Wallace Araujo Andrade	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EM032	208	Romario Michel Lima Melo	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EM125	208	Francisco Tassio de Oliveira Lima	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EM124	208	Marcio Maykel Lima do Nascimento	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EM024	208	Matheus Cavalcante Nunes	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EM033	208	Antonio Gomes Dias Neto	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EM121	208	Francisco Barros de Oliveira Neto	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EM131	208	Maria Estela de Freitas	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EM035	208	Mikarla Rejane Macedo Costa	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EM022	208	Renan Rodrigo Maia Medeiros	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EM061	208	Albaniza Paiva de Melo Neta	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EM034	208	Verissimo Soares da Silva Neto	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EM132	208	Amanda Ferreira Raposo	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EM025	208	Ariany Cibely Alves Moura	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EM171	208	Eli Cleiton Oliveira Alves	07 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EM133	208	Francisco Herikes de Lima Ribeiro	07 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EM118	208	Jacedina Kelly Brasil Oliveira	07 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
EM038	208	Maria da Conceição Costa Lima Filha	07 DE ABRIL	16h45min às 17h00min
EM020	208	Adonnes Yure de Azevedo Melo	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EM026	208	Bruno Nunes Leite	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EM135	208	Diana Kelly Custodio Sena	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EM134	208	Francisco Otacilio de Melo Oliveira	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EM011	208	Lidia Rayane Barboza de Morais	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EM001	208	Maria Jaciara Cavalcante Rodrigues	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EM023	208	Maria Mercia Franco Freitas	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EM028	208	Mariana Rosalba de Carvalho Regis	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
EM173	208	Paula de Oliveira Leite	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM021	208	Francisca Aparecida de Melo	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM036	208	Maria Hilderlange Morais Candido	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EM044	208	Maria Sezivania Gomes Medeiros	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM117	208	Maria Sinara Souza Queiroz	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EM030	208	Maria Vilana Costa Oliveira	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EM029	208	Rafaela Cavalcante de Lucena	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EM058	208	Izabel Cristina da Costa Freitas	08 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EM012	208	Jucirene de Brito Almeida	08 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EM126	208	Lucinda Moreira Ribeiro	08 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EM039	208	Daisys Maria Rodrigues Melo	08 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EM037	208	Lenilda Veriane da Silva	08 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EM123	208	Felipe de Oliveira Nunes	08 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EM042	208	Antonia Clenilda da Silva Maia	08 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EM040	208	Edimara de Oliveira	08 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EM130	208	Maria Gessica Ferreira Fernandes	08 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EM119	208	Sanzia Lucia Brasil Melo	08 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EM059	208	Maria das Gracas de Holanda Gurgel Melo	08 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EM129	208	Paulo Henrique de Lima Araujo	08 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EM041	208	Marineide da Silva Maia	08 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EM031	208	Naerlis Aline Dantas Bezerra	08 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EM127	208	Jose de Lima Barra	08 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EM027	208	Eliana da Silva Alves	08 DE ABRIL	16h30min às 16h45min

FACILITADOR DE MÚSICA – 301			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EM142	301	Ismael da Silva Ricarte	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EM141	301	Rannieyton Luiz de Freitas Silva	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - 302			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EM052	302	Jany Mara Nunes Soares	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EM139	302	Fabia Maria Dantas Franco	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EM053	302	Rosielma Maia Lopes	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EM174	302	Maria Aparecida Marinho da Silva	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EM138	302	Francisca Elaine Barbosa Alves	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 303			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EM103	303	Francisca Genilson de Morais Lima	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EM086	303	Adriana Nobre de Lucena	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EM075	303	Hozana Maria de Oliveira Nunes	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EM080	303	Fernanda Mikaelle Morais cavalcante	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EM078	303	Francisca Hilderlania Monteiro Pileu	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EM104	303	Francisca Wilnaria Torres Oliveira	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EM084	303	Elionara Dayane de Paiva Pontes Silva	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EM109	303	Lucia Claudiane de Oliveira Alves	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EM088	303	Maria Amelia da Silva Melo	07 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EM087	303	Francisca Eliangela Holanda da Silva	07 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EM102	303	Maria Elianiria Morais da Silva	07 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
EM074	303	Larissa Tuany Holanda Moura	07 DE ABRIL	16h45min às 17h00min
EM083	303	Francisca Katiane Borges de Oliveira Vieira	07 DE ABRIL	17h15min às 17h30min
EM077	303	Leonia de Brito Guerra Nunes	07 DE ABRIL	17h30min às 17h45min
EM081	303	Ana Vanessa Gomes Lima	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EM111	303	Flavia Angelica Aires de Oliveira	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EM100	303	Maria Barbara Olegario Holanda	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EM076	303	Maria Francilene Pereira da Costa	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EM108	303	Maria Lindalnete Morais dos Santos Farias	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EM107	303	Antonio Edivaldo Calixto da Silva	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EM116	303	Agna Andrielly Costa de Arauso	08 DE ABRIL	09h30min às 09h45min
EM079	303	José Jaliton Pontes da Silva	08 DE ABRIL	09h45min às 10h00min
EM115	303	Jose Roberto da Cruz Silva	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM105	303	Adriana Michelle de Paiva Silva	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM082	303	Edivania Soares da Silva	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EM106	303	Elcinete Medeiros Beserra Lucena	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM085	303	Maria Renira Gomes Barboza	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EM114	303	Maria da Conceicao Regis do Rego Souza	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EM101	303	Tereza Cristina Andrade da Silva	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EM110	303	Jessica Mikaelli da Silva Freire	08 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EM113	303	Maria Lucileire Galdino Silva	08 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EM112	303	Francisca Goncaves da Silva Lima	08 DE ABRIL	13h15min às 13h30min

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 304			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EM090	304	Sinara Silva Melo	08 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EM098	304	Francisco Eriverton Silva Dantas	08 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EM092	304	Francisca Evilene Leite Paiva	08 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EM091	304	Maria Edjanice Morais de Freitas Maia	08 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EM099	304	Patricia Poliana de Lucena	08 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EM089	304	Francisca Costa Freitas	08 DE ABRIL	14h45min às 15h00min

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 305			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EM147	305	Daniezia Franca da Costa	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EM014	305	Ligia Kaionara de Freitas Silva	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EM062	305	Ligia Maria Ferreira Lucena	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
EM140	305	Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza Regis	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EM172	305	Savio Fernandes da Silva	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EM046	305	Maria das Gracas de Morais	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EM148	305	Edinaide Pinto Goncalves Rego	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EM015	305	Mayara Tatyane Soares Gomes	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EM047	305	Juceliana de Souza Gomes	08 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EM049	305	Maria Daiany de Oliveira Barra	08 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EM146	305	Tatiana Maria Fernandes Moreira	08 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EM145	305	Kalyne Juscyele Costa de Morais	08 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EM150	305	Maria Izaira Nascimento Santos	08 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EM048	305	Damiana Fernandes da Siva	08 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EM144	305	Maria Edjaelma da Silva Moreira	08 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
EM149	305	Maria Alcineide de Bessa	08 DE ABRIL	16h45min às 17h00min

2.3 DAS BANCAS DE ENTREVISTAS DO NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 101			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EF077	101	FRANCISCA OLIVIA DE OLIVEIRA E SILVA	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EF052	101	ALQUELES CARLOS DE FREITAS SILVA	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EF048	101	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EF070	101	JOÃO CABRAL DOS SANTOS NETO	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EF029	101	MARIA DO SOCORRO LEITE	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EF073	101	NAÉLIA GOMES DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min

EF088	101	THALISON VINICIUS DE OLIVEIRA MORAIS	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EF074	101	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
EF034	101	GESSICA MABEL LUCENA	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EF045	101	ADRIANA JUCARA BARBOSA PEREIRA	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EF015	101	FRANCISCA IVANLUCY PEREIRA DA SILVA	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EF019	101	WALLAS GABRIEL DE FREITAS CABRAL	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EF038	101	MARIA EDILÂNDIA DE MELO FREITAS	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EF033	101	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EF046	101	ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EF087	101	FRANCISCA ADALCIRENE MEDEIROS DE LIMA	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EF043	101	MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EF049	101	MIRLLY SIRLANE DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EF016	101	DIAGO HOLANDA FERNANDES	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EF037	101	FRANCISCA SELINALDA DE ALMEIDA MARTINS	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EF086	101	NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EF032	101	COSMA FERNANDES DA SILVA	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EF044	101	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EF080	101	ANTONIO ALINO OLIVEIRA	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EF055	101	GENILDA VERONICA DA SILVA	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EF075	101	ISNARIA ISABEL CABRAL DE MENEZES	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EF053	101	JAKSON JANIERE CARLOS DE FREITAS	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EF051	101	ANTONIA LUCIENE GOMES MEDEIROS	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EF076	101	MARIA LUCIANA ALVES DE LIMA	07 DE ABRIL	16h00min às 16h15min
EF083	101	MARTA MARIA MAIA DA SILVA	07 DE ABRIL	16h15min às 16h30min
EF018	101	PEDRO NUNES BARBOSA NETO	07 DE ABRIL	16h30min às 16h45min
EF041	101	WEDNA GOMES FREITAS	07 DE ABRIL	16h45min às 17h00min
EF047	101	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EF014	101	MARIA RAFAELLA CECILIO SOARES	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EF017	101	FRANCISCA JOELMA LEITE	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EF085	101	MARCIA REGINA DE LIMA SILVA	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EF071	101	DEBORA DALILA DAS CHAGAS SILVA	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EF079	101	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EF036	101	FRANCILENE REBOUÇAS OLIVEIRA	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EF078	101	LINDALVA DE ALMEIDA	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
EF028	101	MARIA DE JESUS CARLOS FREITAS	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EF084	101	MARIA ELIETE DA SILVA LIMA	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EF039	101	RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EF035	101	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EF050	101	MARIA TATIANE LIMA ALVES	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES - 102			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EF058	102	FRANCISCA CLEIDE GOIS AMORIM	07 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EF093	102	RAIR CARLOS SOUZA SILVA	07 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EF021	102	SAMILA SILVA MELO	07 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EF072	102	FERNANDA KELLY RÊGO COSTA	07 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EF042	102	MIRIANE KATIANE COSTA MACEDO	07 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EF020	102	JANARA DANIELLE DA SILVA LIMA	07 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EF030	102	MARIA DAS CHAGAS LEITE FREITAS	07 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EF064	102	ALANA MYRTS DA SILVA SOARES	07 DE ABRIL	9h45min às 10h00min
EF063	102	ALUAR OLIVEIRA SANTOS	07 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EF092	102	ANDSON SOARES DE FREITAS	07 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EF108	102	JOSINETE SOARES DA SILVA	07 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EF060	102	MARIA FRANCICLEIDE DA COSTA	07 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EF082	102	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	07 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EF090	102	LIGIANE MARIA LEITE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EF040	102	MARIA RIVELANIA LEITE DA NOBREGA CARVALHO	07 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EF062	102	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	07 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EF096	102	INGRIDI MIRELA CARNEIRO PINHEIRO	07 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EF057	102	LUZIA DE CARVALHO SOUSA	07 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EF061	102	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES	07 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EF031	102	DAMIANA CARLA LEITE COSTA	07 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EF059	102	FRANCISCA VALDETE DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EF054	102	MARIA DO CARMO FERREIRA RAMOS	07 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EF081	102	NEUZA DE MORAIS FERREIRA NETA	07 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EF095	102	MARIA SALETE MONTEIRO ALMEIDA	07 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EF107	102	MARIA AUZENEIDE COSTA DOS NASCIMENTO	07 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EF089	102	THAYANE GABRILLY ALMEIDA HOLANDA	07 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EF056	102	FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA	07 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EF094	102	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	07 DE ABRIL	15h45min às 16h00min

COPEIRA - 103			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EF004	103	FRANCISCA ANA KELLY DE LIMA OLIVEIRA	08 DE ABRIL	08h00min às 08h15min
EF099	103	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	08 DE ABRIL	08h15min às 08h30min
EF001	103	MARIA FRANCISCA FREITAS OLIVEIRA	08 DE ABRIL	08h30min às 08h45min
EF002	103	AUCINEIDE PEREIRA	08 DE ABRIL	08h45min às 09h00min
EF026	103	MARIA ERIVANEIDE BASILIO DE ALMEIDA	08 DE ABRIL	09h00min às 09h15min
EF098	103	DAIANY CRISTINY SILVA RODRIGUÊS	08 DE ABRIL	09h15min às 09h30min
EF005	103	JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08 DE ABRIL	9h30min às 09h45min
EF003	103	ANTONIETA BALDINA DE OLIVEIRA	08 DE ABRIL	9h45min às 10h00min

COZINHEIRA - 104			**BANCA**	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME COMPLETO**	**DIA**	**HORÁRIO**
EF024	104	MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EF023	104	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EF025	104	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	08 DE ABRIL	11h45min às 12h00min

EF097	104	KALIANE CUSTODIO DA SILVA	08 DE ABRIL	13h00min às 13h15min

MOTORISTA - 105			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EF109	105	ROMULO RONCALLE OLIVEIRA SILVA	08 DE ABRIL	10h00min às 10h15min
EF114	105	VITAL ELIAS FEITOSA NETO	08 DE ABRIL	10h15min às 10h30min
EF104	105	IVSON RODRIGO TORRES DE SALES	08 DE ABRIL	10h30min às 10h45min
EF008	105	JOSE GOMES DE MELO	08 DE ABRIL	10h45min às 11h00min
EF102	105	ALAN JONES DE MOURA	08 DE ABRIL	11h00min às 11h15min
EF113	105	ANTONIO RENATO RANDERSON LEITE DE ALMEIDA	08 DE ABRIL	11h15min às 11h30min
EF115	105	FRANCISCO EVARISTO DE SEIXAS NETO	08 DE ABRIL	11h30min às 11h45min
EF106	105	FERNANDO HALLINSON ALVES DE CASTRO	08 DE ABRIL	11h45min às 12h00min
EF101	105	JOSÉ WIGENES DE FREITAS	08 DE ABRIL	13h00min às 13h15min
EF105	105	RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	08 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EF010	105	JOAO EDGAR DE MELO JUNIOR	08 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EF111	105	FRANCISCO RONIELÍO DA NOBREGA LEITE	08 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EF100	105	FRANCISCO LUIZ DE FREITAS NETO	08 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EF006	105	JADSOEL RODRIGUES SILVA	08 DE ABRIL	14h15min às 14h30min
EF007	105	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	08 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EF103	105	ANTONIO SEBASTIÃO NUNES LEITE	08 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EF110	105	FRANCISCO VANDILSON PONTES DA SILVA	08 DE ABRIL	15h00min às 15h15min

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 106			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EF116	106	FRANCISCO HERCULANO FREITAS NETO	08 DE ABRIL	13h15min às 13h30min
EF011	106	FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS	08 DE ABRIL	13h30min às 13h45min
EF012	106	SEBASTIAO MEDEIROS DO NASCIMENTO	08 DE ABRIL	13h45min às 14h00min
EF013	106	FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	08 DE ABRIL	14h00min às 14h15min
EF117	106	JOSÉ JOSUÉ DE MORAIS	08 DE ABRIL	14h15min às 14h30min

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – 107			BANCA	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
EF068	107	JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO	08 DE ABRIL	14h30min às 14h45min
EF065	107	AGINALDO ALVES SOARES	08 DE ABRIL	14h45min às 15h00min
EF027	107	TEOGENY EVERTON ALVES NUNES	08 DE ABRIL	15h00min às 15h15min
EF067	107	IALAK SANDRO SILVA BATISTA	08 DE ABRIL	15h15min às 15h30min
EF069	107	LENILSON MARTINS DA COSTA	08 DE ABRIL	15h30min às 15h45min
EF066	107	ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA	08 DE ABRIL	15h45min às 16h00min
EF009	107	JOSE ROPSON LEITE COSTA	08 DE ABRIL	16h00min às 16h15min

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:55D8977D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 429/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede Reajuste ao Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado reajuste salarial, no percentual de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), para os ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino, seja do ensino fundamental, seja do ensino infantil, incidente sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pela Lei Municipal n° 418 de 26 de abril de 2016.

Ant. 2º - Com o reajuste, fica alterado o Anexo IV da Lei nº 371/2013, passando a vigorar, como tal, o Anexo da presente lei, com os novos valores constantes na tabela que passa a fazer parte integrante desta Lei

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, sendo que as diferenças salariais serão pagas em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2017 e a segunda no mês de abril de 2017.

Sítio Novo/RN, 06 de abril de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES							
SERIES / CALSSE	FAIXA	nivel 1	nivel 2	nivel 3	nivel 4	nivel 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	2.604,25	3.255,32	4.069,14	5.086,41	6.358,03	30

	C	2.553,18	3.191,49	3.989,35	4.986,68	6.233,36	28 a 29
	B	2.503,12	3.128,91	3.911,13	4.888,90	6.111,14	26 a 27
	A	2.454,04	3.067,56	3.834,44	4.793,04	5.991,31	25
III	D	2.315,13	2.893,92	3.617,40	4.521,74	5.652,18	23 a 24
	C	2.269,74	2.837,18	3.546,47	4.433,08	5.541,35	21 a 22
	B	2.225,23	2.781,55	3.476,93	4.346,15	5.432,70	19 a 20
	A	2.181,60	2.727,01	3.408,76	4.260,93	5.326,17	17 a 18
II	D	2.058,11	2.572,65	3.215,81	4.019,75	5.024,69	15 a 16
	C	2.017,76	2.522,20	3.152,75	3.940,93	4.926,17	13 a 14
	B	1.978,19	2.472,75	3.090,93	3.863,66	4.829,58	11 a 12
	A	1.939,41	2.424,26	3.030,33	3.787,90	4.734,88	9 a 10
I	D	1.829,63	2.287,04	2.858,80	3.573,49	4.466,87	7 a 8
	C	1.793,75	2.242,20	2.802,74	3.503,42	4.379,28	5 a 6
	B	1.758,58	2.198,23	2.747,79	3.434,73	4.293,41	3 a 4
	A	**1.724,10**	**2.155,13**	**2.693,91**	**3.367,38**	**4.209,23**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **30 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 %, 25 % e 25%							

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES

SERIES / **CALSSE**	**FAIXA**	**nivel 1**	**nivel 2**	**nivel 3**	**nivel 4**	**nivel 5**	**TEMPO DE SERVIÇO**
IV	D	1.736,16	2.170,21	2.712,76	3.390,95	4.238,68	30
	C	1.702,12	2.127,65	2.659,57	3.324,46	4.155,57	28 a 29
	B	1.668,75	2.085,93	2.607,42	3.259,27	4.074,09	26 a 27
	A	1.636,03	2.045,03	2.556,29	3.195,36	3.994,21	25
III	D	1.543,42	1.929,28	2.411,60	3.014,49	3.768,12	23 a 24
	C	1.513,16	1.891,45	2.364,31	2.955,39	3.694,23	21 a 22
	B	1.483,49	1.854,36	2.317,95	2.897,44	3.621,80	19 a 20
	A	1.454,40	1.818,00	2.272,50	2.840,63	3.550,78	17 a 18
II	D	1.372,08	1.715,09	2.143,87	2.679,84	3.349,79	15 a 16
	C	1.345,17	1.681,47	2.101,83	2.627,29	3.284,11	13 a 14
	B	1.318,80	1.648,50	2.060,62	2.575,77	3.219,72	11 a 12
	A	1.292,94	1.616,17	2.020,22	2.525,27	3.156,59	9 a 10
I	D	1.219,75	1.524,69	1.905,86	2.382,33	2.977,91	7 a 8
	C	1.195,84	1.494,79	1.868,49	2.335,62	2.919,52	5 a 6
	B	1.172,39	1.465,49	1.831,86	2.289,82	2.862,28	3 a 4
	A	**1.149,40**	**1.436,75**	**1.795,94**	**2.244,92**	**2.806,15**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **20 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%							

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:FF5052F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN			
SEGMENTO	**ENTIDADES**	**TITULAR**	**SUPLENTES**
USUÁRIOS	**SINDISPUMT – Sindicato dos Servidores P. Mun. de Tibau**	ANABI NEZIO DOS SANTOS	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
		End: R. 22 de Dezembro, S/N, Centro – Tibau-RN	**End:** Rua das Oliveiras, N°28 – Centro – Tibau/RN
		RG: 566.164-SSP-RN **CPF:** 378.695.824-68	**RG:** 1044947 SSP-RN **CPF:** 597.274.544-53
		Email: anabisantos@hotmail.com	**E-mail:**
		Fone: (84) 99103-9121	**Fone:** (84) 99450-5652 / 99478-8732
	Associação das Mulheres Artesãs de Lagoa de Salsa	ANALIA BEZERRA DE MEDEIROS FARIAS	CLEIDINICE OLIVEIRA DA SILVA
		End: Sítio Lagoa de Salsa, Rod. RN 012. – Tibau/RN	**End:** Sítio Lagoa de Salsa, Rod. RN 012. – Tibau/RN
		RG: 002.139.342-SSP/RN **CPF:** 260.734.714-91	**RG:** 711.794-SSP/RN **CPF:** 392.931.144-53
		E-mail:	**E-mail:**
		Fone: (84) 99450-3569	**Fone: (**84) 99450-3569
	Ass. Agri. Familiares de Lagoa de Salsa E Ass. Agri. Sustentável Vila Nova	OLIZETE RODRIGUES DE SOUZA	JERCINO AUGUSTO P. BARBOSA **(VICE-PRESIDENTE)**
		End: Sitio Lagoa Silva, Rod. RN – Tibau/RN	**End:** Av. 22 de Dezembro, Centro – Tibau-RN
		RG: 910.881 SSP/RN **CPF:** 812.411.514-15	**RG:** 20085738195-SSP/RN **CPF:** 405.952.934-68
		E-mail:	**E-mail:**
		Fone: (84) 99168-7561	**Fone:** (84) 99142-2228
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tibau	FRANCISCA OZELITA DA SILVA	PATRICIA HERBENIA CAVALCANTE DA SILVA
		End: Comunidade Vila Nova,S/N – Tibau-RN	**End:** Comunidade Vila Nova, S/N– Tibau-RN
		RG: 1760177-SSP-RN **CPF:** 737.120.604-59	**RG:** 1.918.577-SSP-RN **CPF:** 045.671.424-38
		E-mail:	**E-mail:**
		Fone: (84) 99181-1380	**Fone:** (84) 99191-2775
	Colônia dos Pescadores Z-18 Cooperativa Tibauense de Pescado	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	ANA LUCIA FERNANDES
		End: Rua da Lagosta, S/N, Centro – Tibau-RN.	**End:** Avenida Pe. João Venturelli, S/N – Centro – Tibau/RN
		RG: 378610-SSP/RN **CPF:** 182.812.814-72	**RG:** 1.677.970-SSP/RN **CPF:** 029.145.334-11
		E-mail:	**E-mail:**
		Fone: (84) 99178-1470	**Fone:** (84) 99172-8730
	Ass. Agricultores e Apicultores de Gangorra	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES
		End: Sítio Gangorra, RN 012 - Tibau-RN	**End:** Sítio Gangorra, N° 05 - RN 012 - Tibau-RN
		RG: 314874 –SSP/RN **CPF:** 229.383.204-00	**RG:** 6861398 –SSP/RN **CPF:** 585.820.022-20
		Fone: (84) 99100-4337 / 9953-1928	**Fone:** (84) 99900-1913
		E-mail:	**E-mail:**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN			
SEGMENTO	**ENTIDADES**	**TITULAR**	**SUPLENTES**
GESTÃO	**Secretaria de Saúde**	MARIA IVONE FERREIRA **(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**	JÉSSIKA CHISTTINY L.S. MONTEIRO
		End: Rua José Ferreira de Souza, N° 196 – Centro – Tibau/RN	**End:** Zacarias Alexandre Flho – Centro – Tibau/RN
		RG: 807.149 SSP-RN **CPF:** 498.162.174-49	**RG:** 99010111513.6 **CPF:** 004.661.753-10
		E-mail: ivonetibau@hotmail.com	**E-mail:** jessikallima@hotmail.com
		Fone: (84) 99422-6087	**Fone:** (84) 99481-1766
		ADNA PRISCILA S NOLASCO **(PRESIDENTE)**	RAYANE MARALYSE PINHEIRO C. SILVA
		End: Rua do Tubarão, N° 10 – Centro – Tibau/RN	**End:** Rua Padre João Ventureli, 40, Centro, Tibau/RN
		RG: 2887494 **CPF:** 101.673024-18	**RG:** 2085570 SSP/RN **CPF:** 058.550.764-31
		E-mail: adnapriscilanolasco@hotmail.com	**E-mail:** rayanemaralise16@hotmail.com
		Fone: (84) 99841-6891 / 99118-3478	**Fone:** 99134-1720
	Trabalhadores da Saúde	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	PRISCYLA DANYELE DA SILVA
		End: Rua Antonio Lopes Sobrinho, N°48, Vila Nova Tibau-RN	**End:** Rua Herculano Couto, 1597, Barrocas, Mossoró/RN
		RG: 002.887.233-SSP-RN **CPF:** 092.391.794-29	**RG:** 002.090.948-SSP-RN **CPF:** 050.957.344-43
		E-mail: lucas12lopes@hotmail.com	**E-mail:** priscylacouto@hotmail.com
		Fone: (84) 99426-8947	**Fone:** (84) 99991-3183 / 98816-1195
		PERLA KELLY LIRA	FLÁVIA APARECIDA DE SOUZA
		End: Rua Gado Bravo, S/N – Praia de Gado Bravo – Tibau/RN	**End:** Rua Antonio Carlos de Moura, s/n, Jardim de Alicia, Tibau-RN.
		RG: 2.149.968 – SSP-RN **CPF:** 055.635.664-04	**RG:** 1.928.572 SSP-RN **CPF:** 051.170.054-73
		E-mail: perlaklira@gmail.com	**E-mail:** flavinha_justino@hotmail.com
		Fone: (84) 99696-2919	**Fone:** (84) 99112-4456
		PEDRO IRENILSON DE SOUZA	GIDALTI RODRIGUES DA SILVA
		End: Rua Arabaiana, N° 14 – Centro – Tibau/RN	**End:** Rua Nenem Maciano, N° 03 – Bairro: Por do Sol – Tibau/RN
		RG: 1619503 SSP-RN **CPF:** 061.034.564-99	**RG: CPF:** 070.144.174-79
		E-mail: peter007.com@hotmail.com	**E-mail:**
		Fone: (84) 99183-0910	**Fone:** (84) 99157-6522
	Prestador de Serviço	LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTIAGO (REPRESENTANTE REST. ATLÂNTICO)	KALIANE JUCIELE DA SILVA (REPRESENTANTE REST. ATLÂNTICO)
		End: Rua Gilvan Carlos, N°75 – Praia de Gado Bravo – Tibau/RN	**End:** Praia de Gado Bravo, S/N – Tibau/RN
		RG: 1928920 SSP-RN **CPF:** 597.358.134-91	**RG:** 1835776 SSP-RN **CPF:** 040.299.367-07
		E-mail:	**E-mail:** kalianejuciele@hotmail.com
		Fone: (84) 99418-1727	**Fone:** (84) 99156-2240

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79160442



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.980,18	753.275,11	586.110,70	-	253.144,59	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	256.296,59
PODER EXECUTIVO	85.980,18	753.275,11	586.110,70	-	253.144,59	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	256.296,59
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	85.980,18	753.275,11	586.110,70	-	253.144,59	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	256.296,59
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:82ABBDEB

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	1.485.624,99	100,00	24.639.686,01	1.483.124,99	1.483.124,99	100,00	24.642.186,01	
LEGISLATIVA	882.436,00	882.436,00	101.226,36	101.226,36	6,81	781.209,64	101.226,36	101.226,36	6,83	781.209,64	
Ação Legislativa	882.436,00	882.436,00	101.226,36	101.226,36	6,81	781.209,64	101.226,36	101.226,36	6,83	781.209,64	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	53.361,00	48.271,43	-	-	-	48.271,43	-	-	-	48.271,43	
Ação Judiciária	53.361,00	48.271,43	-	-	-	48.271,43	-	-	-	48.271,43	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.020.362,00	2.025.451,57	298.583,63	298.583,63	20,10	1.726.867,94	296.083,63	296.083,63	19,96	1.729.367,94	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.782.599,00	1.787.688,57	279.716,70	279.716,70	18,83	1.507.971,87	277.216,70	277.216,70	18,69	1.510.471,87	
Administração Financeira	237.763,00	237.763,00	18.866,93	18.866,93	1,27	218.896,07	18.866,93	18.866,93	1,27	218.896,07	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.243.715,00	1.243.715,00	40.314,12	40.314,12	2,71	1.203.400,88	40.314,12	40.314,12	2,72	1.203.400,88	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.800,00	69.800,00	-	-	-	69.800,00	-	-	-	69.800,00	
Assistência Comunitária	1.173.915,00	1.173.915,00	40.314,12	40.314,12	2,71	1.133.600,88	40.314,12	40.314,12	2,72	1.133.600,88	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	863.430,00	863.430,00	19.167,80	19.167,80	1,29	844.262,20	19.167,80	19.167,80	1,29	844.262,20	
Previdência Básica	645.438,00	645.438,00	19.167,80	19.167,80	1,29	626.270,20	19.167,80	19.167,80	1,29	626.270,20	
Previdência do Regime Estatutário	217.992,00	217.992,00	-	-	-	217.992,00	-	-	-	217.992,00	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	5.728.726,00	5.728.726,00	322.241,24	322.241,24	21,69	5.406.484,76	322.241,24	322.241,24	21,73	5.406.484,76	
Atenção Básica	1.594.935,00	1.594.935,00	48.436,00	48.436,00	3,26	1.546.499,00	48.436,00	48.436,00	3,27	1.546.499,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.624.769,00	3.624.769,00	252.689,03	252.689,03	17,01	3.372.079,97	252.689,03	252.689,03	17,04	3.372.079,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Vigilância Sanitária	407.025,00	407.025,00	15.918,79	15.918,79	1,07	391.106,21	15.918,79	15.918,79	1,07	391.106,21	
Vigilância Epidemiológica	101.997,00	101.997,00	5.197,42	5.197,42	0,35	96.799,58	5.197,42	5.197,42	0,35	96.799,58	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	98.397,00	98.397,00	21.214,62	21.214,62	1,43	77.182,38	21.214,62	21.214,62	1,43	77.182,38	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.397,00	98.397,00	21.214,62	21.214,62	1,43	77.182,38	21.214,62	21.214,62	1,43	77.182,38	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.974.212,00	7.974.212,00	583.523,15	583.523,15	39,28	7.390.688,85	583.523,15	583.523,15	39,34	7.390.688,85	
Ensino Fundamental	6.904.902,00	6.904.902,00	583.523,15	583.523,15	39,28	6.321.378,85	583.523,15	583.523,15	39,34	6.321.378,85	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	825.479,00	825.479,00	-	-	-	825.479,00	-	-	-	825.479,00	
Educação de Jovens e Adultos	243.831,00	243.831,00	-	-	-	243.831,00	-	-	-	243.831,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	563.871,00	563.871,00	-	-	-	563.871,00	-	-	-	563.871,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	563.871,00	563.871,00	-	-	-	563.871,00	-	-	-	563.871,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.402.243,00	3.402.243,00	85.514,42	85.514,42	5,76	3.316.728,58	85.514,42	85.514,42	5,77	3.316.728,58	
Infra-Estrutura Urbana	1.308.462,00	1.308.462,00	-		--	1.308.462,00	-	-	-	1.308.462,00	
Serviços Urbanos	2.093.781,00	2.093.781,00	85.514,42	85.514,42	5,76	2.008.266,58	85.514,42	85.514,42	5,77	2.008.266,58	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	71.310,00	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-	-	-	-	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	71.310,00	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-	-	-	71.310,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	30.319,00	30.319,00	-	-	-	30.319,00	-	-	-	30.319,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	30.319,00	30.319,00	-	-	-	30.319,00	-	-	-	30.319,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-		--	-	-	-		--	
AGRICULTURA	740.390,00	740.390,00	10.533,90	10.533,90	0,71	729.856,10	10.533,90	10.533,90	0,71	729.856,10	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	499.168,00	499.168,00	-	-	-	499.168,00	-	-	-	499.168,00	
Extensão Rural	241.222,00	241.222,00	10.533,90	10.533,90	0,71	230.688,10	10.533,90	10.533,90	0,71	230.688,10	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	143.120,00	143.120,00	2.105,75	2.105,75	0,14	141.014,25	2.105,75	2.105,75	0,14	141.014,25	
Conservação de Energia	-	-	-	-	--	-	-	-		--	
Energia Elétrica	143.120,00	143.120,00	2.105,75	2.105,75	0,14	141.014,25	2.105,75	2.105,75	0,14	141.014,25	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	467.384,00	467.384,00	1.200,00	1.200,00	0,08	466.184,00	1.200,00	1.200,00	0,08	466.184,00	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	434.007,00	434.007,00	1.200,00	1.200,00	0,08	432.807,00	1.200,00	1.200,00	0,08	432.807,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	33.377,00	33.377,00	-	-	-	33.377,00	-	-	-	33.377,00	
DESPORTO E LAZER	349.359,00	349.359,00	-	-	-	349.359,00	-	-	-	349.359,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	137.515,00	137.515,00	-	-	-	137.515,00	-	-	-	137.515,00	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	211.844,00	211.844,00	-	-	-	211.844,00	-	-	-	211.844,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.392.676,00	1.392.676,00	-	-		1.392.676,00	-	-		1.392.676,00	
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	26.125.311,00	26.125.311,00	1.485.624,99	1.485.624,99	100,00	24.639.686,01	1.483.124,99	1.483.124,99	100,00	24.642.186,01	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:32BC151A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.276.255,94	1.370.469,53	1.731.669,09	1.502.278,83	1.708.571,45	1.509.077,08	1.294.413,22	1.456.184,10	2.183.265,01	2.754.841,21	1.533.744,34	1.562.700,44	19.883.470,24	27.802.165,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.062,64	13.935,08	14.097,27	13.989,24	101.251,83	76.444,74	15.993,86	14.345,10	11.982,77	3.342,72	26.927,73	6.468,03	323.841,01	309.000,00
IPTU	2.202,93	1.874,81	957,65	157,97	45,63	4.936,62	7.996,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.172,54	13.000,00
ISS	17.859,21	2.790,46	11.519,56	8.758,80	95.016,50	51.000,00	2.000,82	8.403,82	3.121,34	3.154,84	25.560,48	4.412,48	233.598,31	220.000,00
ITBI	120,00	4.283,40	0,00	0,00	0,00	1.933,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336,83	13.000,00
IRRF	4.080,50	4.786,41	1.520,06	5.072,47	5.826,26	17.663,97	5.966,11	5.891,28	8.556,90	187,88	0,00	0,00	59.551,84	60.000,00
Outras receitas Tributárias	800,00	200,00	100,00	0,00	363,44	910,72	30,00	50,00	304,53	0,00	1.367,25	2.055,55	6.181,49	3.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.446,87	18.063,57	17.360,59	17.597,79	17.254,36	17.663,97	17.860,07	16.880,93	17.776,14	0,00	0,00	0,00	158.904,29	257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.762,65	2.480,15	1.186,49	1.013,69	4.905,33	910,72	1.185,11	1.521,99	770,93	0,00	4.240,88	7.625,35	28.603,29	39.539,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.524,71	6.524,71	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.229.983,78	1.335.990,73	1.699.024,74	1.469.678,11	1.585.159,93	1.414.057,65	1.259.374,18	1.423.436,08	2.151.314,88	2.751.498,49	1.502.575,73	1.542.082,35	19.364.176,65	27.148.626,40

Cota Parte do FPM	622.391,49	739.889,81	986.874,87	812.840,04	901.331,65	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.325.809,43	2.057.622,42	878.532,69	772.452,62	11.144.335,48	14.400.000,00
Cota Parte do ICMS	143.851,62	128.631,96	155.573,49	115.945,23	130.333,35	161.777,14	116.573,25	133.868,63	150.376,92	143.036,59	180.830,68	109.494,96	1.670.293,82	1.936.301,40
Cota Parte do IPVA	11.644,23	14.075,01	16.280,38	12.406,57	9.598,03	9.739,63	8.645,18	3.557,82	2.880,84	50.000,00	2.851,91	2.431,41	144.111,01	152.000,00
Cota Parte do ITR	48,39	6,31	14,03	0,00	38,33	0,00	45,92	962,44	30,81	31,02	814,10	0,00	1.991,35	1.500,00
Transf. da LC 87/1996	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,29	202,29	2.428,98	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	140,92	144,62	164,24	97,73	132,79	134,19	146,95	155,31	162,31	172,67	152,58	167,77	1.772,08	2.500,00
Transferencias do FUNDEB	272.843,35	281.544,28	336.398,61	305.791,04	254.052,30	288.044,69	256.236,42	274.287,63	392.679,15	443.021,33	348.705,98	213.558,05	3.667.162,83	4.125.000,00
Outras Transferências Correntes	178.861,34	171.496,30	203.516,68	222.395,06	289.471,04	223.322,87	283.207,78	288.964,28	279.172,98	57.412,02	90.485,50	443.775,25	2.732.081,10	6.528.325,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,29	0,00	0,00	0,00	1.420,29	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	155.655,78	176.589,99	231.221,84	188.298,30	145.924,68	180.537,98	143.985,92	172.036,78	293.981,16	350.964,71	212.676,81	176.949,79	2.428.823,74	3.299.060,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	155.655,78	176.589,99	231.221,84	188.298,30	145.924,68	180.537,98	143.985,92	172.036,78	293.981,16	350.964,71	0,00	0,00	2.039.197,14	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.											0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB											212.676,81	176.949,79	389.626,60	3.299.060,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.120.600,16	1.193.879,54	1.500.447,25	1.313.980,53	1.562.646,77	1.328.539,10	1.150.427,30	1.284.147,32	1.889.283,85	2.403.876,50	1.321.067,53	1.385.750,65	17.454.646,50	24.503.105,21

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6B89965F

